



ReDis

REVISTA DE DIREITO
SOCIOAMBIENTAL

v. 2, n. 3, edição especial, ago/dez. 2024



Universidade
Estadual de Goiás

Universidade Estadual de Goiás

Reitoria: Antônio Cruvinel Borges Neto

Pró-Reitoria de Graduação: Raoni Ribeiro Guedes Fonseca Costa

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: Claudio Stacheira

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis: Sandra Máscimo da Costa e Silva

Câmpus Sul - Unidade Universitária de Morrinhos – Ciências Sociais Aplicadas

Coordenação de Projetos e Publicações: Elisabete Tomomi Kowata

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Revista de Direito Socioambiental (UEG) – v. 2, n. 3, 2024 – Morrinhos: Universidade Estadual de Goiás, 2024.

Semestral

Publicação da Unidade Universitária de Morrinhos – Ciências Sociais Aplicadas – Universidade Estadual de Goiás.

ISSN **2965-3991** (*on-line*)

Idiomas: Português, Espanhol, Inglês e Francês

1. Direito

Editor Geral

Prof. Dr. Thiago Henrique Costa Silva (UEG - Morrinhos)

Editores Adjuntos

Profa. Dra. Isabella Christina da Mota Bolfarini (UEG - Uruaçu)

Profa. Dra. Luciana Ramos Jordão (UEG - Morrinhos)

Prof. Dr. Ricardo Oliveira Rotondano (UEG - Palmeiras)

Prof. Me. Rogério Fernandes Rocha (UEG - Pires do Rio)

Conselho Editorial

Profa. Dra. Adriana Aparecida Ribon (UEG - Palmeiras)

Profa. Dra. Ana Cláudia dos Santos Rocha (UFMS - MS)

Prof. Dr. Carlos Frederico Marés (PUC - PR)

Prof. Dr. Emercio José Aponte Núñez (Universitat Oberta de Catalunya – Espanha/
University of Notre Dame – EUA)

Prof. Dr. Fernando de Brito Alves (UENP - PR)

Profa. Dra. Flávia Trentini (USP - SP)

Prof. Dr. Fernando Nivia-Ruiz (Universidad Nacional de San Martin - Colômbia)

Prof. Dr. Gabriel Dias Marques da Cruz (UFBA - BA)
Profª. Dra. Isabelle Dias Carneiro Santos (UFMS - MS)
Prof. Dr. Inan Sevinç (Istanbul Bilgi University - Turquia)
Profª. Dra. Jinane Baroudy (Tishreen University - Síria)
Prof. Dr. João da Cruz Gonçalves Neto (UFG-GO)
Profª. Dra. Maria Cristina Viddote de Blanco Tárrega (UFG-GO)
Profª. Dra. Maria de Nazaré de Oliveira Rebelo (UNAMA - PA)
Prof. Dr. Pedro Pulzatto Peruzzo (PUC-Campinas - SP)
Prof. Dr. Roberto Alfonso Viciano Pastor (Universidad Mayor de San Andreas – Bolívia/
Universitat de València – Espanha)
Prof. Dr. Thiago Henrique Costa Silva (UEG-Morrinhos)

Conselho Científico

Prof. Dr. Augustin Avila Romero (Universidad Intercultural de Chiapas – México)
Profª. Dra. Carmen Hein de Campos (PUC - RS)
Profª. Dra. Cátia Rejane Mainardi Liczbinski (FURB - SC)
Profª. Ma. Christiane Schorr Monteiro (UNIFOR - CE)
Prof. Me. David Frederik da Silva Cavalcante (IFB - DF)
Prof. Dr. Francisco Ilídio Ferreira Rocha (UFMS - MS)
Prof. Me. Frederico Augusto Malta Ribeiro (UNIMONTES - MG)
Prof. Dr. Guilherme Sampieri Santinho (UFMS - MS)
Profª. Ma. Juliana Adono da Silva (UNIVAR - MT)
Prof. Me. Leonilson Rocha dos Santos (UnB - DF)
Profª. Ma. Liliane Pereira de Amorim (UFPI)
Profª. Dra. Luciana de Souza Ramos (UNIP - AM)
Profª. Ma. Maria Izabel de Melo Oliveira dos Santos (UNIALFA - GO)
Profª. Ma. Marta Luiza Leszczynski Salib (FCR - RO)
Profª. Ma. Nara Rúbia Rodrigues do Nascimento Silva (UNIFAN - GO)
Prof. Dr. Rabah Belaidi (UFG - GO)
Profª. Ma. Renata Priscila Benevides de Sousa (UNAMA - PA)
Prof. Me. Rhanielly Pereira do Nascimento Pinto (UFSC - SC)
Prof. Me. Rodrigo Espíúca dos Anjos Siqueira (UNIEURO - DF)
Prof. Dr. Thiago Lopes Matsushita (FADISP - SP)

Profª. Dra. Vilma de Fátima Machado (UFG - GO)

Prof. Dr. Wilson de Jesus Beserra de Almeida (UNIALFA - GO)

Pareceristas

Prof. Me. Daniel Gonçalves de Oliveira (UnB - DF)

Prof. Dr. Guilherme Martins Teixeira Borges (UNIGOIÁS - GO)

Prof. Dr. Humberto César Machado (PUC - GO)

Prof. Me. Dyellber Fernando de Oliveira Araújo (UNIFAN - GO)

Prof. Me. Gabriel Horacio Galvan (Universidad Nacional de Córdoba - Argentina)

Profª. Ma. Lorena Tôrres de Arruda (PUC - SP)

Prof. Me. Marcos Cristiano dos Reis (UNIFAN - GO)

Profª. Ma. Priscila Kavamura Guimarães de Moura (UnB - DF)

Profª. Ma. Valquíria Duarte Vieira Rodrigues (UFG - GO)

Profª. Ma. Vercilene Francisco Dias (UnB - DF)

Assessoria Técnica-Administrativa

Revisores Gerais

Profª. Ma. Bárbara Luiza Ribeiro Rodrigues (UEG-Morrinhos)

Prof. Me. Ricardo Leão de Souza Zardo Filho (UEG-Morrinhos)

Prof. Dr. Thyago Madeira França (UEG-Morrinhos)

Revisores Convidados

Profª. Ma. Anne Caroline Fernandes (ESTÁCIO-GO)

Profª. Ma. Denise Pineli Chaveiro (UNIGOIÁS-GO)

Profª. Ma. Deisy Johanna Moreno Romero (Universidad Javeriana de Cali - Colômbia)

Profª. Ma. Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães (UNIALFA-GO)

Profª. Ma. Maria Marciária Martins Bezerra (UEG - Iporá)

Prof. Me. Ricardo José Ramos de Arruda (SENSU-GO)

Prof. Esp. Willian Francisco de Moura (mestrando – UFLA-MG)

Assessores Administrativos

Beatriz Carla Oliveira Lima (UEG)

Mariana Rezende Lopes (UEG)

Muriel Pereira Marques (UEG)

Rafael Gomes de Sousa (UEG)

Editora

Universidade Estadual de Goiás (UEG)

Central de Relacionamento

Unidade Universitária de Morrinhos - Ciências Sociais Aplicadas: Morrinhos, Rua 14, n. 625, Jardim América, Morrinhos/GO, CEP 75.650-000.

Editora UEG - Rodovia BR-153, Km 99, Quadra Área, Bloco 3, térreo, Fazenda Barreiro do Meio, Anápolis – GO, CEP 75.132-903

Os direitos de publicação desta revista são da Universidade Estadual de Goiás.
Os textos publicados nesta revista são de inteira responsabilidade de seus autores.
É permitido citar parte de artigos sem autorização prévia desde que seja identificada a fonte.
A reprodução total de artigos é proibida.

Revista de Direito Socioambiental (UEG)

v. 2, n., jul. dez. 2024 (*on-line*)

<https://www.revista.ueg.br/index.php/redis/about>



EDITORIAL

DIÁLOGO EM DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos, enquanto um campo de estudo e prática, representam um dos pilares fundamentais da civilização contemporânea, constituindo-se em uma das áreas mais dinâmicas e desafiadoras do pensamento acadêmico e da atuação política global. O presente dossiê temático, intitulado *Diálogos Acadêmicos em Direitos Humanos - II*, busca reunir contribuições multidisciplinares que refletem sobre as questões centrais, os dilemas e as transformações que caracterizam o campo dos direitos humanos no contexto atual.

Este dossiê se configura como um espaço de reflexão crítica, onde acadêmicos, pesquisadores e profissionais da área podem dialogar sobre as diferentes abordagens teóricas, jurídicas, sociais e políticas que permeiam a proteção e promoção dos direitos fundamentais do ser humano. O objetivo é não apenas aprofundar a compreensão das normas e princípios que fundamentam os direitos humanos, mas também examinar as tensões e desafios que surgem na sua implementação prática, especialmente em um cenário global marcado por desigualdades, violências sistêmicas e crises humanitárias.

Os artigos aqui reunidos abordam temas que vão desde os aspectos históricos e filosóficos da construção dos direitos humanos, passando por suas implicações legais e políticas, até as novas frentes de luta que emergem diante de questões como a migração forçada, as mudanças climáticas, o avanço das tecnologias e a desigualdade estrutural. Além disso, o dossiê se dedica a examinar as relações entre direitos humanos e outras áreas do saber, como a justiça social, a educação, a saúde pública e os direitos das minorias, ampliando o entendimento sobre as formas de interconexão entre diferentes campos do conhecimento e as práticas concretas de defesa dos direitos humanos.

O conceito de diálogo, aqui presente, transcende a simples troca de informações e se firma como um convite à colaboração entre diversas perspectivas e disciplinas, reconhecendo a complexidade dos problemas contemporâneos e a necessidade de abordagens interdisciplinares para sua resolução. Em um momento histórico marcado por desafios globais, como o recrudescimento das desigualdades sociais, a ascensão de discursos xenofóbicos e autoritários, e a crescente crise ambiental, os direitos humanos continuam a ser um terreno de disputa e renovação de ideias.

O segundo volume do dossiê *Diálogos Acadêmicos em Direitos Humanos* propõe, assim, um exercício de crítica e reflexão que busque, de um lado, aprofundar o entendimento teórico sobre os direitos



fundamentais e suas implicações, e, de outro, contribuir para a construção de respostas concretas aos desafios contemporâneos. Ao promover uma interlocução entre diferentes saberes e experiências, este dossiê aspira a contribuir para o fortalecimento de um campo acadêmico que, ao mesmo tempo que questiona o status quo, se engaja ativamente na construção de um futuro mais justo, igualitário e solidário para todos os seres humanos.

Acreditamos que este conjunto de artigos e pesquisas, ao oferecer um panorama das discussões contemporâneas em torno dos direitos humanos, seja uma contribuição relevante para os debates acadêmicos e para as práticas sociais e políticas que buscam, na teoria e na ação, promover a dignidade humana em suas múltiplas dimensões. Que ele seja, portanto, um convite à reflexão crítica e ao compromisso com os valores universais que sustentam os direitos humanos em sua essência.

Morrinhos, 22 de dezembro de 2024.

Isabella Christina da Mota Bolfarini



O DILEMA DEMOCRÁTICO: COMO A DEFESA DA DEMOCRACIA PODE SER ANTIDEMOCRÁTICA

**THE DEMOCRATIC DILEMMA: HOW DEFENDING
DEMOCRACY CAN BE UNDEMOCRATIC**

**EL DILEMA DEMOCRÁTICO: CÓMO DEFENDER
LA DEMOCRACIA PUEDE SER
ANTIDEMOCRÁTICO**

ENRICO LENTINI GIBOTTI¹

RESUMO

Democracia é vista como sendo a melhor forma governo a ser adotada por um país e constitui condição *sine qua non* para que estes mesmos governos não sejam considerados párias internacionais. Desde a segurança institucional atribuída à democracia até o pleno usufruto de direitos pelos seus cidadãos, todos os elementos aparentam confluir para a premissa de que democracia deve ser efetivamente nutrida enquanto ideia e preservada quando efetivada. Todavia, sua preservação não dispõe de consenso no tocante as formas eleitas para tanto. Devem todos os cidadãos participarem ativamente da defesa democrática? É possível subtrair elementos inerentes à democracia, como por exemplo, direitos políticos, sob o argumento de que estes não estão sendo utilizados da forma “correta”? Estas perguntas não possuem respostas simples ou fixas. A premissa da qual se parte é que a democracia não é autossuficiente, portanto, requer uma proteção que leve em consideração a sua incapacidade de autopreservação. Se isto é verdade, é possível atuar neste meio político e jurídico que compõe a democracia sem incorrer em deslizos teóricos e pragmáticos? A pesquisa está separada em três momentos distintos. Primeiramente um referencial teórico a respeito de democracia será determinado. Segundamente, a teoria de democracia militante será apresentada com alguns dos argumentos que consistem nas principais preocupações para seus estudiosos. Por fim, será discutida a razão pela qual a sua aplicação desafia o modelo de democracia estabelecido na primeira parte e, conseqüentemente, os motivos pelos quais é possível identificar aspectos antidemocráticos na defesa da democracia. O artigo conclui que a premissa na qual o estudo de democracias militantes se baseia possui um lastro considerável, entretanto, ela não

¹ Mestrando do Programa de Pós-Graduação em stricto sensu em Direito (PPGD) da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas). Graduado na Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas). Bacharel em Direito, como integrante do Centro Acadêmico na gestão de 2018 e 2019, na PUC - Campinas. E-mail de contato: enricolen@hotmail.com. CV: <http://lattes.cnpq.br/7812675307288558>.

Como citar este artigo:

GIBOTTI, Enrico
Lentini;
O dilema democrático:
como a defesa da
democracia pode ser
antidemocrática.
**Revista de Direito
Socioambiental -
REDIS**,
Goiás – GO, Brasil,
v. 02, n. 03, jul./dez.
2024, p. 1-18.

Data da submissão:
25/07/2024

Data da aprovação:
24/09/2024



apenas reforça alguns dos problemas que ela se dispõe a combater como também gera novas dificuldades.

Palavras-chave: Democracia Militante. Dilema Democrático. Direitos Humanos.

ABSTRACT

Democracy is seen as the best form of government to be adopted by a country and constitutes a sine qua non condition for these same governments not to be considered international pariahs. From the institutional security attributed to democracy to the full enjoyment of the rights of its citizens, all elements apparently converge to the premise that democracy must be effectively nurtured as an idea and preserved when put into effect. However, its preservation does not have a consensus regarding the forms chosen for this purpose. Should all citizens actively participate in democratic defense? Is it possible to remove elements inherent to democracy, such as political rights, on the grounds that they are not being used in the “correct” way? These questions do not have simple or fixed answers. The premise from which it is based is that democracy is not self-sufficient, therefore, it requires protection that takes into account its incapacity for self-preservation. If this is true, is it possible to act in this political and legal environment that makes up democracy without incurring theoretical and pragmatic mistakes? The research is separated into three distinct moments. Firstly, a theoretical framework regarding democracy will be determined. Secondly, the theory of militant democracy will be presented with some of the arguments that constitute the main concerns for its scholars. Finally, the reason why its application challenges the model of democracy established in the first part will be discussed and, consequently, the reasons why it is possible to identify anti-democratic aspects in the defense of democracy. The article concludes that the premise on which the study of militant democracies is based has considerable substance, however, it not only reinforces some of the problems it sets out to combat but also generates new difficulties.

Keywords: Militant Democracy. Democratic Dilemma. Human Rights.

RESUMEN

La democracia es vista como la mejor forma de gobierno que puede adoptar un país y constituye una condición sine qua non para que esos mismos gobiernos no sean considerados parias internacionales. Desde la seguridad institucional atribuida a la democracia hasta el pleno disfrute de los derechos por parte de sus ciudadanos, todos los elementos parecen converger en la premisa de que la democracia debe ser nutrida efectivamente como idea y preservada cuando se implemente. Sin embargo, para su conservación no existe consenso respecto de las formas elegidas para tal fin. ¿Todos los ciudadanos deberían participar activamente en la defensa democrática? ¿Es posible eliminar elementos inherentes a la democracia, como los derechos políticos, con el argumento de que no se están utilizando de la manera “correcta”? Estas preguntas no tienen respuestas simples o fijas. La premisa en la que se basa es que la democracia no es autosuficiente, por lo tanto, requiere una protección que tenga en cuenta su incapacidad de autoconservación. Si esto es cierto, ¿es posible actuar en este entorno político y jurídico que constituye la democracia sin incurrir en errores teóricos y pragmáticos? La investigación se divide en tres momentos distintos. En primer lugar, se determinará un marco teórico sobre la democracia. En segundo lugar, se presentará la teoría de la democracia militante con algunos de los argumentos que constituyen las principales preocupaciones de sus estudiosos. Finalmente, se discutirá el motivo por el cual su aplicación cuestiona el modelo de democracia establecido en la primera parte y, en consecuencia, las razones por las cuales es posible identificar aspectos antidemocráticos en la defensa de la democracia. El artículo concluye que la premisa en la que se basa el estudio de las democracias militantes tiene considerable



sustancia, sin embargo, no sólo refuerza algunos de los problemas que se propone combatir sino que también genera nuevas dificultades.

Palabras clave: Democracia Militante. Dilema Democrático. Derechos Humanos.

INTRODUÇÃO

Se para todo ponto de vista existe um contraponto, então o estabelecimento de uma forma de governo democrático e a sua defesa parecem se enquadrar como exceção à regra. Se há um Estado, sua forma de governo deve ser democrática e sua manutenção é não apenas desejada como também uma obrigação. Há, contudo, algumas dificuldades que nascem destas premissas supramencionadas: o que é uma democracia e, a partir da definição deste conceito, o que pode ou deve ser entendido como uma ameaça a este modelo, bem como o que pode ser feito para preservá-la.

Possíveis respostas para essas e outras perguntas são variadas e, como esperado, elas são consideradas respostas válidas ou inválidas a partir de um conjunto de premissas fundadas através do estabelecimento de um modelo, portanto, um paradigma epistemológico. Tanto entender o que pode ser chamado de núcleo democrático, como o que pode ser entendido como uma ameaça ao modelo e, naturalmente, meios aptos de fastar esses perigos são afirmações que dependem, necessariamente, do ponto de partida com o qual se está trabalhando. Democracia, de maneira peculiar se comparada a outros objetos de estudo nas ciências humanas, constitui o que pode ser chamado de um termo essencialmente contestado por excelência (Gallie, 1956). Dessa forma, existem tantas molduras epistemológicas quanto existem esforços para estudá-las.

Não será realizado aqui nenhum aprofundamento específico no assunto e um questionamento inicial sobre esse cenário de contestabilidade foi realizado em outro local (Gibotti, 2023). Contudo, o presente trabalho requer que este ponto de partida seja delimitado como forma de possibilitar a discussão. Assim, o modelo de democracia com o qual se trabalha é o de democracia liberal que é, com pouco espaço para discordâncias, predominante em democracias ocidentais e verificável, ainda que em menor quantidade, em países orientais. A partir dessa delimitação formal inicial é que se torna possível discutir então o que constitui um *status quo* ideal para democracias liberais.

O estudo das democracias militantes se enquadra nessa discussão pelo fato de que seus estudiosos e defensores reconhecem problemas na edificação desta lógica liberal que transporta

cenários ideais teóricos para o campo da política que, discutivelmente, torna-se nocivo quando lido como uma esfera imaculada. A proposta de uma atuação institucional no campo político em função do reconhecimento de que determinados comportamentos ou ideias não coadunam com o próprio conceito de democracia é uma premissa geral das democracias militantes, mas que afrontam princípios liberais em decorrência da forma como essa atuação é realizada. Nessa lógica, por mais que defender a democracia seja um argumento basilar das democracias militantes, se levado em consideração o modelo de democracia liberal, há um conflito epistemológico identificável sem muitos esforços. É sobre este aspecto que a discussão será realizada.

O trabalho, da maneira proposta, é eminentemente teórico. Tendo em vista essa qualidade pretende-se a aplicação de revisão bibliográfica no tema, em especial, sobre a construção de definições terminológicas na área das ciências humanas, uma vez que para estudar a manutenção de democracia há a necessidade de entender sobre o conceito e qual moldura deve ser tomada como base para a discussão. Uma vez que o referencial tenha sido estabelecido a pesquisa procura apresentar o debate que existe sobre ameaças à democracia, argumentos para a sua defesa e as razões pelas quais tal comportamento, na forma proposta pelas democracias militantes, pode reforçar alguns dos argumentos problemáticos já existentes e que constituíram a razão de ser desta linha de estudo como também gerar novas complicações.

1 O MODELO DEMOCRÁTICO LIBERAL

O que arte, religião, justiça e democracia possuem em comum? Dentre muitas das respostas possíveis, aquela que se adequa à discussão pretendida é a de que todos esses termos, com maior ou menor intensidade, constituem termos essencialmente contestados (Gallie, 1956). A decorrência de atribuir essa característica para estas palavras é que uma definição que, por excelência, seja capaz de satisfazer plenamente as concordâncias e discordâncias sobre o que significa, por exemplo, democracia, não pode ser encontrada. Não apenas isso, mas em função de uma única definição ser impossível de ser atingida, outras muitas são encontradas e que se valem de diferentes aspectos do objeto apreendido para oferecer uma definição. Invariavelmente, existem definições que não apenas são contrastantes como também são conflitantes entre si.

Uma “democracia eleitoral”, considerado com um tipo identificado por Coppedge e Gerring (2011), encontra dificuldades em dialogar, tomando como consideração os mesmos paradigmas, com uma “democracia dominada militarmente”, também considerado um tipo de democracia (Collier & Levitsky, 1997). De toda forma, as duas concepções ainda encontram um radical em comum que é a democracia. Isso mostra, ao menos superficialmente, que existem

concepções efetivamente divergentes sobre um mesmo objeto e que oferecem resultados igualmente diversos que podem ser inclusive considerados incompatíveis em si.

Não há espaço ou tempo suficiente para adentrar na discussão a respeito de entraves conceituais e o estudo metodológico que existe para emoldurar diferentes termos. Da mesma forma, definir “democracia” neste trabalho em termos profundos e amplos, levando em consideração a magnitude da literatura no assunto, seria irrazoável. Contudo, a fim de estabelecer um referencial teórico que permite o desenvolvimento da atividade proposta, um modelo, portanto, um axioma, deve ser estipulado. O modelo com o qual será trabalhado e que, consequentemente, possui repercussões teóricas e práticas em políticas de promoção e manutenção da forma de governo democrática é o liberal (Kurki, 2010). Ainda que esta moldura seja restritiva, portanto, manifestamente exclua outros modelos de democracia, ao menos para fins específicos de estudo, uma delimitação formal é necessária (Collier & Levitsky, 1997).

A escolha pelo modelo liberal não é a esmo. Os estudos sobre democracia se proliferaram nas últimas décadas em função da mais recente onda de democratização ocorrida no final dos anos de 1970 (Hagopian & Mainwaring, 2005). Houve, portanto, um interesse acadêmico que acompanhou e ainda acompanha um movimento político internacional de dispersão e promoção desta forma de governo. Para os pesquisadores e estudiosos não apenas a razão que leva este fenômeno de dispersão da democracia é relevante como também no que consiste, em termos substanciais, instituir e promover uma democracia nos moldes em que ela é formulada, portanto, o que deve se esperar em termos institucionais de um Estado que se intitula como democrático. Para entender estes aspectos é necessário olhar para quem promove essa democracia e quais são os seus interesses. Ao entender este cenário é que passa a ser possível estipular o que está dentro da moldura democrática sobre a qual se discute, bem como o que não está.

Assim como ocorreria com outros pressupostos teóricos, como uma democracia comunista, o modelo liberal encontra-se atrelado a premissas que orientam a sua forma de desenvolvimento. Este arcabouço ideológico, embora igualmente amplo, será aqui abordado tendo em vista dois elementos considerados de relevada importância, tanto para os teóricos liberais, quanto para aqueles desafiam este mesmo modelo: o “racionalismo” e o “individualismo” (Mouffe, 2005). Estes dois elementos proporcionam um entendimento de democracia que geram consequências sensíveis para o seu estabelecimento e desenvolvimento.

Ao conferir a incontestabilidade tanto do “racionalismo” como do “individualismo” para considerar um governo como sendo democrático algumas premissas são estabelecidas: (i) todos os cidadãos são igualmente aptos a formular argumentos racionais, portanto, isentos de emoções que

não tenham como fim uma relação de eficiência² entre o que pode ou deveria ser feito enquanto política de Estado e aquilo que as pessoas desejam pelo simples fato de ser o desejo delas atrelado à sua cultura, crença e história pessoal; (ii) a paridade formal existente entre os indivíduos, ou seja, o fato de que nenhum cidadão ostenta prevalência em relação ao outro e assim não tendo o seu discurso prevalência sobre o outro que não pela própria avaliação dos argumentos elaborados e a eficiência anteriormente mencionada.

Como todos os cidadãos estão então nivelados não há razão para então considerar dentro do modelo de democracia liberal preocupações a respeito do conteúdo em si das discussões, principalmente políticas, tendo em vista que apenas os melhores argumentos irão prevalecer. Até mesmo em sentido contrário, por conta dessa premissa, existe uma presunção de ilegitimidade por parte das instituições estatais para intervir neste processo que não seja tendo em vista a manutenção da livre discussão. Nesse sentido, a desobstrução dos procedimentos voltados à tomada de decisão se torna o principal papel do Estado no modelo de democracia liberal assumido. Os direitos políticos, também chamados de liberdades individuais, ostentam uma importância que habilita o funcionamento de uma democracia.

Pelas razões acima elencadas, o que pode ser concluído é: em uma concepção de governo com premissas liberais a democracia não é um fim, mas um meio que impulsiona a utilização de direitos políticos dos cidadãos quando individualmente considerados. Por conta dessa instrumentalização da democracia é possível reconhecê-la como possuindo uma abordagem de “democracia procedimental”. Esta abordagem, na prática, reduz a efetivação da democracia à realização de procedimentos formais, portanto, atribuindo importância ao processo de tomada de decisão que ocorre em uma democracia e não à decisão em si, portanto, à substância da discussão (Fox & Nolte, 1995). Estas ideias se debruçam sobre uma carga considerável na utilização plena de direitos políticos e parte da ideia que, invariavelmente, não existem desvios no modelo de cidadão compreendido no modelo, ou seja, o cidadão “racionalista” e “individualista”. Ainda, caso existam estes desvios, constituem uma minoria que carece de potencial de influência, portanto, fora do campo considerado como relevante para a literatura especializada no tema.

² Eficiência, da maneira aqui inserida, é entendida como sendo a relação existente entre vontade dos cidadãos, a consideração das capacidades fáticas de um Estado adotar uma política em função dos recursos disponíveis, bem como a quantidade da população que será beneficiada ou, de maneira inversa, prejudicada pela adoção desta política. Seria como optar entre a aplicação de uma única fonte de verba para a distribuição de cestas básicas para a parcela da população alocada em um considerado “nível de pobreza” ou o seu direcionamento para a melhoria da infraestrutura de escolas públicas. Nesse cenário, a escolha necessariamente dependeria de entender quantas pessoas seriam afetadas por cada uma das opções existentes supondo que o custo das duas fosse o mesmo e sem considerar outras variáveis hipotéticas como destinar a verba para uma escola confessional de matriz africana e população pobre apenas de cidadãos nacionais.

Esta estrutura que foi apresentada até o momento possui uma lógica que de maneira relativamente consistente consegue se sustentar. Contudo, este modelo é, ainda que debatível, excessivamente pautado em cenários ideais que não apenas podem ser considerados falaciosos³, como também, ainda que não o fossem, necessariamente passivos quando diante do desmantelamento da democracia através de suas próprias regras. Em termos teóricos, um partido político que busque ocupar a cadeira de chefe do executivo para a perseguição de determinados grupos minoritários é possível desde que todo o processo de tomada desta decisão não tenha sofrido de intercorrências⁴. Esta inércia perante ameaças substanciais à democracia, que encontra fundamento na tolerância democrática (Loewenstein, 1937), é inerente ao modelo procedimental que, embora predominante, encontra crescente contestação.

O que aparenta ser o problema é o escopo um tanto estreito oferecido por uma abordagem procedimental de democracia. Por mais que o processo de tomada de decisão seja inerente e de indispensável relevância em uma forma de governo que tenha como premissa básica a participação popular, a ausência de uma preocupação, no tocante as discussões, parece ser responsável por instabilidades institucionais que não parecem ser contornáveis apenas seguindo uma receita de forma de governo. O que ocorre é que ao ser proposto um enfoque no conteúdo das discussões políticas o modelo liberal se prova como uma efetivo obstáculo teórico que dependeria de um forte argumento para justificar essa preocupação e permitir uma intervenção, quando necessário, na esfera de discussão política ocupada pelos cidadãos.

Uma democracia que possua uma abordagem “substancial”, portanto, que respeite os procedimentos institucionais para a tomada de decisões, mas que possua preocupação de fato com o conteúdo da discussão, surge com uma alternativa e ganha relevância principalmente na literatura acadêmica. Esta abordagem flexiona, mas não abandona as premissas liberais, pois justifica a intervenção direta no jogo democrático em casos de possibilidade ou perigo concreto à forma de governo democrática. O argumento que é feito é que deve ocorrer uma troca: uma flexibilização

³ Exemplificativamente, as premissas do “racionalismo” assim como do próprio “individualismo”, para que o modelo procedimental se sustente, pressupõem condições que não apenas não se verificam como são, ao mesmo tempo incompatíveis com a democracia. Não aparenta haver argumentos que justifiquem a premissa de que todos os cidadãos ou até mesmo uma parcela considerável deles participem de discussões de assuntos públicos sem estarem pautados em argumentos “irracionais”, isto é, valendo-se de emoções e crenças que, em termo práticos, não cumprem uma premissa racional. O Individualismo, até mesmo de forma mais drástica que o argumento racional, não aparenta ser inclusive apto a constar como um elemento estruturante de uma forma de democracia tendo em vista que as decisões, embora tenham uma manifestação individual de cada cidadão, procuram orientar a tomada de decisões que irão afetar grupos maiores ou menores que não apenas um único indivíduo. Não apenas, mas a “igualdade perante a lei” desconsidera fatores de *soft power* que exercem influência em resultados políticos. Seja uma tomada de decisão em um ambiente doméstico, um núcleo familiar por exemplo, ou a votação para o Presidente da República, é oneroso o argumento que prestigia a individualidade e o gozo dos direitos ditos como políticos em detrimento das repercussões sociais suportadas por outras pessoas.

⁴ Ainda que de maneira extremamente simplificada, esta foi a premissa geral para a consolidação de Hitler como Chanceler da República de Weimar.

epistemológica dos pilares da democracia liberal ocorre para permitir uma interferência institucional no campo de discussão política. A mitigação da rigidez do modelo permite que ele atue de maneira mais efetiva em sua própria preservação. Portanto, não há imediatamente uma afirmação em substituir o modelo liberal de democracia, mas atenuá-lo com vistas a sua própria manutenção.

Entretanto, problemas consideráveis eclodem desta alteração de paradigma: qual é o limiar em que um perigo se torna relevante o suficiente para justificar uma intervenção que procure suprimi-lo? Ainda mais, é possível, nestes casos, justificar a supressão de atributos inerentes à democracia como forma de protegê-la? Não seria isso antidemocrático? Os argumentos favoráveis e contrários são igualmente notáveis. Ficar inerte implica respeitar a estrutura e as premissas da democracia liberal, mas mantém aberto um vão para a subversão da democracia através de ameaças declaradas e veladas. Intervir de forma ativa quando perante um perigo implica eliminar potenciais desmantelamentos das instituições democráticas, mas resulta em violar o modelo de democracia liberal assim como requer uma justificativa para tanto que demonstre a necessidade desta intromissão.

Em essência, este é o “dilema democrático” que está sendo discutido. O modelo de democracia liberal não dispõe de respaldo teórico para justificar a intervenção no processo de tomada de decisão política com a finalidade de se proteger de ameaças subversivas. A forma como o modelo é construído, tecnicamente, permite que esse cenário de perigo se concretize, portanto, desmantelando a estrutura tão considerada como epítome dessa forma de governo. A defesa democrática, portanto, levando em consideração estas premissas, encontra uma verdadeira constrição em termos práticos para atuar em democracias liberais.

Perguntas sobre como se protege uma democracia, se isso for efetivamente possível, devem se adequar ao modelo com o qual se trabalha. As democracias militantes, como será apontado na seção seguinte, encontram óbices teóricos e práticos pois, para protegerem-se, a alternativa por elas utilizadas costuma ser a supressão direitos intimamente atrelados à democracia, ou seja, direitos políticos. O atrito é evidente. Se a premissa inicial de uma democracia militante é a possibilidade de, em termos amplos, restringir a liberdade de cidadãos, então há um problema epistemológico a ser discutido quando a discussão é realizada pautada no modelo de democracia liberal. Contudo, como será debatido na seção subsequente, existem problemas que não nascem por conta do conflito do posicionamento militante de uma democracia e o modelo no qual ela está inserida, mas sim nos próprios métodos eleitos pelos teóricos e ativistas das democracias militantes.

A solução para um problema deve minimamente atenuá-lo quando a extinção completa do mesmo não for possível, isto é, um remédio não deve ser mais perigoso do que a própria patologia

que está a ser enfrentada (Accetti & Zuckerman, 2017). As democracias militantes, ainda que aberto a discussões, não apenas não atenuam alguns problemas, como os intensificam, e geram outros. Os problemas em si se constituem a nível teórico como também em termos práticos. Nas duas esferas há indícios de que a premissa da qual essa militância parte é potencialmente apta a ser reconhecida como antidemocrática.

2 DEMOCRACIA MILITANTE: CONTESTANDO UM MODELO

Com o modelo de democracia sob o qual se discute já definido, o próximo passo recai em entender sobre os contornos teóricos da democracia militante. A proposta inicial da militância não nasce visando confrontar diretamente o liberalismo como fonte de diversos problemas que dele se ramificam. De forma um pouco menos pretensiosa, o conceito de democracia militante se volta a confrontar o que pode ser entendido como possíveis sintomas deste modelo sem prejuízo de ampliar seus contornos para desafiar, de maneira extensiva, o axioma da democracia liberal. Essa possibilidade inclusive possui repercussões que serão melhor exploradas na próxima seção deste trabalho.

Para abordar como e onde nasce a proposta de democracia militante é preciso observar um recorte temporal e geográfico em específico no qual a literatura se baseia, tal qual, a República de Weimar do começo dos anos de 1930. Em função de fatores internos e externos como a primeira guerra mundial, a quebra da bolsa de 1929 e a dispersão do comunismo decorrente da revolução russa de 1917, o continente europeu se encontrava em uma situação de instabilidade. Não apenas o processo de reconstrução físico de suas estruturas destruídas pela guerra como os gastos que disso decorrem e a própria ausência dessa verba geravam dificuldades práticas para a população europeia. Junto disso, soma-se o fato de que nenhum político teria efetivamente a capacidade de gerar efeitos sensíveis à população tendo em vista a intensidade dos problemas mencionados. Isso, por sua vez, gera igualmente uma crise de representação política que era mais ou menos afetada a depender da forma de governo adotada por cada país.

A República de Weimar, futura Alemanha, além de inserida neste contexto dispunha de uma democracia parlamentarista com representação proporcional. Diferentemente do que tende a ocorrer com democracias de dois partidos em que ora um partido costuma obter sucesso em todas as suas pretensões, ora o inverso, em um sistema de representação proporcional existe a possibilidade de que pequenos objetivos sejam atingidos pelos muitos partidos representados no parlamento. Outro cenário, mais problemático, é o entrave político gerado em razão do fato de que, como nenhum partido dispõe de uma maioria parlamentar, a articulação de planos e movimentos políticos

depende de alianças partidárias que flexibilizam os contornos ideológicos que qualificam cada partido. Por mais que partidos próximos da região do “centro” político disponham de uma ausência de nitidez no tocante à sua alocação ideológica, o problema tende a ocorrer quando partidos alocados nos extremos políticos procuram atenuar o seu grau de transparência com a finalidade de integrar maiorias parlamentares.

Em Weimar, o que ocorreu foi o segundo cenário. A representação existente no *Reichstag* alemão, que já contava com a presença tanto do partido nazista quanto de um partido comunista, não permitia a mobilização política de partidos de maneira isolada. O partido nazista, embora constantemente presente, nunca dispôs de uma maioria efetiva, contudo, gradativamente buscavam apoio popular para sua causa. Em 1932, com a realização das eleições parlamentares, o partido nazista, junto do partido comunista, compunha o que poderia ser chamado de uma “maioria negativa” (Fox & Nolte, 1995). Assim, uma massa parlamentar que poderia ser articulada de maneira estratégica para o impedimento de propostas políticas contrárias às suas ideologias. Nesse sentido, tanto o partido comunista conseguiria barrar movimentos políticos dos nazistas quanto o inverso.

Tendo em vista essa condição, a possibilidade de destravar este amalgama seria apontar como Chanceler, o líder do *Reichstag* que dispunha de poderes semelhantes ao de um primeiro ministro, alguém que fosse apto a aglutinar ideologias periféricas às suas para quebrar o impasse estabelecido no parlamento. O apontamento deste cargo seria feito pelo presidente e que, neste momento, pragmaticamente deveria fazer uma escolha que permitisse a articulação do política do país. Ao evitar conceder o poder para os comunistas, o presidente nomeia Hitler, o líder do partido nazista, como Chanceler, com expectativas de que seus pares evitassem o pleno cumprimento da sua já conhecida agenda (Fox & Nolte, 1995). Não apenas as pretensões do partido nazista foram plenamente atendidas como Hitler determinou o estado de *Ermächtigungsgesetz*, assim, uma suspensão temporária do estado de direito que permitia o seu comando através de decretos. Neste momento, o Estado nazista já tinha tomado a sua forma.

O que decorre deste cenário que foi simplificarmente exposto é o fato de que um regime autoritário foi estabelecido não apenas através de apoio popular, mas respeitando as regras do jogo democrático. A democracia permitiu, sabendo das pretensões contrárias que a permeavam, o pleno uso de suas instituições. Surgem, portanto, questionamentos a respeito do ocorrido. Em específico, se democracias podem resistir e não entregarem seus aparatos institucionais para indivíduos que possuem o propósito, seja ele mais ou menos evidente, de desmantela-la (Issacharoff, 2015). Um questionamento que possui entraves teóricos e pragmáticos a serem discutidos.

O estudo sobre essas questões é nominado de “democracias militantes”, e foi cunhado em 1937 por Karl Loewenstein. Entre outros elementos, a preocupação e o interesse na questão decorrem de um aparente conforto de democratas que não podiam conceber a subversão dos direitos políticos com a finalidade de dilapidar a democracia, tampouco a justificativa de uma atuação democrática como forma de instaurar um regime autoritário. A própria preocupação, portanto, era considerada infundada por conta do status moral e até mesmo técnico do qual os regimes democráticos dispunham. Loewenstein não apenas discordava deste conforto injustificado como, após o caso da República de Weimar, possuía lastro fático para argumentar de maneira contrária.

Através de seu trabalho intitulado “Militant Democracies and Fundamental Rights I”, Karl Loewenstein (1937), discute as premissas básicas de proteção democrática. O que é apontado e discutido é o fato de que um regime democrático requer um grau de tolerância em função da discussão de ideias variadas na esfera política, contudo, a irrestrita tolerância democrática é também responsável pelo seu próprio desmantelamento. Como também foi trabalhado por Karl Popper (2013) alguns anos mais tarde, ser tolerante com o intolerante gera mais intolerância. É a partir deste trabalho de Loewenstein que o estudo do chamado “dilema democrático” ganha relevância. O dilema do qual se fala consiste, principalmente, mas não apenas, na supressão de direitos políticos como forma de contenção de ameaças à democracia. Embora sua qualificação seja enquanto filósofo, seu trabalho tomou proporções consideráveis no Direito Constitucional, Direito Internacional, Direitos Humanos e Ciência Política.

A proposta de supressão de direitos que pode ser encontrada nesta obra do autor pode ocorrer de formas diversa e visando inclusive suprir diversos direitos políticos como a restrição da liberdade de expressão, direito de imprensa, direito de reunião e até mesmo gerando efeitos restritivos nas capacidades eleitorais ativas e passivas, ou seja, direitos considerados como inerentes à forma democrática de governo. A possibilidade da criação de legislação *ad hoc* que suprima discursos específicos, a atuação contra majoritária do judiciário com base em direitos e garantias de minorias assim como o empoderamento do executivo para que emita decretos em condições peculiares de instabilidade são todas alternativas elencadas como aptas a manter o estado democrático de direito e que produzem efeitos diretos nos direitos políticos. Ademais, tão relevante quanto a produção destes efeitos é observar como as condições que habilitam esse comportamento reconhecido como militante se alteram historicamente.

A literatura de democracias militantes nasce objetivando confrontar o Fascismo, o Nazismo e até mesmo o Comunismo. Estas eram ideologias que na primeira metade do século vinte e, com algumas diferenças na segunda metade, representavam posicionamentos políticos extremos e que necessariamente eram enquadrados como sendo ameaças democráticas. Com pouca dificuldade,

é possível afirmar que as três ideologias, da forma que foram cunhadas e conhecidas através da história, não existem mais⁵ o que levaria a sugerir um descabimento da proposta das democracias militantes. Contudo, não é o caso. As vertentes mencionadas podem ser consideradas como sendo integrantes de espectros políticos extremos, portanto, facilitando o seu processo de exclusão em governos democráticos, mas não os únicos fatores de preocupação.

Com a alteração de abordagens e propostas políticas extremas, sejam de partidos de extrema direita ou extrema esquerda, as ameaças que poderiam ser consideradas como evidentes caducam neste aspecto e passam se mesclar entre ideologias mais contidas ou que, minimamente, respeitam a forma de governo democrática. Com a derrota do Fascismo e do Nazismo em 1945 estas ideologias passam a encontrar manifesta rejeição não apenas pelas suas ideias, mas também pelo próprio estigma atrelado aos seus nomes (Eatwell, 2017). Este fenômeno exige, portanto, que evidentes e diretas formas de contestação democrática que não observem as regras procedimentais estabelecidas, bem como determinados níveis de tolerância política, fossem abandonados e gerassem uma forma mais branda de abordagem.

Se a proposta então é continuar a desafiar a democracia, mas de maneiras que sejam concebíveis dentro do modelo democrático, possivelmente, o populismo passa a se tornar um dos mais relevantes alvos de interesse desta literatura (Fichelstein, 2017). Com a intenção de mobilizar as massas eleitorais através de uma ideologia vaga que desafia elites políticas, mas mantendo-se dentro das concepções de partidos políticos e disputas eleitorais, sua relevância ascende na literatura de democracia militante. Duas são as razões que podem ser apontadas como principais. A primeira é que através de seu discurso há a proposição da subversão da democracia como ela é concebida alegando que a população de fato não está representada nas instituições políticas. A segunda razão reside no fato de que e pelo fato o processo eleito pelo populismo para alegar a ilegitimidade destas instituições governamentais ocorre de maneira assertiva e intensa, mas normalmente dentro das concepções de legalidade, bem como fora de um espectro que poderia ser considerado como inserido em um extremismo político. A contestação das alegações populistas, bem como de ideologias genericamente entendidas como mais contidas, são dificultadas quando encaradas pela

⁵ Esta afirmação possui alguns pontos que devem ser levados em consideração e que em virtude de não serem aprofundados no presente trabalho, serão tratados de maneira periférica nesta nota. De maneira mais contundente o Nazismo, que tomou maiores proporções que a sua matriz nomeada de Fascismo, sofreu uma personalização e incorporação na figura do exército alemão. Com sua derrota, não apenas o Terceiro Reich cai, mas juntamente, a própria ideologia do nazismo. É discutível se isso ocorreu de alguma outra forma na história. O Fascismo, por sua vez, suportando uma derrota semelhante, mas de menor intensidade modifica-se e toma a forma de uma comum forma de agrupamento encontrada nos dias atuais que é o populismo. Ainda que um decorrendo do outro, o populismo ostenta premissas mais “neutras” podendo ser utilizado por qualquer grupo político da forma que parecer cabível e, por decorrer do Fascismo, necessariamente toma força a partir do final da segunda guerra em 1945. O Comunismo, ainda que sofrendo dificuldades na União Soviética, permanece na contenda política como uma opção para governos até o final da década de 1970 com o término da Guerra Fria, momento em que a ideologia liberal efetivamente toma a frente no processo de homogeneização mundial.

ótica das democracias militantes pois podem facilmente serem confundidas e interpretadas como comportamentos arbitrários, autoritários e infundados em termos legais.

Se a atividade institucional então passa a ser identificar e suprimir perigos que podem ser considerados como estando camuflados, o problema que demanda a atenção ao efetivar medidas é justificar esta intervenção de uma forma que a condição teórica e pragmática de democracia não seja prejudicada. Essa tarefa se torna complexa pois suprimir direitos é uma prática análoga de diferentes formas de governo. Como foi dito, democracias podem optar por essa alternativa como uma forma de autopreservação do mesmo modo que governos autoritários, como ditaduras, também se valem dessa supressão e com pretextos muito semelhantes. Nesse sentido, um comportamento autodeclarado como protetivo é, em essência, pragmaticamente igual à censura da qual governos autoritários se valem.

Esse ponto de tensão há ainda de ser desatado por estudiosos e por aqueles que advogam pelas democracias militantes. O debate sobre essa aparente inconsistência, que é muito discutido na academia, necessariamente deve ser transportado para uma esfera que é pouco participativa na defesa democrática: os cidadãos. Justificar a supressão de direitos políticos com base, exemplificativamente, no paradoxo do intolerante de Popper (2013), como já dito, pode por si só constituir um argumento suficiente para aqueles que conhecem as repercussões de liberdades irrestritas. Contudo, o mesmo não é verdade para os tidos como “leigos” e que, ao mesmo tempo, constituem os principais atuantes em uma democracia. Esse próprio aspecto será tratado na seção seguinte, contudo, já demonstra alguns problemas estruturais na literatura das democracias militantes. Existem traços que, de fato, podem ser justificadamente confundidos com percalços de natureza autoritária.

3 ENTRAVES ARGUMENTATIVOS SOBRE A DEMOCRACIA MILITANTE

A pretensão que decorre das democracias militantes pode ser considerada evidente e, ao menos teleologicamente, clara: proteger a democracia. Esta literatura nasce desta ideia. Ocorre que a mera constatação na qual ela se baseia não é um argumento autossuficiente da mesma forma que não existem garantias *a priori* que permitam assumir que, de fato, todas as medidas tomadas pela democracia militantes e seus defensores são para a proteção da democracia ao invés de serem um subterfúgio argumentativo para a manutenção de elites políticas. Este possível desfecho não é uma suposição infundada e encontra fundamento na própria teoria base de democracias militantes.

Em termos teóricos e normativos existem problemas relevantes a serem enfrentados. Stahl e Popp-Madsen (2022) colocam de maneira direta que a defesa da democracia e de suas instituições

através da limitação dos direitos políticos de cidadãos, em especial a liberdade de expressão, resulta necessariamente em despolitizar essa massa popular, transportar o ônus de proteção para as elites políticas assim como na naturalização de um processo de exclusão de eleitores de assuntos que são a eles correlatos o que, em última instância, resulta em afastamento dos representados em relação aos representantes. Além destas consequências, os autores ainda indicam que, sob uma ótica empírica, a abordagem militante é potencialmente contra produtiva pois reforça alguns argumentos utilizados, principalmente por populistas, que atribuem o declínio da qualidade e da legitimidade de uma democracia ao fato de que elas são comandadas por elites políticas poderosas que não conferem a devida relevância e atenção aos cidadãos.

Como foi visto na segunda seção deste trabalho a proposta das democracias objetiva afastar ou, minimamente, conter movimentos de políticas de massas que são organizados em situações de instabilidade política. Sob essa lógica, parte do problema nasce de uma atribuição de poder incondicionado e irrestrito à uma maioria, seja ela qual for, com o potencial desta maioria ser violenta e volátil (Stahl & Popp-Madsen, 2022). Há, portanto, uma lógica em conferir a competência para a resolução destes entraves aos representantes políticos, burocratas e agentes bem como instituições antimajoritárias e retirar substancialmente o potencial de atuação dos cidadãos.

Contudo, por mais que essa decisão faça sentido levando em consideração as premissas de onde está o problema e qual é a solução proposta, os métodos eleitos não deixam de ser elitistas e exclusionários. Consequentemente, ainda que pautados na proposta de defender a democracia, todo o processo acaba reforçando o argumento de que as elites políticas devem ser combatidas sob a lógica de constituir um inimigo dos cidadãos. Este argumento é perigoso tendo em vista que ele é o que constitui o suporte teórico de episódios recentes da política internacional. Donald Trump, em seu mandato que durou de 2017 a 2021, discutivelmente não travava um confronto direto contra Hillary Clinton. O adversário de Trump era a manutenção de uma casta de políticos que, sob os olhos de uma maioria Republicana, não representava o país e que esta situação só seria resolvida com alguém que entende o “verdadeiro” povo.

Na região da América Latina, tanto Bolsonaro quanto Milei se debruçaram em uma mesma lógica argumentativa daquela utilizada pelo ex-Presidente estado-unidense e, sempre que possível, fazendo referência direta ao mesmo. Não apenas, mas de forma sistematicamente observável, estes líderes, tanto enquanto candidatos como quando nos respectivos cargos para os quais foram eleitos, atribuíam dúvidas e críticas quanto a idoneidade das instituições eleitorais, judiciárias e executivas. Seus argumentos, embora problemáticos pois constantemente infundados e até mesmo falaciosos, contudo, obtiveram o apoio de uma massa eleitoral que permitiu que eles fossem eleitos. Logo, por mais que existam inconsistências em suas falas, fato é que em termos práticos eles foram efetivos.

Por si só, isso já constitui uma razão para criticar a abordagem protetiva das democracias militantes que, não apenas reforça a lógica destes populistas como, ao afastar a população desta atividade de maneira desregrada também pode ser reconhecida como antidemocrática.

Uma alternativa que poderia ser utilizada para atenuar essas inconsistências é o “modelo concêntrico” pensado por Abts e Rummens (2010). Tomando como base teorias de democracia deliberativa os autores indicam que a sociedade deveria ser composta por duas circunferências sendo uma delas central enquanto a outra, possuindo o mesmo centro, periférica. No segmento em que apenas a circunferência periférica está alocada, essencialmente, todo tipo de discussão política seria permitida. No segmento central, onde estão alocadas as estruturas governamentais, as discussões políticas estariam pautadas em assuntos que já teriam passado por um filtro substancial formado e posicionado entre a divisão da circunferência central e a periférica.

Este filtro, por sua vez, é construído com base nas próprias premissas de democracias liberais, em especial, ideais de liberdade e igualdade. Para os autores, como as noções de liberdade e igualdade existentes entre os cidadãos constituem valores abstratos, eles necessariamente dependem de uma contextualização para que tomem forma. Portanto, leis, discussões políticas e afins seriam formados pelos cidadãos tendo em vista o respeito das liberdades e igualdades formados, principalmente, na circunferência periférica. Aquilo que os cidadãos entenderem como afrontoso à essas ideias devem ser barradas pelo filtro e logo não será discutido na circunferência interna.

A solução, por si só, não resolve o problema de ameaças democráticas tendo em vista que o filtro por eles proposto pode deliberadamente optar por permitir comportamentos e ideias subversivas passarem. Contudo, supondo que este filtro seja efetivamente funcional tendo em vista a proposta para a qual ele foi criado, o procedimento aparenta respeitar o modelo de democracia liberal ao efetivamente permitir que os direitos políticos e, em especial, a liberdade de expressão seja experienciada ao seu máximo pelos cidadãos. Estes mesmo indivíduos, por essa lógica, são os únicos responsáveis pela formação do filtro de permissibilidade de discursos. Essa proposta mitiga o potencial exclusionário, elitista e contra produtivo supramencionado que aparenta estar no núcleo original das democracias militantes. Contudo, a ideia ainda parte de uma premissa ideal de que os cidadãos serão aptos a identificar na circunferência periférica as ameaças que eles desejam afastar, assim, excluindo o fato de que eles podem não apenas não as verificar como também deliberadamente permiti-las integrarem o filtro institucional.

O cenário então indica que há problemas de previsibilidade não apenas de onde eclodirá uma afronta à democracia, mas também quem será responsável por conter estes perigos, bem como se estas pessoas serão capazes de assim fazê-lo. Muito embora a literatura especializada tenha

debruçado constantes esforços para minimamente verificar determinados lastros fáticos que possam constituir indícios para casos futuros de contestação democrática, a regra aparenta ser não apenas uma imprevisibilidade como uma arbitrariedade daqueles que, no momento em que as soluções devam ser implementadas, controlam as instituições políticas (Acceti & Zuckerman, 2017). Esta condição aparenta ser a regra para democracias militantes.

As propostas de defesa democrática devem necessariamente observar as ameaças que devem ser confrontadas. Estas ameaças, por sua vez, tendem a ser reconhecidas como tal por integram um espectro político extremo como ocorreu com as ideologias já mencionadas do Nazismo, Fascismo e Comunismo. A lógica que se adequa ao argumento é simples: um Estado Fascista não baniria um partido fascista de uma corrida eleitoral e, possivelmente, também não o faria com um partido Nazista. Por outro lado, o partido Comunista, indubitavelmente, seria banido. Assim, em linhas gerais, há uma inerente incerteza em como essas políticas de defesa tendem a ser desdobrar, contudo, a orientação ideológica do que está alocado como uma ideologia extremista tende a observar o contraste da ideologia predominante em um governo.

Embora estudiosos das Ciências Humanas apliquem esforços para entender este complexo cenário e, quando possível, oferecer possíveis soluções para problemas contundentes, muitos desses estudos e o conhecimento que deles advém permanece relativamente fragmentado (Cappocia, 2013). A principal razão para essa afirmação é que existem cenários democráticos que, muito embora respeitando o modelo de democracia liberal, são mais ou menos permissivos quanto à proposta de supressão de direitos. Portanto, muito embora a proposta de proteção da democracia, bem como suspensão de direitos políticos sejam reconhecidas como viáveis como resposta a grupos e indivíduos que representem perigo para a democracia, quais direitos em específico estão sujeitos a sofrerem desta atuação, bem como se esta supressão é parcial ou total, mantém-se como discussões a serem futuramente aprofundadas.

CONCLUSÃO

Tendo em vista os estudos realizados no assunto até o momento, algumas premissas gerais podem ser tomadas como relevantes para a discussão que estabelece uma relação entre democracia, sua manutenção e a contestação de modelos orientados para a efetivação irrestrita de direitos. A discussão de democracia, assim como ocorreria com termos contestáveis nas ciências humanas, depende do estabelecimento de um modelo para qualquer discussão. A razão para tanto é o fato de que um modelo possui um arcabouço epistemológico que gera consequências práticas. A partir

desta moldura é que uma discussão sobre concordâncias e discordâncias sobre, no caso, aspectos que envolvem democracia, deve ocorrer.

Um modelo de democracia liberal, assim como qualquer outro modelo de democracia, possui diversas características que possibilitam entendê-lo e particulariza-lo em relação a outros. Discutindo neste trabalho e referindo tanto o “racionalismo” quanto o “individualismo” como pilares liberais neste modelo uma estrutura que habilita a chamada democracia procedimental é verificada. Embora compatível com suas premissas estipuladas, esta abordagem permite que a forma de governo democrática seja corrompida internamente e por comportamentos reconhecidos e legalmente permitidos.

As democracias militantes verificam a incongruência teórica e até mesmo prática que existe ao permitir esse tipo de desfecho funesto. Contudo, a solução por elas proposta não apenas desafia o modelo de democracia liberal como, em essência, se mostram potencialmente tão perigosas quanto os problemas que se dispõem a enfrentar. Ao suprimir direitos políticos, deslocar os procedimentos defensivos para a mão de elites políticas e cargos não-representativos, não apenas a defesa da democracia se torna antidemocrática como, potencialmente, prejudicial à relação representantes e representados.

Não existe um “caminho correto” para quando uma democracia deve se defender, do que deve se defender e como fazer isso. Em última análise, uma avaliação específica sobre “qual” é a democracia que está a ser estudada é um imperativo. Essa conclusão não necessariamente ignora a existência do dilema democrático, mas indica que o que constitui um dilema para um governo não necessariamente o é para outro. Consequentemente, ao procurar simplificar o dilema democrático para fins práticos, estudos teóricos devem estar atrelados aos elementos que particularizam a democracia em estudo.

REFERÊNCIAS

ABTS, K.; RUMMENS, S. Defending democracy: The concentric containment of political extremism. **Political Studies**, vol. 58, ed. 4, 2010, p. 649-664.

ACCETTI, Carlo Invernizzi; ZUCKERMAN, Ian. What’s Wrong with Militant Democracy? **Political Studies Association**, v. 65, 2017, p. 182-192.

CAPOCCIA, Giovanni. Militant democracy: The Institutional Bases of Democratic Self-Preservation. **Annu. Rev. Law Soc. Sci.**, 2013, p. 207–226.

COLLIER, David; LEVITSKY, Steven. Democracy with Adjectives: Conceptual Innovation in Comparative Research. **World Politics**, vol. 49, n. 3, 1997, p. 430-451. DOI: 10.1353/wp.1997.0009.

COPPEDGE, Michael; GERRING, John. Conceptualizing and Measuring Democracy: A New Approach. **Perspectives on Politics**, vol. 9, n. 2, 2011, p. 247-267.

EATWELL, Roger. Populism and Fascism. In: Kaltwasser, C. R. et al. **The Oxford Handbook of Populism. Oxford Handbooks online edition**, 2017.
<https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780198803560.001.0001>.

FICHELSTEIN, Federico. **From Fascism to Populism in History**. Oakland, California: University of California Press. 2017.

FOX, G. H.; NOLTE, G. Intolerant Democracies. **Harvard International Law**, vol. 36, n. 1, 1995, p. 1-70.

GALLIE, Walter Bryce. Essentially Contested Concepts. In: **Meeting of the Aristotelian Society**, 1956, Bedford Square, London.

GIBOTTI, Enrico Lentini. Democracia: contestabilidade terminológica e o pressuposto liberal. **Revista De Direitos Humanos E Desenvolvimento Social**, vol. 4, 2023.
<https://doi.org/10.24220/2675-9160v4e2023a10620>.

HAGOPIAN, Frances; MAINWARING, Scott P. **The Third Wave of Democratization in Latin America: Advances and Setbacks**. New York: Cambridge University Press. 2005.

ISSACHAROFF, Samuel. **Fragile Democracies: Contested Power in the Era of Constitutional Courts**. New York: Cambridge University Press. 2015.

KURKI, Milja. Democracy and Conceptual Contestability: Reconsidering Conceptions of Democracy in Democracy Promotion. **International Studies Review**, vol. 12, 2010, p. 362-386. DOI:10.1111/j.1468-2486.2010.00943.x.

LOEWENSTEIN, Karl. Militant Democracies and Fundamental Rights, I. **The American Political Science Review**, vol. 31, 1937.

MOUFFE, Chantal. **On the Political**. New York: Routledge. 2005.

POPPER, Karl. **The Open Society and Its Enemies**. United States & Canada: Princeton University Press. 2013.

STAHL, R. M.; POPP-MADSEN, B. A. Defending democracy: Militant and popular models of democratic self-defense. **Constellations**, vol. 29, 2022.

Direitos autorais 2024 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS

Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva e Isabella Christina da Mota Bolfarini.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.



UMA MODALIDADE DE INCLUSÃO SOCIAL E RELIGIOSA: A PASTORAL DO SURDO NO BRASIL

A FORM OF SOCIAL AND RELIGIOUS INCLUSION: THE DEAF MINISTRY IN BRAZIL

UNA MODALIDAD DE INCLUSIÓN SOCIAL Y RELIGIOSA: LA PASTORAL DEL SORDO EN BRASIL

ÉRICA NELCINA DA SILVA¹

RESUMO

A inclusão dos surdos nas ações cotidianas da vida religiosa é um dos grandes desafios para das comunidades religiosas no Brasil. O objetivo deste trabalho é analisar o processo de inclusão (ou de exclusão) dos surdos na Igreja Católica, a partir da atuação da Pastoral do Surdo no Brasil. Questionamos se a participação nas atividades da Pastoral do Surdo colabora para que o surdo se sinta mais incluído socialmente, de modo a reforçar sua dignidade. A metodologia utilizada foi uma pesquisa online, com entrevistas semiestruturadas com um recorte temporal no ano de 2022, juntamente com uma pesquisa bibliográfica em estudos publicados sobre a tema. Seguimos quatro etapas nessa investigação: religião, exclusão, inclusão e Pastoral do Surdo. Os conceitos foram debatidos a partir das contribuições de Otto Marques da Silva, Romeu Kazumi, Maria Teresa Eglér Mantoan, César Augusto de Assis Silva, Luiz Carlos Dutra, Karin Lillian, Strobel, Serge Paugam, Simon Schwartzman, além da legislação inclusiva que é referência nesse tema. Para melhor conhecer a realidade vivida pelos surdos foi realizado um estudo empírico através da aplicação de um questionário contendo 12 perguntas abertas e fechadas. O questionário foi submetido a três grupos: os agentes da Pastoral dos Surdos, os surdos que frequentam a Pastoral dos Surdos do Brasil e lideranças religiosas católicas responsáveis por atividades de inclusão dos surdos.

¹Possui graduação em Letras - Português e Espanhol pela Faculdade Educacional da Lapa (2021), graduação em Administração pela Faculdade Serra da Mesa – FASEM (2010), especialização em Controladoria e Finanças pela Faculdade Serra da Mesa – FASEM (2015), especialização em MBA em Administração Pública e Gestão de Cidades pela Universidade Anhanguera – Uniderp (2011), especialização em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade Serra da Mesa – FASEM (2013), especialização em LIBRAS pelo Centro de Ensino Superior Dom Alberto LTDA (2021), mestrado em Mestrado Interinstitucional em Ciências da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás/Faculdade Serra da Mesa (2019), doutorado em Ciências da Religião pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (2022 CV: <http://lattes.cnpq.br/6341058718527711>. E-mail: ericanelcin@gmail.com.

Como citar este artigo:

SILVA, Érica Nelcina da.

Uma modalidade de inclusão social e religiosa: a Pastoral do Surdo no Brasil.

**Revista de Direito
Socioambiental -
REDIS,**

Goiás – GO, Brasil,
v. 02, n. 03, jul./dez.
2024, p. 19-35.

Data da submissão:
25/07/2024

Data da aprovação:
24/09/2024



A pesquisa de campo foi realizada nas 19 regionais da PS da Igreja Católica no Brasil, realizadas 162 entrevistas. Além disso, foi realizada uma pesquisa com perguntas em Libras gravadas em vídeo e enviadas aos participantes. Os dados colhidos e analisados permitiram afirmar que, para os surdos, a Pastoral do Surdo constitui uma modalidade de inclusão na comunidade religiosa e, por meio dela, no restante da sociedade brasileira.

Palavras-chave: Exclusão. Inclusão. Pastoral do Surdo. Religião.

ABSTRACT

The inclusion of deaf individuals in the everyday actions of religious life is one of the significant challenges for religious communities in Brazil. The objective of this work is to analyze the process of inclusion (or exclusion) of deaf individuals in the Catholic Church, focusing on the activities of the Deaf Ministry in Brazil. We question whether participation in the activities of the Deaf Ministry helps deaf individuals feel more socially included, thereby reinforcing their dignity. The methodology used involved an online survey with semi-structured interviews conducted in 2022, alongside bibliographic research of published studies on the topic. We followed four stages in this investigation: religion, exclusion, inclusion, and the Deaf Ministry. The concepts were discussed based on contributions from Otto Marques da Silva, Romeu Kazumi, Maria Teresa Eglér Mantoan, César Augusto de Assis Silva, Luiz Carlos Dutra, Karin Lillian Strobel, Serge Paugam, Simon Schwartzman, as well as inclusive legislation that is a reference on this topic. To better understand the reality experienced by deaf individuals, an empirical study was conducted through a questionnaire containing 12 open and closed questions. The questionnaire was distributed to three groups: agents of the Deaf Ministry, deaf individuals attending the Deaf Ministry in Brazil, and Catholic religious leaders responsible for activities that include deaf individuals. Field research was carried out across the 19 regional offices of the Deaf Ministry of the Catholic Church in Brazil, with 162 interviews conducted. Additionally, a survey with questions in Brazilian Sign Language (Libras) was recorded in video format and sent to participants. The collected and analyzed data allowed us to affirm that, for the deaf, the Deaf Ministry constitutes a form of inclusion in the religious community and, through it, in the broader Brazilian society.

Keywords: Exclusion. Inclusion. Deaf Ministry. Religion.

RESUMEN

La inclusión de las personas sordas en las acciones cotidianas de la vida religiosa es uno de los grandes desafíos para las comunidades religiosas en Brasil. El objetivo de este trabajo es analizar el proceso de inclusión (o exclusión) de las personas sordas en la Iglesia Católica, a partir de la actuación de la Pastoral del Sordo en Brasil. Nos preguntamos si la participación en las actividades de la Pastoral del Sordo contribuye a que la persona sorda se sienta más incluida socialmente, reforzando así su dignidad. La metodología utilizada fue una investigación en línea, con entrevistas semiestructuradas realizadas en 2022, junto con una investigación bibliográfica sobre estudios publicados sobre el tema. Seguimos cuatro etapas en esta investigación: religión, exclusión, inclusión y Pastoral del Sordo. Los conceptos fueron debatidos a partir de las contribuciones de Otto Marques da Silva, Romeu Kazumi, Maria Teresa Eglér Mantoan, César Augusto de Assis Silva, Luiz Carlos Dutra, Karin Lillian Strobel, Serge Paugam, Simon Schwartzman, además de la legislación inclusiva que es referencia en este tema. Para conocer mejor la realidad vivida por las personas sordas, se realizó un estudio empírico a través de la aplicación de un cuestionario con 12 preguntas abiertas y cerradas. El cuestionario fue distribuido a tres grupos: los agentes de la Pastoral del Sordo, las personas sordas que asisten a la Pastoral del Sordo en Brasil y los líderes religiosos católicos responsables de actividades de inclusión de las personas sordas. La investigación de campo se llevó a cabo en las 19 regiones de la Pastoral del Sordo de la Iglesia Católica en Brasil,



con 162 entrevistas realizadas. Además, se realizó una encuesta con preguntas en Libras grabadas en video y enviadas a los participantes. Los datos recolectados y analizados permitieron afirmar que, para las personas sordas, la Pastoral del Sordo constituye una modalidad de inclusión en la comunidad religiosa y, a través de ella, en el resto de la sociedad brasileña.

Palabras clave: Exclusión. Inclusión. Pastoral del Sordo. Religión.

INTRODUÇÃO

Há 25 anos mantenho contato com pessoas com deficiência auditiva. Atuo como intérprete de LIBRAS em instituições educacionais da Educação básica e Superior, na missa do Santuário de Nossa Senhora da Abadia do Muquém, Niquelândia-GO. Além disso, durante a pesquisa do mestrado, tive oportunidade de interpretar na missa da Pastoral do Surdo da paróquia Sagrado Coração de Jesus na Diocese de Uruaçu-GO² e em diversas palestras, eventos culturais, educacionais e religiosos. Sou professora e intérprete de LIBRAS nos cursos de licenciatura, transcritora e TILS em vestibulares, tradutora e intérprete de LIBRAS em processos seletivos e concursos. Em todas essas atividades sempre ouvia relatos sobre a participação passiva dos surdos nas comunidades religiosas, em templos diferentes. Eles apenas assistiam ao rito, entretanto não entendiam o que estava sendo comunicado.

Ao vivenciar essas experiências, sentimentos e ideias no âmbito religioso, cultural e social, senti uma inquietação muito forte, que me levou a refletir sobre de que forma eu poderia contribuir para uma participação mais efetiva dessas pessoas dentro do espaço religioso, bem como incluir as pessoas com deficiência, especialmente, os surdos, em todas as esferas da sociedade a partir da religião. Penso numa inclusão com autonomia e empoderamento das pessoas com deficiência e não nelas como objetos de direito.

Proponho-me nessa tese a investigar a seguinte questão: qual é posição das igrejas (especialmente da Igreja Católica) em relação aos surdos? As práticas da Pastoral dos Surdos da Igreja Católica no Brasil promovem uma participação (inclusão) efetiva dos surdos? Como se posicionam as pessoas com deficiência auditiva perante a religião, e o que significa para eles a participação (ou não) numa comunidade religiosa?

Para responder a essa última questão, central para a pesquisa, focou-se a atenção na temática da exclusão e inclusão do surdo na Igreja Católica, analisando-se trabalhos realizados pelas Pastorais dos Surdos do Brasil. Portanto, o objetivo dessa tese é analisar as práticas das Pastorais

² Paróquia Sagrado Coração de Jesus da cidade de Goianésia-GO

dos Surdos da Igreja Católica no Brasil, a respeito do potencial dinâmico de inclusão ou exclusão social que tais práticas podem significar para os surdos.

Em relação à exclusão, afirma José Carlos Pereira (2009, p. 137), tornou-se uma “palavra matriz que comporta diversas noções para designar aqueles indivíduos ou grupos que são marginalizados em diferentes aspectos da sociedade, seja no âmbito do trabalho, educação, moradia, lazer ou mesmo da religião”. Ou seja, é o processo de impedir a participação, deixar de fora alguém de determinados lugares ou funções.”.

Desse modo, a abordagem frente às variantes no emprego do conceito de qualquer forma de exclusão, seja ela política, econômica ou religiosa é uma “questão social”. Para Robert Castel (2004, p. 18), “a exclusão se dá efetivamente pelo estado de todos que se encontram fora dos circuitos vivos das trocas sociais”.

Paul Singer (2003, p. 61) afirma que a exclusão social vai além das categorias tradicionais, ela “pode ser vista como uma soma de várias exclusões, habitualmente muito inter-relacionada”.

No que diz respeito à inclusão social, Sassaki (1997, p. 40) afirma que “para incluir todas as pessoas, a sociedade deve ser modificada a partir do entendimento de que ela é que precisa ser capaz de atender às necessidades de seus membros”. O mesmo autor apresenta os princípios para a prática da inclusão social: a aceitação das diferenças individuais, a valorização de cada pessoa, a convivência dentro da diversidade humana, a aprendizagem através da cooperação.

Para Dutra (2005, p. 17), inclusão é a inserção total e plena da pessoa com deficiência (e outros segmentos socialmente excluídos) na vida social, como membro ativo da sociedade. Algo que deve acontecer nas áreas de educação, trabalho, transporte, vida doméstica, religião, esporte, lazer e recreação. O autor faz uma diferenciação da fase histórica anterior à inclusão, chamada de integração: “algumas pessoas com deficiência procuravam se adaptar à sociedade como ela é”. Era um esforço unilateral.

Porém na inclusão, a sociedade, com todos os seus recursos humanos e materiais, e todas as pessoas com deficiência procuram por todos os meios adaptar-se mutuamente. É um esforço bilateral. A respeito da inclusão social do surdo, Karin Strobel (2008, p. 97) afirma que “há escassez de recursos visuais que facilitem a acessibilidade dos sujeitos surdos à vida social. Na sociedade, a maioria das anunciações e informações é sonora e palavras faladas”.

A inclusão na sociedade depende da inserção no mercado de trabalho. Karin Strobel (2008, p. 98), explica que “a inclusão de sujeitos surdos em mercado de trabalho depende das acessibilidades adaptados às necessidades culturais dos mesmos com o local e nos relacionamentos dos seus colegas”. A autora chama a atenção para a necessidade de profissionais acompanharem o processo de inclusão para que ela realmente ocorra e declara que “para a inclusão de sujeitos surdos

nas empresas, o ideal seria a contratação dos serviços dos intérpretes e tradutores de língua de sinais para as reuniões, as palestras e os cursos de formações oferecidas”.

No que concerne às diferenças linguísticas e culturais dos sujeitos surdos, Strobel (2008, p. 98), enfatiza ser necessário que “estas empresas se conscientizem e permitam acessos de cursos de língua de sinais aos funcionários, colegas, amigos, vizinhos, familiares e as comunidades em geral”, sendo assim agenciara o diálogo com os funcionários surdos.

O debate ganha um alcance maior com a inclusão escolar, Mantoan (2015, p. 28) assegura que “as escolas inclusivas propõem um modo de organização do sistema educacional que considera as necessidades de todos os alunos, estruturado em função dessas necessidades”. Para Mantoan (2015), “A inclusão implica uma mudança de perspectiva educacional, pois não atinge apenas alunos com deficiência e os que apresentam dificuldades de aprender, mas todos os demais, para que obtenham sucesso na corrente educativa geral”.

Em consonância com o pensamento de Mantoan, Karin Strobel (2008, p. 98), “nas escolas, a educação inclusiva não se refere apenas aos sujeitos surdos, refere-se também a ‘educação para todos’, [...]. Strobel declara que “a inclusão é um movimento que tem intenção de envolver toda a sociedade, porém a sociedade de inclusão não vê o sujeito surdo como diferença cultural, mas sim como deficientes necessitados da normalização, cujo padrão-modelo é o ouvinte”. Nos conceitos inclusivistas, os termos dentro do movimento de pessoas com deficiência têm significados diferentes dos referidos nos dicionários convencionais, por exemplo, as palavras autonomia e independência.

Sassaki (1997, p. 35) explica que, dentro do movimento de pessoas com deficiência, autonomia é a condição de domínio no ambiente físico e social, preservando ao máximo a privacidade e a dignidade da pessoa que a exerce. O mesmo autor, partindo da leitura de Mantoan, destaca os conceitos de ‘autonomia física’ e ‘autonomia social’ é o caso do deficiente físico que consegue manejar a cadeira de rodas o mais autônomo possível no espaço físico.

Já a independência pessoal, social ou econômica de uma pessoa com deficiência é a faculdade de decidir sem depender de outras, tais como: membro da família, profissionais especializados ou professores. Ser mais independente ou menos independente depende da quantidade e qualidade de informações que o indivíduo com deficiência tem acesso para tomar decisões, sua autodeterminação e prontidão. Sassaki (1997) discorre que, tanto a autodeterminação como a prontidão para decidir, são ser aprendidas e/ou desenvolvidas.

Outro conceito citado por Sassaki (1997, p. 37) é o de empoderamento que significa que o processo pelo qual um ator social, ou um grupo de atores sociais, usa o seu poder pessoal inerente a sua condição – para fazer escolhas e tomar decisões, assumindo assim o controle de sua vida. O

autor frisa que “quando alguém sabe usar o seu poder pessoal, dizemos que ele é um indivíduo empoderado”.

Sassaki (1997) enfatiza que “quanto mais sistemas comuns da sociedade adotarem a inclusão, mais cedo se completará a construção de uma verdadeira sociedade para todos – a sociedade inclusiva”. No campo da religião, Romeu Kazumi afirma que, por séculos, a prática da exclusão de pessoas com deficiência nas igrejas ocorreu pelas atitudes paternalistas e piedosas, barreiras físicas, grandes escadarias, instalações internas inacessíveis.

No século XX, com a evolução técnica, científica e cultural, a realidade exigiu mudanças na Igreja no sentido de abrirem-se ao novo. Oficialmente esta abertura foi reconhecida com o Concílio Vaticano II que propõe uma renovação da ação da Igreja.

Porém, na década de 80, iniciaram-se movimentos para inclusão das pessoas com deficiência nas instituições religiosas (Sassaki, 1997, p. 119). Hoje são notórias as práticas inclusivas, igrejas com acessibilidade arquitetônica, atuação de intérpretes de língua de sinais (LIBRAS) nos ritos de entrada, liturgia da palavra, liturgia eucarística, ritos de comunhão e ritos de despedida (Assis, 2012, p. 57), Pastoral de Surdos, participação ativa de pessoas com deficiência na vida eclesial, conscientização dos frequentadores não deficientes.

Dutra (2005) afirma que “mesmo no intuito de ajudar, queremos evitar paternalismo, não queremos impor nosso ponto de vista e nossas práticas. É importante convidar pessoas com deficiência a expressarem seus sonhos e realidades”. Elas, certamente, procuram independência e autonomia. E independência e autonomia significam participar do processo, das soluções e implementações e, ainda, usufruir dos resultados. Cabe à comunidade facilitar essa participação.

Luiz Carlos Dutra (2005) preleciona que a inclusão religiosa do surdo é “quando dizemos ‘inclusão de pessoas com deficiência na vida da comunidade cristã’, entendemos trazer Cristo a elas e levá-las a Cristo de maneira condizente com as necessidades pessoais e em partilha com todos e com tudo o que Deus criou e remiu” (Dutra, 2005, p. 19). O autor esclarece que, para atingir a inclusão religiosa, foram usadas as teorias e técnicas das áreas da educação especial, da habilitação e reabilitação.

O passo decisivo de inclusão da Igreja Católica nesse debate parte das discussões do Concílio do Vaticano II³, onde a Igreja se abriu para a atuação do leigo dentro das atividades religiosas, o que culmina com a criação das pastorais.

A religião tem a função de ligar o ser humano ao Sagrado (inclusão), ela influencia na vida dos indivíduos e na sociedade, determinando conduta, procedimentos e funções sociais,

³ Documentos do Concílio Vaticano II. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/index_po.htm. Acesso em: 02 mar. 2022.

disponibiliza símbolos, mitos, ritos, imortalizando o imaginário religioso, a contingência de inclusão social pode começar pela inclusão religiosa. E para que aconteça essa experiência religiosa, todos os membros da sociedade precisam da equiparação de oportunidades que é definida pela ONU - Organização das Nações Unidas (1983, p. 3) como:

Equiparação de oportunidades significa o processo através do qual os sistemas gerais da sociedade – tais como ambiente físico e cultural, a habilitação e os transportes, os serviços sociais e de saúde, as oportunidades educacionais e de trabalho, a vida cultural e social, incluindo as instalações esportivas e recreativas – são feitas acessíveis para todos (ONU, 1983, p. 3).

Após três anos, foi acrescentado ao documento citado acima o seguinte: “Pessoas com deficiência são membros da sociedade e têm o direito de permanecer em suas comunidades locais e devem receber o apoio que necessitam dentro das estruturas comuns de educação, saúde, religião, emprego e serviços sociais” (ONU, 1996, p. 5). Equiparar oportunidades para todos é um processo de inclusão social.

A inclusão social com processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui, então, um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos (Sassaki, 1997, p. 39-40).

O fenômeno da inclusão na sociedade proporciona mudanças no ambiente físico e na mentalidade de todos os indivíduos com ou sem deficiência, o processo de inclusão cria um novo modelo de sociedade e essa consolidação social somente ocorrerá quando todas as esferas da sociedade acolherem a inclusão.

É fundamental equipararmos as oportunidades para que todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência, possam ter acesso a todos os serviços, bens, ambientes construídos e ambientes naturais, em busca da realização de seus sonhos e objetivos junto à população geral (Sassaki, 1997, p.39).

Embora sejam recentes alguns conceitos inclusivistas, sabe-se que suas raízes estão ligadas ao passado. São chamados inclusivistas porque abrangem valores que defendem a inclusão. Esses conceitos surgiram lentamente a partir dos conceitos que hoje poderíamos chamar de pré-inclusivistas. Os conceitos inclusivistas foram lapidados a partir de 1981 por todos quantos participaram, em todos os setores sociais, do cotidiano dos indivíduos com necessidades especiais resultantes, principalmente, de deficiências de vários tipos: intelectual, auditiva, visual, física ou múltipla.

Espera-se, assim, que os indivíduos com deficiência tenham condições de desenvolver sua autonomia “condição de domínio no ambiente físico e social, preservando ao máximo a privacidade e a dignidade da pessoa que a exerce.” (Sassaki, 1997, p. 35). E ainda que, em situações pessoais, sociais, econômicas essas pessoas aprendam e/ou desenvolvam independência “faculdade de decidir sem depender de outras pessoas, tais como: membros da família, profissionais especializados ou professores”. (Sassaki, 1997, p. 35). E, conseqüentemente, ao desenvolverem as habilidades anteriores assumam o controle de sua vida, sejam pessoas empoderadas e que usem o seu poder pessoal para fazer escolhas e tomar decisões. (Sassaki, 1997, p. 37).

Strobel e Karin Lilian (2008, p. 95), a partir da leitura de Gárdia Vargas, argumentam que “A inclusão [...] é ser respeitado nas suas diferenças e não ter de submeter a uma cultura, a uma forma de aprender, a uma língua que não é a sua”. Portanto, a religião tem o poder simbólico de incluir e excluir os indivíduos na sociedade e vida eclesial cristã. Veremos a seguir pesquisa de campo realizada nas 19 Pastoral dos Surdos no Brasil.

1 ESTUDO EMPÍRICO NA PASTORAL DO SURDO NO BRASIL

A Pastoral dos Surdos no Brasil é um movimento de evangelização dos surdos. Ela segue como princípio de orientação a perícopes do Evangelho de São Marcos 7, 32-35, a cura de um surdo-gago:

Trouxeram-lhe um surdo que gaguejava, e rogaram que impusesse as mãos sobre ele. Levando-se a sós para longe da multidão, colocou os dedos nas orelhas dele e, com saliva, tocou-lhe a língua. Depois, levantando os olhos para o céu, gemeu e disse: “*Effatha*” que quer dizer: “Abre-te!” Imediatamente abriram-se-lhe os ouvidos e a língua se lhe desprendeu, e falava corretamente. (Bíblia De Jerusalém, 2002, p. 1770)

No que tange à denominação, natureza e objetivos da Pastoral dos Surdos, consta no primeiro artigo do Estatuto da Pastoral do Brasil, do dia 04 de agosto de 2015: “Art. 1º. – A Pastoral do Surdo do Brasil, doravante, neste documento denominada PS, é um organismo de dimensões Bíblico - Catequética e Sócio - Transformadora da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB”. Conta com o trabalho voluntário de diversas pessoas (surdas e ouvintes).

A história da Pastoral dos Surdos no Brasil⁴ começou, oficialmente, com a vinda do Pe. Eugênio Oates, religioso americano, às Congregações do Santíssimo Redentor (CSSR) ou Redentoristas ao Brasil. Em parceria com Monsenhor Vicente Penido Burnier, primeiro sacerdote surdo do Brasil, iniciaram, no ano de 1950, trabalhos voltados ao serviço dos surdos em todo o país.

⁴Disponível em: <http://pastoraldossurdosaparecida.blogspot.com/2012/08/historia-da-pastoral-dos-surdos>

Também um padre gaúcho de Porto Alegre, conhecido – Padre Volmir Guiso - contribuiu muito com os trabalhos e atividades de evangelização no Brasil.

No Estatuto da Pastoral do Surdo do Brasil⁵, em seu segundo artigo, são apresentadas as regionais do país⁶. Todos os integrantes que participam das pastorais são voluntários que regularmente participam de cursos e encontros de formação para que possam trabalhar junto às comunidades com plena consciência do que fazem e da correta finalidade do seu trabalho.

A história do voluntariado confunde-se com a própria história das ações dos indivíduos em relação aos seus semelhantes. Alguns autores, como Hudson (1999) avaliam essa história sob o ponto de vista de todo um segmento dedicado a causas sociais, do Terceiro Setor. Outro autor, Kisnerman (1983), denomina de “trabalho social” o interesse do homem por seus semelhantes e afirma que, a partir do Cristianismo, a caridade ganha maior significado. Essa ideia de salvação pelas obras que os homens realizam durante sua vida é básica para entender as origens do voluntariado, cujas ações são resumidas, em grande parte, em atos de ajudar indivíduos carentes com bens concretos (dinheiro, alimentos, roupas, alojamentos).

A esmola, a exortação e a persuasão como recursos elementares caracterizam este largo período de origem do voluntariado, no qual a fé, o sentimento e a intuição substituem o conhecimento científico frente às situações que geram tal estado de carência (Kisnerman, 1983, p. 3).

Para Hudson (1999), a filosofia que permeia quase todos os aspectos do Terceiro Setor é o desejo humano de ajudar outras pessoas sem a exigência de benefícios pessoais.

A maioria das pessoas pensa no setor em termos de caridade e pressupõe que é um fenômeno moderno. Essa filosofia, no entanto, data de mais longe. Desde os tempos mais remotos era o grupo familiar que cuidava dos membros pequenos, enfermos, deficientes, velhos, viúvos e órfãos (Hudson, 1999, p. 01).

Em outras palavras, essa proteção satisfazia os interesses das partes envolvidas, sem passar, ainda, pela ideologia cristã de caridade, costume que surgirá mais tarde quando a igreja católica se firma como instituição, oficializando a doação como uma forma de penitência pelos pecados cometidos e a garantia de direito à salvação eterna.

⁵Disponível em: <https://docplayer.com.br/24894973-Pastoral-do-surdo-do-brasil-estatuto-da-pastoral-do-surdo-do-brasil-brasil-04-de-agosto-de-i-da-denominacao-da-natureza-e-dos-objetivos.html>.

⁶Distribuição das Regionais nos moldes da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), pelas seguintes regionais: Norte 1 – estados do Amazonas e de Roraima –; Norte 2 – estados do Amapá e do Pará –; Norte 3 – estados do Tocantins e da região norte do estado de Goiás –; Nordeste 1 – estado do Ceará –; Nordeste 2 – estados de Alagoas, da Paraíba, de Pernambuco e do Rio Grande do Norte –; Nordeste 3 – estados da Bahia e de Sergipe –; Nordeste 4 – estado do Piauí; Nordeste 5 – estado do Maranhão –; Leste 1 – estado do Rio de Janeiro –; Leste 2 – estados do Espírito Santo e Minas Gerais –; Centro-Oeste –, estados de Goiás, do Tocantins e Distrito Federal –; Oeste 1 – estado do Mato Grosso do Sul –; Oeste 2 – estado do Mato Grosso –; Sul 1 – estado de São Paulo –; Sul 2 – estado do Paraná; Sul 3 – estado do Rio Grande do Sul –; Sul 4 – estado de Santa Catarina.

Dentre os autores que identificam a atuação da igreja com o início do voluntariado, Hudson (1999) afirma que as ações de caridade coincidem com o crescimento das organizações religiosas. Segundo ele, os ensinamentos judeus promoviam a ideia de que os pobres tinham direitos e que os ricos tinham deveres.

As primeiras igrejas cristãs criaram fundos para apoio às viúvas, órfãos, enfermos, pobres, deficientes e prisioneiros. Esperava-se que os fiéis levassem donativos, voluntariamente, que eram colocados na mesa do Senhor para que os necessitados pudessem recebê-los das mãos de Deus. Os primeiros legados foram autorizados pelo imperador Constantino I, no ano 311 d. C., possibilitando a doação de recursos para caridade. No mundo islâmico, a filantropia foi usada para montar grandes hospitais. Exemplos remotos de fundos de miséria também partiram do islamismo, quando pacientes indigentes recebiam cinco peças de ouro assim que recebessem alta (Hudson, 1999, p. 02).

Não é preciso ser católico para participar das pastorais, já que são ecumênicas. Em todas as pastorais, existem pessoas com formação para exercerem o trabalho correspondente. São coordenadas pela Diocese local que promove regularmente cursos e encontros de formação, para que os “agentes de pastoral” possam trabalhar junto às comunidades com plena consciência do que estão fazendo e da finalidade do seu trabalho.

No tocante às origens da Pastoral do Surdo, duas personalidades estão em suas origens: Monsenhor Vicente de Paulo Penido Burnier, primeiro sacerdote surdo brasileiro, de Juiz de Fora (MG) e padre Eugênio Oates, (ouvinte) sacerdote redentorista, nascido nos Estados Unidos.

Desde a década de 1940, a Pastoral buscou espaço na caminhada da Igreja e ambos os padres foram os grandes discípulos missionários dos surdos por meio das visitas às escolas, associações e igrejas onde existiam surdos.

A Pastoral dos Surdos está presente, na maioria das Regionais do país, conforme citado anteriormente na distribuição de suas regionais pelo Brasil. Nelas os surdos têm a oportunidade de participar da vida eclesial cristã. A Pastoral do Surdo Nacional (EFFATA) desenvolve atividades voltadas para os surdos na sociedade brasileira. O objetivo da Pastoral do Surdo Nacional é atuar em diversas áreas como:

Preparar celebrações e encontros de caráter espiritual. • Catequese: atua na formação do surdo, buscado um maior conhecimento da palavra de Deus, pela preparação do batismo, eucaristia, crisma e curso de noivos. • Juventude: atenção especial é dada aos jovens, por meio de encontros, caminhadas e momentos de lazer. • Cultura: como Pastoral do Surdo, ela está presente em eventos, exposições, danças e datas comemorativas. • Ação Social: atua na formação política (Effata, 2017, p. 1).

Os trabalhos desenvolvidos pela Pastoral do Surdo no Brasil estão submetidos à estrutura hierárquica da Igreja Católica: nacional, regional e paroquial. O presente estudo foi realizado nas 19 regionais do Brasil. Procuramos identificar as propostas político-religiosas de inclusão adotadas por

lideranças religiosas católicas e analisar se as atividades da Pastoral do Surdo oferecem uma forma de inclusão com dignidade para o surdo. E, ainda se a participação nas atividades da Pastoral do Surdo faz com que essas pessoas se sintam incluídas socialmente de forma a reforçar sua dignidade.

2 APRESENTAÇÃO DA PESQUISA DE CAMPO

A pesquisa bibliográfica foi desenvolvida de forma descritiva, com textos publicados sobre a temática em livros, artigos, teses, dissertações, documentos da Igreja, leis, decretos e outros escritos, abarcando textos referentes às Ciências da Religião.

A pesquisa Religião e Promoção Humana: um estudo da Pastoral Católica dos Surdos no Brasil foi aprovada pelo Comitê de Ética dia 24 de fevereiro de 2022. Logo após a aprovação, entrei em contato com membros da Pastoral do Surdo das 19 regionais do Brasil para começar as entrevistas. Elaborei um vídeo, em Língua Portuguesa e, simultaneamente, na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) onde me identifico, explico a natureza da pesquisa, falo sobre o TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido), e o objetivo da pesquisa, em seguida enviei o *link* do TCLE e após concordarem em responder a pesquisa, eu remeti o segundo *link* do questionário da pesquisa. No primeiro momento a pesquisa de campo iniciou no grupo dos coordenadores das 19 regionais da Pastoral do Surdo do Brasil, em seguida através dos contatos obtidos com os coordenadores, dos agentes da PS ouvintes e surdos, continuamos as entrevistas e simultaneamente com as lideranças religiosas que participam da Pastoral do Surdo no Brasil.

Em decorrência da Pandemia do Covid-19⁷, a pesquisa foi não presencial: as entrevistas aconteceram via WhatsApp, por meio de um questionário online, no Google *Forms*, ferramenta do Google *Workspace*, usada para criar formulários personalizados para pesquisas e questionários online. Elaborei 12 perguntas ao todo, com questões abertas dissertativas e também fechadas, do estilo objetivas de marcar.

2.1 Análise dos dados da pesquisa

Como exposto na Introdução e em outras partes dessa tese, nosso objetivo com a pesquisa em tela foi analisar a possível inclusão ou exclusão dos surdos na Igreja Católica, a partir da atuação da Pastoral dos Surdos. Questionamos se as atividades da PS oferecem uma forma de inclusão para essas pessoas, se através dessa participação os surdos se sentem também mais incluídos na sociedade e se percebem essa participação como um reforço de sua dignidade.

⁷ Dados e informações disponíveis em: <https://blog.safetec.com.br>.

Para compreender os atores do nosso trabalho, examinamos como são as pessoas com surdez, cujo nome técnico é Hipoacusia, caracterizada pela perda auditiva e/ou a perda do nível de audição. Atualmente, a medicina distingue entre quatro níveis de surdez, sendo elas: Leve, Moderada (ou média), Severa (ou grave) e profunda.

Segundo Davis e Silverman⁸ (1966), Deficiência Auditiva Leve é aquela na qual os limiares estão entre 25 a 40 dB nível de audição. Deficiência Auditiva Moderada: Limiares entre 41 e 70 dB nível de audição. Deficiência Auditiva Severa: Limiares entre 71 e 90 dB nível de audição. Deficiência Auditiva Profunda: Limiares acima de 90 dB. Já o Decreto nº. 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, considera a deficiência auditiva como “a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz”.

O Artigo 2º do Decreto nº 5.626 de 2005 considera pessoa surda aquela que, “por perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS”. A LIBRAS foi a via que usamos para ter condições de alcançar os objetivos propostos aqui.

Durante as entrevistas, quando perguntei o que precisava para a pessoa com deficiência auditiva ser incluída na sociedade e Igreja, a maioria dos surdos responderam que para a Diversidade Auditiva ser incluída na sociedade e na comunidade religiosa se faz necessário que as mesmas aprendam a Libras, para entenderem o rito, se comunicarem, terem acessibilidade, serem incluídas na sociedade e Igreja, como nos mostram os relatos a seguir:

Entrevistado 44: “Sim. Existe várias formas que fui excluído. Exemplo:- Conversar com colegas ouvintes do trabalho, eles não querem aprender. - Padres não sabem de Libras durante no confessional. - Falta de intérprete na igreja católica, tipo participação nas reuniões CPP, encontros, palestras, excursões”. Entrevistado 11 “Aprender LIBRAS Para comunicar”. Entrevistado 22 “A acessibilidade. Por exemplos: padre fluente em Libras, tradutores e intérpretes de Libras, tela com a legenda para deficientes auditivos que não saibam a Libras”. Entrevistado 44 “Objetivo de projetar uma igreja para surdos e a inclusão na comunidade”.

Segundo Castel (2004, p. 1) “os fiéis procuram a Igreja em busca de um espaço que possibilite a recuperação da sociabilidade perdida, em busca de atenção de pessoas que os ouçam em suas necessidades psicológicas, enfim, tratem como pessoas válidas”.

Logo Pereira (2009, p. 146) apregoa que “a função da comunidade religiosa é um espaço que possibilita dirimir os efeitos das discriminações e outras formas de exclusão sofridas, transpondo, assim, situações diversas de exclusão”.

⁸ Dados e informações disponíveis em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/infantil/deficiencia-auditiva.htm>.

Pereira (2009, p. 126). A comunidade religiosa representa um espaço que, além de oferecer segurança e conforto espiritual, é um espaço de sociabilidade, uma forma de inclusão social.

Essa afirmação de Castel é confirmada pelo relato a seguir:

Entrevistado 87 (surda) “Sim, A religião permite conhecer o local onde as pessoas vivem seus valores em uma cultura. Ela é influenciada pela cultura, mas ela também influencia a cultura daqueles que vivem em seu entorno. A religião permite um conhecimento maior dos valores que envolvem uma dada sociedade, principalmente seus valores éticos”.
Entrevistado 89 (surdo) “Sim, sentir Jesus contato, encontrar amigos também”.

A Igreja passa a contribuir para estabelecer nos indivíduos condicionamentos e motivações na existência, um lugar onde o indivíduo pode sentir-se acolhido, aceito pelos outros fiéis, um lugar de integração social.

Contrapondo os surdos que se sentem incluídos pelas atividades da PS, a pesquisa também colheu alguns relatos de surdos que vivenciam no processo da atuação da Pastoral do Surdo uma experiência diferente, uma insatisfação pela forma com que são tratados, um sentimento de exclusão, uma falta de empoderamento da pessoa com deficiência auditiva na Pastoral do Surdo.

Assim aponta a Entrevistada 68: (surda) que evidencia o pensamento crítico sobre os limites da própria Pastoral do Surdo de que participa: “Muito restrita na atuação da Pastoral do Surdo. Muito assistencialista. Não nos dá oportunidade de mostrar o nosso protagonismo. Tudo tem que ser "superação", termo muito capacitista”. Na mesma linha crítica, o Entrevistado 42: afirma que: “Falta de respeito da pessoa surda possa ser coordenadora na Pastoral do Surdo, pois os demais surdos não foram estimulados para serem protagonistas Pastoral do Surdo, além só os intérpretes de Libras querendo ser exibidos como estrelas”.

Podemos analisar o que aponta Martins (2003, p. 20) quando afirma que “uma religião propicia um sentimento de inclusão e isso é se manifesta através da mudança de comportamento, antes sem nenhuma importância, mesmo que esta seja uma inclusão precária e instável, marginal”.

Na análise das entrevistas do processo de inclusão (ou de exclusão) das pessoas com deficiência auditiva na Igreja Católica, a partir da atuação da PS, se a participação dos mesmos nas atividades da Pastoral colabora para que se sintam mais incluídos socialmente, é possível notar a dialética da exclusão e inclusão nos espaços da Igreja Católica. Entre os relatos, os que afirmam se sentirem incluídos constituem a maioria, e os que expõem alguma forma de exclusão constituem a minoria.

Nossa reflexão sobre os relatos divergentes dos membros dos três grupos estudados mostra que nos mesmos espaços das regionais da PS ocorrem relações conflituosas e excludentes, que às vezes se desdobram em situações vividas pelos surdos como relações de integração ou de inclusão.

Desse modo, aquilo que caracteriza os conceitos de exclusão e inclusão faz coexistem na Igreja, sem se reconciliarem, o que mostra a Igreja Católica como veículo mantenedor não apenas de uma espécie de poder supracitado, mas também como instrumento que é, ao mesmo tempo, coercitivo e libertador (Pereira, 2009, p. 135-136).

O estudioso aponta para a ambiguidade da participação nas atividades da religião, pois segundo Pereira (2009) a Igreja, exerce na vida individual e coletiva, principalmente, daquelas pessoas e grupos que lhes estão sujeitos, o poder tanto de incluir quanto de excluir, em seus espaços de domínio ou em determinados grupos sociais.

CONCLUSÃO

Esta pesquisa teve o objetivo de analisar as práticas das 19 regionais da Pastoral do Surdo da Igreja Católica no Brasil a respeito do seu possível potencial dinâmico de inclusão ou exclusão social da Diversidade Auditiva.

Nas entrevistas obtivemos as mais variadas repostas sobre o processo de inclusão ou de exclusão dos surdos a partir das atividades desenvolvidas pela Pastoral do Surdo, nas devolutivas dos três grupos da amostragem, agentes da PS, lideranças religiosas e surdos e surdas das regionais da Pastoral do Surdo do Brasil. Dos entrevistados que responderam ao questionário pelo Google Forms, 77,06% afirmaram que as práticas da Pastoral do Surdo da Igreja Católica promovem uma participação (inclusão) efetiva dos surdos. Já 22,94% discordam dessa afirmação. Logo os surdos e surdas que responderam ao questionário complementar, 73,58% dos surdos essa Pastoral é uma modalidade de inclusão da pessoa com deficiência auditiva, no entanto 26,42% diferem dessa afirmação.

Refletindo como o nosso trabalho poderia contribuir para a inclusão da diversidade auditiva, de forma que a participação nas atividades da Pastoral do Surdo e na sociedade fosse uma inclusão de forma digna, elaborei duas questões: o que é necessário para haver inclusão do surdo na sociedade? O que é necessário para haver inclusão do surdo na Igreja? A intenção foi proporcionar aos surdos, a oportunidade de expressarem o que julgavam necessário para sua inclusão na sociedade e na Igreja.

Assim, resumimos o que os dados da pesquisa revelam: para que a inclusão dos surdos na sociedade e na comunidade religiosa ocorra de forma ativa, a grande maioria da diversidade auditiva respondeu que a primeira condição é a acessibilidade à sua língua materna, a Língua Brasileira de Sinais. A primeira condição para poderem se comunicar, interagir na sociedade e no

ambiente religioso, rompendo o silêncio no qual vivem mergulhados, é que os ouvintes aprendam Libras.

Os participantes destacaram a necessidade de tradutores e intérpretes de Libras agindo em áreas diferentes da sociedade; que haja legendas, janelas com tradução em Libras e que todos conheçam a Cultura Surda. Só assim eles deixarão de ser invisibilizados na sociedade e nas religiões. Outra reivindicação foi a oportunidade de trabalhar no emprego que quiserem, e assim terem a oportunidade de desenvolver seus potenciais, se empoderarem, terem uma vida digna, como seres humanos iguais aos ouvintes.

No aspecto religioso, os surdos foram unânimes acerca da necessária inclusão dos surdos na Igreja. Eles pleitearam que, além de assistir ao rito, que tenham condições de atuar nas atividades da liturgia, que a Igreja disponibilize, na Língua deles, os quatro ritos da missa para que, assim, possam acompanhar a liturgia, através da leitura labial, da projeção do rito na missa em telões, da acessibilidade em Libras, do emprego de intérpretes e de facilidade para visualização das mensagens.

Enfim, tentando confrontar a parte teórica com a pesquisa de campo *online*, cheguei à conclusão de que a Pastoral do Surdo, de fato, representa uma modalidade de inclusão dos surdos na comunidade religiosa que atua de forma gradativa nas diferentes regionais do Brasil.

A partir da presente pesquisa, percebe-se a importância que a religião pode assumir na vida dos indivíduos e de que seu papel não se restringe somente à espiritualidade em termos de união do ser humano com o sagrado, mas, sobretudo no sentido de auxiliar a inserção comunitária e social do surdo com outros seres humanos. A inclusão começa no interior dos indivíduos e influencia atitudes exteriores: é pensar e agir para o bem do outro, é oferecer condições concretas para o empoderamento e autonomia das pessoas com ou sem deficiência auditiva, física, visual e mental temporal, intermitente ou permanente.

A seu modo essa pesquisa procurou contribuir para a produção de conhecimentos acerca do processo da inclusão ou exclusão dos surdos no campo religioso, bem como promover a reflexão para o acolhimento à inclusão da diversidade auditiva. Nossa proposta de pesquisa buscou oferecer espaço para que esse grupo de pessoas pudesse expor suas inquietações, registrar sua opinião, valorizar sua cotidiana luta por inclusão social, ouvir aqueles que não ouvem, esse foi o maior desafio dessa pesquisa.

O tema abordado não se esgota com essa pesquisa, pelo contrário, abre-se para novas investigações e possibilidades; o projeto levanta inúmeros outros temas inerentes ao processo social de exclusão ou inclusão através da religião que carece de estudo sob novas perspectivas, novos métodos e formas de tratamento.

REFERÊNCIAS

- ASSIS SILVA, César Augusto de. **Cultura surda**: agentes religiosos e a construção de uma identidade. São Paulo: Terceiro Nome, 2012.
- BÍBLIA DE JERUSALÉM. 11ª. impr. São Paulo: Paulus, 2002.
- BRASIL, **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Brasília, Presidência da República, Casa Civil, 2002.
- BRASIL, **Decreto nº. 5.626 de 22 de dezembro de 2005**. Brasília, Presidência da República, Casa Civil, 2005.
- BRASIL, Pastoral de Surdo. **Estatuto da Pastoral do Surdo do Brasil**. Disponível em: < <file:///F:/ESTATUTO%20PASTORAL%20SURDO.pdf> >. Acesso em: 19/12/21.
- CASTEL, Robert. **Les metamorphoses de la question sociale**: une chronique du salariat. Paris: Fayard, 1995.
- CASTEL, Robert. **As armadilhas da exclusão**. In: Vv. Aa. **Desigualdades e a questão social**. 2ª ed., São Paulo, Educ, 2004, p. 17-50.
- DUTRA, Luiz Carlos. **Pastoral da inclusão**: pessoas com deficiência na comunidade cristã. São Paulo: Edições Loyola, 2005.
- EFFATA, **Pastoral do Surdo Nacional**. Disponível em: <http://www.Pastoraldosurdo.org.br/index.php?id=7&arg=historia&n=Nossa%20hist%C3%B3ria&t=A%20pastoral>, acesso em: 19/12/21.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Summus, 2015.
- NAÇÕES UNIDAS. **Normas sobre a equiparação de oportunidades para pessoas com deficiência**. São Paulo: CVIAN/Apade, 1996.
- PAUGAM, Serge. **Abordagem sociológica da exclusão**. In: Vérias, Maura Pardini Bicudo. Por uma sociologia da exclusão social. O debate com Serge Paugam, São Paulo, Educ, 1999, p. 49-62.
- PAUGAM, Serge. **Que sentido é preciso dá a exclusão?** In: Vérias, Maura Pardini Bicudo (Ed. e Org.). Hexapolis. Desigualdades e rupturas sociais em metrópoles contemporâneas. São Paulo, Educ, 2004, p. 15-25.
- PEREIRA, José Carlos. **Religião e exclusão social**: a dialética da exclusão e inclusão nos espaços sagrados da Igreja Católica na Metrópole. Aparecida, SP: Editora Santuário, 2009.
- REIMER, Ivoni Richter. **Trabalhos acadêmicos**: modelos, normas e conteúdo. São Leopoldo: Oikos, 2014.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **O novo poder:** seu impacto nas entidades assistenciais. São Paulo, 1995.

STROBEL, Karin. **As imagens do outro sobre a cultura surda.** Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008.

VIER, Frei Frederico. **Compêndio do Vaticano II:** constituições, decretos, declarações. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

Direitos autorais 2024 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS

Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva e Isabella Christina da Mota Bolfarini.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.



INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SETOR ELÉTRICO: O USO DE MICRORREDES NO ENFRENTAMENTO DA POBREZA ENERGÉTICA

ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN THE ELECTRICITY SECTOR: THE USE OF MICROGRIDS IN TACKLING ENERGY POVERTY

INTELIGENCIA ARTIFICIAL EN EL SECTOR ELÉCTRICO: EL USO DE MICRORREDES PARA ENFRENTAR LA POBREZA ENERGÉTICA

BRUNA DOS ANJOS KLINGOR¹

RESUMO

Este trabalho analisou a relação entre pobreza energética e a utilização de microrredes como medida potencialmente benéfica no combate à pobreza energética. Para tanto, a pesquisa se dividiu em duas partes: em um primeiro momento, explicou-se o conceito de pobreza energética e a relação entre acesso à energia e justiça social; após, foram traçadas noções sobre microrredes e suas vantagens para a transição energética. Ainda na segunda parte do trabalho, buscou-se demonstrar a adoção de tal tecnologia em áreas remotas e/ou de baixa renda através de dois exemplos, quais sejam, a comunidade Xique-Xique e o povo indígena Munduruku. O objetivo da pesquisa foi responder se o uso de microrredes é capaz de contribuir no combate à pobreza energética no Brasil. Em termos metodológicos, o trabalho adotou revisão bibliográfica e documental, utilizando-se do método hipotético-dedutivo para, ao final, confirmar a hipótese de que a resposta ao problema é positiva, ressalvada a necessidade de adoção de medidas regulatórias sólidas, tanto em matéria de inteligência artificial quanto de microrredes, haja vista a ausência de legislação específica sobre ambos os tópicos no ordenamento jurídico brasileiro.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Microrrede. Pobreza Energética. Transição Energética.

Como citar este artigo:

KLINGOR, Bruna dos Anjos;
Inteligência artificial no setor elétrico: o uso de microrredes no enfrentamento da pobreza energética. **Revista de Direito Socioambiental - REDIS**, Goiás – GO, Brasil, v. 02, n. 03, jul./dez. 2024, p. 36-50.

Data da submissão:
24/07/2024

Data da aprovação:
24/09/2024

¹Mestranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, atrelada à linha de pesquisa "Direitos Humanos e Políticas Públicas". Membro do grupo de pesquisa "Políticas públicas, sustentabilidade e proteção de vulneráveis" (CNPq/PUC-Campinas). Bacharela em Direito (2019), com ênfase em Direito do Estado. Através do programa de Monitoria da PUC-Campinas, ministrou aulas de Direito Constitucional (2016-2018), disciplina em que faz estágio de docência. Atualmente, pesquisa inteligência artificial e sua aplicação no setor elétrico. Mantém paralelos com o Centro Paulista de Estudos da Transição Energética (CPTen), sendo beneficiária de bolsa FAPESP na modalidade TT-3, a título de apoio técnico-científico às atividades do Eixo II (Inovação Regulatória) do centro de pesquisa. CV: <http://lattes.cnpq.br/0193105945994854>.



ABSTRACT

This work analyzed the relationship between energy poverty and the use of microgrids as a potentially beneficial measure in combating energy poverty. To this end, the research was divided into two parts: first, the concept of energy poverty and the relationship between access to energy and social justice were explained; then, notions about microgrids and their advantages for the energy transition were outlined. Still, in the second part of the work, the adoption of such technology in remote and/or low-income areas was demonstrated through two examples, namely the Xique-Xique community and the Munduruku indigenous people. The objective of the research was to determine whether the use of microgrids can contribute to combating energy poverty in Brazil. Methodologically, the work adopted a bibliographic and documentary review, using the hypothetical-deductive method to ultimately confirm the hypothesis that the answer to the problem is positive, with the caveat that solid regulatory measures need to be adopted, both in terms of artificial intelligence and microgrids, given the absence of specific legislation on both topics in the Brazilian legal system.

Keywords: Human Rights. Microgrid. Energy Poverty. Energy Transition.

RESUMEN

Este trabajo analizó la relación entre pobreza energética y la utilización de microrredes como medida potencialmente beneficiosa en la lucha contra la pobreza energética. Para ello, la investigación se dividió en dos partes: en un primer momento, se explicó el concepto de pobreza energética y la relación entre acceso a la energía y justicia social; después, se delinearon nociones sobre microrredes y sus ventajas para la transición energética. También en la segunda parte del trabajo, se buscó demostrar la adopción de tal tecnología en áreas remotas y/o de bajos ingresos a través de dos ejemplos, a saber, la comunidad Xique-Xique y el pueblo indígena Munduruku. El objetivo de la investigación fue responder si el uso de microrredes es capaz de contribuir a la lucha contra la pobreza energética en Brasil. Metodológicamente, el trabajo adoptó una revisión bibliográfica y documental, utilizando el método hipotético-deductivo para, al final, confirmar la hipótesis de que la respuesta al problema es positiva, con la salvedad de que es necesario adoptar medidas regulatorias sólidas, tanto en materia de inteligencia artificial como de microrredes, dado que no existe una legislación específica sobre ambos temas en el ordenamiento jurídico brasileño.

Palabras clave: Derechos Humanos. Microrred. Pobreza Energética. Transición Energética.

INTRODUÇÃO

De acordo a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), para aumentar a qualidade de vida da população e reduzir a pobreza extrema em países latinoamericanos é necessário um aumento do consumo energético (Ochoa, 2014). Não é à toa que a Organização das Nações Unidas (ONU), ao elaborar sua “Agenda 2030”, indicou como seu sétimo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 7) o acesso universal, moderno e confiável a serviços de energia elétrica, considerados indispensáveis à proteção da dignidade da pessoa humana (ONU, 2020).

Os principais desafios para a persecução de tal objetivo podem ser resumidos em quatro Ds: descarbonização, descentralização, digitalização e democratização (Groh et al., 2023); incentiva-se cada vez mais o uso de energia renovável na matriz global, a mudança de paradigma quanto à geração de energia (tradicionalmente centralizada – no Brasil, conectada pelo Sistema Interligado Nacional), a otimização da eficiência energética, a cooperação (inter)nacional e o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias de energia limpa (ONU, 2020).

Na busca por formas de otimizar, potencializar e rearranjar a cadeia de energia, evidencia-se um crescente direcionamento de estudos e planos à incorporação de tecnologia avançada – e aqui se inclui a inteligência artificial – na transição energética. Deveras, a título exemplificativo, o Centro de Gestão de Estudos Estratégicos (CGEE) já elencou como uma das soluções para a obtenção de energia mais sustentável nas cidades as políticas públicas para implementação de redes inteligentes, considerando o potencial de tal tecnologia para o fornecimento energético mais limpo, eficiente, resiliente e com maior protagonismo do consumidor (CGEE, 2022).

Este trabalho se debruçou sobre uma espécie em particular de rede elétrica: as microrredes, sistemas elétricos que utilizam fontes de energia renováveis para seu funcionamento, operam de forma distribuída e são modernas (utilizando inteligência artificial para se gerir de forma eficiente e com o mínimo de intervenção humana), o que permite o preenchimento dos objetivos de descarbonização, descentralização e digitalização, respectivamente. Fica pendente, no entanto, a questão relativa à democratização, que tende a ser ignorada quando são discutidos avanços tecnológicos.

Nesse vértice, este trabalho se propôs a discutir o seguinte problema: o uso de microrredes é capaz de contribuir para o combate à pobreza energética no Brasil? A hipótese que baseou este trabalho é a de que a resposta é positiva, ressalvada a necessidade de adoção de medidas regulatórias sólidas, tanto em matéria de inteligência artificial quanto de microrredes, haja vista a ausência de legislação específica sobre ambos os tópicos no ordenamento jurídico brasileiro.

O objetivo da pesquisa foi compreender se o uso de microrredes é capaz de contribuir no combate à pobreza energética no Brasil, valendo-se para tanto de um estudo sobre o conceito de pobreza energética e microrredes e da breve apresentação de exemplos concretos da implementação dessa inovação tecnológica em comunidades remotas e/ou de baixa renda.

Em termos metodológicos, o trabalho utilizou revisão bibliográfica e documental para: em um primeiro momento, indicar um conceito de pobreza energética, associá-la com a justiça social e destacar a relevância da energia sob o contexto constitucional brasileiro; após, apresentar a ideia de microrredes elétricas e a contribuição de tal tecnologia inteligente para a transição energética; depois, indicar situações práticas de implementação de microrredes em locais relacionados com o

conceito apontado de pobreza energética. Adotou-se o método hipotético-dedutivo, tendo o trabalho a finalidade final de confirmar ou rechaçar a hipótese inicial.

1 POBREZA ENERGÉTICA E JUSTIÇA SOCIAL

Observa-se uma carência de pesquisas voltadas à temática da pobreza energética e, especialmente, à sua relação com avanços tecnológicos. Em consulta ao Portal de Periódicos CAPES², selecionando como termo de busca a expressão exata “pobreza energética” e sem qualquer restrição temporal, são encontrados cento e vinte e sete resultados, sendo noventa e um referentes a periódicos revisados por pares. Correlacionando como descritores “pobreza energética” e “tecnologia”, por fim, surgem apenas onze resultados, sendo seis oriundos de periódicos revisados por pares. Por fim, ao atrelar “pobreza energética” aos termos “inteligência artificial” ou “microrrede”, não há qualquer registro encontrado. Salienta-se que a consulta não contou com análise de conteúdo dos trabalhos localizados, havendo possibilidade de a quantidade de pesquisas materialmente pertinentes ao tema aqui discutido ser menor.

Evidenciada tal lacuna, a pesquisa passa por dois pontos antes de adentrar o campo da tecnologia: o significado de pobreza energética e a relevância do acesso à energia como medida necessária à justiça social, temas tratados a seguir.

De acordo com Tirado-Herrero (2023), o marco teórico da justiça energética surgiu como linha de pesquisa no começo da década de 2010, com fundamento em correntes de pensamento já existentes sobre justiça ambiental, social e climática, dizendo respeito à desigualdade na distribuição e consumo de serviços energéticos.

Ao analisar a relação entre consumo *per capita* de energia e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Ochoa (2014) constata que os dois fatores crescem proporcionalmente até determinado ponto: em países com IDH superior a aproximadamente 0,700, o padrão de consumo de energia aumenta de forma exponencial, por motivos que não necessariamente guardam relação com a redução da pobreza: usa-se aqui o exemplo do uso de condicionadores de ar e ventiladores – em climas extremo, uma parcela do consumo energético é destinada à melhoria do conforto térmico no interior de casas e edifícios.

Supostamente com receio dos impactos da mudança climática, países desenvolvidos têm mostrado cada vez mais preocupações com o crescimento do consumo de energia daqueles em desenvolvimento, mas ignoram questões sobre desigualdades sociais, econômicas e ambientais.

² Disponível através do seguinte link: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/>. Acesso em 10 jan. 2024.

Sem incentivo ou apoio, os países com IDH baixo mantêm padrões de pobreza energética, a despeito da afirmação feita no início deste trabalho de que o aumento do consumo de energia é imprescindível para melhorar a qualidade de vida da população e reduzir a pobreza extrema.

À carência de energia em determinado local é comum atribuir a expressão “pobreza energética”. De modo mais específico, Ochoa (2014, p. 17) propõe o termo “pobreza energética de lugar”, assim definido pelo autor:

Um lugar se encontra em pobreza energética quando as pessoas que o habitam não satisfazem as necessidades absolutas de energia, as quais estão relacionadas com uma série de satisfatores e bens econômicos que são considerados essenciais em um lugar e tempo determinados, de acordo com as convenções sociais e culturais³.

O método que ampara tal forma de conceituação considera quatro etapas: primeiramente são definidas necessidades absolutas de energia, inerentes a todas as culturas e períodos históricos, como subsistência e educação. Depois, respeitadas são definidos satisfatores que se adaptam conforme o tempo e as percepções socioculturais, como alimentação, trabalho, tempo livre e saúde física. Em seguida, passa-se à seleção de bens econômicos mais importantes para a qualidade de vida, o que também varia de acordo com o local (a título de exemplo, em países de clima tropical os condicionadores de ar podem ser considerados mais essenciais do que em países que têm como característica baixas temperaturas). Finalmente, os parâmetros selecionados são equacionados, sendo considerado pobre energeticamente um lugar que não possui a totalidade de bens econômicos essenciais para suprir as necessidades absolutas de energia e não atenta aos satisfatores pertinentes a ele em determinado período e contexto social (Ochoa, 2014).

Nota-se influência de Amartya Sen na elaboração de tal definição – aliás, Ochoa (2014) até mesmo menciona o autor em seu trabalho. Para Sen, a pobreza se refere à privação de capacidades básicas e a escassez de recursos monetários é um instrumento para a pobreza real: a falta de liberdades instrumentais, quais sejam, facilidades econômicas (na forma de possibilidade de participação no comércio e na produção), oportunidades sociais (serviços de educação, trabalho e saúde), liberdades políticas (liberdade de expressão e eleições livres), segurança protetora (benefícios aos desempregados e suplementos de renda regulamentares para os indigentes, além de medidas como distribuição de alimentos em crises de fome coletiva ou empregos públicos de emergência para gerar renda para os necessitados) e garantias de transparência (incluindo o direito à

³ Tradução do original em espanhol: “*Un hogar se encuentra en pobreza energética cuando las personas que lo habitan no satisfacen las necesidades de energía absolutas, las cuales están relacionadas con una serie de satisfatores y bienes económicos que son considerados esenciales, en un lugar y tiempo determinados, de acuerdo a las convenciones sociales y culturales*”.

informação) tem como consequência a privação de capacidades, a exemplo do acesso à alimentação adequada, à alfabetização e ao atendimento médico de qualidade (Sen, 2007).

No paralelo com Ochoa (2014), a falta de satisfatores e bens econômicos essenciais em determinado tempo local é um instrumento para o não cumprimento de necessidades energéticas absolutas, o que ocasiona a chamada pobreza energética.

Guzowski, Martin e Zabaloy (2021) destacam três consequências principais da pobreza energética: exclusão social, maior gasto de recursos essenciais para a subsistência e complicações de saúde. Ainda que locais mais desenvolvidos consumam mais energia que locais considerados pobres (Ochoa, 2014), esses últimos utilizam maior quantidade de rendimento financeiro (não em termos absolutos, mas de proporção) para satisfazer suas necessidades energéticas, o que por sua vez provoca prejuízo à saúde das pessoas. No ponto, afirmam as autoras (Guzowski; Martin; Zabaloy, 2021, p. 13):

Mesmo que as classes sociais pobres consumam menos quantidade de energia do que o resto das classes sociais, gastam uma proporção mais significativa do seu rendimento na satisfação de tais necessidades. As dificuldades de acesso aos serviços através das redes de distribuição de eletricidade e gás natural e os elevados custos levam as pessoas em situação de pobreza a utilizar a madeira como combustível básico (CEPAL, 2013). Este último implica um peso para as tarefas femininas, infantis e juvenis que afetam a disponibilidade de tempo para outras atividades e um acesso desigual aos serviços básicos essenciais nos dias de hoje (preservação de alimentos, Internet, iluminação, condicionamento ambiental, cozinha e utilização de água) (CAF, 2013). Além disso, existem graves consequências para a saúde devido à poluição doméstica. Portanto, embora seja necessário garantir 100% de cobertura, a energia também deve ser de qualidade e utilizada de forma eficiente (CEPAL, 2013)⁴.

Feitas tais observações, esta pesquisa aponta que a pobreza energética deve ser encarada como uma situação de enfrentamento prioritário.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 representa um contraponto direto à Carta anterior, tendo caráter nitidamente humanista e voltado à personalização do direito, o que se comprova desde o início do texto constitucional, a exemplo da assunção do compromisso preambular⁵ de instituição de um Estado Democrático de Direito “destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a

⁴ Tradução do original em inglês: “Even if the poor social classes consume less quantity of energy than the rest of the social classes, they spend a more significant proportion of their income in satisfying such needs. The difficulties to access services through distributions networks of electricity and natural gas and the high costs, drive people in poverty to use wood as basic fuel (CEPAL, 2013). The latter implies a burden for female, children and youth tasks which affect the availability of time for other activities and an unequal access to basic services essential nowadays (preservation of food, Internet, lighting, environment reconditioning, cooking and water use) (CAF, 2013). Also, there are serious consequences in health due to household pollution. Therefore, although it is necessary to guarantee a 100% of coverage, energy must also be of quality and used efficiently (CEPAL, 2013)”.

⁵ Malgrado a inexistência de força normativa do preâmbulo da Constituição Federal, vale ressaltar que esse é dotado de inquestionável relevância jurídica, porquanto reflete os princípios ideológicos do constituinte, revelando-se assim a importância da elevação de direitos fundamentais ao patamar de “valores supremos” em seu conteúdo.

igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos” (Brasil, 1988). Evidencia-se na vontade do constituinte a “preocupação com a mudança das relações políticas e econômicas, no sentido da construção de uma sociedade mais inclusiva, fundada na dignidade da pessoa humana” (Brasil, 1988). Tal concepção se encontra explícita no artigo 1º, inciso III, da Lei Maior, que eleva a referida dignidade ao *status* de fundamento da República, tornando-a o pilar ético-político-jurídico da própria Constituição Federal. Nas palavras de Sarmento e Souza Neto (2014, p. 170), o constituinte salienta um “profundo compromisso com os direitos fundamentais e com a democracia, bem como a preocupação com a mudança das relações políticas e econômicas, no sentido da construção de uma sociedade mais inclusiva, fundada na dignidade da pessoa humana”.

Logo, conclui-se pela existência de um dever do Poder Público de criar e viabilizar mecanismos de redução das desigualdades, sobretudo no que diz respeito aos indivíduos em situação de extrema pobreza⁶. Para tanto, mister a implementação de políticas públicas voltadas à educação, saúde, alimentação e serviços essenciais, tais como o fornecimento de energia elétrica⁷.

Embora o último tópico ainda não componha explicitamente o rol de direitos fundamentais, já há iniciativas nesse sentido. Deveras, já houve iniciativas nesse sentido, tendo tramitado perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 44/2017, que visa a torná-lo um direito social (Brasil, 2017). Outrossim, entre os Objetivos do documento da Organização das Nações Unidas intitulado “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável” (ONU, 2020) se encontra o sétimo, segundo o qual o acesso universal, confiável e moderno a serviços de energia elétrica é um item indispensável à persecução da dignidade humana, sendo necessário o aumento substancial da participação de energias renováveis na matriz global, a melhoria da eficiência energética e a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisas e tecnologias de energia limpa.

É recorrente na literatura, ainda, a assertiva de que o acesso à energia é indispensável à dignidade da pessoa humana, tendo Hachem, Faria e Aponte (2022) classificado tal direito como direito fundamental implícito e condição material para o plexo exercício de direitos humanos.

Em consequência, surge a necessidade de criação de medidas cada vez mais voltadas à redução da pobreza energética, sendo de interesse jurídico e científico o estudo, em termos de

⁶ Ressalte-se que o próprio Texto Constitucional, em seu artigo 3º, inciso III, indica a erradicação da pobreza e marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais e regionais, como objetivos da República Federativa do Brasil.

⁷ A essencialidade do serviço de produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis é sustentada pelo artigo 10, inciso I, da denominada “Lei de Greve”, Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

transição energética, de novas tecnologias capazes de atenuar a desigualdade na distribuição de energia, com vistas à justiça social. Nesse sentir, este trabalho se foca nas microrredes (elétricas), apresentadas em seguida.

2 MICRORREDES E POBREZA ENERGÉTICA

2.1 Microrredes: inteligência artificial em prol de uma energia limpa, eficiente e moderna

O Plano Decenal de Expansão de Energia 2029 define os Recursos Energéticos Distribuídos (RED) como “tecnologias de geração, armazenamento de energia elétrica e redução do consumo, localizadas dentro dos limites da área de uma determinada concessionária de distribuição, normalmente junto a áreas consumidoras”, tendo como benefícios a proximidade entre fontes de geração e pontos de consumo, bem como a promoção de um alto grau de confiabilidade – se adequadamente alocados e utilizados – suficiente para os operadores do sistema em situações extremas (Brasil, 2019). De acordo com Rodi e Bermann (2020), os RED podem contribuir com a ampliação do acesso a uma energia mais limpa, flexível, eficiente e participativa.

A geração distribuída, especificamente, pode ser considerada como um “novo paradigma de geração de energia elétrica, praticada de forma difusa e inserida nos próprios mercados consumidores, através de pequenas plantas localizadas próximas às cargas, utilizando-se de fontes renováveis para tanto” (Baptista; Silva; Fonseca, 2022). Em resumo, na geração distribuída a fonte de energia elétrica é conectada diretamente ou próxima ao local de consumo, diferentemente do que ocorre na geração tradicional (centralizada), em que a energia é produzida em usinas de grande porte⁸, em locais afastados e geralmente por meio de combustíveis fósseis, exigindo a instalação de extensas redes de transmissão até os centros de consumo (Vivenza; Gomes, 2022).

Baptista, Silva e Fonseca (2022) afirmam que a descentralização das fontes de energia oferece benefícios ao desenvolvimento sustentável, pois a geração distribuída pode reduzir perdas elétricas, aumentar a segurança energética e resiliência dos sistemas energéticos nacionais e baratear o serviço de energia. Importante mencionar, ainda, que o uso da geração distribuída representa uma transformação do papel do usuário final, que assume a posição de “prosumidor”, definido por Rodi e Bermann (2020) como aquele que tanto produz quanto consome a energia.

Com a crescente modernização da rede elétrica, as microrredes surgem no contexto da geração distribuída, consistindo em sistemas elétricos completos (englobam produção,

⁸ Na mesma linha da geração distribuída, Vivenza e Gomes (2022, p. 3) destacam a inexistência de critérios bem delimitados pacificamente adotados pela doutrina para definir com exatidão o termo “usina de grande porte”.

fornecimento, armazenamento e consumo energético), delimitados (operam em uma área reduzida, com fronteiras elétricas bem definidas) e pequenos (em dois aspectos: fisicamente, pelas redes terem extensões reduzidas; eletricamente, por envolverem baixas e médias tensões), que surgem no contexto da geração distribuída (Freitas; Souza Junior, 2020), sendo assim redes locais de distribuição e consumo de energia capazes de atuar de forma autônoma e desconectada das concessionárias, a partir da integração inteligente de Recursos de Energia Distribuída (RED), otimizando a eficiência e eficácia da gestão energética (Gomez; Hernandez; Rivas, 2018). Ademais, empregando inteligência artificial as microrredes podem promover operação automatizada e gerenciar o balanço energético sem (ou quase sem) intervenção humana direta, assegurando o fornecimento de energia com maior grau de confiabilidade e qualidade (Freitas; Souza Junior, 2020).

Não se nega a existência de obstáculos para a implementação de microrredes, mormente se considerada como política pública. A respeito, há de se observar que avanço tecnológico inegavelmente se atrela a considerável investimento financeiro, pelo menos a curto prazo – o que autorizaria, em tese, a adoção da cláusula da reserva do possível pelo Estado, diante da escassez de recursos disponíveis em face das reivindicações da sociedade (De Pretto; Klingor, 2022). Outro empecilho tem natureza jurídica, tendo em vista a inexistência, até o presente momento, de legislação específica no ordenamento jurídico brasileiro vigente sobre inteligência artificial ou mesmo microrredes. Por outro lado, a discussão sobre ausência de orçamento poderia ser flexibilizada em caso de configuração de determinados cenários, a exemplo da comprovação do custo-benefício favorável da implementação de microrredes a médio e longo prazo, da caracterização do acesso à justiça como integrante do mínimo existencial⁹ e da criação de incentivos fiscais para a viabilização da instalação de redes inteligentes.

Apesar da compreensão de que esses temas são pertinentes, esta pesquisa não se destina a seu exame. Com efeito, busca-se aqui trazer à luz a relevância do advento das redes inteligentes – no caso, de microrredes – na transição energética e demonstrar sua importância no contexto do enfrentamento da pobreza energética, ficando os tópicos supramencionados, no entanto, sugeridos como temas para pesquisas futuras, partindo do entendimento de que sua análise é necessária para o desenvolvimento da literatura jurídica sobre tecnologia no âmbito do setor elétrico.

⁹ Para Torres (2008), mínimo existencial é um núcleo (de direitos) imprescindível à preservação da dignidade da pessoa humana, adquirindo o status de direito subjetivo de plena exigibilidade e não se sujeitando à discricionariedade do Poder Público.

2.2 O uso de microrredes contra a pobreza energética: os exemplos da comunidade Xique-Xique e do povo indígena Munduruku

Em janeiro de 2023, a distribuidora Neoenergia Coelba, através do projeto do governo federal intitulado “Luz para Todos”, inaugurou uma microrrede com energia solar fotovoltaica na comunidade Xique-Xique, localizada no município de Remanso, no interior da Bahia (Neoenergia, 2023). A microrrede, com potência instalada de 243 kWp (duzentos e quarenta e três quilowatts pico), 616 (seiscentos e dezesseis) módulos solares e um sistema de armazenamento de energia com baterias de íon-lítio, assegura o abastecimento energético de 110 (cento e dez) residências, uma instituição de ensino, um poço artesiano e um centro comunitário, beneficiando cerca de 400 (quatrocentos) habitantes que, até então, não possuíam qualquer acesso a energia elétrica (Rodrigues, 2023). De acordo com a Neoenergia (2023), a iniciativa tem o condão de promover energia segura e de qualidade em áreas com limitações geográficas, permitir o advento de melhorias econômicas e sociais, reduzir custos com linhas de transmissão e garantir a funcionalidade de um sistema independente, capaz de permanecer em funcionamento mesmo em caso de falha, de modo a universalizar o acesso à eletricidade.

Por sua vez, no caso do povo indígena Munduruku, o uso de microrredes ultrapassa a questão de acesso à energia e envolve também o tema do respeito às tradições de minorias. A localização geográfica desse povo – regiões nos estados do Pará, Amazonas e Mato Grosso (Ramos, 2003) – é razão para constantes lutas contra a pressão de projetos hidrelétricos e atividades ilegais de garimpeiros, grileiros e madeireiros: no primeiro caso, cita-se a Usina Hidrelétrica São Luiz do Tapajós, projetada para o médio curso do rio Tapajós, licenciada em 2015, tendo seu estudo de impacto ambiental apontado como consequência da concretização do projeto o alagamento de 7% (sete por cento) da superfície da Terra Indígena Sawré Muybu e a destruição de pelo menos dois lugares sagrados para os Munduruku: *Daje Kapap Eypi* e a Garganta do Diabo (Oliveira, 2021).

Em seu artigo 231, § 3º, a Constituição Federal preconiza que o aproveitamento de recursos hídricos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas dependem, além da autorização do Congresso Nacional, de consulta às comunidades afetadas, que também recebem o direito de participação nos resultados da lavra (Brasil, 1988). A consulta à população indígena também é prevista no artigo 6º da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, “com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas” (OIT, 1989).

Não obstante, Oliveira (2021) afirma que há muitas divergências entre as sensibilidades jurídicas (conceituadas, segundo explica o autor, como os diferentes sentidos de justiça ou de direitos de cada povo) governamental e Munduruku: sob o ponto de vista da primeira, há foco no

potencial do projeto (no ponto, a hidrelétrica chegou a ser considerada como prioridade no planejamento energético), o território tem finalidades precipuamente econômicas, a consulta deve ser feita com lideranças representativas indígenas do local diretamente atingido pelo projeto e a discussão não é deliberativa, sendo o acordo voltado à fixação de uma política de compensações socioambientais e pagamento de royalties; para a segunda, a natureza é interligada e atinge sentidos cósmicos e intergeracionais, a bacia do rio Tapajós é sagrada, as discussões devem ser feitas com a totalidade de seu povo e o mecanismo de consulta possibilitar o posicionamento dos Munduruku pela não realização do projeto hidrelétrico (Oliveira, 2021).

Manifestando sua discordância à sensibilidade jurídica governamental, o povo Munduruku, assessorado pelo projeto “Consulta prévia, livre e bem informada: um direito dos povos indígenas e comunidades tradicionais da Amazônia” e pelo Ministério Público Federal, elaborou seu próprio Protocolo de Consulta, destacando entre suas exigências a demarcação da Terra Indígena Sawré Muybu (o que não havia acontecido, segundo o documento, em razão da hidrelétrica), o caráter efetivamente prévio da consulta (a saber, antes da tomada de qualquer decisão), o comparecimento das autoridades governamentais (e dos denominados “parceiros do povo”, como o Ministério Público Federal) às terras indígenas para as discussões, a gravação das reuniões (para fins de proteção dos próprios indígenas) e a realização de todas as reuniões necessárias – sem a presença do governo – para que o povo se considere verdadeiramente informado antes da tomada de qualquer decisão (Brasil, 2014).

A consulta prévia, livre e informada pode, de fato, enraizar uma democracia participativa, contanto que viabilize uma atuação “de baixo para cima”; não um mecanismo meramente burocrático para burlar alegações de inconstitucionalidade, mas um processo de empoderamento de grupos minoritários e diálogo intercultural não violento, com respeito ao seu direito de dizer não a propostas de leis e políticas públicas etnocêntricas, de modo a levar em consideração os interesses de minorias nos processos de elaboração, interpretação e aplicação do Direito oficial (Peruzzo, 2017).

Em contraponto ao projeto hidrelétrico arquivado em 2016, apresenta-se aqui uma iniciativa atenta à sensibilidade indígena no setor elétrico. No início de 2023, a Amazon Watch e a GivePower instalaram uma microrrede na aldeia Munduruku de Sawré Muybu, oferecendo uma alternativa sustentável para a geração de energia elétrica limpa. Em propaganda para divulgar a inovação, Alessandra Korap Munduruku afirmou que antes da implementação dessa tecnologia a aldeia utilizava motores movidos a diesel e salientou que as hidrelétricas, apesar de utilizarem recursos hídricos (renováveis), não podem ser entendidas, em sua concepção, como fonte de energia limpa, pois desviam os rios, provocam a morte de peixes (utilizados como principal fonte de

alimentação dos Munduruku), alagam aldeias e causam seca em outras regiões (Amazon Watch, 2023).

Enfim, observa-se que as microrredes merecem destaque porque além de serem uma solução energética para centros populacionais e econômicos, pode ser um caminho para a fornecimento de energia a comunidades locais afastadas – e que, no caso dos Munduruku, ainda cumpre sua função sem desrespeito aos valores e tradições do povo. É certo que políticas como essa não tendem a ter como beneficiária prioritária minorias marginalizadas, sobretudo se for levado em consideração seu alto custo pois apesar de serem capazes de se autogerir e tornar o usuário consumidor e produtor de sua própria energia (Gomez; Hernandez; Rivas, 2018), demandam um dispêndio financeiro considerável devido ao uso de maquinários e inteligência artificial para sua implementação. No entanto, essa discussão, apesar de importante, não abarca o escopo deste trabalho, ficando o tema como sugestão para pesquisas futuras, conforme ressaltado adiante. Neste momento, tenciona-se indicar que microrredes têm potencial de uso para a promoção do acesso à energia de forma mais democrática, sendo pertinente a realização de estudos mais aprofundados em termos de viabilidade de planejamento e execução de projetos (públicos ou particulares) nesse sentido.

CONCLUSÃO

O trabalho confirmou a hipótese inicialmente apresentada, concluindo que embora ainda não haja expressiva literatura correlacionando o uso de inteligência artificial (representada neste momento pelas microrredes) no setor elétrico e a redução da pobreza energética, a tecnologia tem potencial para desempenhar um papel fundamental nesse objetivo de justiça social. Em complemento à hipótese de que isso depende da realização de inovações regulatórias sobre inteligência artificial e microrredes no Brasil, evidencia-se também a necessidade de estudos sobre a possibilidade de se fixar a implementação de microrredes como uma política pública.

Para tanto, são necessários maiores estudos sobre assuntos correlatos, ficando elencadas sugestões de objetos de pesquisas futuras: a possibilidade de exigir ao Poder Público o custeio da criação de redes inteligentes, sobretudo em locais remotos sem capacidade de acesso a uma energia limpa, segura e resiliente pela via tradicional; como consequência da primeira sugestão, o enquadramento do acesso à energia elétrica no mínimo existencial; um levantamento dos custos e despesas atinentes às microrredes, tanto para sua implementação quanto manutenção (para compreender se, apesar do presumível alto custo de execução de um projeto que se utiliza de tecnologia avançada, o investimento seria financeiramente benéfico a longo prazo); enfim, a criação

de um plano de ação para a elaboração de uma política pública voltada à implementação de microrredes (incluindo-se um estudo da viabilidade, ou não, de adoção de incentivos fiscais para fomentar a colaboração de particulares com o projeto).

REFERÊNCIAS

- ALDEIA Munduruku de Sawré Muybu na Amazônia brasileira instala energia solar. **Amazon Watch**, 27 de junho de 2023. Disponível em: < <https://amazonwatch.org/pt/news/2023/0627-munduruku-village-of-sawre-muybu-in-the-brazilian-amazon-installs-solar-power>>. Acesso em: 27 nov. 2023.
- BAPTISTA, David Felice Falivene; SILVA, Luiz Carlos Pereira da; FONSECA, Isabel Celeste. A natureza jurídica da geração distribuída de energia elétrica no Brasil. **Revista Direito Público**, Brasília, v. 19, n. 104, jan./abr. 2022. Disponível em: <<https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/6956>>. Acesso em: 12 fev. 2024.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, 5 out. 1988.
- BRASIL. Ministério de Minas e Energia, Empresa de Pesquisa Energética – EPE. **Plano Decenal de Expansão de Energia 2029**. Brasília: MME/EPE, 2019. Disponível em: <<https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/Documents/PDE%202029.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2024.
- BRASIL. Ministério Público Federal. **Protocolo de Consulta Munduruku**. Aprovado em assembleia extraordinária do povo Munduruku na aldeia Sai Cinza, em 13 e 14 de dezembro de 2014. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/protocolos-de-consulta-dos-povos-indigenas/docs/ProtocolodeConsultaMunduruku.pdf>>. Acesso em: 27 nov. 2023.
- BRASIL. Senado Federal. Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2017. Altera o art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil para que o acesso à energia elétrica seja direito social. **Diário Oficial do Senado Federal**. Poder Legislativo, Brasília, DF, 7 dez. 2017, p. 350-354. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/diarios/ver/21200?sequencia=350>>. Acesso em: 10 jan. 2024.
- CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS (CGEE). Políticas e soluções para cidades sustentáveis: energia. **Resumo Executivo**. 2022. Disponível em: <<https://www.ipen.br/biblioteca/slr/cel/2828>>. Acesso em: 8 jan. 2024.
- DE PRETTO, Renato Siqueira; KLINGOR, Bruna dos Anjos. Ativismo judicial: uma solução para o constitucionalismo nacional? **Revista de Estudos Jurídicos da UNESP**, Franca, v. 24, n. 40, 2022, p. 47-76. Disponível em: <https://seer.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/article/view/3356>. Acesso em: 20 fev. 2024.
- FREITAS, Luiz Carlos Gomes de; SOUZA JUNIOR, Marcus Evandro Teixeira. Microrredes: Estado da arte, desafios e tendências para geração, distribuição e uso sustentável de energia elétrica. **Brazilian Applied Science Review**, Curitiba, v. 4, n. 6, p. 3888-3906, nov./dez.2020. Disponível

em: <<https://brazilianjournals.com/ojs/index.php/BASR/article/view/21535/18435>>. Acesso em: 10 jan. 2024.

GOMEZ, Víctor A.; HERNANDEZ, Cesar; RIVAS, Edwin. Visión General, Características y Funcionalidades de la Red Eléctrica Inteligente (Smart Grid). **Información tecnológica**, La Serena, v. 29, n. 2, p. 89-102, mar. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-07642018000200089&lang=pt>. Acesso em: 10 jan. 2024.

GROH, Sebastian; *et al.* Electricity Access, Decarbonization, and Integration of Renewables: Insights and Lessons from the Energy. Springer Nature, 2023.

GUZOWSKI, Carina; MARTIN, María María Ibañez; ZABALOY, María Florencia. Energy poverty: conceptualization and its link to exclusion. Brief review for Latin America. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 24, n. Special Issue: Energy territories, 2021, p. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/asoc/a/ZBHWmN3FZCxCvXvHQTmbJCnh/?format=pdf&lang=en>>. Acesso em 20 fev. 2024.

HACHEM, Daniel Wunder; FARIA, Luzardo; APONTE, William Ivan Gallo. A energia elétrica como condição material para o gozo dos direitos humanos. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.19, n. 43, jan./abr. 2022, p.173-196. Disponível em: <<http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1866>>. Acesso em 10 fev. 2024.

LÓPEZ, Juan Camilo; OTA, João Inácio Yutaka; POMILIO, José A.; SILVA, Luiz Carlos Pereira da; BENTO, Rafael Gomes. Objetivos e Desafios do

NEOENERGIA. **Microrredes**: energia para regiões mais afastadas dos centros urbanos. 01 fev. 2023. Disponível em: <<https://www.neoenergia.com/w/microrredes-energia-para-regioes-mais-afastadas-dos-centros-urbanos>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

OCHOA, Rigoberto García. **Pobreza energética en América Latina**. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL). 2014. Disponível em: <<https://repositorio.cepal.org/server/api/core/bitstreams/79cc961b-7908-4fce-a7dd-133d484c1be7/content>>. Acesso em 5 jan. 2024.

OLIVEIRA, Rodrigo Magalhães de. “Respeitem a forma de a gente ser”: Protocolo de Consulta Munduruku e pluralismo jurídico. **Revista Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 4, 2021, p. 2628-2657. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/xJ4SJdgYVgZvrsfnLGK9pXQ/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 27 nov. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2020. Disponível em: <<https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em 5 jan. 2024.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Convenção n.º 169, de 7 de junho de 1989. **Convenção sobre os Povos Indígenas e Tribais**. Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%20%C2%BA%20169.pdf>>. Acesso em 27 nov. 2023.

PERUZZO, Pedro Pulzatto. Direito à consulta prévia aos povos indígenas no Brasil. **Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 4, 2017, p. 2708-2740. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/rdp/a/z7p585nbnbQJdph36HKTTjm/abstract/?lang=pt&format=htm>>. Acesso em 26 nov. 2023.

Projeto de P&D MERGE: Microgrids for Efficient, Reliable and Greener Energy. **Sociedade Brasileira de Automática**, v. 1, n. 1, 2020. Disponível em: <https://www.sba.org.br/open_journal_systems/index.php/sbse/article/view/2313>. Acesso em 10 jan. 2024.

RAMOS, André. Munduruku. In: **Povos indígenas no Brasil**. Instituto Socioambiental. Nov. 2003. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Munduruku>>. Acesso em 26 nov. 2023.

RODI, Rodrigo Mota; BERMANN, Célio. **Revista Brasileira de Energia**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 2, abr./jun. 2020, p. 7-17. Disponível em: <<https://sbpe.org.br/index.php/rbe/article/view/565/438>>. Acesso em 12 fev. 2024.

RODRIGUES, Ed. A última cidade sem luz? Vila no sertão é revolucionada por energia solar. **UOL**, 05 abr. 2023. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2023/04/05/comunidade-isolada-da-ba-recebe-luz-por-meio-de-microrrede-de-energia-solar.htm>>. Acesso em 20 fev. 2024.

SARMENTO, D.; SOUZA NETO, C. P. **Direito Constitucional: Teoria, história e métodos de trabalho**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2014.

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Editora Schwarcz, 2007.

TIRADO-HERRERO, Sergio. Pobreza energética y vivienda: una perspectiva de justicia social. **Arbor Ciencia, Pensamiento y Cultura**, v. 199, n. 807, jan./mar. 2023. Disponível em: <<https://arbor.revistas.csic.es/index.php/arbor/article/view/2678/3919>>. Acesso em 10 jan. 2024.

TORRES, R. L. O mínimo existencial, os direitos sociais e os desafios de natureza orçamentária. In: SARLET, Ingo Wolfgang. TIMM, Luciano Benetti (Org.). **Direitos fundamentais, orçamento e reserva do possível**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

Transformation in Bangladesh, South Asia, and Sub-Sahara Africa. In: GROH, Sebastian; BARNER, Lukas Barner; DUMITRESCU, Raluca; HEINEMANN, Georg; HIRSCHHAUSEN, Christian von. Energy Policy and Climate Protection. **Springer**, Berlim, 2023, p. 1-19. Disponível em: <<https://link.springer.com/book/10.1007/978-3-658-38215-5>>. Acesso em 5 jan. 2024.

VIVENZA, Stefano Dutra; GOMES, Magno Federici. Energia, geração distribuída e o princípio da segurança jurídica. **Research, Society and Development**, Vargem Grande Paulista, v. 11, n. 1, 2022. Disponível em: <<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/23417>>. Acesso em 12 fev. 2024.

Direitos autorais 2024 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS

Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva e Isabella Christina da Mota Bolfarini.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.



BILINGÜISMO COMO SISTEMA DE INCLUSIÓN Y RESCATE CULTURAL

BILINGUISMO COMO SISTEMA DE INCLUSÃO E RESGATE CULTURAL

BILINGUALISM AS A SYSTEM OF INCLUSION AND CULTURAL RESCUE

EDITH GRANDE TRIVIÑO¹

RESUMEN

El bilingüismo no solo es una habilidad lingüística, sino un medio poderoso para fomentar la inclusión social y preservar la diversidad cultural. Para promover estos objetivos en los niños, es crucial implementar una metodología que integre un enfoque interdisciplinario cubriendo las áreas de lingüística, educación bilingüe, antropología cultural y psicología del desarrollo infantil. Este enfoque proporciona una comprensión holística de la importancia del bilingüismo en la inclusión y el rescate cultural con la incorporación de metodologías participativas, materiales educativos adecuados y prácticas pedagógicas inclusivas. Desde el diseño del curso de bilingüismo en educación infantil se trabajan las prácticas profesionales en contextos multiculturales donde se brinda a los estudiantes experiencias significativas en investigación de lenguas minoritarias y se diseñan estrategias para su revitalización, así como la posibilidad de participación en proyectos comunitarios de preservación de esas lenguas. En el diseño del curso, se integra la tecnología educativa y los recursos multimedia como elementos esenciales para apoyar el aprendizaje de idiomas y la promoción cultural. En resumen, la implementación de una metodología que integre diversos enfoques pedagógicos y estrategias específicas es fundamentales para promover el bilingüismo como sistema de inclusión y rescate cultural.

Palabras clave: Bilingüismo. Diversidad Lingüística. Inclusión. Pedagogía. Resgate Cultural.

RESUMO

O bilinguismo não é apenas uma habilidade linguística, mas um meio poderoso para promover a inclusão social e preservar a diversidade cultural. Para promover esses objetivos nas crianças, é crucial

Como citar este artigo:

TRIVIÑO, Edith Grande;
Bilingüismo como sistema de inclusión y rescate cultural.
Revista de Direito Socioambiental - REDIS,
Goiás – GO, Brasil,
v. 02, n. 03, jul./dez.
2024, p. 51-64.

Data da submissão:
22/07/2024

Data da aprovação:
24/09/2024

¹ Maestra en Educación (Corporación Universitaria Minuto de Dios) Licenciada en Lenguas Modernas con énfasis en Inglés Universidad Distrital Francisco José de Caldas). Docente en Universidad Nacional Abierta y a Distancia. E-mail: edith.grande@unad.edu.co. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7462-0008>.



implementar uma metodologia que integre uma abordagem interdisciplinar cobrindo as áreas de linguística, educação bilíngue, antropologia cultural e psicologia do desenvolvimento infantil. Essa abordagem proporciona uma compreensão holística da importância do bilinguismo na inclusão e no resgate cultural, com a incorporação de metodologias participativas, materiais educativos adequados e práticas pedagógicas inclusivas. Desde o design do curso de bilinguismo na educação infantil, trabalham-se as práticas profissionais em contextos multiculturais, onde se oferece aos estudantes experiências significativas em pesquisa de línguas minoritárias e se desenham estratégias para sua revitalização, assim como a possibilidade de participação em projetos comunitários de preservação dessas línguas. No design do curso, integra-se a tecnologia educacional e os recursos multimídia como elementos essenciais para apoiar a aprendizagem de idiomas e a promoção cultural. Em resumo, a implementação de uma metodologia que integre diversas abordagens pedagógicas e estratégias específicas é fundamental para promover o bilinguismo como sistema de inclusão e resgate cultural.

Palavras-chave: Bilinguismo. Diversidade Linguística. Inclusão. Pedagogia. Resgate Cultural.

ABSTRACT

Bilingualism is not just a linguistic skill; it is a powerful means to foster social inclusion and preserve cultural diversity. To promote these objectives in children, it is crucial to implement a methodology that integrates an interdisciplinary approach covering the areas of linguistics, bilingual education, cultural anthropology, and child development psychology. This approach provides a holistic understanding of the importance of bilingualism in inclusion and cultural rescue, incorporating participatory methodologies, appropriate educational materials, and inclusive pedagogical practices. From the design of the bilingualism course in early childhood education, professional practices are worked on in multicultural contexts where students are offered meaningful experiences in minority language research and strategies are designed for their revitalization, as well as the possibility of participation in community projects for the preservation of those languages. In the course design, educational technology and multimedia resources are integrated as essential elements to support language learning and cultural promotion. In summary, the implementation of a methodology that integrates various pedagogical approaches and specific strategies is fundamental to promote bilingualism as a system of inclusion and cultural rescue.

Keywords: Bilingualism. Linguistic Diversity. Inclusion. Pedagogy. Cultural Rescue.

INTRODUCCIÓN

El curso de bilingüismo en educación infantil se presenta a los estudiantes interesados en conocer sobre los procesos de bilingüismo en la primera infancia, teniendo en cuenta la necesidad y beneficios que trae formar a los niños en una segunda lengua en un mundo globalizado y donde cada día más se requiere ser competente en la adquisición y/o aprendizaje de una lengua extranjera.

Se encuentra diseñado como un curso de tres créditos, con tres unidades temáticas, en las cuales se pretende abarcar los conceptos necesarios que el futuro docente necesita conocer para potenciar el bilingüismo en los niños menores de 6 años.

En la unidad temática uno se conceptualiza sobre el bilingüismo y se evidencia la realidad pedagógica en torno a la adquisición de la segunda lengua en un infante, con el fin de que el futuro licenciado (a) en pedagogía infantil tenga claro el concepto. De igual manera se muestra el estudiante los beneficios y desventajas de aprender una segunda lengua en los primeros años, por último, se hace un recorrido por políticas Nacionales que buscan promover el bilingüismo en el país, los procesos de adquisición de una segunda lengua y la relación que ésta tiene con la lengua materna.

En la unidad temática dos, se mencionan detalles de las lenguas nativas en Colombia y las políticas de inclusión de estas en los procesos educativos que buscan rescatar la cultura y la identidad de las etnias colombianas. Así mismo se muestra una generalidad sobre el lenguaje de señas, el lenguaje para ciegos y las políticas de inclusión de estos que los futuros licenciados deben conocer para hacer que su labor sea inclusiva y acoja a todos los niños sin distingos de raza, bilógicos, económicos o sociales.

En la tercera unidad se profundiza en las principales estrategias pedagógicas para crear ambientes bilingües, como los rincones, las canciones, el modelaje, las ayudas visuales, los juegos interactivos entre otros, etc.... También se describe la motivación como herramienta fundamental en la adquisición y/o aprendizaje de una lengua extranjera y el apoyo de la familia y la comunidad en la apropiación de una segunda lengua en el niño.

El curso de bilingüismo en educación infantil está ligado al núcleo problemático de educación, pedagogía y didácticas para la inclusión, que pretende potencializar y dinamizar el desarrollo de una o más lenguas en los niños empezando desde la sensibilización de las dos habilidades a trabajar en ésta temprana edad las cuales son la escucha y el habla.

Este curso es de gran importancia para los Licenciados en Pedagogía Infantil ya que la adquisición de una segunda lengua a temprana edad, puede ser una herramienta comunicativa clave para el desempeño de una sociedad a futuro.

1 DESARROLLO

El curso de bilingüismo en educación infantil se presenta a los estudiantes interesados en conocer sobre los procesos de bilingüismo en la primera infancia, teniendo en cuenta la necesidad y beneficios que trae formar a los niños en una segunda lengua en un mundo globalizado y donde cada día más se requiere ser competente en la adquisición y/o aprendizaje de una lengua extranjera.

Se encuentra diseñado como un curso de tres créditos, con tres unidades temáticas, en las cuales se pretende abarcar los conceptos necesarios que el futuro docente necesita conocer para potenciar el bilingüismo en los niños menores de 6 años.

En la unidad temática uno se conceptualiza sobre el bilingüismo y se evidencia la realidad pedagógica en torno a la adquisición de la segunda lengua en un infante, con el fin de que el futuro licenciado (a) en pedagogía infantil tenga claro el concepto. De igual manera se muestra el estudiante los beneficios y desventajas de aprender una segunda lengua en los primeros años, por último, se hace un recorrido por políticas Nacionales que buscan promover el bilingüismo en el país, los procesos de adquisición de una segunda lengua y la relación que ésta tiene con la lengua materna.

En la unidad temática dos, se mencionan detalles de las lenguas nativas en Colombia y las políticas de inclusión de estas en los procesos educativos que buscan rescatar la cultura y la identidad de las etnias colombianas. Así mismo se muestra una generalidad sobre el lenguaje de señas, el lenguaje para ciegos y las políticas de inclusión de los mismos que los futuros licenciados deben conocer para hacer que su labor sea inclusiva y acoja a todos los niños sin distingos de raza, bilógicos, económicos o sociales.

En la tercera unidad se profundiza en las principales estrategias pedagógicas para crear ambientes bilingües, como los rincones, las canciones, el modelaje, las ayudas visuales, los juegos interactivos entre otros, etc. También se describe la motivación como herramienta fundamental en la adquisición y/o aprendizaje de una lengua extranjera y el apoyo de la familia y la comunidad en la apropiación de una segunda lengua en el niño.

El curso de bilingüismo en educación infantil está ligado al núcleo problémico de educación, pedagogía y didácticas para la inclusión, que pretende potencializar y dinamizar el desarrollo de una o más lenguas en los niños empezando desde la sensibilización de las dos habilidades a trabajar en ésta temprana edad las cuales son la escucha y el habla.

Este curso es de gran importancia para los Licenciados en Pedagogía Infantil ya que la adquisición de una segunda lengua a temprana edad, puede ser una herramienta comunicativa clave para el desempeño de una sociedad a futuro.

El bilingüismo como sistema de inclusión y rescate cultural es un fenómeno complejo que involucra la capacidad de las personas para comunicarse en dos o más idiomas, así como la preservación y promoción de culturas y lenguas minoritarias. "El bilingüismo puede definirse como el uso de al menos dos lenguas en el funcionamiento de una persona o comunidad" (Baker, 2011, p. 2). Frente a lo anterior, ¿cómo contribuir al funcionamiento de la persona y la comunidad desde el

diseño de un programa que capacite a los licenciados en formación en el trabajo del bilingüismo como sistema de inclusión y rescate cultural?

En primer lugar, el bilingüismo como sistema de inclusión promueve la integración de individuos provenientes de diferentes culturas y contextos lingüísticos en una sociedad. La sociedad es un conjunto de individuos que conviven y se relacionan dentro de un marco social, económico y político compartido, donde se establecen normas, roles y expectativas que regulan la interacción humana" (Giddens, 2006, p. 10). Con el fin de comprender lo anterior, se hace necesario que esas normas y/o lineamientos sean acordadas por todos y para ello se requiere de un mismo idioma o vehículo de comunicación.

El bilingüismo como sistema, facilita la comunicación y el entendimiento entre grupos diversos, reduciendo barreras lingüísticas y fomentando la colaboración y el intercambio cultural. Esto es especialmente relevante en entornos multiculturales o en sociedades que acogen a migrantes, donde el bilingüismo actúa como puente para la cohesión social y la aceptación mutua. Además, el bilingüismo como sistema de rescate cultural desempeña un papel crucial en la preservación y revitalización de lenguas minoritarias o en peligro de extinción. En Colombia, se reconocen numerosas lenguas indígenas y afrocolombianas que constituyen una parte fundamental del patrimonio lingüístico y cultural del país y a través de la formación de licenciados competentes en el bilingüismo como sistema, será posible ejercer la inclusión y hacer este rescate tan anhelado.

El uso y enseñanza de las lenguas, contribuye a salvaguardar el patrimonio lingüístico y cultural de comunidades que enfrentan la amenaza de perder su identidad debido a la dominancia de idiomas mayoritarios. Esto no solo conserva la diversidad lingüística, sino que también fortalece la conexión de las personas con su herencia cultural, historia y tradiciones rescatando su bagaje cultural e idiosincrasia.

El bilingüismo como sistema de inclusión y rescate cultural puede tener impactos positivos en la educación, ya que el aprendizaje de dos idiomas puede mejorar las habilidades cognitivas, como la resolución de problemas y la flexibilidad mental. Además, promueve la tolerancia y el respeto hacia otras culturas al fomentar la comprensión intercultural desde una edad temprana.

2 METODOLOGÍA PARA ABORDAR LAS COMPETENCIAS

El curso de Bilingüismo en la Primera Infancia ofrece a futuros licenciados una comprensión profunda y práctica sobre la importancia del bilingüismo desde temprana edad y su impacto en el desarrollo integral de los niños. A lo largo del curso, los participantes exploran las

políticas nacionales de bilingüismo, las estrategias pedagógicas para crear ambientes bilingües y la relación entre el bilingüismo y la inclusión educativa en Colombia.

Inicialmente, se pretende que el estudiante reconozca la importancia de promover el estudio de una segunda lengua desde temprana edad: Los estudiantes de la Licenciatura comprenderán la relevancia de iniciar el aprendizaje de una segunda lengua durante la infancia y su impacto en el desarrollo cognitivo y lingüístico de los niños.

Posteriormente, el estudiante conocerá los beneficios y desventajas de aprender una segunda lengua en la primera infancia analizando las políticas nacionales para promover el bilingüismo y explorarán los procesos de adquisición del lenguaje en la infancia, identificando tanto los beneficios como las posibles barreras.

Adicionalmente, en la competencia siguiente se distinguirán las políticas de inclusión en Colombia y su relación con las lenguas nativas: Se explorará la relación entre las políticas de inclusión educativa en Colombia y la preservación de las lenguas nativas, así como los procesos educativos destinados a rescatar la cultura y promover la diversidad lingüística.

También, se conocerá el lenguaje de los niños con necesidades educativas especiales familiarizándose con el lenguaje de señas y el lenguaje para ciegos, comprendiendo su importancia en la inclusión educativa y cómo adaptar estrategias pedagógicas para atender las necesidades específicas de estos niños.

Posteriormente, se aplicarán las principales estrategias pedagógicas para crear ambientes bilingües y se proporcionarán herramientas y técnicas prácticas para diseñar y mantener ambientes bilingües en la primera infancia, promoviendo el desarrollo lingüístico y cognitivo de los niños de manera efectiva.

Finalmente se relacionará la motivación como herramienta fundamental en la adquisición y aprendizaje de una lengua extranjera mientras se comprenderá la importancia de la motivación en el proceso de aprendizaje de una lengua extranjera y explorarán estrategias para fomentar la motivación y el compromiso de los niños con el aprendizaje del idioma.

Esta descripción detallada del curso aborda las competencias generales y ofrece una visión general de los temas y objetivos del curso de Bilingüismo en la Primera Infancia para futuros licenciados.

3 CONSIDERACIONES SOBRE EL BILINGÜISMO

El bilingüismo emerge como un fenómeno que trasciende la mera comunicación en diferentes idiomas. Más allá de ser una habilidad lingüística, representa un puente hacia la inclusión

social y la comprensión intercultural en un mundo cada vez más diverso y globalizado. Al promover el bilingüismo, no solo se está facilitando la comunicación entre personas que hablan diferentes idiomas, sino que también se está construyendo puentes entre culturas, abriendo espacios para el diálogo y la colaboración en contextos que celebran la diversidad.

La promoción del bilingüismo no solo implica enseñar idiomas, sino también fomentar el respeto y la valoración de las diferentes culturas y formas de expresión. Al aprender y utilizar diferentes idiomas, las personas tienen la oportunidad de sumergirse en las perspectivas y cosmovisiones de otros grupos culturales, lo que fortalece el entendimiento mutuo y la empatía hacia las diversas identidades y experiencias.

Además, el bilingüismo desempeña un papel fundamental en la preservación de la diversidad lingüística y cultural del mundo. Al apoyar la enseñanza y el uso de lenguas minoritarias, se contribuye a salvaguardar el patrimonio lingüístico de comunidades que enfrentan el riesgo de perder sus idiomas y, con ellos, parte de su identidad cultural. En este sentido, el bilingüismo se convierte en un instrumento de resistencia cultural, que permite a las comunidades mantener vivas sus tradiciones y formas de expresión en un entorno cada vez más homogeneizado.

En resumen, el bilingüismo es mucho más que una habilidad lingüística; es un catalizador para la inclusión social, el entendimiento intercultural y la preservación de la diversidad lingüística y cultural. Su promoción y apoyo son esenciales para construir sociedades más inclusivas, equitativas y respetuosas con la pluralidad de identidades y expresiones culturales en nuestro mundo globalizado.

4 ESQUEMA CONTENIDO DEL CURSO

4.1 UNIDAD I - CONCEPCIONES DE BILINGÜISMO EN EDUCACIÓN INFANTIL.

En esta primera unidad del curso de bilingüismo para docentes se exploran las diversas concepciones y enfoques teóricos que subyacen a la educación bilingüe en la etapa infantil haciendo que los docentes en formación puedan comprender las bases teóricas del bilingüismo y desarrollar una visión integral y fundamentada sobre cómo abordar la enseñanza de niños inmersos en contextos educativos bilingües. Durante esta unidad, se analizan las definiciones y conceptos fundamentales del bilingüismo, así como sus implicaciones para la educación infantil fundamentándose en las teorías clave que sustentan la adquisición de dos o más lenguas en la infancia, incluidas las perspectivas del desarrollo cognitivo, sociolingüístico y psicolingüístico.

Se exploran diferentes modelos y enfoques pedagógicos utilizados en la educación bilingüe infantil, desde el enfoque de inmersión hasta la educación dual y la enseñanza por contenidos analizando las ventajas y desafíos de cada modelo, así como las mejores prácticas para promover el desarrollo lingüístico y cognitivo de los niños en entornos bilingües. A lo largo de la unidad, se reflexiona sobre la importancia de adoptar un enfoque holístico e inclusivo en la enseñanza bilingüe, que reconozca y valore la diversidad lingüística y cultural de los estudiantes. Se fomenta la participación y el intercambio de ideas entre los participantes, con el objetivo de construir un marco conceptual sólido que guíe nuestra práctica docente en el contexto de la educación infantil bilingüe. Todo lo anterior con el fin de hacer una descripción con visión general de los temas y objetivos que se abordarán en la Unidad I del curso de bilingüismo para futuros licenciados en educación infantil.

4.1.1 Temáticas Adicionales: Concepciones de Bilingüismo en Educación Infantil. ¿Qué es Bilingüismo?

El término "bilingüismo" ha sido abordado por numerosos autores a lo largo del tiempo, experiencias enriquecedoras son mencionadas. François Grosjean: Grosjean es una lingüista reconocida en el campo del bilingüismo y en su libro "Life with Two Languages" (1982), define el bilingüismo como "la presencia de dos (o más) sistemas lingüísticos en el mismo individuo" (p. 19). Colin Baker: Baker, en su obra "Foundations of Bilingual Education and Bilingualism" (2006), define el bilingüismo como "la habilidad de comunicarse en dos lenguas, con un nivel de competencia alto en ambas" (p. 2). Fred Genesee: Genesee, en su libro "Dual Language Development & Disorders: A Handbook on Bilingualism and Second Language Learning" (2013), define el bilingüismo como "la habilidad de usar dos o más lenguas de manera efectiva en la comunicación" (p. 3). Lo anterior adicionado al material de referencia que se presenta en el diseño del curso cumple las necesidades del futuro licenciado en tema del cómo hacer viable dicho sueño y materializarlo en sus estudiantes.

4.1.2 Temáticas Adicionales: Ventajas y Desventajas del Bilingüismo como Sistema.

Ellen Bialystok "La investigación sugiere que los niños bilingües pueden tener una ventaja cognitiva sobre los monolingües, especialmente en áreas relacionadas con el control ejecutivo y la resolución de problemas" (Bialystok, 2001, p. 130).

Virginia Collier y Wayne P. Thomas: "Los programas de educación bilingüe pueden proporcionar beneficios significativos para los estudiantes al desarrollar habilidades en dos idiomas y promover una mayor comprensión intercultural" (Collier & Thomas, 2009, p. 25).

Fred Genesee: "Si bien los niños bilingües pueden experimentar desafíos iniciales, como la confusión lingüística, a largo plazo, los beneficios cognitivos y académicos del bilingüismo superan las posibles dificultades" (Genesee, 2008, p. 72).

4.1.3 Temáticas Adicionales: Promoción del Bilingüismo como Sistema en Colombia

Ministerio de Educación Nacional de Colombia afirma: "El Ministerio de Educación Nacional de Colombia ha implementado diversas políticas para promover el bilingüismo en el país, incluyendo la creación de programas de formación docente en enseñanza bilingüe y el establecimiento de estándares de calidad para la enseñanza de idiomas" (Ministerio de Educación Nacional de Colombia, 2017, p. 5).

El Gobierno de Colombia se compromete "El Gobierno de Colombia ha reconocido la importancia del bilingüismo como una herramienta para la inclusión social y el desarrollo económico, y ha establecido programas de becas y subsidios para fomentar el aprendizaje de idiomas extranjeros entre la población colombiana" (Gobierno de Colombia, 2020, p. 10).

El Instituto Colombiano para la Evaluación de la Educación (ICFES) afirma "El Instituto Colombiano para la Evaluación de la Educación (ICFES) ha sido responsable de evaluar los programas de enseñanza bilingüe en Colombia y proporcionar recomendaciones para mejorar la calidad de la educación en idiomas extranjeros" (ICFES, 2018, p. 3).

4.1.4 Temáticas adicionales: Relación entre la adquisición de una segunda lengua y el dominio de la lengua materna

Stephen Krashen argumenta que "La adquisición de una segunda lengua se beneficia de un entorno donde se proporcione una entrada comprensible y significativa, así como oportunidades para la interacción comunicativa en la lengua meta" (Krashen, 1982, p. 25).

Jim Cummins cita: "El desarrollo de la competencia en una segunda lengua está influenciado por el nivel de competencia en la lengua materna del individuo, ya que los conocimientos y habilidades lingüísticas transferibles pueden facilitar el proceso de aprendizaje de la segunda lengua" (Cummins, 2008, p. 42).

Lilly Wong Fillmore adiciona: "Los procesos de adquisición de una segunda lengua están estrechamente relacionados con el desarrollo cognitivo y lingüístico del individuo en su lengua materna, ya que la competencia en la lengua materna proporciona una base sólida para la comprensión y producción en la segunda lengua" (Fillmore, 1991, p. 18).

Los anteriores autores destacan la importancia de comprender la relación entre la adquisición de una segunda lengua y el dominio de la lengua materna, así como los factores que influyen en el proceso de aprendizaje de una segunda lengua.

4.2 UNIDAD II - BILINGÜISMO COMO SISTEMA DE INCLUSIÓN Y RESCATE CULTURAL

En esta segunda unidad del curso para futuros docentes, exploramos el concepto de bilingüismo como un sistema dinámico que promueve la inclusión social y la preservación de la diversidad cultural. Se profundiza en la manera cómo el bilingüismo puede actuar como un vehículo para la integración de diferentes comunidades lingüísticas y el rescate de lenguas minoritarias en peligro de extinción. Durante esta unidad, se analizan los fundamentos teóricos y conceptuales del bilingüismo como sistema de inclusión y rescate cultural y se explora cómo el bilingüismo no solo implica la adquisición de habilidades lingüísticas, sino que también tiene un impacto significativo en la identidad cultural y la cohesión social.

Se examinan también estudios de caso y ejemplos prácticos que ilustran cómo el bilingüismo puede fortalecer la inclusión de minorías lingüísticas y étnicas en el ámbito educativo y comunitario mientras se mencionan las políticas y estrategias educativas que apoyan el bilingüismo y promueven la valoración de la diversidad cultural en las aulas y en la sociedad en general. Adicionalmente se reflexiona sobre el papel del docente como agente de cambio en la promoción del bilingüismo inclusivo y el rescate cultural y se discuten estrategias pedagógicas efectivas para apoyar el desarrollo lingüístico y cultural de los estudiantes bilingües, así como la importancia de crear entornos inclusivos que celebren la diversidad lingüística y cultural. A lo largo de la unidad, se fomenta la reflexión crítica y el diálogo colaborativo entre los participantes, con el objetivo de desarrollar una comprensión profunda y comprometida del bilingüismo como sistema de inclusión y rescate cultural en el contexto educativo y más allá. Esta descripción proporciona una visión general de los temas y objetivos que se abordarán en la Unidad II del curso para futuros docentes centrado en el bilingüismo como sistema de inclusión y rescate cultural.

4.2.1 Temática Adicional: Lenguas Nativas en Colombia

Las lenguas nativas de Colombia son un legado cultural invaluable que encierra la sabiduría ancestral de nuestras comunidades indígenas y afrocolombianas. Su preservación no solo es una cuestión lingüística, sino un acto de justicia social y reconocimiento de la diversidad cultural del país" (Valencia, 2005, p. 72).

4.2.2 Políticas de inclusión de las lenguas nativas en los procesos educativos que buscan rescatar la cultura

Las políticas de inclusión de las lenguas nativas en los procesos educativos constituyen un esfuerzo fundamental para preservar y revitalizar la diversidad lingüística y cultural de un país.

Estas políticas buscan reconocer y valorar las lenguas indígenas y afrocolombianas como parte integral del patrimonio cultural, promoviendo su uso en el ámbito educativo como herramienta para fortalecer la identidad cultural y lingüística de las comunidades. El objetivo es crear espacios educativos inclusivos que respeten y fomenten la diversidad lingüística y cultural, y que empoderen a las comunidades para preservar y transmitir sus conocimientos y tradiciones ancestrales.

4.2.3 Temática adicional: Niños con necesidades educativas especiales, lenguaje de señas

La inclusión de niños con necesidades educativas especiales que utilizan el lenguaje de señas es un tema crucial en el ámbito educativo y social. Estos niños presentan diferentes tipos de discapacidades auditivas que pueden dificultar su acceso a la comunicación verbal y al proceso de aprendizaje tradicional. Por lo tanto, es fundamental adoptar enfoques inclusivos que reconozcan y promuevan el uso del lenguaje de señas como una herramienta efectiva para la comunicación y el aprendizaje. La enseñanza y el aprendizaje del lenguaje de señas no solo permiten a los niños con discapacidades auditivas expresarse y comunicarse de manera efectiva, sino que también facilitan su participación activa en entornos educativos inclusivos. Además, el lenguaje de señas puede ser beneficioso para otros niños y miembros de la comunidad educativa, ya que promueve la sensibilización y la comprensión hacia las personas con discapacidades auditivas y fomenta la diversidad lingüística y cultural en el ambiente escolar

4.3 AMBIENTES BILINGÜES EN LA PRIMERA INFANCIA

En esta tercera unidad del curso para futuros licenciados, se trabaja en la creación de ambientes bilingües en la primera infancia y en cómo estos entornos pueden facilitar el desarrollo lingüístico y cognitivo de los niños en contextos educativos y familiares. Durante esta unidad, se explora en los fundamentos teóricos y prácticos para diseñar y mantener ambientes bilingües en la primera infancia. Se analiza la manera cómo los entornos ricos en lenguaje, tanto en el hogar como en la escuela, pueden promover la adquisición de dos o más idiomas de manera natural y efectiva. Se revisan estrategias pedagógicas y metodologías específicas para fomentar el bilingüismo en la primera infancia, incluyendo el uso de actividades lúdicas, materiales didácticos apropiados y la interacción significativa con adultos y compañeros en ambientes bilingües. Finalmente, se aborda también la importancia de la colaboración entre la familia y la escuela en la creación de ambientes bilingües que apoyen el desarrollo integral de los niños y se dice cómo involucrar a los padres y cuidadores en el proceso de enseñanza-aprendizaje de los idiomas y cómo establecer una comunicación efectiva entre el hogar y el centro educativo.

Adicionalmente, se discute sobre la importancia de la sensibilización cultural y lingüística en la creación de ambientes bilingües inclusivos que valoren y respeten la diversidad de idiomas y culturas presentes en la primera infancia. A lo largo de la unidad, se fomenta la reflexión crítica y la aplicación práctica de los conceptos y estrategias discutidos, con el objetivo de preparar a los futuros licenciados para diseñar y promover ambientes bilingües en la primera infancia que potencien el desarrollo integral de los niños. Esta descripción proporciona una visión general de los temas y objetivos que se abordarán en la Unidad III del curso centrado en la creación de ambientes bilingües en la primera infancia para futuros licenciados.

4.3.1 Temática Adicional: Principales estrategias didáctico-pedagógicas para crear ambientes bilingües en primera infancia.

La creación de ambientes bilingües en la primera infancia requiere la implementación de estrategias didáctico-pedagógicas efectivas que promuevan el desarrollo del lenguaje en dos idiomas de manera equilibrada y natural. Estas estrategias están diseñadas para fomentar un entorno estimulante y enriquecedor que facilite la adquisición y el uso activo de dos lenguas desde edades tempranas.

Entre las principales estrategias didáctico-pedagógicas para crear ambientes bilingües en la primera infancia se encuentran: Inmersión lingüística, Modelado y refuerzo positivo, Integración curricular, Apoyo diferenciado y Fomento del intercambio cultural.

4.3.2 Temática Adicional: La motivación como herramienta fundamental en la adquisición y-o aprendizaje de una lengua extranjera.

La motivación desempeña un papel fundamental en el proceso de adquisición y aprendizaje de una lengua extranjera. Es un factor clave que influye en la disposición y el compromiso de los estudiantes para aprender y mejorar sus habilidades lingüísticas en un contexto nuevo y desafiante. La motivación puede surgir de diferentes fuentes, como el interés personal, las metas académicas o profesionales, la conexión emocional con la cultura del idioma objetivo, y la percepción de la utilidad y relevancia de aprender la lengua extranjera en la vida cotidiana. Una alta motivación está asociada con un mayor esfuerzo, persistencia y participación activa en actividades de aprendizaje, lo que puede conducir a un progreso más rápido y efectivo en la adquisición de la lengua extranjera. Por lo tanto, fomentar y mantener la motivación de los estudiantes es esencial para crear un ambiente de aprendizaje estimulante y efectivo que facilite el dominio de una lengua extranjera empezando por un proceso de formación del futuro licenciado que sea muy significativo.

4.3.3 Temática adicional: Apoyo de la familia y la comunidad en la apropiación de una segunda lengua en el niño

El apoyo de la familia y la comunidad en la apropiación de una segunda lengua en el niño es esencial para crear un entorno enriquecedor y estimulante que facilite el desarrollo lingüístico y cultural del niño. El compromiso y la colaboración de la familia y la comunidad en el proceso de aprendizaje son clave para promover el dominio exitoso de una segunda lengua y para cultivar una apreciación y comprensión más profunda de la diversidad lingüística y cultura.

CONCLUSIÓN

La introducción establece claramente que el bilingüismo trasciende más allá de ser una habilidad lingüística para convertirse en un medio poderoso que impulsa la inclusión social y la preservación de la diversidad cultural. En este sentido, la implementación de una metodología que integre diversos enfoques pedagógicos y estrategias específicas se presenta como un pilar fundamental para promover el bilingüismo como sistema de inclusión y rescate cultural en los niños.

La metodología propuesta abarca un enfoque interdisciplinario que fusiona áreas como lingüística, educación bilingüe, antropología cultural y psicología del desarrollo infantil. Esta amalgama permite comprender holísticamente la importancia del bilingüismo en la inclusión y el rescate cultural, al tiempo que se fomenta la participación de los estudiantes en su aprendizaje.

Además, se destaca la relevancia de las prácticas profesionales en contextos multiculturales, donde se ofrecen experiencias significativas en la investigación de lenguas minoritarias y se diseñan estrategias para su revitalización. La participación en proyectos comunitarios de preservación de estas lenguas amplía aún más el alcance del curso, promoviendo la colaboración y el compromiso con la comunidad.

La integración de la tecnología educativa y los recursos multimedia se presenta como un aspecto clave para respaldar el aprendizaje de idiomas y la promoción cultural. Esta incorporación permite enriquecer la experiencia de aprendizaje y adaptarse a las necesidades y preferencias de los estudiantes en la era digital.

Finalmente, la implementación de una metodología integral y dinámica, que abarque diversos enfoques pedagógicos y estrategias específicas, es esencial para cultivar el bilingüismo como vehículo de inclusión social y rescate cultural en el contexto educativo. Esta aproximación no solo enriquece el proceso de enseñanza y aprendizaje de idiomas, sino que también promueve la comprensión intercultural y la valoración de la diversidad lingüística y cultural en la sociedad contemporánea.

REFERÊNCIAS

- BAKER, C. **Foundations of bilingual education and bilingualism**. Multilingual Matters, 2006.
- BAKER, C. **Foundations of bilingual education and bilingualism**. Multilingual Matters, 2011.
- BIALYSTOK, E. **Bilingualism in Development: Language, Literacy, and Cognition**. Cambridge University Press, 2001.
- COLLIER, V.; THOMAS, W. P. **The Astounding Effectiveness of Dual Language Education for All**. Corwin Press, 2009.
- CUMMINS, J. BICS and CALP: Empirical and Theoretical Status of the Distinction. In: **Bilingual Education**, 2008, p. 1-34.
- FILLMORE, L. W. When Learning a Second Language Means Losing the First. **Early Childhood Research Quarterly**, v. 6, n. 3, 1991, p. 323-346.
- FISHMAN, J. A. **Reversing language shift: Theoretical and empirical foundations of assistance to threatened languages**. Multilingual Matters, 1991.
- GARCÍA, O. **Bilingual education in the 21st century: A global perspective**. John Wiley & Sons, 2009.
- GENESEE, F. Early Childhood Education in Multilingual Societies. **International Academy of Education**, 2008.
- GENESEE, F. **Dual Language Development & Disorders: A Handbook on Bilingualism and Second Language Learning**. 2. ed. Brookes Publishing Co., 2013.
- GIDDENS, A. **Sociología**. Alianza Editorial, 2006.
- GOBIERNO de Colombia. **Política Nacional de Bilingüismo 2020-2030**. Bogotá, Colombia, 2020.
- GONZÁLEZ, de Pérez, M. S. Políticas de Inclusión Lingüística en la Educación Colombiana: Un Enfoque hacia la Diversidad Cultural. **Revista de Educación Inclusiva**, v. 10, n. 2, 2018, p. 35-50.
- GROSJEAN, F. **Life with Two Languages: An Introduction to Bilingualism**. Harvard University Press, 1982.
- INSTITUTO COLOMBIANO PARA LA EVALUACIÓN DE LA EDUCACIÓN (ICFES). **Informe Anual sobre la Evaluación de Programas de Enseñanza Bilingüe**. Bogotá, Colombia, 2018.
- KRASHEN, S. **Principles and Practice in Second Language Acquisition**. Pergamon Press, 1982.
- MINISTERIO DE EDUCACIÓN NACIONAL DE COLOMBIA. **Plan Nacional Decenal de Educación 2016-2026**. Bogotá, Colombia, 2017.
- VALENCIA, G. L. **Lenguas Nativas de Colombia: Patrimonio Cultural y Desafíos para su Preservación**. Editorial Científica de Colombia, 2005.

Direitos autorais 2024 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS

Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva e Isabella Christina da Mota Bolfarini.



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/).



DIREITOS HUMANOS NO GOVERNO BOLSONARO: EXPRESSÃO DO ESTADO AUTOCRÁTICO

HUMAN RIGHTS UNDER THE BOLSONARO GOVERNMENT: EXPRESSION OF THE AUTOCRATIC STATE

LOS DERECHOS HUMANOS EN EL GOBIERNO BOLSONARO: EXPRESIÓN DEL ESTADO AUTOCRÁTICO

VALÉRIA PILÃO¹
MÁRIO LOPES AMORIM²
JULIANA LEME FALEIROS³

Como citar este artigo:

PILÃO, Valéria;
AMORIM, Mário
Lopes; FALEIROS,
Juliana Leme.
Direitos Humanos no
governo Bolsonaro: uma
expressão do Estado
autocrático.
**Revista de Direito
Socioambiental -
REDIS,**
Goiás – GO, Brasil,
v. 02, n. 03, jul./dez.
2024, p. 65-84.

Data da submissão:
22/07/2024

Data da aprovação:
24/09/2024

RESUMO

Durante o governo Bolsonaro (2019-2022), caracterizado como um governo de extrema-direita, a sociedade brasileira observou o aumento da vulnerabilidade dos grupos minorizados (indígenas, mulheres, LGBTQIA+, dentre outros) bem como a negação dos direitos humanos. Desta feita, o presente trabalho busca analisar por que na

¹ Doutora em Ciências Sociais - UNESP/Marília (2017). Mestra em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná (2009). Bacharel e licenciada em Ciências Sociais pela UNESP/Marília (2005). Atualmente, realizando pós-doutorado em Tecnologia e Sociedade na Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Tem experiência em Ciências Sociais com ênfase em Sociologia, pesquisando os seguintes temas: cultura, pós-modernidade, processos de acumulação com predominância financeira, sociologia urbana, políticas públicas e neodesenvolvimentismo. Tenho experiência como coordenadora e docente no ensino superior e educação básica. E-mail: valeriapilao@gmail.com. CV: <http://lattes.cnpq.br/4353121937899431>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7569-421X>.

² Licenciado e bacharel em História pela UFPR (1986). Mestre em História do Brasil pela UFPR (1992); doutor em Educação pela USP (2004). Estágio pós-doutoral em Política Científica e Tecnológica pela UNICAMP (2010). Professor titular aposentado do Departamento Acadêmico de Filosofia e Ciências Humanas da UTFPR - Campus Curitiba. Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Sociedade da UTFPR. E-mail: marioamorim@utfpr.edu.br. CV: <http://lattes.cnpq.br/5344824750599654>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6610-7909>.

³ Professora no curso de Direito da FADISP. Pesquisadora no grupo de pesquisa (CNPq) “Estado e Direito no pensamento social brasileiro” junto ao Programa de pós-graduação stricto sensu em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie (PPGDPE/UPM), onde cursou o mestrado e doutorado. Desenvolve pesquisa de pós-doutoramento junto ao Programa de pós-graduação stricto sensu Territórios e Expressões Culturais no Cerrado da Universidade Estadual de Goiás (TECCER/UEG), com financiamento do CNPq/FAPEG, sobre sistema interamericano de direitos humanos e gênero. E-mail: julianalfaleiros@gmail.com. CV: <http://lattes.cnpq.br/6163127730460208>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1325-7775>.



sociedade brasileira, em especial, durante o governo Bolsonaro negligenciou-se e negou-se os princípios fundamentais nos quais são estabelecidos os direitos humanos? O artigo tem como objetivo geral: analisar por que na sociedade brasileira, destacadamente durante o governo Bolsonaro, os princípios fundamentais nos quais são estabelecidos os direitos humanos foram negados e/ou negligenciados. Sendo os objetivos específicos: i) caracterizar o governo Bolsonaro e suas ações sobre direitos humanos; ii) apresentar e analisar a particularidade brasileira em relação aos direitos humanos. Para desenvolver esse artigo, foram utilizadas pesquisas quantitativas e qualitativas sobre o período diretamente relacionadas às questões de direitos humanos bem como sobre as ações do Estado brasileiro. A partir da leitura de Florestan Fernandes, os dados levantados foram analisados, de forma a relacionar direitos humanos, governo Bolsonaro, particularidade brasileira e Estado burguês autocrático. Dessa forma, a presente pesquisa traz como considerações finais que as ações de desidratação de políticas públicas relacionadas aos direitos humanos bem como sua ofensiva aos grupos minorizados reproduz de maneira acentuada a estrutura do Estado burguês autocrático, característico de países de capitalismo dependente e que experienciam a democracia restrita.

Palavras-chave: Democracia. Bolsonarismo. Particularidade Brasileira.

ABSTRACT

Under the Bolsonaro government (2019-2022), characterized as a far-right administration, Brazilian society underwent an increase in the vulnerability of minority groups (Indigenous peoples, women, LGBTQIA+ individuals, among others) as well as a denial of human rights. This paper aims to analyze why, in Brazilian society, especially during the Bolsonaro government, fundamental principles on which human rights are based were neglected and denied. The general objective of the article is to examine why, in Brazilian society, particularly during the Bolsonaro administration, the fundamental principles establishing human rights were denied and/or neglected. The specific objectives are: (i) to characterize the Bolsonaro government and its performance on human rights; (ii) to present and analyze the particularity of Brazil in relation to human rights. To develop this article, both quantitative and qualitative research on the period, directly linked to human rights issues and the actions of the Brazilian state, were employed. Drawing from the works of Florestan Fernandes, the data collected were analyzed to establish connections between human rights, the Bolsonaro government, Brazilian particularities, and the bourgeois autocratic state. As a result, this research concludes that the Bolsonaro administration's efforts to dismantle public policies related to human rights, as well as its offensive stance toward minority groups, strongly replicate the structure of the bourgeois autocratic state, typical of dependent capitalist countries that experience restricted democracy.

Keywords: Democracy. Bolsonarism. Brazilian Particularity.

RESUMEN

Durante el gobierno de Bolsonaro (2019-2022), caracterizado como un gobierno de extrema derecha, la sociedad brasileña observó un aumento de la vulnerabilidad de los grupos minoritarios (indígenas, mujeres, LGBTQIA+, entre otros) así como la negación de los derechos humanos. En esta ocasión, el presente trabajo intenta analizar ¿por qué en la sociedad brasileña, especialmente durante el gobierno de Bolsonaro, los principios fundamentales sobre los que se establecen los derechos humanos fueron descuidados y negados? El objetivo general del artículo es analizar por qué en la sociedad brasileña, especialmente durante el gobierno de Bolsonaro, los principios fundamentales sobre los que se establecen los derechos humanos fueron negados y/o descuidados. Los objetivos específicos son: 1) caracterizar el gobierno de Bolsonaro y sus acciones en materia de derechos humanos; 2) presentar y analizar las particularidades brasileñas en relación a los derechos



humanos. Para desarrollar este artículo, se utilizó investigación cuantitativa y cualitativa sobre el período directamente relacionado con cuestiones de derechos humanos, así como con las acciones del Estado brasileño. A partir de la lectura de Florestan Fernandes, los datos recolectados fueron analizados con el fin de relacionar los derechos humanos, el gobierno de Bolsonaro, las particularidades brasileñas y el Estado autocrático burgués. Así, la presente investigación trae como consideraciones finales que las acciones de deshidratación de las políticas públicas relacionadas con los derechos humanos así como su ofensiva contra grupos minoritarios reproducen marcadamente la estructura del Estado burgués autocrático, característico de países con capitalismo dependiente y que experimentan la restricción democrática.

Palabras clave: Democracia. Bolsonarismo. Particularidad Brasileña.

INTRODUÇÃO

O governo Bolsonaro (2019-2022) é caracterizado por distintos intelectuais como neofascista (Boito, 2020) e/ou neoconservador (Barroco, 2022) e/ou negacionista (Bolaño, Zanghelini, 2022). O consenso existente entre os estudiosos do período é o de que tal governo exprime e representa em sua forma e conteúdo valores e preceitos contidos na extrema direita.

Importa ressaltar que as políticas desenvolvidas no período em que o ex-presidente Bolsonaro esteve à frente do Estado brasileiro era e são expressão de valores já contidos em setores da sociedade brasileira, uma vez que canalizou ideias e condutas até então formalmente reprimidas pela Constituição de 1988. A sua eleição permitiu que tal ideário fosse manifestado, ainda que infringindo leis, pois, o chefe de Estado e agentes públicos nomeados, não raro, hostilizavam o estabelecido juridicamente no território nacional.

Pesquisas quantitativas demonstram o aumento da violência contra mulher e pessoas LGBTQIA+ durante os anos do governo Bolsonaro, por exemplo. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública informa que, entre os anos de 2020 e 2021, cresceram 88,4% os crimes de estupro contra a população LGBTQIA+ e, apesar de uma queda no número de mortes intencionais, genericamente falando, houve o aumento das mortes de pessoas LGBTQIA+ de 7,2% (Número [...], 2022).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 aponta que a vitimização por agressão e assédio às mulheres chegou ao seu maior nível em 2022⁴; (Bueno *et al*, 2023). Ainda, este documento indica, dentre as hipóteses explicativas para tal situação nacional, a ocorrência de um “desfinanciamento das políticas de proteção à mulher por parte da gestão de Jair Bolsonaro” (Bueno *et al*, 2023, p. 136) e a ascensão de movimentos ultraconservadores na política brasileira.

⁴ Esses dados começaram a ser elaborados, a partir da edição de 2017.

O documento ainda aponta como possíveis hipóteses para o aumento desse tipo de violência: o impacto negativo da pandemia para o funcionamento de equipes de apoio às mulheres bem como movimento reativo conservador como resposta aos avanços e conquistas das mulheres (Bueno *et al*, 2023).

O avanço das violências descritas impõe desafios profundos à democracia, pois, se se tiver como referência a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), o estabelecimento dos princípios fundamentais dos direitos humanos que têm norteado as medidas realizadas pelos Estados signatários à organização e o fato de o Brasil aderir às convenções internacionais como a “Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher”, de 1979 e ratificada pelo Estado Brasileiro, em 1984, não se verifica uma transformação efetiva do *modus operandi* dos membros da sociedade.

Pelo contrário, apesar de o Estado brasileiro ter ratificado diversos documentos em torno das garantias fundamentais em direitos humanos, nota-se uma resistência social ao cumprimento destes princípios; e mais, durante o governo Bolsonaro essa negação orientou as ações e políticas estabelecidas. A recusa ao respeito dos direitos humanos foi drasticamente institucionalizada.

Partindo da argumentação acima apresentada, o presente trabalho busca analisar por que na sociedade brasileira, em especial, durante o governo Bolsonaro negligenciou-se e negou-se os princípios fundamentais nos quais são estabelecidos os direitos humanos?

Para tanto o artigo tem como objetivo geral: analisar por que na sociedade brasileira, destacadamente durante o governo Bolsonaro, os princípios fundamentais nos quais são estabelecidos os direitos humanos foram negados e/ou negligenciados. Sendo os objetivos específicos: i) caracterizar o governo Bolsonaro e suas ações sobre direitos humanos; ii) apresentar e analisar a particularidade brasileira em relação aos direitos humanos.

Para analisar e compreender os motivos que levaram o governo Bolsonaro a negligenciar os princípios fundamentais em direitos humanos são utilizadas pesquisas quantitativas produzidas por institutos como: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Da mesma forma, são utilizadas investigações produzidas por acadêmicos e organizações que revelam e relacionam as ações do governo Bolsonaro a partir da perspectiva dos direitos humanos.

Os dados levantados das pesquisas selecionadas são abordados a partir de uma análise pautada no materialismo histórico-dialético, revelando a particularidade brasileira e os determinantes históricos fundantes do comportamento dos sujeitos históricos em relação aos direitos humanos identificado no governo brasileiro em questão.

1 GOVERNO BOLSONARO E SUAS AÇÕES SOBRE DIREITOS HUMANOS

A ascensão do então deputado Jair Bolsonaro à condição de presidente da República (2019-2022) se deu a partir de complexa articulação interna que indicava uma guinada à direita na política nacional desde as chamadas jornadas de junho de 2013⁵. Diferentes autores e interpretações apontam as jornadas de junho de 2013, a operação Lava Jato, que culminou na prisão do presidente Lula em 2018, e o golpe proferido contra a presidenta Dilma Rousseff (2016) como marcos fundamentais para se compreender de que maneira a candidatura de Bolsonaro foi sendo construída até chegar a sua efetiva eleição em 2018.

Também é digno de nota que no mesmo período tanto em países da Europa como na América ocorre uma guinada à direita com o crescimento de partidos bem como a eleição de primeiros-ministros associados à extrema-direita. Na Europa, a afirmação pode ser ilustrada com a eleição do primeiro-ministro Viktor Orban na Hungria (2010), de Mateusz Morawiecki na Polônia (2015), de Giorgia Meloni na Itália (2022), crescimento da participação de partido com raízes neonazistas – alcançando 20,5% dos votos – na Suécia (2022), ampliação da adesão à Marine Le Pen na França (2017 e 2022). Na América, dentre outros casos, cita-se o golpe na Bolívia em 2019 culminando na renúncia de Evo Morales, a eleição de Javier Milei na Argentina (2023) e a do ex-presidente Donald Trump (2016).

Destaca-se que foi fundamental para a eleição de Bolsonaro o apoio do então presidente Donald Trump com vínculos aos setores mais conservadores estadunidenses, evidenciando-se uma clara articulação em suas propostas: erosão de conquistas sociais e fundamentais e recrudescimento de políticas econômicas, sendo os discursos nacionalistas meios para atingir seus objetivos.

O tom nacionalista utilizado por Bolsonaro durante o processo eleitoral, de forma dicotômica, foi construindo um discurso de nós contra eles. O uso reiterado do verde e amarelo como oposição ao vermelho petista e comunista (que se confundem na construção ideológica realizada) foram instrumentos junto ao eleitorado para a produção de uma unidade em torno do seu nome. A utilização do slogan “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos” reforça o teor nacionalista bem como seu vínculo com as religiões cristãs. Na mesma toada, o repaginado bordão “Deus, Pátria e Família”⁶, sendo incluído a palavra Liberdade, representa seus ideários e programa político.

⁵ Trata-se de um conjunto de mobilizações que tomaram as ruas brasileiras no ano de 2013. Sua pauta estava vinculada ao aumento das tarifas de transporte público, pesquisadores como Rui Braga (2016), compreende que: “o ano de 2013 anunciou a chegada de uma nova era de luta de classes no país e, conseqüentemente, da crise do lulismo como modo de regulação apoiado na combinação do consentimento popular com o consentimento das direções dos movimentos sociais ao projeto do PT”.

⁶ No Brasil, o slogan “Deus, Pátria e Família” remota a Ação Integralista Brasileira, existente durante o anos de 1930.

Seguindo a lógica do período de sua campanha eleitoral, Jair Bolsonaro continuou fazendo intenso uso das redes sociais, destilando ódio e desqualificando a imprensa quando apresentava manifestações públicas contrárias a si e/ou ao seu governo. Da mesma forma, há inúmeras situações que seu não apreço pelos grupos historicamente minorizados e pelos direitos humanos são manifestados de maneira ostensiva, inclusive,

o presidente eleito do Brasil enalteceu o mais notório torturador na história de seu país; afirmou que a ditadura militar deveria ter eliminado 30 mil adversários; disse a uma deputada que ela não merecia ser estuprada por ser feia demais; anunciou que preferia perder um filho em um acidente de carro a descobrir a homossexualidade dele; declarou aberta a temporada de exploração na Floresta Amazônica; e, no dia seguinte à eleição, prometeu a seus seguidores banir do país os marginais vermelhos. (Anderson, 2019, p. 215)

Suas afirmações durante a campanha eleitoral e suas alianças já apontavam para as escolhas que o então candidato à República realizaria se eleito, afinal se valeu de discurso que hostilizava o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal (STF), além de se pronunciar fervorosamente como contrário à corrupção, ao petismo, à esquerda, ao feminismo, aos políticos, aos partidos, ao aborto, à homossexualidade, aos privilégios e ao sistema (Boito, 2020). A esse respeito Janaína Martins Viscardi (2020, p. 1154), ao analisar as publicações realizadas durante a campanha eleitoral e o início do governo⁷ de Bolsonaro, compreende que

em boa parte dos casos, Bolsonaro enquadra como mentiras e fake news o que é dito pelos demais partidos políticos e pela imprensa. A verdade é entendida, quase que exclusivamente, como aquilo que ele ou seus aliados dizem e fazem. A questão da verdade em suas falas é importante na medida em que se relaciona com o esforço de deslegitimação de veículos informativos tradicionais (como a imprensa) e de especialistas em favor das experiências individuais - e também afetivas - de Jair Bolsonaro e, por espelhamento, de seus seguidores.

O seu tom agressivo, o seu menosprezo ao outro, a deslegitimação de afirmações contrárias aos seus interesses associada à compreensão da verdade a partir de sua percepção da realidade foi meio de aproximação a parcelas do eleitorado brasileiro. Pode-se dizer que Bolsonaro personificou a posição de setores da sociedade que até pouco tempo estavam recolhidos, mas que a conjuntura econômica e social e, principalmente, a crise estrutural do capital trouxeram à tona num movimento que acometeu parte da América Latina. Demonstração dessa ascensão conservadora no caso brasileiro se dá pela adesão de membros das igrejas pentecostais e neopentecostais fundamentalmente pela crítica moralista.

⁷ O período escolhido pela estudiosa foi o de 17 de agosto a 28 de outubro de 2018 e os 80 dias iniciais do governo Bolsonaro.

É necessário destacar que sua eleição ao máximo posto do Estado brasileiro se deu pelo completo alinhamento com as Forças Armadas: o vice-presidente, general da reserva, Hamilton Morão; ministros, assessores diretos, os nomeados para cargos em comissão, o candidato a vice na campanha de 2022, Walter Braga Netto. Formou-se uma articulação entre os membros das Forças Armadas, neoliberais e ultraconservadores, mostrando como seria, e como de fato foi, o seu governo.

A respeito da associação de Jair Bolsonaro com as Forças Armadas, Piero Leirner em seus trabalhos etnográficos sobre os militares demonstra como essa articulação foi realizada da mesma forma que aponta a estratégia da guerra híbrida⁸ como meio de alavancar a campanha e manter a base de Bolsonaro durante o governo.

Leirner (2019) defende que Jair Bolsonaro é resultado de uma política construída dentro das Forças Armadas, fundamentalmente, o Exército, para o seu retorno às posições de decisão da República. O referido autor demonstra que há a articulação do Exército com o então deputado do baixo clero desde o resultado da eleição de 2014, com a reeleição da Presidenta Dilma Rousseff. Leirner dá primazia aos movimentos realizados pelos militares ante a ascensão do Bolsonaro, dando maior relevância as escolhas e ao desejo dos militares retornarem ao governo.

Leirner aponta que a candidatura de Bolsonaro e sua vitória foi um caminho legal para os militares voltarem ao poder do qual estavam afastados desde o fim da ditadura empresarial-militar (1964-1985). Ainda, destaca que há uma sinergia entre militares e diferentes setores brasileiros como parlamentares e membros do judiciário de forma a executar um projeto de “conquista do Estado”, buscando enfrentar problemas domésticos (Leirner, 2021).

Por meio das pesquisas etnográficas desenvolvidas por Leirner, fica patente que os militares durante o governo Bolsonaro se utilizaram de “operações de dissimulação” nas quais os verdadeiros responsáveis por uma ação são ocultados, pois, “fundamentalmente a *instrução* de execução é militar, e camuflada” (2021, p. 86). Nesse sentido, a construção de um ideário de “ameaças potenciais” que se desdobram como ameaça geral ao Estado e a sociedade é compreendido como um discurso que potencializa e justifica a expansão dos militares no âmbito da política institucional.

No governo Bolsonaro, o uso recorrente de retórica anticomunista, suas críticas ao politicamente correto, a ideia de que há um caos no Brasil e, na condição de mito, conduziria o país a salvação são exemplos de ideias que se espalharam socialmente, seus Ministérios e os agentes públicos indicados também foram peças fundamentais no processo de (des)informação. Por conta

⁸ A partir das explicações de Piero Leirner (2020) por Guerra Híbrida se produz num campo informacional, partindo da premissa de que não há mais distinções entre guerra e política. “Trata-se de uma guerra subliminar [...]” (Leirner, 2020, p. 20) que ocorre com padrões, recorrências e estruturas.

do objeto do presente artigo, cabe destacar a criação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) tendo como ministra a advogada e pastora Damares Alves. Com atuação marcadamente religiosa e conservadora, a ministra à época, que foi eleita senadora pelo Distrito Federal (DF) no pleito de 2022, tem longa trajetória como assessora de parlamentares no DF, é defensora da Escola sem Partido⁹, do Estatuto do Nascituro¹⁰ e fervorosamente contrária as discussões sobre gênero¹¹, dentre tantos outros posicionamentos questionáveis sob a perspectiva dos direitos humanos.

Como Ministra levou a cabo a política de desmonte do ministério tal qual ocorreu em outros ministérios como o da cultura e meio ambiente. No “Relatório final do gabinete de transição governamental”, realizado entre novembro e dezembro de 2022, sob a coordenação geral do vice-presidente eleito, Geraldo Alckmin, aponta-se que o MMFDH “pautou a sua atuação na negligência de populações vulnerabilizadas, na negação da existência de graves violações a direitos, e no desmonte de políticas públicas arduamente conquistadas, até 2015” (Alckmin, 2023, p.25). Ainda, o mesmo documento indica que houve desmonte e aparelhamento de serviços, como o Disque 100, utilizado para assediar educadores e estabelecimentos comerciais, ao invés de servir de canal de denúncia para violações de direitos humanos, principalmente, referente às populações em situação de vulnerabilidade (Alckmin, 2023).

O relatório também assinala a desarticulação dos colegiados com participação popular bem como a redução significativa do orçamento do ministério (Alckmin, 2023). Por meio da imprensa tem-se robusto material que demonstra a política de desmantelamento levada a cabo e, para ilustrar, apresenta-se seus atos na “Comissão de Anistia” que, para além de alterar sua configuração e composição de membros, anulou anistia política concedida a civis e militares como “parte de uma força-tarefa criada pelo governo com o intuito de reavaliar esses benefícios” (Castro; Farah, 2021). No que diz respeito às políticas destinadas à população LGBTQIA+:

dados compartilhados pelo senador Fabiano Contarato mostram que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos gastou em 2019 apenas 4,3% do orçamento dedicado à Diretoria de Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos LGBTQIAP+, ou seja, R\$ 111,6 mil, de um orçamento total de R\$ 2,6 milhões (ANDES, 2022).

⁹ O Programa Escola sem Partido possui agenda conservadora e está articulada a políticos da extrema-direita. Em seu pressuposto encontra-se uma articulação entre valores religiosos cristãos e liberais. O programa foi um dos lemas levados a cabo pela família Bolsonaro. Os seus apoiadores negam as discussões de gênero e a delirante doutrinação da esquerda.

¹⁰ O projeto do Estatuto do Nascituro parte do pressuposto que a vida existe desde a concepção. Como consequência, as mulheres estariam impedidas realizarem a interrupção da gravidez, mesmo nos casos atualmente permitidos como quando há gravidez resultante de estupro.

¹¹ É bastante conhecido o vídeo em que Damares Alves afirma que “meninos vestem azul e meninas vestem rosa” posicionando-se claramente contrária as discussões de gênero que buscam desnaturalizar os papéis e as expressões de feminino e masculino. Entende-se que tal abordagem enrijecida fortalece as estruturas patriarcais e sexistas presentes na sociedade brasileira.

O desmonte das políticas voltadas a esse público vulnerável também é verificada quando da extinção do Departamento de Promoção dos Direitos de LGBTQIAP+ em dezembro de 2021, sendo fundido com outros departamentos e dando origem ao Departamento de Proteção de Direitos de Minorias Sociais e Populações em Situações de Risco. Uma das críticas a essa ação se deu por retirar o olhar acurado às necessidades desse grupo em particular.

Ainda, indica-se que na Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, depois convertida na Lei n. 13.844, de 14 de junho de 2019, excluiu a população LGBTQIA+, pela omissão, das “políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos” do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Esses exemplos ilustram o tratamento dado as populações vulneráveis no Brasil por órgão oficial reproduzindo o descaso estrutural já pré-existente. O “Relatório final do gabinete de transição governamental” aponta, ainda, que nesse sentido houve uma ressignificação no entendimento do que são os direitos humanos e, em última instância, reduziu acesso dos grupos vulneráveis às políticas públicas e beneficiou setores sociais aliados ao governo.

Ao verificar a política de armamento realizada pelo governo Bolsonaro, estabelecendo medidas de facilitação de acesso a compra de armas, evidencia-se uma ruptura no que se entende por “direitos humanos”, pois, nesse exemplo a defesa pela liberdade perpassa pelo armamento do cidadão comum. Em várias entrevistas e declarações, o então presidente enfatiza a importância do armamento do cidadão brasileiro:

Nós facilitamos a compra de arma de fogo por parte do povo brasileiro. Nos últimos anos, temos dobrado a venda de armas de fogo no Brasil. Eu sempre digo a vocês: povo armado jamais será escravizado. Reagirá a qualquer ditador de plantão que queira roubar a liberdade do seu povo. Temos também ampliado e muito a quantidade de CACs pelo Brasil, o colecionador e o atirador. Hoje ultrapassam 600 mil e eles podem comprar praticamente todo tipo de armamento. É um estoque, é uma reserva. É o nosso maior exército que nós temos, que é o povo brasileiro (Soares, 2022).

A possibilidade de insurreição da população contra um “governo ditador” é um dos destaques possíveis dessa afirmação, pois, partindo de outras declarações e pressupostos manifestados pelo governo e militares, entende-se que ditatorial são os governos à esquerda, quem defende as políticas de direitos humanos, quem discute e defende a descriminalização do aborto, ou seja, pessoas e instituições que são oposição ao governo em curso naquele momento.

Percebe-se, portanto, que em meio ao dismantelamento de políticas públicas e releitura do que seria os direitos humanos, Bolsonaro colocou em prática a afirmação feita em Washington/EUA, em março de 2019, de que “o Brasil não é um terreno aberto onde nós pretendemos construir coisas

para o nosso povo. Nós temos é que desconstruir muita coisa. *Desfazer muita coisa*. Para depois nós começarmos a fazer” (Conjunturando, 2019, grifo nosso).

O ataque realizado às políticas públicas por meio de sua suspensão ou desidratação por falta de recursos foi uma tônica durante os quatro anos de seu governo, afinal, não há programas e projetos que se sustentem sem receita para execução. Da mesma forma, a limitação da participação popular e das decisões colegiadas, valorizando decisões individuais foi mais uma frente aberta em durante o governo que tomou forma por meio do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extinguiu e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados¹² da administração pública federal. Conduziu seu governo sob o argumento de que o povo é que governava, mas destruiu as políticas de participação popular.

Por meio de medidas de suspensão e/ou desidratação, o governo Bolsonaro pôs em marcha uma política de desconstrução aos direitos humanos, reforçando a vulnerabilidade de grupos historicamente minorizados bem como seu posicionamento identificado com a extrema-direita mundial.

2 GOVERNO BOLSONARO E ESTADO BURGUEÊS AUTOCRÁTICO: A NEGAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Como demonstrado acima, o governo Bolsonaro realizou políticas de desidratação dos serviços públicos em diferentes Ministérios. Suas ações foram sustentadas pelos setores militares que em seu governo foram colocados em todos as instâncias fundamentais do Estado para validação de seus atos. Como exemplo, pode-se citar a presença de general Eduardo Pazuello à frente do Ministério da Saúde durante o período mais crítico da pandemia de Covid-19, omitindo informações, desorganizando o Programa Nacional de Imunização (PNI), desaconselhando o uso de máscara, recomendando o uso de cloroquina e hidroxicloroquina e promovendo uma série de desinformações acerca da compra de vacinas (Edoeta, 2021).

A articulação entre militares e governo Bolsonaro, como defende Piero Leirner, não é um encontro circunstancial; pelo contrário, a ascensão do capitão Bolsonaro como candidato e, posteriormente, como presidente da República se deve a um projeto de conquista do Estado que foi construído ao longo de décadas pelos setores militares, em especial, pelo Exército¹³ (Leirner, 2020).

¹² Por órgãos colegiados se entendeu: Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, inclui-se no conceito de colegiado: I - conselhos; II - comitês; III - comissões; IV - grupos; V - juntas; VI - equipes; VII - mesas; VIII - fóruns; IX - salas; e X - qualquer outra denominação dada ao colegiado (Brasil, 2019).

¹³ Em seus textos Piero Leirner (2021;2020) demonstra a construção de uma articulação das Forças Armadas brasileiras com as estadunidense após 11 de setembro de 2001, da mesma forma que explica a elaboração e desenvolvimento da Estratégia Nacional de Defesa (END) em 2008.

Para o presente artigo, cabe destacar que a presença dos militares, seja por meio da guerra híbrida seja por meio de golpe de Estado, é uma marca da República brasileira. Florestan Fernandes ao analisar a formação social, política e econômica do país bem como ao compreender o golpe empresarial-militar de 1964 aponta o protagonismo das Forças Armadas. Para o sociólogo, o capitalismo dependente se organiza pela força militar que faz parte da composição do Estado autocrático brasileiro, responsável por ordena o processo de superexploração do sobreapropriação do trabalho.

O Estado autocrático burguês, na perspectiva de Florestan Fernandes, é composto por três facetas: i) democrática – composta por civis e militares e expressa numa democracia restrita às frações dominantes de classes, ii) autoritária – que se processa por meio de uma política econômica linha dura que trata de forma diferenciada as frações de classe, inclusive, as burguesas, sendo menos ostensiva com o capital internacional e iii) fascista – tratando os cidadãos como inimigos internos e buscando impedir e paralisar o movimento e a organização dos trabalhadores, gerando ações ultrarrepressivas mediante a institucionalização da opressão sistemática (Fernandes, 2019).

Cabe lembrar que o capitalismo dependente que se forma na América Latina, dada a dominação externa dos países de capitalismo central, necessita do Estado autocrático-burguês como forma de garantir a manutenção dos processos de apropriação do trabalho ao mesmo tempo em que mantém e reproduz uma democracia restrita. O Estado burguês no capitalismo dependente toma a forma de um Estado autocrático burguês, pois:

nascido do contexto de uma contrarrevolução política, para garantir a “modernização”, a incorporação e a industrialização maciça, pelo menos em um certo período de tempo deve funcionar como instrumento político de uma ditadura de classe aberta. Somente as Forças Armadas poderiam operar como um componente de transição do obsoleto Estado *representativo* latino-americano para esse tipo de Estado; e somente os tecnocratas, civis e militares, poderiam saturar seus quadros e ocupar várias posições de liderança política ou burocrática estratégicas (daí a militarização e a tecnocratização das estruturas e funções do Estado autocrático burguês) (Fernandes, 2019, p. 86).

No caso dos países de capitalismo dependente é o Estado quem opera o processo de modernização, ressalta-se que no caso brasileiro a debilidade da burguesia nacional em se desenvolver autonomamente resulta em sua articulação subordinada às burguesias internacionais, ambas se utilizando da força do Estado como um mediador dos elos estruturais e dinâmicos da periferia com o centro. Por isso, torna-se o promotor da modernização, assim, “associa (sem conseguir eliminar ou amortecer as contradições existentes) o ‘imperialismo’, as ‘multinacionais’ e a ‘burguesia nacional’[...]” (Fernandes, 2019, p. 85).

Os militares e tecnocratas ocupam papel central nesse processo, pois, à frente do Estado conduzem a modernização conservadora mantendo constante os aspectos da contrarrevolução. Ou

seja, ainda que permitam a promoção do desenvolvimento econômico impedem o desenvolvimento da classe trabalhadora e sua efetiva participação nas decisões políticas; os aspectos autoritários e fascistóides promovidos no âmbito da política impedem o crescimento da pressão popular e do protesto operário e sindical (Fernandes, 2019). A democracia permanece restrita às classes possuidoras e privilegiadas, configurando uma das particularidades presentes no Estado autocrático burguês.

A democracia restrita é mantida por meio da contrarrevolução permanente que busca manter o *status quo*, de forma que uma democracia ampliada nos moldes burgueses dos países de capitalismo central se tornaria “um tremendo obstáculo ao tipo de autoprivilegiamento que as classes burguesas se reservaram [...]” (Fernandes, 1976, p. 347). Nesse movimento histórico de desenvolvimento do capitalismo dependente articulado a um Estado autocrático burguês, a burguesia nacional brasileira:

[...] apesar de absorverem as ideologias e utopias das burguesias do centro imperial, não pod[em] encadear e levar a cabo as várias revoluções sucessivas e interdependentes da transformação capitalista (em especial, não pod[em] pôr em prática o ‘idealismo constitucional’ e admitir a transição efetiva da democracia restrita para a democracia ampliada, **já que a ‘democracia burguesa’ [traz] consigo riscos potenciais e reais de ‘sublevação da ordem’**) (Fernandes, 2019, p. 83-84) (grifo nosso).

A manutenção dos privilégios de classe por meio da *democracia restrita* é elemento estrutural da particularidade brasileira e esse movimento muito bem explicitado pelo sociólogo Florestan Fernandes permite que se compreenda o comportamento do governo Bolsonaro no que diz respeito aos direitos humanos. A partir das considerações de Piero Leirner que demonstra a imbricação dos militares no governo Bolsonaro, pode-se apreender que se viveu um momento particular na história do país no qual a intensificação dos *aspectos fascistóides* do Estado, ampliando o seu caráter repressivo e excludente estão articulados à manutenção e intensificação da democracia restrita aos setores privilegiados da sociedade contemporânea, como a política de isenção às igrejas de matriz cristã reforçando e ampliando as condutas do racismo religioso. E os *aspectos autoritários* de sua política econômica presentes na adesão do Estado ao “Acordo de Compras Governamentais” que “o impede de privilegiar empresas nacionais nas compras do Estado” (Bercovici, 2020).

O governo Bolsonaro amparado e impulsionado pelos militares articulou aspectos fascistas com políticas ultraliberais, comprometendo sobremaneira os grupos sociais mais vulneráveis e, desse modo o ideário democrático contido na Constituição Federal de 1988. Verifica-se que os ataques aos direitos humanos são constitutivos da formação brasileira, mas, durante o governo Bolsonaro assumiram protagonismo: a política de morte e de redução de espaços foi elevada à política de Estado.

Sobre o Estado democrático de direito brasileiro que assumiu a prevalência dos direitos humanos, cumpre dizer que estes são constituídos no processo de formação e desenvolvimento do capitalismo. Dito de outra forma, os direitos humanos são determinados pelas contradições estruturais dessa sociedade de classes (Mascaro, 2017). Apesar disso, cabe destacar que cada país apresenta suas particularidades e, dessa forma, possuem diferentes processos de adesão ou negação de suas garantias políticas e jurídicas. Alysson Mascaro argumenta que:

os direitos humanos, sendo um núcleo específico dos direitos subjetivos, são considerados, louvados e reputados como aqueles que promovem determinado padrão político e social de dignidade; essencialmente, porém, garantem as estruturas político-jurídicas necessárias à dinâmica de reprodução do próprio modo de produção capitalista (Mascaro, 2017, p. 123).

A manutenção e reprodução da sociedade capitalista é garantida pelo sistema de direitos humanos uma vez que, estabelecidos, conformam os conflitos existentes da mesma maneira que permitem “distintas dinâmicas da exploração de um mundo sempre medido por mercadorias” (Mascaro, 2017). Necessário dizer que, apesar de os direitos humanos contribuírem para a reprodução da sociedade capitalista sua adesão e seu desenvolvimento são feitos por meio de lutas sociais e, muitas vezes, com a negação deles por parte frações burguesas.

Assim, os direitos relativos ao trabalho, às demandas sociais de grupos minorizados e referente às questões ambientais vivem em constante disputa que tendem a se aguçar em momentos de crise. Nessas circunstâncias, a atuação do Estado privilegia os conteúdos relacionados à propriedade privada e à exploração do trabalho em detrimento da noção ampliada de direitos humanos (Mascaro, 2017). O argumento recorrente para justificar tal escolha perpassa pela defesa da redução do papel do Estado e pelo enxugamento de gastos públicos; contraditória e ironicamente, na execução dessa reorientação das políticas públicas, o compromisso com o capital financeiro e os setores produtivos permanece sendo honrado. O ataque é na proteção social, lócus dos direitos humanos.

Na sociedade brasileira, dada sua particularidade, as manifestações contrárias aos princípios orientadores dos direitos humanos e as suas garantias jurídicas e políticas podem ser apreendidas a partir de falas comumente ditas como “bandido bom é bandido morto”, “prefiro ver meu filho morto do que ter um filho gay”, “lugar de mulher é na cozinha”, dentre tanto outros exemplos¹⁴.

¹⁴ A pesquisa realizada pelo IPEA – “SIPS 2014 - Sistema de Indicadores de Percepção Social – Tolerância social à violência contra as mulheres” também revela o caráter conservador e patriarcal na vida cotidiana ao demonstrar que 58% dos entrevistados concordaram, total ou parcialmente, que se as mulheres soubessem se comportar haveria menos estupros. Ou seja, 58% dos entrevistados responsabilizam as mulheres por serem estupradas (Osorio; Fontoura, 2014).

Pré-conceitos racistas, misóginos, transfóbicos, homofóbicos, lesbofóbicos foram expostos nos pressupostos e afirmações realizadas pelo ex-presidente Jair Bolsonaro bem como por membros do seu governo¹⁵. Ações realizadas por meio de diferentes Ministérios foram e são questionadas devido a seu caráter antidemocrático e negador das garantias. Um caso exemplar que deve ser citado para ilustrar como políticas de governo foram executadas negando os princípios em direitos humanos ocorreu no Ministério da Educação quando determinou a retirada do debate de gênero nas escolas, designando o núcleo familiar como o responsável por tal formação.

Desse caso, destaca-se a “perspectiva de privatização da educação no campo moral” (De Franco; Maranhão, 2020, p. 138), pois é a família que deve assumir a incumbência sobre o tema e a consequente negação da pluralidade de ideias que seria alimentada por uma perspectiva em educação em direitos humanos. Ainda, dialogando com a área educacional, mas, indo além, as discussões sobre gênero tomaram rumo distinto aos dados pelos movimentos sociais e organismos internacionais como a Organizações das Nações Unidas. Uma frente de batalha foi aberta contrária às discussões de gênero, ideologicamente designadas por “ideologia de gênero”. Além dos representantes do Ministério da Educação e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o Ministério de Relações Exteriores também atacou as temáticas sobre gênero, no sentido de orientar:

[...] seus diplomatas a rejeitarem o termo ‘gênero’ nas documentações oficiais ou naquelas celebradas em conferências internacionais, assim a delegação brasileira passou a compor um setor ultraconservador na Organização das Nações Unidas, ao lado de países como Arábia Saudita, Hungria e Paquistão (Afonso, 2022, p. 96).

A política de destruição de direitos vai se delineando, pois, ao longo das reuniões da Assembleia Geral da ONU, nas quais o Brasil é o primeiro a discursar, repetiram-se situações nas quais a delegação vetou o uso do termo “gênero”¹⁶. Esse comportamento em ambiente internacional pode ser compreendido como uma síntese do descaso que os grupos vulneráveis foram submetidos numa sociedade que, como já dito, é marcada pelo conservadorismo e pela manutenção de privilégios a um seletivo grupo; trata-se, portanto, de uma *democracia restrita*.

Essa política excludente e de fachada democrática pode ser revelada, ainda, na criação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos com tantas atribuições e pouquíssimo

¹⁵ A esse respeito, é digno de nota a condenação do governo federal a pagar R\$ 5 milhões de indenização por danos morais coletivos por ofensas contra às mulheres desferidas pelo então presidente Jair Bolsonaro, Damares Alves, Paulo Guedes, Ernesto Araújo e Eduardo Bolsonaro (Ribeiro, 2021).

¹⁶ “A postura vem se repetindo durante as sessões da ONU, como em junho de 2019, quando a delegação brasileira causou perplexidade dos participantes ao vetar o termo “gênero” e indicar como substituição a expressão “igualdade entre homens e mulheres”. Em outra situação, em julho de 2020, o Brasil vetou um trecho sobre acesso à educação sexual para meninas e mulheres em outra resolução, a justificativa de rejeição à natureza do texto faz referência a uma possível legitimação do aborto.” (Afonso, 2022, p. 97).

orçamento. O Brasil tem um problema epidêmico sobre violência contra as mulheres sendo a família, ou ambiente doméstico, o lugar que mais sofrem violências dada a manutenção da estrutura patriarcal¹⁷.

É aqui também que a desigualdade social articulada com a racial obtém índices mais excludentes¹⁸. É no Brasil onde os índices de homicídio à população trans bate recordes mundiais¹⁹. O Brasil é, em síntese, contumaz violador de direitos humanos. Cada uma destas questões sociais merecem uma pasta apropriada, pois, apesar de convergirem, precisam de autonomia para construção de políticas públicas adequadas e sólidas. A junção numa pasta só mostra o descaso deste governo com as temáticas de direitos humanos.

O tratamento dado aos indígenas também é revelador do caráter anti-humanista do governo Bolsonaro. Enquanto setores privilegiados acessam diferentes serviços, os indígenas viveram/vivem um processo de pauperização ao mesmo tempo que são assassinados e veem seus territórios sendo ocupados de maneira ilegal com a anuência e ausência do Estado²⁰.

No caso brasileiro, é fundamental sublinhar que nossa estrutura socioeconômica tem suas raízes no processo de colonização, na longuíssima exploração do trabalho escravo e no patriarcado. Essa estrutura, historicamente determinada, numa articulação do arcaico com o moderno, persiste e se expande no desenvolvimento do capitalismo, mantendo a desigualdade com grupos sociais de despossuídos e explorados e penetrando nos diversos níveis da vida cotidiana (Fernandes, 1976).

É da compreensão da categoria de Estado autocrático desenvolvida por Florestan Fernandes que se compreende os motivos e os processos da história durante o período 2019-2022, no qual o país esteve sob comando de um governo antidemocrático, inimigo das classes trabalhadoras e contrário às políticas de direitos humanos, mas, ainda assim, com respaldo popular.

CONCLUSÃO

¹⁷ Durante os primeiros dez meses de 2023, o “Ligue 180”, central de atendimento à mulher, registrou 74.584 atendimentos referentes a denúncias de violência contra mulheres, no mesmo período em 2022 foram 73.685 ligações. Das denúncias, 42% das ligações têm as mulheres negras como vítimas. (Ministério das Mulheres, 2023)

¹⁸ Dados do Dieese apontam que a população negra no Brasil tende a se colocar em postos de trabalho mais precários e apenas 2,1% dos trabalhadores negros (homens e mulheres) ocupavam postos de direção ou gerência. Entre homens brancos essa proporção é de 5,5%. No segundo trimestre de 2023, os negros recebiam, em média, 39,2% a menos que os não negros. (Boehm, 2023).

¹⁹ A partir do monitoramento feito pelo Trans Murder Monitoring (TMM), divulgado em novembro de 2023, pelo 15º ano consecutivo o Brasil foi indicado como o país que mais mata pessoas trans no mundo, uma vez que foram registrados 321 assassinatos de pessoas trans entre os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023, sendo pelo menos 100 deles no Brasil (31% do total) (Almeida, 2024).

²⁰ A situação dos indígenas yanomamis, no norte do Brasil, é revelador do descaso público e de miserabilidade que o grupo foi submetido a desestruturação dos órgãos de fiscalização e de saúde associado ao desmonte de políticas indigenistas e a pandemia de Covid-19 levou o ministro Luís Roberto Barroso a determinar que a Procuradoria Geral da República (PGR) investigue prática de genocídio por parte de autoridades do governo Bolsonaro (Entenda a crise..., 2023).

A estreita relação entre as Forças Armadas brasileiras e o governo Bolsonaro são reveladores da forma pela qual o Estado burguês autocrático se configura durante a sua gestão. Ao tratar os cidadãos como inimigos internos e executar políticas contrárias aos interesses das classes trabalhadoras ou frações de classe, o Estado permite que burguesia nacional associada à internacional intensifique a superexploração e a sobreapropriação.

O ataque aos direitos fundamentais, a desidratação das políticas públicas destinadas aos grupos minorizados e a limitação da participação popular nos processos decisórios do Estado são alguns dos exemplos que marcam a gestão Bolsonaro, mas que por si só não explicam o seu governo. É preciso compreender a particularidade do Estado brasileiro para analisar, para além da aparência, o que foram os anos de seu mandato.

A democracia restrita é particular aos países que se inseriram no modo de produção capitalista tal qual o Brasil: de maneira dependente. Como Florestan Fernandes demonstra e foi abordado no presente artigo, o acesso à democracia é limitado às classes favorecidas, reproduzindo a estrutura colonial, escravagista e patriarcal da sociedade brasileira. O mesmo autor demonstra que em nosso processo de transição, constituiu-se um movimento do velho no novo, do arcaico com o moderno, que formou a sociedade burguesa do século XX.

Ainda, cabe destacar que na estrutura do Estado burguês autocrático está contida ações aparentemente democráticas, autoritárias e fascistas. A militarização do Estado também é algo permanente, oscilando, segundo Fernandes (1976) com uma presença maior ou menor, mas não deixando de existir e de atuar de maneira ostensiva na política nacional.

A crise estrutural vivenciada pelo capital desde os anos de 1970, como identifica István Mészáros, associada às crises de acumulação experienciadas nessas duas décadas do século XXI, são elementos fundamentais para que a ascensão dos militares tenha espaço na sociedade brasileira. A fragilidade econômica do país, a herança colonial, a condição de dependência e a pressão do capital financeiro e rentista são elementos propícios e necessários para a intensificação da exploração dos trabalhadores e trabalhadoras e tal processo ocorre por diferentes mecanismos. A redução das políticas públicas, a redução de direitos no mundo do trabalho, o aumento da violência e do desemprego são aspectos da fragilização da classe trabalhadora no país.

Nesse sentido, os direitos humanos tornam-se como um inimigo interno a ser combatido, confirmando a categoria de autocracia apresentada por Florestan, pois parte ínfima da população goza dos direitos e vivencia uma sociedade democrática, enquanto a gigantesca parte de excluídos é superexplorada, vilipendiada e conduzida sob intensa violência. No caso do governo Bolsonaro, abertamente contrário à política de direitos humanos, os grupos historicamente minorizados ficam ainda mais vulneráveis.

Nesse sentido, os direitos humanos mantêm-se formal e constitucionalmente garantidos, mas sem a conclusão de sua efetivação. Destaca-se, por fim, que à luz da compreensão de Fernandes (1976) sobre a sociedade brasileira, não se trata de um momento provisório, mas da forma estrutural de organização desse país que só poderá ser rompida por meio de seu tensionamento e resultante superação.

Florestan Fernandes indica que dada nossa estrutura social, as reivindicações sociais pela ampliação da democracia burguesa potencializam mudanças robustas. O circuito da história não é fechado e

a essa polarização do privilégio e do monopólio do despotismo burguês corresponde uma pressão verdadeiramente democrática que só pode avançar através do recurso sistemático à desobediência civil e ao apelo a uma revolução democrática definida pelos interesses da maioria. O ponto de partida é pobre. Contudo, essa oscilação poderá destruir o Estado autocrático burguês consolidar uma democracia de participação ampliada ou uma democracia plena e levar a uma transição para o socialismo (Fernandes, 2019, p. 92).

As reivindicações em torno da temática dos direitos humanos, contando com a participação popular pode contribuir para a promoção da transformação da sociedade e levar para uma transição ao socialismo. A devida compreensão da estrutura e funcionamento do governo Bolsonaro, sua relação com os militares e com a formação do capitalismo dependente são fundamentais, pois, ao revelarem a realidade contemporânea possibilitam a articulação política crítica e radical.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Emanuele Dalpra. Direitos Humanos no Brasil – o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos e a proposta de revisão pelo governo Bolsonaro. **O Social em Questão**, Rio de Janeiro, vol. 1, n. 52, p. 85-106, jan -, 2022.

ALCKMIN, Geraldo (org.). **Gabinete de Transição Governamental** – Relatório Final. Brasília, 2023. Disponível em: <https://pt.org.br/wp-content/uploads/2022/12/relatorio-final-da-transicao-de-governo-vf-22-02-22.pdf>. Acesso em: 02 jan. 2024.

ALMEIDA, Daniela. **Brasil registrou 145 assassinatos de pessoas trans no ano passado**. Brasília: Agência Brasil, 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-01/brasil-registrou-145-assassinatos-de-pessoas-trans-no-ano-passado#:~:text=Em%202023%2C%20houve%20155%20mortes,2022%2C%20quando%20houve%20131%20casos>. Acesso em: 20 fev. 2024.

ANDES. **Ministério dos Direitos Humanos não gastou um real com políticas LGBTQIAP+ em 2022**. Brasília: Andes, 2022. Disponível em: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/ministerio-dos-direitos-humanos-nao-gastou-um-real-com-politicas-lgbtqiap-em-2022>. Acesso em: 17 fev. 2022.

BARROCO, Maria Lúcia da S. Direitos humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo. **Serviço Social & Sociedade**, n. 143, p. 12-21, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/zjrwPzBctDGqj84D74Vg4cv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 jan. 2024.

BERCOVICI, Gilberto. O novo golpe de Bolsonaro à indústria brasileira. Outras Mídias, São Paulo, 24 de jan. 2020. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/o-novo-golpe-de-bolsonaro-a-industria-brasileira/>. Acesso em: 18 fev. 2024.

BOEHM, Camila. **Mercado de trabalho reproduz desigualdade racial, aponta Dieese**. São Paulo: Agência Brasil, 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-11/mercado-de-trabalho-reproduz-desigualdade-racial-aponta-dieese>. Acesso em: 20 fev. 2024.

BOITO, Armando. Neofascismo e neoliberalismo no Brasil do Governo Bolsonaro. **Revista Observatório Latinoamericano y Caribeño** – Instituto de Estudios de América Latina y el Caribe – IEALC. Buenos Aires, v. 4, n. 2, jul – dec, 2020. Disponível em: <https://publicaciones.sociales.uba.ar/index.php/observatoriolatinoamericano/article/download/6026/5719>. Acesso em: 02 jan. 2024.

BOITO, Armando. Por que caracterizar o bolsonarismo como neofascismo. **Crítica Marxista**, Campinas, n.50, p. 111 – 119, 2020. Disponível em: https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/sumario.php?id_revista=67&numero_revista=50. Acesso em: 26 dez. 2023.

BOLAÑO, César; ZANGHELINI, Fabrício. A desumanidade neoliberal não tem vacina: o vínculo entre negacionismo e neoliberalismo no governo Bolsonaro. **Marx e o marxismo**, Rio de Janeiro, v.10, n. 19, p. 169 – 178, jul/dez. 2022. Disponível: <https://www.niepmarx.com.br/index.php/MM/article/view/492/381>. Acesso em: 26 dez. 2023.

BRAGA, Rui. Os sentidos de Junho. **Blog da Boitempo**. São Paulo, 06 jul. 2015. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2015/07/06/os-sentidos-de-junho/>. Acesso em: 19 fev. 2024.

BRASIL. Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 11 abr. 2019. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/30901900/publicacao/30905452>. Acesso em: 18 fev. 2024.

BUENO, Samira *et al.* O crescimento de todas as formas de violência contra a mulher em 2022. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 136-145, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 26 dez. 2023.

CASTRO, Juliana; FARAH, Tatiana. Damares Alves anula anistia política de 112 pessoas, a maioria militares. *Veja*, São Paulo, 22 de fev. 2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/damares-alves-anula-anistia-politica-de-112-pessoas-a-maioria-militares>. Acesso em 17 fev. 2024.

CONJUNTURANDO. Um governo que fere o Brasil ao suprimir a verdade e negar a história. **Carta Capital**, São Paulo, 03 abril. 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/conjunturando/um-governo-que-fere-o-brasil-ao-suprimir-a-verdade-e-negar-a-historia/>. Acesso em: 18 fev. 2024.

DE FRANCO, Clarissa; MARANHÃO F., Eduardo M. de A. Um estado “terrivelmente cristão” e privatizador: a opressão à educação em direitos humanos no governo Bolsonaro. **Estudos Teológicos**, São Leopoldo, v. 60, n. 1, p. 134 – 155, jan./jun. 2020. Disponível em: <http://revistas.est.edu.br/index.php/ET/article/view/244>. Acesso em: 26 dez. 2023.

EDOETA, Paula Adamo. A história de Bolsonaro com a hidroxicloroquina em 6 pontos: de tuítes de Trump à CPI da Covid. **BBC**, São Paulo, 21 de maio 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-57166743>. Acesso em: 110 fev. 2024.

ENTENDA a crise humanitária dos yanomamis e como está a situação atualmente. Folha de São Paulo, São Paulo, 19 de jun. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2023/06/entenda-a-crise-humanitaria-dos-yanomamis-e-como-esta-a-situacao-atualmente.shtml#:~:text=H%C3%A1%20d%C3%A9cad%20as%20comunidades%20que,di%20retamente%20na%20alimenta%C3%A7%C3%A3o%E2%80%94%20doen%C3%A7as>. Acesso em: 20 fev. 2024.

FERNANDES, F. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

FERNANDES, F. **Apontamentos sobre a teoria do autoritarismo**. São Paulo: Expressão Popular, 2019.

LEIRNER, Piero C. Muito além de um tuíte: a sinergia política dos militares e o processo de conquista do Estado. **Revista Antropolítica**, Niterói, n.53, p. 83-114, set./dez., 2021. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/49832>. Acesso em: 10 jan. 2024.

LEIRNER, Piero C. **O Brasil no espectro de uma guerra híbrida**. São Paulo: Alameda, 2020.

MASCARO, Alysson Leandro. Direitos Humanos: uma crítica marxista. **Lua Nova**, São Paulo, 101. p. 109-137, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/QFXz4jWqFYVs88Sn6FVtd7R/>. Acesso em: 02 jan. 2024.

MINISTÉRIO DAS MULHERES. Ligue 180 registra mais de 74 mil denúncias de violência contra mulheres nos primeiros 10 meses de 2023. Brasília: Central de Conteúdos, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2023/novembro/copy_of_ligue-180-registra-mais-de-74-mil-denuncias-de-violencia-contra-mulheres-nos-primeiros-10-meses-de-2023#:~:text=Ligue%20180%20registra%20mais%20de,de%202023%20%E2%80%94%20Minist%C3%A9rio%20das%20Mulheres. Acesso em: 20 fev. 2024.

NÚMERO de estupros de LGBTQIA+ cresceu 88% em 2021: dados forma divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Agência Brasil**, Brasília, 28 jun. 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-06/numero-de-estupros-de-lgbtqia-cresceu-88-em-2021>. Acesso em: 05 jan. 2024.

OSORIO, Rafael Guerreiro; FONTOURA, Natália. **SIPS 2014 - Sistema de Indicadores de Percepção Social – Tolerância social à violência contra as mulheres**. IPEA, Brasília, 2014. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/index.php?option=com_content&view=article&id=24437#:~:text=Quase%20tr%C3%AAs%20quintos%20dos%20entrevistados,entre%20os%20membros%20da%20fam%C3%ADlia%E2%80%94. Acesso em: 26 dez. 2023.

RIBEIRO, Tayguara. Justiça condena governo Bolsonaro a pagar multa e fazer campanha após ofensas de presidente a mulheres. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 24 jun. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/06/justica-condena-governo-a-pagar-multa-e-fazer-campanha-apos-ofensas-de-bolsonaro-contra-mulheres.shtml>. Acesso em: 02 jan. 2024.

SOARES, Ingrid. Bolsonaro: Povo armado reagirá a ditador que queira roubar a liberdade 2022. **Correio Brasiliense**, Brasília, 08 de abr. 2019. Disponível em:

<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/04/4999298-bolsonaro-povo-armado-reagira-a-ditador-que-queira-roubar-a-liberdade.html>

VISCARDI, Janaia Martins. fake news, verdade e mentira sob a ótica de Jair Bolsonaro no twitter. **Trabalho em Linguística Aplicada**, Campinas, v. 59, n. 2, p. 1134 – 1157, maio – ago. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tla/a/HWYM3LcW7yVtMY9ZbK8CWzs/#>. Acesso em: 11 fev. 2024.

Direitos autorais 2024 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS
Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva e Isabella Christina da Mota Bolfarini.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.



**A INVISIBILIDADE DAS MULHERES
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA COLÔMBIA
EM REGIÕES DOMINADAS PELA AUC,
FARC E ELN: UMA ANÁLISE DE CASOS DA
CIDH**

**THE INVISIBILITY OF WOMEN VICTIMS OF
VIOLENCE IN COLOMBIA IN REGIONS
DOMINATED BY THE AUC, FARC, AND ELN: AN
ANALYSIS OF IACHR CASES**

**LA INVISIBILIDAD DE LAS MUJERES VÍCTIMAS
DE VIOLENCIA EN COLOMBIA EN REGIONES
DOMINADAS POR LAS AUC, FARC Y ELN: UN
ANÁLISIS DE CASOS DE LA CIDH**

ALICE GOMES GOULART¹

GABRIEL SILVA ARAUJO²

MARIA EDUARDA OLIVEIRA CARNEIRO³

ISABELLA CHRISTINA DA MOTA BOLFARIN⁴

RESUMO

Este estudo analisa a invisibilidade das mulheres vítimas de violência na Colômbia, especialmente em áreas dominadas por grupos como AUC, FARC e ELN. O problema de pesquisa foca na omissão do Estado colombiano em garantir justiça e proteção às mulheres. A pesquisa utiliza uma metodologia qualitativa, baseada na análise de denúncias submetidas à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Foram analisados relatórios históricos e dados de violência contra mulheres, revelando casos de tortura, abuso sexual e homicídios. A marginalização das mulheres, especialmente aquelas de comunidades pobres e étnicas, reflete-se na subnotificação e na

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Goiás (UEG) Rua 607 Campus Norte, Uruaçu-GO, Brasil, CEP:76400-000. E-mail: alicegoulart19@gmail.com.

² Graduando em Direito pela Universidade Estadual de Goiás (UEG) Rua 607 Campus Norte, Uruaçu-GO, Brasil, CEP:76400-000 e bolsista PIBIC UEG. E-mail: gabriel.araujo2014.gaj@gmail.com.

³ Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Goiás (UEG) Rua 607 Campus Norte, Uruaçu-GO, Brasil, CEP:76400-000. E-mail: mariaoliveira02.ueg@gmail.com

⁴ Pós-Doutoranda em Direitos Humanos na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, docente permanente na Universidade Estadual de Goiás (UEG) Rua 607 Campus Norte, Uruaçu-GO. E-mail: isabella.bolfarini@ueg.br.

Como citar este artigo:

GOULART, Alice
Gomes *et al.*
A invisibilidade das
mulheres vítimas de
violência na Colômbia
em regiões dominadas
pela AUC, FARC e
ELN: uma análise de
casos da CIDH.
**Revista de Direito
Socioambiental -
REDIS**,
Goiás – GO, Brasil,
v. 02, n. 03, jul./dez.
2024, p. 85-104.

Data da submissão:
18/07/2024

Data da aprovação:
31/07/2024



negligência estatal. Os resultados evidenciam a falha do Estado em enfrentar essas violações e destacam o papel essencial da CIDH na reparação de danos e promoção de direitos humanos.

Palavras-chave: CIDH. Gênero. Minorias. Mulheres. Violência.

ABSTRACT

This study examines the invisibility of women victims of violence in Colombia, particularly in areas controlled by groups such as AUC, FARC, and ELN. The research problem focuses on the Colombian State's failure to ensure justice and protection for women. The study adopts a qualitative methodology, analyzing complaints submitted to the Inter-American Commission on Human Rights (IACHR). Historical reports and data on violence against women were reviewed, revealing cases of torture, sexual abuse, and homicides. The marginalization of women, especially those from poor and ethnic communities, is reflected in underreporting and state neglect. The findings highlight the State's failure to address these violations and underscore the IACHR's essential role in reparations and promoting human rights.

Keywords: IACHR. Gender. Minorities. Women. Violence.

RESUMEN

Este estudio analiza la invisibilidad de las mujeres víctimas de violencia en Colombia, especialmente en áreas dominadas por grupos como AUC, FARC y ELN. El problema de investigación se centra en la omisión del Estado colombiano en garantizar justicia y protección a las mujeres. La investigación utiliza una metodología cualitativa, basada en el análisis de denuncias presentadas a la Comisión Interamericana de Derechos Humanos (CIDH). Se analizaron informes históricos y datos de violencia contra mujeres, revelando casos de tortura, abuso sexual y homicidios. La marginación de las mujeres, especialmente de comunidades pobres y étnicas, se refleja en la subnotificación y negligencia estatal. Los resultados evidencian la falla del Estado en enfrentar estas violaciones y destacan el papel esencial de la CIDH en la reparación de daños y la promoción de los derechos humanos.

Palabras clave: CIDH. Género. Minorías. Mujeres. Violencia.

INTRODUÇÃO

Desde a independência da Colômbia, o país sofre com as intensas disputas políticas internas, cujos conflitos de interesses vitimaram milhares de pessoas. O reflexo destes não poderia ser outro: mais violência.

Com a ascensão da Guerra Fria e dos ideais leninistas e soviéticos durante este período, surgem na década de 1960 as guerrilhas colombianas, que tinham um viés de oposição ao regime político colombiano da época, que se revezava nas mãos dos partidos liberais e conservadores, apenas. Entre as mais populares, estavam as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), o Exército de Libertação Nacional (ELN) e o Movimento Revolucionário 19 de Abril (M-19).

Como forma de combater a propagações das guerrilhas de esquerda que levavam consigo ideais comunistas e revolucionários até as comunidades mais carentes, e que, até os anos 1990 já dominavam por volta de 40% do território do país, surgem em 1997 as Autodefesas Unidas de Colombia (AUC), uma série de grupos armados privados impulsionados pelo exército e pela polícia colombiana, treinada por mercenários estrangeiros e financiada pelos partidos mais conservadores do país, pecuaristas, empresários, narcotraficantes e multinacionais.

Com o preceito de “combater as guerrilhas”, as ações da AUC minavam principalmente as bases de apoio da FARC, ELN e M-19, que consistiam basicamente da classe operária, trabalhadores do campo, mulheres e pequenas comunidades étnicas, ao invés de entrar em conflito direto com os guerrilheiros, propriamente. Assim, a AUC mesmo na curta duração de suas atividades, que perduraram até 2006, promoveu aproximadamente 1.166 massacres, onde nestes morreram 7.160 pessoas, além de outras 8.902 mortes seletivas, dados advindos do jornal colombiano Semana.com, cujo estudo foi feito em conjunto com o programa governamental Centro Nacional de Memória Histórica.

Diferentemente dos grupos guerrilheiros, a AUC tinha amplo apoio do governo, forças armadas – colombianas e estrangeiras – e elite, o grupo tomou tanta força que chegou a dominar 1/3 do Congresso Nacional em 2002. Não fica difícil compreender que o grupo nada mais era do que um instrumento de limpeza social e ditatorial, que não tinha qualquer receio em usar do terror e da mentira para defender os interesses dos que tinham o poder na mão a muito tempo e que se encontravam com este domínio ameaçado.

De acordo com Flávia Foresto Porto da Costa tais grupos paramilitares:

caracteriza-se autodefesas enquanto agrupações organizadas para se defenderem de um agressor e manterem o controle sobre um determinado território, sem pretensões de expansão. Paramilitares seriam, por sua vez, grupos armados que promovem operações de limpeza política e consolidação militar, com o intuito de dominar uma determinada área (Costa, 2021, p. 06).

Todo este terror se materializa de maneira especialmente cruel sobre as mulheres. Elas são executadas, torturadas, agredidas, estupradas, intimidadas, perdem seus filhos, seus companheiros, pais, irmãos, tios, primos, amigos, mas o pior, o mais cruel de todos, elas são silenciadas, e têm suas histórias apagadas pela censura, sendo impedidas de conseguir qualquer migalha de justiça.

A presente pesquisa busca analisar a posição do Estado Colombiano em relação à garantia de segurança e a justiça para essas mulheres vítimas das ações de grupos paramilitares. Para isso, partiremos da análise das denúncias apresentadas na Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

1 LA VIOLENCIA

Durante o período de 1946 a 1966, a Colômbia foi marcada por uma gravíssima onda de violência, revoltas e conflitos internos, que ficou conhecido como *la violencia*. Durante estes anos, mais de 190.000 pessoas foram assassinadas, e outras 2 milhões foram forçadas a deixarem suas casas, comunidades ou país em razão dos conflitos. O período foi tão violento, que se tornou o segundo momento mais sangrento do ocidente durante a primeira metade do século XX – atrás apenas da revolução mexicana (1910-1917). Foi neste período que a história colombiana foi marcada pelo surgimento das guerrilhas, que até a contemporaneidade abala os principais pilares do país.

Os conflitos se davam principalmente na tentativa dos partidos liberais e conservadores – dominantes do poder político da época – contra a população, principalmente rural, instigada pelos movimentos revolucionários que vinham abalando outros governos autoritários em países vizinhos (como Cuba, Venezuela e Nicarágua), e estruturada pelo Partido Comunista Colombiano. Em nome do Estado, centenas de comunidades eram totalmente dizimadas, torturadas, violadas e subjugadas, enquanto os rebeldes sequestravam e matavam políticos, personalidades e seus entes queridos envolvidos com o governo, forças armadas e elite nacional.

Ao trazer um dossiê sobre o período citado, os autores Mario Chacón e Fabio Sánchez trazem algumas teorias à cerca do contexto que resultou em *la violencia*. Na primeira, entende o período como “um fenômeno heterogêneo e complexo pelo qual surgiram novas perguntas e campos de investigação”, onde era discutido o poder dos partidos, o surgimento de novos líderes políticos, a institucionalidade do Estado, o conflito entre classes, o movimento colonizador, o movimento operário e a relação destes com a violência.

Nesta primeira linha, entende-se que o povo colombiano da época, incomodados pelos mandos e desmandos dos partidos dominantes e inflamados pelo surgimento de líderes populares advindos dos movimentos operários e de trabalhadores agrários e minorias étnicas, resultaram numa tentativa de “desmonte” do Estado, o que impulsionou a escalada da violência da época.

A outra linha trazida pelos autores justifica que a escalada da violência no período se deu pela filosofia propagada pelos partidos liberais e conservadores (que revezavam o poder político do país até então), apoiados pela política antirrevolucionária imposta pelos Estados Unidos na época, que defendia a disseminação da ideia para seus apoiadores de que sua ideologia deveria ser defendida “*hasta la muerte*” (até a morte). Aqui, os conflitos se davam entre o polo dos partidos liberais, e o novíssimo Partido Comunista Colombiano (PCC), respaldado pelos movimentos de

autodefesas vindos do campo e trabalhadores. Desta maneira, a razão do aumento desenfreado dos conflitos se deu por causa da polarização política.

Este período é muito importante neste estudo, uma vez que o regime político e opressor que o país vivia, que incendiou os movimentos revolucionários que marcaram o século XX, mostra como a história é fundamental para entendermos como o contexto histórico do país afetou a defesa dos direitos das mulheres colombianas, e as dificuldades destas de buscarem justiça, além da naturalização da violência contra minorias, o que catalisou o surgimento de grupos guerrilheiros como as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), o Exército de Libertação Nacional (ELN) e o Movimento Revolucionário 19 de Abril (M-19), durante a década de 1960, assim como as Autodefesas Unidas de Colombia (AUC), já no final da década da década de 1990.

2 LAS GUERRILLAS

Os anos de *la violencia*, de 1948 até 1950 foram particularmente sombrios, período, inclusive, conhecido com *la violencia temprana*, quando o General Rojas Pinilla assume a presidência de 1953 a 1957. Este general foi responsável por implantar medidas pacificadoras na tentativa de controlar a situação do país, plano conhecido como Frente Nacional.

Na guerrilha, a vida é concebida como força de resistência social, usada para lutar contra aqueles que são apontados como inimigos. Sua conservação dependerá do poder de ataque e de defesa desenvolvido por cada um de seus membros (Izquierdo, 2006, p. 28).

Contudo, nos campos, vielas e fábricas, os grupos de autodefesa – que jamais podem ser confundidas com as Autodefesas Unidas de Colombia, que vão surgir futuramente – apoiados pelo PCC, não haviam se desmobilizado ainda. Fortemente militarizados, estes grupos formaram “colônias armadas” em zonas remotas da Colômbia, e buscavam uma reforma agrária ampla e a implementação de um Estado Socialista. Os surgimentos destas colônias começam a incomodar o governo colombiano, que, na tentativa de combater o surgimento de novas regiões de autodefesa, dão início à segunda fase de violência no país, conhecida como *la violencia tardía* que perdurou pela década de 1960. Tal desconforto ocasionou um bombardeio sob as ordens do governo a uma das bases dos grupos, assim atijando o arranjo das guerrilhas.

Ativa até à atualidade, as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia - Exército Popular (FARC-EP, ou apenas FARC), é o grupo guerrilheiro com maior relevância no cenário colombiano⁵. Surgiu ainda em 1964, quando, após uma assembleia geral entre os revolucionários –

⁵ As FARCs não foram os únicos grupos guerrilheiros a abalarem as estruturas políticas colombiana, contudo, foi a com maior relevância, área dominada e permanece ativa até esta década. Outras guerrilhas, porém, tiveram grande relevância e, fundadas nos

depois de uma ofensiva do exército colombiano contra a comunidade camponesa de Marquetalia que custou 70% da força do grupo – é formado o *Programa Agrário dos Guerrilheiros*. Somente em 1966, após uma nova assembleia, o nome FARC é difundido.

Após os sangrentos anos 1960, na década seguinte a FARC entendeu que não conseguiriam a dominação nacional apenas pelo temor, investindo na educação ideológica das pequenas comunidades que viviam nos campos e vilarejos, procurando também se desenvolver militarmente. Já a partir dos anos 1980, começa o trabalho responsável por financiar, militarizar ainda mais e conquistar a influência política da FARC: o tráfico de drogas, principalmente de cocaína.

Engana-se quem pensa que, em razão do viés populista e justiceiro das guerrilhas e da FARC, estas também não eram violentas com o povo. A extorsão, o sequestro e o pânico eram técnicas muito apreciadas por estes grupos para angariar fundos, conquistar territórios e para o recrutamento de novos membros. Visando principalmente comunidades rurais isoladas e povos indígenas, a FARC se distribui por grande parte do território colombiano. Segundo o jornal colombiano *Semana.com*, cujo estudo foi feito em conjunto com o programa governamental Centro Nacional de Memória Histórica, *las guerrilhas* foram responsáveis por 24.482 sequestros, 3.900 assassinatos seletivos, mais de 700 vítimas civis em ações bélicas, 854 ataques a comunidades, 343 massacres, mais de 4.343 ataques a bens de civis, e ocuparam 800.000 hectares de terra.

A associação das guerrilhas ao tráfico de drogas foi fundamental para distanciar os seus ideais dos interesses populacionais e pelos quais se juntaram para lutar no início de *la violencia*. A busca implacável por novos locais e mão de obra para produção drogas e novas rotas para o seu comércio internacional resultou no descontentamento daqueles que acreditavam que aquele era um movimento revolucionário que afastaria o autoritarismo e a truculência que afligia o povo.

A falta de apoio popular e governamental faz com que o final do século XX seja marcado pela barbárie. A resposta a toda selvageria que as guerrilhas praticavam não seria outra: mais selvageria. É neste contexto que prorrompem as *Autodefesas Unidas de Colombia*, os grupos paramilitares mais sanguinários que a história colombiana conheceu desde a sua independência.

3 LOS PARAMILITARES

Os grupos paramilitares começam suas atividades ainda na década de 1980, mas somente na década seguinte, até que, em 1997, se estabeleceram como *las Autodefesas Unidas de Colombia*

mesmos princípios marxistas-maoístas, causaram grande incômodo aos chefes de Estado da Colômbia, como o Exército de Libertação Nacional (ELN), o Exército Popular de Libertação (EPL), o Movimento Revolucionário 19 de Abril (M-19) e o Movimento Revolucionário Quintín Lame (MRQL)

(AUC). A AUC, conforme a autora Flávia Foresto Porto da Costa bem define, eram grupos impulsionados por membros do Exército e da polícia colombiana, treinados por mercenários estrangeiros e apoiados por políticos dos partidos conservadores, pecuaristas, empresários, narcotraficantes e multinacionais, e muito bem vistos pelos Estados Unidos. Também considerados mercenários, a AUC não tinha ideais tão fortes que justificassem sua luta, se não o dinheiro, o interesse pelo controle do tráfico e a vontade do Estado de minar o avanço dos ideais comunistas.

Ao não combater o crescimento da AUC, o Estado colombiano demonstrou seu apoio, mesmo que sigiloso, aos paramilitares, afinal, seus inimigos eram os mesmos. Com a AUC, não era mais a Administração e a Segurança Pública que era mal falada, e também não eram seus agentes – que custavam milhões em treinamentos e indenizações – que morriam. A AUC foi a desculpa perfeita para o Estado abster-se do combate às guerrilhas e voltarem-se aos seus próprios interesses.

Apesar de arduamente treinados, a tática da AUC para combater as guerrilhas muito raramente envolviam confrontos diretos com seus membros, e consistia em atacar as bases de apoio das FARC e outras organizações, normalmente promovendo massacres massivos, invasão de vilas e fazendas, e tomando áreas estratégicas para a prática do narcotráfico. As ações serviam como demonstração de poder da AUC, que usavam da violência para subjugar e intimidar aqueles que se atrevessem a contrariar seus interesses, armados da certeza da impunidade.

O mesmo jornal *Semana.com* também investigou as atividades paramilitares, e atribuiu à AUC 8.902 assassinatos seletivos, 1.166 massacres, 371 casos de tortura e maus-tratos e a desapropriação de 800.000 hectares de terra, mesmo em seu curto período de atividade, que foi oficialmente de 1997 a 2006.

Os paramilitares estruturaram e implementaram um repertório de violência baseado nos assassinatos seletivos, os massacres, os desaparecimentos forçados, as torturas e os maus-tratos, as ameaças, as desapropriações forçadas massivas, os bloqueios econômicos e a violência sexual (RESTREPO, 2023).

Contudo, até a atualidade, a influência da AUC movimenta as estatísticas do país. Estima-se que de 1958 a 2012 mais de 220.00 colombianos perderam a vida devido as ações, tanto das guerrilhas, quanto dos grupos paramilitares, somadas às atividades das Forças Públicas, como Exército e polícia. Somente em 2022, de acordo com a ONU, 92 massacres foram registrados na Colômbia, que ceifou a vida de 321 pessoas, além do assassinato de 116 ativistas de direitos humanos no mesmo ano, sendo 45% destes de membros das *Juntas de Acción Comunal* (JAC), uma corporação cívica sem fins lucrativos que está presente em diversas comunidades – formadas pelos próprios habitantes – unem esforços para levar as demandas populares às autoridades, e defender os direitos humanos e ambientais.

4 LA PAZ

Já em 2002, a AUC começa a ser desmobilizada, ainda que com a conduta mansa do Estado. Sendo tratados como “um remédio amargo de se engolir”, a AUC era muito privilegiada se comparada à FARC e outras guerrilhas. O excesso de proteção estatal resultou no excesso de confiança dos mercenários, que também levava a um excesso de violência. Assim, com a expansão dos movimentos de imprensa livre, que já não tolerava a censura no início do milênio, a cobertura midiática sobre as chacinas promovidas por paramilitares e a passividade dos três poderes causaram grande descontentamento popular, que então promoveu acordos para desmilitarização e promessas de anistia. A AUC, contudo, nunca acabou realmente. Seus membros se diluíram em pequenos grupos com foco no narcotráfico e perseguição política.

Assim como a AUC, a primeira década dos anos 2000 foi fundamental para dissolver a maioria das guerrilhas como a ELN, M-19 e EPL. Foram muitas tentativas de acordos até que em 2012 um acordo de paz com as guerrilhas e os grupos paramilitares. A desconfiança vinha tanto das organizações criminosas, quanto do próprio Estado.

Nem a população colombiana levava fé no acordo. Sendo a principal a vítima dos conflitos, o povo estava infeliz com vários aspectos do acordo, que, inicialmente concedia o perdão aos ex-guerrilheiros, além da promessa de inclusão destes na política nacional, e, após um plebiscito que perguntava “Você apoia o acordo final para o fim do conflito e a construção de uma paz estável e duradoura?”, 52% da população votou pelo “não”. O primeiro acordo, contudo, não perdoava os crimes contra a humanidade, que, consequentemente, também não agradou a FARC. Logo, apenas 5% dos integrantes aceitaram seus termos.

Em 24 de novembro de 2012 foi assinado o Novo Acordo de Paz. Pensado para satisfazer àqueles que rejeitaram a primeira proposta, este teve aprovação unânime nas casas legislativas colombianas, trazendo reivindicações tanto dos grupos guerrilheiros, quanto da população, como a reforma agrária, a participação política e o combate às drogas e ao tráfico. Também houve a promessa da desmilitarização da FARC, que se comprometeu a entregar suas armas e desmontar suas bases, enquanto o Estado se comprometeu em integrá-los à vida civil.

O acordo não fez com que a FARC ou a AUC desaparecessem, todavia. De fato, estima-se que 80% do território colombiano esteja dominado por traficantes de narcóticos, minerais, animais silvestres e pessoas. A Colômbia também é um dos países com maiores índices de criminalidade da América Latina, e o país mais perigoso no mundo para se exercer o ativismo.

5 LAS VÍCTIMAS

Durante o conflito armado, as mulheres eram tidas como prêmios de guerra. Esta foi uma frase dita por Yirley Velasco, violada aos 14 anos durante o massacre realizado pela AUC na cidade de El Salado, em seu testemunho à Comissão da Verdade, que foi batizado com o título: *Mi cuerpo es la verdad: Experiencias de mujeres y personas LGBTIQ+ en el conflicto armado* (Meu corpo é a verdade: Experiências de mulheres e pessoas LGBTIQ+ no conflito armado), realizada em 28 de junho de 2022, que ouviu o pesadelo vivido por 1.154 pessoas (89,51% destas eram mulheres) e trazia as conclusões de um trabalho investigativo de três anos.

Durante a investigação, 10.864 mulheres relataram os abusos sofridos durante os conflitos dos grupos paramilitares, guerrilhas e Forças Públicas. Estupros, ameaças, despejos, abortos forçados, escravidão sexual, mutilações de órgãos sexuais, sequestros e tortura eram algumas das violências relatadas por estas mulheres, mas não acabava por aí. A violência, muitas vezes, se dava em público, coletivamente, na frente de seus maridos, pais, filhos e vizinhos. Não o bastante, também eram forçadas a assistir a violência e conviver com a perda de seus entes queridos, que também sofriam com a brutalidade dos forasteiros.

A violência sexual e a ameaça, inclusive, eram usadas como método de recrutamento de mulheres e meninas para a luta armada. Além dos serviços militares, elas eram escravas sexuais e domésticas. A FARC, por si só, chegou a ter 40% dos seus membros sendo mulheres.

A comissão chegou ao número de 34.291 mulheres vítimas de violência sexual contabilizadas a partir da data de 1985. Destas, a maioria vinha da zona rural e minorias étnicas da Colômbia, sendo 21,5% mulheres negras, afrodescendentes, raizales ou palanqueiras, e 6,4% são mulheres indígenas. A idade também é um dado assustador de se observar, uma vez que 92,5% das vítimas tinham entre 12 e 28 anos. Contudo, é sempre primordial ressaltar que a subnotificação desse tipo de violência faz com que o número real de vítimas seja relevantemente superior. Sabendo da ausência do Estado em regiões dominadas por esses grupos, mesmo após a desmobilização destes, muitas vítimas eram e ainda são ameaçadas ou desacreditadas, sendo forçadas a sofrerem em silêncio, ou aceitarem as consequências.

A AUC foi responsável por desabrigar mais de 4 milhões de mulheres, que fugiam de suas casas para fugir da violência que acompanhava o grupo e que poderia lhes tirar seus filhos, seus maridos, e sua dignidade. Já as guerrilhas detêm as maiores taxas de violência sexual, segundo uma pesquisa realizada pela *Organización Nacional Indígena de Colombia* (ONIC), 40% dos casos

reportados eram de vítimas das FARC, 29% eram atribuídas à AUC, e 20% às Forças Públicas. Contudo, a pesquisa analisou apenas o pequeno número – se comparado à totalidade de casos apurados – de 127 casos e, novamente, devemos considerar o fator da subnotificação.

A cada mujer, uno le cogía las piernas, otro un pie, otro el otro pie, el otro la mano y el otro la sujetaba. Decían: 'Para que les sea facilito y no tengan tanto problema se quedan quietas; si no, a la fuerza'" (Relato de sobrevivente a Comissão da Verdade).

A cada nova região dominada, fosse esta pelas guerrilhas ou pela AUC, a cada massacre e a cada mulher violada, a violência, por mais grotesca que fosse, era naturalizada, e não causava tanto espanto ou indignação. Os reflexos desta naturalização refletem nas estatísticas de crimes contra mulheres até o presente. Em 2023, a MLF (Mapa Latinoamericano de Femicídios) lançou uma pesquisa que colocou a Colômbia como o segundo país que mais matou mulheres no ano, com 524 registros.

Os níveis de criminalidade no país também são altíssimos ainda, uma vez que quando estes grupos chegavam a um novo lugar, os moradores locais eram obrigados a realizarem as mesmas atividades criminosas. Como um ex-membro da AUC declarou em seu depoimento à Comissão da Verdade, 'se não serve para matar, serve para morrer'. Assim, muitos jovens aprendiam desde muito cedo a matar, torturar e traficar, e muitos continuaram às margens da lei.

O auto índice de violência por parte das guerrilhas e das organizações paramilitares, somado à atuação ineficiente do Estado quando ao dever de assistir os seus cidadãos, faz com que a Colômbia seja um dos países com o maior número de casos denunciados à CIDH.

5 ESTRUTURA DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS

O sistema interamericano de direitos humanos (SIDH) é o sistema regional de proteção das américas e contém uma estrutura jurídica e institucional estabelecida para promover e proteger demandas internacionais relacionadas a violações aos direitos humanos dentro da sua competência territorial. Ele é composto por instrumentos jurídicos, órgãos e mecanismos criados pelos países membros da Organização dos Estados Americanos (OEA).

O principal instrumento jurídico do SIDH é a Convenção Americana sobre Direitos Humanos ou Pacto de San José, onde se estabelece os direitos e deveres dos Estados partes em relação aos direitos humanos, além de instituir a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH).

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) é um órgão composto por sete membros independentes eleitos pela Assembleia Geral da OEA responsável por promover a

observância e a defesa dos direitos humanos na América, através de atividades como monitoramento, investigações, relatórios e recomendações aos Estados membros. Fazendo uma analogia ao sistema jurídico brasileiro, a CIDH funciona como um órgão jurisdicional de primeira instância.

Já a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), é um tribunal internacional com sede em San José, Costa Rica, composto por sete juízes eleitos pela Assembleia Geral da OEA, e sua função é interpretar e aplicar a Convenção Americana sobre Direitos Humanos em casos específicos apresentados por Estados ou pela Comissão Interamericana, equiparando-se à um órgão jurisdicional de segunda instância no ordenamento jurídico brasileiro, possuindo competência consultiva, qual seja, de interpretar o conteúdo de normas internacionais em abstrato sobre os parâmetros da Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos, e competência contenciosa, que consiste na função jurisdicional de aplicação das normas internacionais sobre Direitos Humanos nos casos concretos levados à Corte.

A CIDH e a Corte IDH juntas desempenham importantes funções buscando a responsabilização dos violadores de direitos humanos, promovendo a legitimidade e a efetividade do sistema.

Nessa perspectiva Jorge Calderón Gamboa enfatiza que:

la Corte IDH ha ordenado medidas emblemáticas para muchos países de la región, las cuales han colaborado en la consolidación del Estado de derecho y la vigencia de los derechos humanos. Dichas medidas en su dimensión individual han beneficiado a miles de personas en la región (a través de otorgamiento de becas educativas, atención médica y psicológica, actos de conmemoración, búsqueda de desaparecidos, y compensaciones económicas) (Gamboa, 2013, p. 148).

Assim, conclui-se que o Sistema Interamericano de Direitos Humanos é uma estrutura complexa que visa promover e proteger os direitos humanos nas Américas, através da colaboração entre Estados membros, organizações da sociedade civil e órgãos judiciais internacionais.

6 DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DA ANÁLISE DE CASOS DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

De acordo com a inteligência do artigo 44 da Convenção Americana sobre Direito Humanos:

Qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ou entidade não-governamental legalmente reconhecida em um ou mais Estados membros da Organização, pode apresentar à Comissão petições que contenham denúncias ou queixas de violação desta Convenção por um Estado Parte.

Deste modo, demonstraremos na tabela a seguir os casos de violações aos direitos humanos das mulheres pelos grupos militares AUC, FARC e ELN levados à CIDH durante os anos de 1995 à 2022.

Foram analisados um total de 418 casos peticionados contra a Colômbia, sendo que desses, 47 casos houveram a participação da AUC, FARC e ELN nas violações aos direitos humanos de mulheres, que em sua maioria foram violência sexual, tortura e assassinatos. Veja-se:

Quadro I – Violações na Colômbia envolvendo AUC, FARC e ELN na CIDH

N.º do informe	Autor	AUC	FARC	ELN	Estupro	Tortura	Assassinato
375/22	Hugues Manuel Rodriguez Fuentes	X					X
109/17	Rosalía Benevides Franco y Otros	X			X	X	X
89/19	Juan Simón Cantillo Raigoza, Keyla Sandrith Cantillo Vides y Familia	X					X
11/17	María Hilaria González Sierra y otros	X					X
30/16	Comunidades del Bajo y Medio Atrato Chocoano y Antioqueño	X	X		X	X	
8/17	Dora María Vélez Roger y familia	X					
38/18	Maria G. y familia	X			X	X	
131/18	Ana Isabel Florez Thera y otros	X					X
42/18	Familias desplazadas de la hacienda Bellacruz	X			X	X	X
16/14	Carlos Andrés Galeso Morales y otros	X					X
6/111	Jahel Quiroga Carrillo	X	X				Ameaça
104/18	Delis Palacio Herrón y otros	X	X			Massacre	X
61/16	Comunidad de Paz San José de Apartadó		X	X	X	X	X
53/17	Dora Inés Meneses Gómez y otros		X			X	X
118/17	Carmen Luz Curimba Vallejo y otros		X				X
34/15	Álvaro Enrique Rodriguez Buitrago y otros		X		X	X	X
50/14	Jineth Bedoya Lima		X		X		X
475/2003	María del Consuelo Ibarguen y otros		X	X			Ameaça
86/06	Marino López y otros	X	X				
46/07	Mery Naranjo y otras		X				X
15/09	Masacre y desplazamiento forzado de los Montes de María	X	X	X	X	X	X
171/23	Masacre De Puerto Alvira Colombia	X				X	X
127/23	María Torcorma Prince Navarro Y Familiares Colombia			X			Ameaça
80/23	Arvey Congo Angulo Y Otros Colombia		X			X	
27/23	Masacre De Santa Rita Colombia						X
16/23	Miriam Esther Verjel Colombia	X					X
292/22	Francisco Javier Pastrana Beltrán Y Otros Colombia	X					X
244/22	Francisco Miguel Herazo Ávila Y Otros Colombia	X					X
112/22	Ana Morelia Rodríguez Rueda Y Claudia Patricia Castañeda Colombia	X	X				X
32/22	Edgardo Surmay Soto, Leandro José Surmay Terán Y Familiares Colombia			X			X

31/22	José Adelmar Jiménez Tobar Y Otros Colombia		X				X
370/21	Dionila Vitonas Chulhueso Colombia	X					X
368/21	Masacre De San Salvador Colombia		X				X
367/21	José Aníbal Garcerant Mejía Y Otros (Masacre De Villanueva) Colombia	X				X	X
348/21	Soren Ulises Avilés Ángeles Y Otros Colombia		X				X
283/21	Adelmo Vitonas Chilhueso Y Otros Colombia	X					X
153/21	Ángel Quintero, Claudia Monsalve Y Familiares Colombia	X					X
122/21	Amparo Figueroa, Sus Familiares E Integrantes De La “Anthoc” Colombia	X					X
61/21	M.M.Y.D., D.A.N.Y. Y Familiares Colombia	X					X
102/20	Claudia Baracaldo Bejarano Y Familia Colombia		X			X	
345/20	Pobladores De Las Veredas De La Isla, La Diana Y El Edén (Departamento Del Cauca) Colombia		X	X			X
361/20	Familiares De Las Víctimas De Desplazamiento Colectivo Del Corregimiento De Santa Cecilia Y Veredas Alrededor En Enero De 2000 Colombia	X					X
221/20	Polidoro Aníbal Cabrales Negrete Y Otros Colombia	X					X
262/20	Gala Marcelina Camargo Bermúdez Y Otro (Masacre De Los Tupes) Colombia	X					X
92/20	Hugo Enrique Care Polo Y Otros Colombia	X					X
265/20	Andrés Camilo Cortés Solano Y Otros (Masacre De La Horqueta) Colombia	X				X	

Fonte: Elaboração dos autores (2024).

A análise de tais dados elucida a situação de vulnerabilidade das vítimas mulheres perante os agentes violadores, visto que as violações contra mulheres por parte dos grupos armados é aproximadamente 11% dos casos contra a Colômbia.

Verifica-se ainda que a AUC é o grupo com mais participação nas violações, seguido da FARC e do ELN, conforme se observa na tabela a seguir:

Quadro II – Violações mais recorrentes

Tipo	Quantidade
AUC	30 casos
FARC	19 casos
ELN	6 casos
Obs.: há casos com participação conjunta de grupos militares nas violações.	

Fonte: Elaboração dos autores (2024).

Quanto ao tipo de violações cometidas contra mulheres, observa-se que a violação ao direito à vida há maior incidência, seguida de torturas e violações à dignidade sexual da mulher, que

em muitos casos são cometidas de conforma conjunta e coordenada, conforme se extrai da seguinte tabela:

Quadro III – Violações mais recorrentes

Tipo	Quantidade
Violência sexual	8 casos
Tortura	14 casos
Assassinato	39 casos
Obs.: há casos que há a cumulação de violações.	

Fonte: Elaboração dos autores (2024).

Ademais, ao analisar as motivações e os tipos de violações é possível concluir a invisibilidade das mulheres vítimas da AUC, FARC e ELN perante o Estado Colombino, conforme iremos discorrer nos tópicos a seguir.

7 HISTÓRICO DE DENÚNCIAS APRESENTADAS JUNTO À COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH) DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ENVOLVENDO A FARC, ELN E AUC

A análise realizada neste presente artigo é referente aos relatórios de admissibilidade, inadmissibilidade e solução amistosa apresentados junto a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Os primeiros relatórios apresentados à Comissão datam do ano de 1985, sendo que a primeira denúncia contra o Estado colombiano fora apresentada apenas no ano de 1995.

A partir desse ano, centenas de denúncias chegaram à CIDH em decorrência da omissão do Estado em face dos casos denunciados. Dentre os casos, conforme análise realizada, há diversas petições que tratam de casos em que mulheres se viram afastadas de seus direitos mais básicos como, segurança, liberdade e a vida. Além disso, dezenas desses casos envolvem as organizações da FARC, ELN e AUC.

Nas petições apresentadas à CIDH foram relatados casos de violência sexual, física e psicológicas, sequestros, ameaças, dentre outros tipos de violações, praticados por membros das referidas organizações. A atuação violenta da FARC, ELN e AUC colaboram com dados que informam que a Colômbia apresenta a décima maior taxa de casos de feminicídio no mundo.

Através dos casos que chegaram até a Comissão evidenciasse a omissão do Estado quanto a proteção dessas mulheres, além de trazer à tona a corrupção e a falta de confiança nas autoridades que deveriam garantir a segurança dessas mulheres. O poder desmedido que se concentra nas mãos

dessas organizações deixam claro que existe um cenário de intensa fragilidade em território colombiano.

As disputas políticas somadas aos confrontos de grupos armados, são fatores que marcaram o desenvolvimento da Colômbia em todos os sentidos. O emprego de força e violência tem se apresentado como o principal instrumento de poder. O povo colombiano convive com uma intensa batalha entre grupos que tentam exercer controle sobre territórios e sobre a população, o que resulta em um cenário de guerra (Castro; Oliveira, 2022).

Em um país marcado por um sistema corrupto e por um dos maiores mercados de narcotráfico do mundo, além de uma influência vívida do período colonial, a violência assola diversos atores da sociedade, em especial, as mulheres, que são utilizadas como um “instrumento de guerra” para enfraquecimento do oponente.

8 A INACESSIBILIDADE DA JUSTIÇA E A MARGINALIZAÇÃO DA MULHER

Como já mencionado, existem dezenas de casos que chegaram à Comissão e que se tratam de violações de direitos das mulheres em decorrência da atuação das organizações supra mencionadas. Todavia, quando consideramos que a Colômbia é um país com histórico de práticas reiteradas de violência e discriminação contra mulheres, pode-se imaginar que o número de subnotificações e de casos que sequer chegam ao conhecimento das autoridades, é imensamente maior que os casos que chegam a ser denunciados.

A própria estrutura do Estado inviabiliza o acesso dessas vítimas à justiça. O país colombiano se construiu sobre uma base de extrema militarização e de cunho patriarcal, tendo marcadamente a violência e coerção como alguns de seus “pilares”. Nesse cenário, as mulheres se encontram à margem da sociedade, sendo esquecidas e tendo seus direitos violados de diversas formas.

Essa marginalização tende a ser ainda mais intensa quando essas mulheres são pobres e negras. Em se tratando de cenários de guerra e conflito interno, é nítido que as minorias que compõem a sociedade serão sempre as mais atingidas e as menos visibilizadas.

De acordo com a organização pacifista e feminista denominada “Ruta Pacífica de las Mujeres”, toda a violência que tem por objetivo atingir a população como um todo, acaba por refletir primordialmente sobre a figura da mulher. Isso se daria pelo papel de manutenção da vida que é exercido pela mulher. Se são elas que mantêm as condições mínimas para se ter qualidade de vida, atingi-las seria a forma mais rápida de enfraquecer as estruturas.

Em um país marcado por conflitos incessáveis, manchado com sangue da violência e com forte influência do sistema patriarcal, a mulher se vê esquecida. Há uma grande e intensa relação entre os conflitos que assolam a população colombiana e as diversas violações vivenciadas pelas mulheres, todavia, não é dada a atenção devida a isso, o que faz com que essas violações sejam tratadas apenas como mais um dado estatístico.

9 A INEFICIÊNCIA DO ESTADO COLOMBIANO EM FACE DO DEVER DE PROTEGER A MULHER

Há anos a Colômbia convive com uma realidade de conflitos que foram selados pela intensa disputa política e econômica. Desde o período conhecido como “*La Violencia*”, compreendido entre 1948 e 1958, onde as elites políticas, na tentativa de concentrar todo o poder nas mãos do Partido Conservador, se utilizou do poderio de polícia e de militares para concretizar esses objetivos. Por óbvio, a população colombiana passou a ser assolado por uma onda de violência nunca antes vista.

Com a crescente violência, surgiram as guerrilhas liberais para combater as violações perpetradas pelas elites políticas. Todavia, estas também se valeram do emprego de violência para enfraquecer seus oponentes. Nesse sentido, passou a ser violência para combater violência, entrando num ciclo que aparentemente é interminável.

A quantidade de casos que chegaram a CIDH notificando massacres, sequestros, agressões e vários outros tipos de violações perpetrados por essas organizações paramilitares, evidenciam a força que elas possuem dentro do território colombiano. Além disso, se tais casos chegaram até a Comissão, é por que o Estado falhou em seu dever de proteger os mais frágeis e punir aqueles que violam seus direitos.

Dentre as petições apresentadas à CIDH, em alguns casos foi relatado que a própria força policial constrangia as vítimas para desincentiva-las da iniciativa de denunciar as violações. E outros casos, policiais se negavam a investigar os casos, aparentemente por medo de retaliação por parte das organizações paramilitares.

Quando pensamos em um cenário de guerra e violência, imaginamos um cenário de insegurança e desconfiança e logo nos vem a imagem das entidades policiais e militares à serviço da revitalização da paz. Todavia, qual a esperança quando não se pode confiar nem mesmo naqueles que, teoricamente, deveriam ser os guardiões da sociedade?

Grande parte das denúncias de corrupção na Colômbia envolvem as forças militares. Em 2007, o então ministro da Defesa, Juan Manuel Santos, confirmou a corrupção dentro da cúpula militar, informando que haviam agentes infiltrados que estavam associados a FARC.

Considerando a fragilidade da estrutura militar do país, que inspira grande desconfiança na população civil, somada a desistência do Estado quanto a promoção de condições de vida mais digna e de políticas públicas para reduzir as desigualdades e ampliar o acesso a justiça, o que resta a população colombiana é recorrer a defesa internacional para impedir que as violações fiquem totalmente impunes.

10 A INFLUÊNCIA DA MILITÂNCIA POLÍTICA NA PERPETRAÇÃO DAS VIOLAÇÕES

Através do estudo dos casos denunciados à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, percebe-se que em alguns relatórios as vítimas das violações possuíam grande influência no movimento militante, o que de alguma forma parece o comprar essas organizações, que passam a perseguir e violentar essas pessoas.

Usamos como exemplo o caso da peticionária Maria G., a qual informou em sua petição que no dia 26 de novembro de 2002, quando ainda tinha 18 anos, foi interceptada por 6 homens encapuzados e vestidos com roupas militares com identificação das Autodefensas Unidas da Colômbia (AUC).

Na ocasião mencionada, a vítima afirma ter sido questionada pelos homens sobre suas supostas atividades como líder estudantil e sendo acusada de ser uma guerrilheira. Ela foi torturada, queimada, sofreu golpes de faca, foi abusada sexualmente e ameaçada pelos homens da AUC. Em decorrência do medo e das ameaças sofridas, Maria G. e sua família se mudaram de cidade com receio de um novo ataque.

Ainda em sua petição, a vítima traz afirmações que intensificam ainda mais as desconfianças em relação a atuação do poder público e a busca pelo silenciamento daqueles que tentam ter voz ativa na sociedade.

A vítima afirma que existe uma grande disputa pelo controle de território entre determinados grupos, inclusive a AUC. Alega ainda que esses grupos possuem alianças com a polícia, o que possibilita a prática de violações como as cometidas contra Maria G. Esses grupos atuam de forma livre e desimpedida, tendo como marca desse enfrentamento, a violência sexual contra mulheres.

Em determinado trecho da petição é afirmado que essa violência é empregada principalmente pelos agentes da força pública e paramilitar, sendo um instrumento de amedrontamento das comunidades e de marcação de território. Esse fato demonstra a convivência da polícia e do exército, os quais permitem que essas organizações atuem como bem entenderem.

Ante o alegado, o Estado afirma que não existem provas suficientes para dar força as alegações da vítima. Alega ainda que não há nenhuma ligação entre a polícia e a AUC, além de ser infundada a alegação de que a força pública se vale de violência sexual como instrumento de coerção.

Além desse caso, poderiam ser citados vários outros que contam com pessoas que foram vítimas de assassinato e de diversas outras formas de violência por não se manterem estáticas diante da atuação desmedida dessas organizações e da inércia do Estado. Diversas pessoas que tentaram ser ouvidas, mas foram silenciadas pela violência.

CONCLUSÃO

Agora que pudemos entender como a atuação da AUC, FARC e outras guerrilhas, e a própria Força Pública foi responsável pelo sofrimento de dezenas de milhares de mulheres e meninas, fica clara a necessidade de reparação pelos seus direitos violados. Através da análise das petições apresentadas à CIDH, fica evidente a extensão da invisibilidade da figura feminina ante as diversas violações que são praticadas por parte de grupos guerrilheiros e paramilitares, como a AUC, FARC e ELN, contra os seus direitos mais básicos tais quais a vida, a integridade física e psíquica, a segurança e a liberdade.

Com a análise dos relatórios de admissibilidade, inadmissibilidade e soluções amistosas, foram identificadas diversas violações de Direitos Humanos promovidas por membros de grupos armados contra mulheres em território colombiano, bem como a ineficiência do Estado quanto ao seu dever de atuar na garantia de direitos às vítimas.

Por meio da análise sumária das denúncias apresentadas à Comissão, evidencia-se a omissão do Estado diante do dever de defender aqueles que estão em seu território de quaisquer tipos de violação aos seus direitos. Nesse sentido, percebe-se que a CIDH atua junto à Corte Interamericana de Direitos Humanos para suprimir os danos causados aos denunciante em decorrência da inércia do Estado.

Portanto, a atuação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos se mostra indispensável para a reparação dos direitos dessas vítimas que se viram desamparadas pelo Estado. Minorias como mulheres, negros e pobres, por muitas vezes ficam invisíveis, convivendo com a

desassistência do poder público e com a mitigação de seus direitos. É nesse momento que os mecanismos empregados pelos organismos internacionais na proteção dos direitos básicos dos indivíduos que foram vítimas se demonstram atuantes, na função de reparar aqueles que se viram lesados de alguma forma pela inércia do Estado.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Leandro Ataido. O acordo de paz entre as forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC) e o governo colombiano e seus possíveis reflexos para a organização criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC). **Escola de Comando e Estado-Maior do Exército Marechal Castello Branco**. 2018.

AYALA, Luana A. **Colômbia**: guerra em duas frentes o paramilitarismo e as FARC. Dossiê. 2015.

BBC. 'Se não serve para matar, serve para morrer': as escolas paramilitares em que até crianças aprendiam a assassinar e esquartejar. **BBC News**. 19 nov. 2020. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-54999566>>. Acesso em: 06 dez. 2023.

CASTRO, Helena Salim de; OLIVEIRA, Gabriela Aparecida de. Drogas e Violência contra as Mulheres no Sul da Colômbia: uma análise a partir do Feminismo Decolonial. **Rev. Conj. Aust.**, v.13, n.61, jan./mar. 2022.

COSTA, Flávio Foresto Porto da. As Autodefesas Unidas da Colômbia (AUC) e sua estratégia paramilitar no fim do século XX: origem, organização e ideologia. **Revista Neiba**. Cadernos Argentina-Brasil, Rio de Janeiro, vol. 10, 2021

GAMBOA, Jorge Calderón. **La reparación integral en la jurisprudencia de la Corte Interamericana de Derechos Humanos**: estándares aplicables al nuevo paradigma mexicano. 2013. 75 f. Biblioteca Jurídica Virtual del Instituto de Investigaciones Jurídicas de la UNAM.

IZQUIERDO, Jesus. O habitus guerrilheiro e as forças armadas revolucionárias da Colômbia (FARC-EP). **Revista de Ciências Sociais**, Fortaleza, v. 37, n. 1, p. 28-40, 2006.

MLF. Mapa Latinoamericano de Femicidios. **¿Sabías que en América Latina y el Caribe* durante 2022 hubo un feminicidio cada 2 horas?**. 2022. Disponível em: < [https://mlf.mundosur.org/lupa#:~:text=Durante%202023%20en%20Am%C3%A9rica%20Latina,Ju n%2F2023%20\(350\).&text=PAISES%20FEMICIDIOS-,Durante%202023%20en%20Am%C3%A9rica%20Latina%20y%20el%20Caribe%20se%20registraron,de%20ellos%20suciedieron%20en%20Brasil](https://mlf.mundosur.org/lupa#:~:text=Durante%202023%20en%20Am%C3%A9rica%20Latina,Ju n%2F2023%20(350).&text=PAISES%20FEMICIDIOS-,Durante%202023%20en%20Am%C3%A9rica%20Latina%20y%20el%20Caribe%20se%20registraron,de%20ellos%20suciedieron%20en%20Brasil)>. Acesso em: 06 dez. 2023.

RESTREPO, Álvaro Sierra. **¿Quiénes asesinaron a 220.000 colombianos?**. **Semana.com**. 2023. Disponível em: <https://especiales.semana.com/especiales/escala-violencia-colombia/quienes-asesinaron-220000-colombianos.html>. Acesso em: 06 dez. 2023.

SARDIÑA, Marina. Mi cuerpo es la verdad: la guerra contra las mujeres en Colombia. **France24**. 22 jul. 2022. Disponível em: < <https://www.france24.com/es/am%C3%A9rica-latina/20220722-mi-cuerpo-es-la-verdad-la-guerra-contra-las-mujeres-en-colombia-1-2>> Acesso em: 10 fev. 2024.

Direitos autorais 2024 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS

Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva e Isabella Christina da Mota Bolfarini



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.



¡LA PANDEMIA LO HIZO! AFECTACIONES SUBJETIVAS EN ESTUDIANTES DEL INGRESO A LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE QUILMES

A PANDEMIA FEZ ISSO! AFETAÇÕES SUBJETIVAS EM ESTUDANTES DO INGRESSO À UNIVERSIDADE NACIONAL DE QUILMES

THE PANDEMIC DID IT! SUBJECTIVE IMPACTS ON STUDENTS ENTERING THE NATIONAL UNIVERSITY OF QUILMES

**MATÍAS PENHOS¹
JULIANA BARBOZA²
MATÍAS FERREYRA³**

RESUMEN

La irrupción del COVID-19 representó una alteración social significativa en el siglo XXI, dejando huellas en la vida de muchas personas, cuyas consecuencias aún se procesan. Este estudio se centra en los estudiantes que ingresaron a la Universidad Nacional de Quilmes (UNQ) en 2022, cuando la modalidad presencial se reanudó, para analizar cómo la pandemia afectó sus experiencias educativas y sociales. A través de un enfoque en la educación en derechos humanos y ciudadanía, se pretende visibilizar las afectaciones en las socializaciones juveniles, los trayectos educativos y la participación política. La investigación considera las condiciones previas de escolarización, las prácticas y significaciones en los trayectos educativos, y el uso de tecnologías. Además, se busca identificar continuidades y rupturas en procesos preexistentes. La universidad pública, en el contexto post-pandemia, sigue enfrentando desafíos para garantizar una educación de calidad que responda a las necesidades, deseos y demandas de los estudiantes. En Argentina, la masificación del acceso a la educación superior y la diversificación de la oferta académica son fenómenos destacados. La pandemia reforzó la relevancia de la ciencia y el papel de las universidades como generadoras de conocimiento. Las representaciones sociales de la

¹ Magíster en Sociología de la Cultura (UNSAM) y Licenciado y Profesor en Sociología (UBA). Profesor, investigador y extensionista de la Universidad Nacional de Quilmes. E-mail: mpenhos@unq.edu.ar.

² Estudiante de grado del Profesorado de Historia y la Lic. en Ciencias Sociales de la UNQ. E-mail: barboza.juliana.e@gmail.com.

³ Estudiante de grado del Profesorado de Ciencias Sociales de la UNQ y la Lic. en Ciencias Políticas (UBA). E-mail: matiasferreyra26@gmail.com.

Como citar este artículo:

PENHOS, Matías;
BARBOZA, Juliana;
FERREYRA, Matías.
¡La pandemia lo hizo!
Afectaciones subjetivas
en estudiantes del
ingreso a la Universidad
Nacional de Quilmes.
**Revista de Direito
Socioambiental -
REDIS,**
Goiás – GO, Brasil,
v. 02, n. 03, jul./dez.
2024, p. 105-131.

Data da submissão:
18/07/2024

Data da aprovação:
26/07/2024



pandemia involucraron aspectos cognitivos, emocionales y ético-morales, influyendo en las respuestas colectivas. Este estudio analiza los testimonios estudiantiles para comprender mejor las afectaciones subjetivas y propone fortalecer la lucha por la ampliación de derechos en la educación superior.

Palabras clave: Derechos Humanos. Estudiantes Ingresantes. Pandemia. Universidad.

RESUMO

A irrupção da COVID-19 representou uma alteração social significativa no século XXI, deixando marcas na vida de muitas pessoas, cujas consequências ainda estão sendo processadas. Este estudo foca nos estudantes que ingressaram na Universidade Nacional de Quilmes (UNQ) em 2022, quando a modalidade presencial foi retomada, para analisar como a pandemia afetou suas experiências educacionais e sociais. Com um enfoque na educação em direitos humanos e cidadania, pretende-se dar visibilidade às afetações nas socializações juvenis, nos trajetos educacionais e na participação política. A pesquisa considera as condições prévias de escolarização, as práticas e significados nos trajetos educacionais, e o uso de tecnologias. Além disso, busca-se identificar continuidades e rupturas em processos preexistentes. A universidade pública, no contexto pós-pandemia, continua enfrentando desafios para garantir uma educação de qualidade que atenda às necessidades, desejos e demandas dos estudantes. Na Argentina, a massificação do acesso à educação superior e a diversificação da oferta acadêmica são fenômenos destacados. A pandemia reforçou a relevância da ciência e o papel das universidades como geradoras de conhecimento. As representações sociais da pandemia envolveram aspectos cognitivos, emocionais e ético-morais, influenciando as respostas coletivas. Este estudo analisa os testemunhos dos estudantes para compreender melhor as afetações subjetivas e propõe fortalecer a luta pela ampliação de direitos na educação superior.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Estudantes Ingressantes. Pandemia. Universidade.

ABSTRACT

The outbreak of COVID-19 represented a significant social disruption in the 21st century, leaving marks on the lives of many people, whose consequences are still being processed. This study focuses on students who entered the National University of Quilmes (UNQ) in 2022, when in-person classes resumed, to analyze how the pandemic affected their educational and social experiences. By focusing on education in human rights and citizenship, it aims to highlight the impacts on youth socialization, educational paths, and political participation. The research considers prior schooling conditions, practices and meanings in educational journeys, and the use of technologies. Additionally, it seeks to identify continuities and disruptions in pre-existing processes. The public university, in the post-pandemic context, continues to face challenges in ensuring quality education that meets students' needs, desires, and demands. In Argentina, the massification of access to higher education and the diversification of academic offerings are noteworthy phenomena. The pandemic reinforced the relevance of science and the role of universities as generators of knowledge. Social representations of the pandemic involved cognitive, emotional, and ethical-moral aspects, influencing collective responses. This study analyzes student testimonies to better understand subjective impacts and proposes strengthening the fight for the expansion of rights in higher education.

Keywords: Human Rights. Incoming Students. Pandemic. University.

INTRODUÇÃO

La irrupción del COVID-19 simbolizó la alteración social más significativa del siglo XXI sin lugar a dudas, bajo un escenario de intercambios profundos que involucró fenómenos naturales y prácticas sociales. Las afectaciones dejaron huellas indelebles en las personas, muchas de las cuales –a más de tres años del inicio de la pandemia– aún siguen procesándose sus efectos. Producto de los acomodamientos y reacomodamientos a una “nueva normalidad”, la post-pandemia sigue produciendo consecuencias en múltiples escenarios. La universidad pública no ha sido ni es la excepción. Precisamente desde este ámbito institucional nos interesa poner la lupa, especialmente en aquellas/os estudiantes que han transitado el ingreso a la Universidad Nacional de Quilmes (en adelante UNQ) a partir del año 2022, cuando la modalidad presencial pudo recuperar la regularidad en la asistencia que mostraba en el contexto pre-pandémico y cuando la práctica educativa recuperó la interacción “cara a cara”.

Para nuestro enfoque en educación en derechos humanos y ciudadanía y en el marco de investigaciones desde la UNQ, buscamos explorar la forma en que el acontecimiento pandémico trastocó la interrelación entre jóvenes, educación y derechos humanos. En este sentido, pretendemos visibilizar afectaciones en el plano de las socializaciones juveniles, los trayectos educativos y la participación política que transitaron las y los estudiantes del Ciclo Introductorio de la UNQ. En otras palabras, al recurrir a las experiencias subjetivas estudiantiles nos interesa transitar las condiciones previas de escolarización, por las modalidades de participación política, por las prácticas y significaciones que involucraron trayectos educativos, modalidades de encuentro y sostenimiento de vínculos con otras personas; por las regularidades, usos y consumos de las tecnologías y por las modificaciones que llevaban implícito.

El hecho de efectuar un recorte sincrónico, que va del inicio de la pandemia hasta el año 2022, nos permite abordar derivaciones específicas que impactaron en el derecho a la educación en el nivel superior que, para ser de calidad, requiere identificar necesidades, deseos y demandas diversas y singulares de las/los estudiantes ingresantes. Sin embargo, desde un enfoque diacrónico que trasciende las fronteras de la coyuntura pandémica, intentaremos descubrir continuidades y rupturas en relación a procesos que ya evidenciaban signos recurrentes de acuerdo a una perspectiva en educación en derechos humanos. El contexto argentino post-electoral de 2024, con la llegada al gobierno de un signo político-ideológico que viene prometiendo arrasar con las conquistas sociales de cuarenta años de democracia ininterrumpida, nos obligan a recuperar voces, intereses y preocupaciones para reflexionar críticamente sobre las y los jóvenes (en especial, porque las estadísticas han mostrado un singular acompañamiento a estas propuestas); al tiempo que nos lleva a efectuarnos preguntas y más preguntas sobre las estrategias pedagógicas y didácticas que se

pusieron en juego durante todos estos años post-dictadura. Fortalecer la lucha por la ampliación de derechos en nuestros ingresantes, y promover una noción de sujetos/as de derechos que trascienda la universidad pública es hoy una deuda pendiente que comprime nuestros corazones y urge enfrentarla con responsabilidad.

1 OBJETO Y CONTEXTO PARA ABORDAR LA CONDICIÓN DE QUIEN INGRESA A LA UNIVERSIDAD

La pregunta por el/la estudiante que ingresa a la universidad pública es una pregunta de por sí incómoda por la fragmentación y heterogeneidad inherentes que caracterizan nuestro objeto de estudio. No obstante, se impone echar luz conceptual sobre esta cuestión antes de avanzar en el desarrollo. De acuerdo a Bracchi (2016), el oficio de estudiante universitario conlleva dimensiones que trascienden el plano estrictamente institucional y/o curricular, en una interacción de aprendizaje que involucra capitalizar las reglas de juego en el proceso por el que se accede y se lucha por la permanencia universitaria. En términos de la teoría de Bourdieu, lo expone del siguiente modo...

...se ponen en juego los esquemas de percepción, de apreciación, valoración y de acción (*habitus*) que harán posible diversas tomas de decisiones contribuyendo a conformar el *oficio de estudiante universitario*. Dicho oficio se conforma apropiándose de las reglas de juego propias de la institución y para ello deberá utilizar todo su capital económico, cultural y simbólico. En este marco cobran importancia las estrategias que los estudiantes estén en condiciones de elaborar y desarrollar (Bracchi, 2016, p. 5).

La autora resalta la noción de estrategia que va reconfigurando dinámicamente cada estudiante con el medio universitario al momento en que se inscribe. Y lejos de caer en un planteo reduccionista, que sólo identifica procesos formativos dentro del sistema educativo donde el peso de la responsabilidad es de cada sujeto, Bracchi asume el concepto de “trayectorias escolares” que,

... permite considerar y reconocer todos aquellos ámbitos formativos por los cuales se van conformando las biografías y los recorridos de los estudiantes (el primer trabajo, variadas experiencias laborales, actividades y participación política, permanencia en instituciones educativas no formales, entre otras). Estas trayectorias educativas hacen referencia al conjunto de todos aquellos condicionantes (experiencias, saberes, etc.) que inciden en el recorrido de los sujetos por las instituciones (Bracchi, 2016, p. 7).

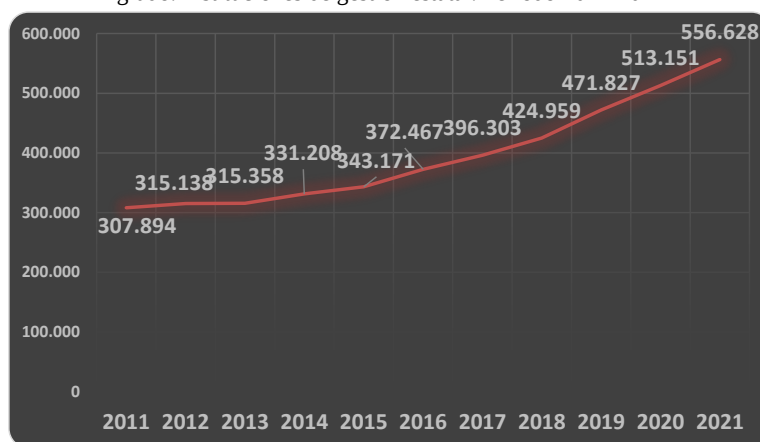
Ciertamente, la forma en que se resuelva la relación sujeto-institución, terminará por amenizar o dificultar el pasaje del ingreso de cada estudiante universitario, en donde se juega la necesidad de controlar las condiciones para el aprendizaje en base a cuestiones tan poco generalizables. Debe reconocerse entonces, que esta imposibilidad de definir una identidad precisa no es nueva en la literatura académica y viene siendo advertida por diferentes especialistas...

Desde hace unos cuarenta años, hay dos procesos que dominan la vida universitaria. El primero es la masificación del acceso a los estudios superiores, proceso que se aceleró en los últimos años, y que impide identificar a los estudiantes con algunas variables sociales homogéneas. Ya no es posible reducir a los estudiantes a la juventud “burguesa” o “pequeño-burguesa”. (...) El segundo proceso, también claramente fortalecido desde hace unos diez años, se refiere a la diversidad de la oferta estudiantil. Las universidades multiplicaron sus sucursales, sus formaciones, sus diplomas y sus carreras (Dubet, p. 2).

En Argentina estas tendencias presentan matices, adecuadas al contexto social regional, conjugándose con dos fenómenos más autóctonos e intrincados: por un lado, la masividad en el ingreso, que viene destacándose desde la recuperación democrática, hace ya cuarenta años atrás y que, a partir de las políticas universitarias del siglo XXI, ha consolidado esta tendencia. Por el otro, la diversificación de la oferta académica que abarca los tres niveles de enseñanza superior: pregrado, grado y posgrado.

En relación al derecho a la accesibilidad de la educación superior, al día de hoy, el sistema público se compone de 63 universidades (57 son universidades nacionales y 6 son provinciales) y cinco institutos universitarios, lo cual garantiza una disponibilidad federal para todo/a estudiante de norte a sur, de este a oeste. Entre 2012 y 2021 el sistema universitario argentino registró un crecimiento del 39,7% en la matrícula de estudiantes de pregrado y grado, un incremento del 67,6% de nuevas/os inscriptas/os y del 29,4% en sus egresadas/os (debe contemplarse que el período de pandemia por COVID-19, años académicos 2020 y 2021, se consideraron estadísticamente singulares en dicha serie). El cuadro que se exhibe a continuación, grafica la evolución de ingresantes a la universidad pública.⁴ Del total de 556.628 nuevos/as inscriptos/as, la UNQ registra un ingreso de 10.036 estudiantes, lo que representa el 1,80 % del total nacional.

Gráfico1 - Evolución de la cantidad de nuevas/os inscriptas/os de títulos de pregrado y grado. Instituciones de gestión estatal. Período 2011-2021



Fuente: Departamento de Información Universitaria - DNPeIU - SPU

⁴ Véase Síntesis de Información Universitaria que elabora anualmente el Ministerio de Educación de la Nación (2021-2022). <https://www.argentina.gob.ar/educacion/universidades/informacion/publicaciones/sintesis>

Respecto a la diversificación de las carreras, la síntesis 2021-2022, nos comparte que el año 2022 contabiliza un total de 11.769 ofertas en el conjunto del sistema universitario, distribuido en tres niveles: pregrado (2.209); grado (4.913); y posgrado (4.647). En el nivel de grado (que es el que nos interesa focalizar), la mayoría de las ofertas comienzan y terminan un ciclo de forma completa y conducen al título de Licenciaturas o Profesorados. Dentro de este nivel, también se encuentran los Ciclos de Complementación, que requieren un título previo para su ingreso. Según el relevamiento anual del sistema Araucano⁵ para el año 2021, la distribución según sector de gestión presentaba que el 81% de estudiantes universitarios se encuentran en instituciones de gestión estatal. Esta distribución varía si el análisis se realiza teniendo en cuenta la región del país, siendo que en las regiones Bonaerense (donde se ubica la UNQ), Noreste y Sur la participación de las instituciones de gestión estatal es aún más alta.

Desde el enfoque en educación en derechos humanos debemos contrastar esta realidad con algunos supuestos específicos del campo del saber que nos ayudan a prevenir diagnósticos precipitados y análisis sesgados. En publicaciones anteriores (Penhos; Dragani, 2019; Penhos, 2018) hemos planteado que la Declaración de la Conferencia Regional de Educación Superior de Cartagena de Indias (2008)⁶, organizada por el Instituto Internacional de la UNESCO para la Educación Superior en América Latina y el Caribe (IESALC), había implicado un acontecimiento trascendente para América Latina y todo el universo, a la hora de consagrar el derecho educativo a lo largo de toda la vida, incluso expresando una voluntad universalista que los propios sistemas de protección internacional es todavía no han reconocido hasta la fecha...⁷ Asimismo, en aquellos artículos hemos citado a la ex Relatora del Derecho a la Educación para dar cuenta de que las características de disponibilidad y accesibilidad del derecho educativo no hacen a la aceptabilidad y a la adaptabilidad (Tomasevski, 2004). El estándar de aceptabilidad vela por la calidad de los programas de estudio y los consecuentes métodos pedagógicos que deben supervisarse desde el Estado. El estándar de la adaptabilidad debe contemplar las dimensiones en permanente transformación de la educación actual (¡mucho más pospandemia!) así como las necesidades de la

⁵ Este sistema permite informar estadísticas de ingreso, regularidad y egreso de los estudiantes. Además, procesa las cifras de la oferta educativa, como las cantidades de alumnos por materia, materias aprobadas por alumno, materias ofertadas o la antigüedad de los alumnos.

⁶ “La Educación Superior es un bien público social, un derecho humano y universal y un deber del Estado. Ésta es la convicción y la base para el papel estratégico que debe jugar en los procesos de desarrollo sustentable de los países de la región”. <http://www.cres2018.unc.edu.ar/historia/cres-2008>

⁷ Por caso, la célebre Observación general N° 13 del Comité de Derechos económicos, sociales y culturales (1999), en el punto 19, explicita lo siguiente: “...si bien la enseñanza secundaria “debe ser generalizada y hacerse accesible a todos”, la enseñanza superior “debe hacerse igualmente accesible a todos, sobre la base de la capacidad de cada uno”. Según el apartado c) del párrafo 2 del artículo 13, la enseñanza superior no “debe ser generalizada”, sino sólo disponible “sobre la base de la capacidad”, capacidad que habrá de valorarse con respecto a los conocimientos especializados y la experiencia de cada cual.”

población estudiantil. En otras palabras, por acción u omisión, el sistema educativo puede incurrir en prácticas discriminatorias que vulneran la dignidad de individuos o grupos estudiantiles; y es aquí entonces, donde las condiciones estructurales de desigualdad social que atraviesan las sociedades latinoamericanas exhiben situaciones de grosera incompatibilidad a la hora de interrelacionar las características que hacen al contenido del derecho a la educación superior según los instrumentos internacionales.

Esta realidad regional atraviesa la universidad argentina y a sus estudiantes, tanto en términos materiales como simbólicos. Por ello resulta determinante, a la hora de abarcar la calidad de la educación y la diversidad de las demandas estudiantiles, poner atención al énfasis colectivo – antes que al individual– del derecho educativo, situando saberes, experiencias e historias de estudiantes que reivindican una identidad común en vínculo con las condiciones que hacen al contexto. Sólo al conectar estas necesidades al sistema universitario, podemos tomar consciencia del modo en que la ciudadanía reaccionó y buscó respuestas desesperadas de ella frente a la pandemia:

Un rasgo peculiar de la pandemia, al impactar como factor exógeno sobre el sector universitario, es que por su misma naturaleza reforzó la percepción social sobre la relevancia del quehacer científico, y el papel de las universidades como productoras de conocimiento y generadoras de soluciones frente a este drama sanitario (Fanelli, Marquina, Rabossi, 2020, p. 7).

La identidad común debió ser capaz de reconocer las afectaciones subjetivas que estaban en juego para vincularlas a las condiciones objetivas que las atravesaban en ese momento, y en esa interrelación, permitir vislumbrar respuestas renovadas a los contextos dinámicos sobre las que nos toca transitar. De un modo irreflexivo, la universidad pública también ocupó ese lugar en algunas respuestas construidas colectivamente.

2 LA VARIABLE QUE FALTABA...

A los recaudos que hemos puntualizado para definir la condición estudiantil, ahora agregamos la intención de analizarlos a la luz del fenómeno de la pandemia y sus consecuencias. En consonancia con ello, se impone comprender el alcance de tal fenómeno en su dimensión social y en las afectaciones identitarias que han disputado las representaciones de la realidad. Según Altomare (2011, p. 178), en la tradición de la teoría sociológica,

La representación social es, esencialmente, una representación de saber, un sistema cognitivo de respuesta a las preguntas sobre el hacer social y la identidad social. Estas representaciones de saber consisten entonces en estilos cognitivos de sentido común,

productores de certezas intersubjetivamente compartidas, de convicciones comunes indubitables, de conocimientos sociales infalibles, de creencias colectivas.

Ahora bien, estas mediaciones que se construyen en la interacción entre el individuo y la sociedad, están atravesadas no sólo por relaciones de saber sino también de poder, y esto es algo que complejiza enormemente la capacidad de interpretar el sentido profundo de los procesos sociales que se activan en torno a ellas...

Las representaciones sociales no pueden ser usadas deliberadamente para distinguir los fenómenos sociales de los llamados fenómenos objetivos, biológicos o económicos, dado que ellas por sí mismas representan la relación del individuo con el contexto en general, pues son atravesadas cotidianamente por las externalidades de la vida misma, como son las relaciones de poder que se comparten entre los sujetos; así como también del saber científico que comparten y sus experiencias base para el accionar (...). Las representaciones, por ser formas de comprenderse y de ofrecerse a sí mismos y a los demás, son la clave de la comprensión de la cultura y de las identidades grupales y sociales. De allí que sean parte fundamental en la comprensión de la sociedad y de la historia (Vergara Quintero, 2008, p. 77).

Bajo esta necesidad de aportar claridad y mayor entendimiento, será analizado el período pandémico en vínculo directo con el estudiantado universitario. En el ojo de tormenta de las tensiones que involucra este posicionamiento conceptual, aparecen todo tipo de reacciones, tanto en la dirección de un comportamiento egoísta como en la dirección de un comportamiento solidario y cooperativo (Feierstein, 2021, p. 25). Para Feierstein, la disputa por el sentido de las representaciones sociales se juega en tres planos articulados: el cognitivo, el emocional y el ético-moral. Estas categorizaciones conceptuales nos interesan a los fines de analizar los testimonios estudiantiles que han sido registrados en el marco de nuestra investigación. En relación al COVID-19, este autor nos advierte que el foco de la confrontación suele centrarse en el primero de los tres planos; por ejemplo, en torno a la pandemia, se ha expresado en lo que se denominó “infodemia”, es decir, un combate en múltiples dimensiones –pero centralmente en el comunicacional– que confrontó la información falsa y las teorías conspirativas que han circulado. Aquí, las redes sociales, las plataformas virtuales y las video-llamadas fueron el medio privilegiado desde donde el conocimiento produjo y reprodujo creencias colectivas.

El plano emocional de las representaciones sociales de la pandemia, ha sido el lugar desde donde se ha combatido la naturalización de la indiferencia ante el dolor ajeno, donde se ha expresado el negacionismo, el odio, la impotencia, el hastío, así como se han reivindicado muestras de solidaridad y amor. Sentimientos que han llegado a interpelar instituciones, roles sociales, como los que asumió el personal y los profesionales de la salud durante el COVID-19 hasta cuestionar el estado de excepción que estableció el consenso político-sanitario del sistema democrático a través del Decreto 297/20 “Aislamiento social preventivo y obligatorio” (ASPO). El “estado de

excepción” sanitario, cuyo objetivo se proponía reducir la circulación del virus para prevenir mayores consecuencias y se hacía eco de la declaración de pandemia emitida por la Organización Mundial de la Salud, fue denunciado y asociado a la vulneración del derecho a la libertad de circulación, traducándose en términos de lenguaje como “Infectadura”.

Finalmente, Feierstein (2021, p. 218) agrega el plano ético-moral de las representaciones sociales en disputa. Allí confrontan la idea de sociedad que somos, que asumimos con virtudes y defectos, con aquella que queremos ser, donde las cuestiones morales chocan con la realidad de las urgencias y las necesidades. La apelación por el “deber ser” tuvo en la agenda pública interesantes análisis y revisiones, pero apenas con manifestaciones tangibles. Una de ellas tuvo un capítulo paradigmático y giró en torno a la hora de promulgar una ley, la N° 27.605 “Aporte solidario y extraordinario para ayudar a morigerar los efectos de la pandemia”, que puso en discusión, las desigualdades sociales estructurales del sistema. Fue un intento tímido pero evidente a la vez, donde la solidaridad social y la “insolidaridad” de los “ricos y famosos” se puso en debate.

Las disputas por las representaciones sociales de la pandemia tuvieron características específicas en el campo universitario, y también se manifestaron en múltiples planos. Así lo resume quien fue coordinadora durante esta época en la Red Interuniversitaria de Derechos Humanos, dependiente del Consejo Interuniversitario Nacional:

...un día tuvimos que cerrar para cuidarnos y preservarnos, ahora llegó la hora de regresar, es que abrimos la puerta y ¿entramos?... Recordemos que en el medio produjimos, debatimos; nuestra subjetividad se comprometió en búsquedas, tuvimos pérdidas y activamos alertas ante tantas amenazas. Mucho nos pasó a nosotros, a les estudiantes, al entorno, a la economía, al país... Pudimos atrevernos a hacernos preguntas nuevas sobre temas invisibilizados, nos interpeló lo remoto, las virtualidades en sus claroscuros de potencialidades y debilidades. La desigualdad nos golpeó la cara, el derecho a la educación se vio amenazado, las respuestas comprometidas de tantos y tantas, intentando dar respuesta que no alcanzaban, las dimensiones colectivas de los saberes y vínculos, segmentadas... (Badano, 2023, p. 14)

A continuación, abordaremos desde este marco teórico el tránsito pandemia-pospandemia de las y los estudiantes que ingresaron a la UNQ en el año 2022, es decir, cuando se restituyó la modalidad presencial.

3 EXPLORANDO LA POÉTICA DEL CONOCIMIENTO PANDEMICO: ANÁLISIS TESTIMONIAL

Debimos entonces re-pensar y transformar los vínculos en todos los niveles. Esta ha sido una de las expresiones más concretas que hemos podido transitar en este singular periodo; sin embargo, las implicancias de la pandemia han trasvasado todo aquello que conocíamos en base a

experiencias cara a cara. La indagación en jóvenes ingresantes a un espacio social como el que representa la universidad pública, que les alberga como ciudadanas/os y sujetas/os de derecho, puede ayudarnos a...

...la exploración de las experiencias de conocimiento de los estudiantes, al narrar una historia atenta al devenir cotidiano, revela la politicidad de las prácticas, su notable complejidad tanto desde el punto de vista material como subjetivo. Se trata, en alguna medida, de explorar una poética del conocimiento (Meschonnic, 2007: 53-54) en la universidad, reconociendo en la trama de experiencias la producción de una sensibilidad. (Carli, 2012, p. 136)

En base al diseño de una estrategia metodológica que contribuya a la exhaustividad y profundidad de caracterizar nuestra unidad de análisis de las y los estudiantes, se dispuso una triangulación de métodos. Desde una metodología cuantitativa, se desarrolló una recolección y procesamiento de base de datos de ingresantes a través de SPSS y encuestas. Desde una metodología cualitativa, se indagó a través de un grupo focal las ideas más significativas de cada eje temático.

Este apartado está estructurado en un análisis general que permite caracterizar a las y los estudiantes ingresantes de la UNQ a partir de las variables que han sido sensibles para nuestra investigación: condiciones de escolaridad (4.1.1.); participación política (4.1.2.); y lo que hemos denominado usos, consumos y prácticas (4.1.3.). A su vez, estas reflexiones serán tamizadas por los tres planos de las representaciones sociales mencionados en el ítem anterior a los efectos de visibilizar las tensiones y tendencias que circularon para el grupo de ingresantes 2022.

3.1 Caracterización del/la estudiante ingresante 2022

La encuesta que se utilizó para realizar el siguiente análisis corresponde a la Encuesta a ingresantes 2022, diseñada y procesada por el equipo del Programa de Fortalecimiento de las Trayectorias Estudiantiles, perteneciente a la Secretaría Académica de la UNQ. El cuestionario creado en *Google Forms*, contó con 45 preguntas –en su mayoría cerradas– cuyas respuestas fueron anónimas, siendo distribuido por correo electrónico a ingresantes de todas las carreras de grado presencial, de las cuatro unidades académicas de la UNQ: Escuela Universitaria de Artes (EUDA); Departamento de Ciencia y Tecnología (CYT); Departamento de Ciencias Sociales (CS); y Departamento de Economía y Administración (DEA). Se llevó a cabo durante la realización del “Taller de Vida Universitaria”⁸, del 14 al 18 de febrero del 2022. El cuestionario comprendió

⁸ El Taller de Vida Universitaria (TVU) es un espacio de tutoría y acompañamiento dirigido a ingresantes de carreras de grado y pregrado de la modalidad presencial de la UNQ. Para mayor información: <https://www.unq.edu.ar/314-taller-de-vida-universitaria/>

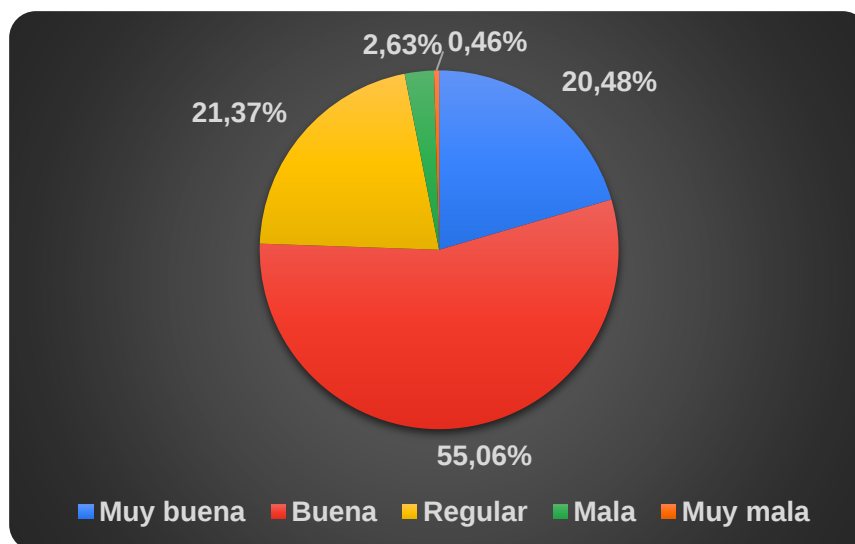
diversos cuatro tipos de preguntas: abiertas; cerradas; de selección múltiple; ordinales. En cuanto al universo abarcado, se obtuvieron 3.271 respuestas de 4.083 estudiantes inscriptos.

En el plano cualitativo se realizó un grupo focal en el mes de julio de 2023, del que participaron cuatro estudiantes ingresantes 2022, desde carreras ofertadas por el Departamento de Ciencias Sociales de la UNQ: Profesorados de Historia y de Ciencias Sociales, Licenciatura en Comunicación y Enfermería.

3.1.1 Condiciones de escolaridad

Cabe recordar que en Argentina se tomó la decisión de suspender las clases presenciales en niveles inicial, primario y secundario (Res. 108⁹ del 2020), estableciendo el Ministerio de Educación lo que se denominó la “continuidad educativa”. Sin hacer referencia puntualmente a la pandemia, el 75,54% (3271 encuestas) ha considerado que su experiencia en procesos de aprendizajes previos al trayecto universitario fue entre “buena” y “muy buena”. Los porcentajes se completan del siguiente modo:

Gráfico 2: Valoración de la experiencia en procesos de aprendizaje anteriores

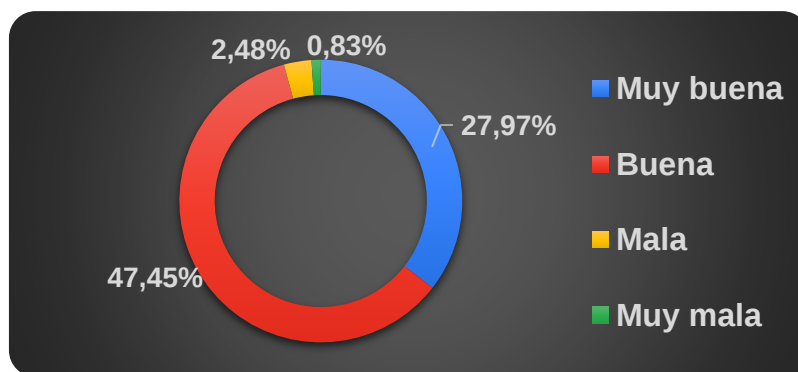


Fuente: Informe de encuesta a ingresantes 2022, Secretaría Académica UNQ

Si bien los datos no especifican los tipos de aprendizaje o los criterios de valoración que refieren, estos resultados están en consonancia con los datos relevados respecto a la valoración de la formación recibida en la escuela secundaria, específicamente. En este caso, los datos indicaron números similares.

⁹ Véase <https://www.boletinoficial.gob.ar/detalleAviso/primera/226752/20200316>

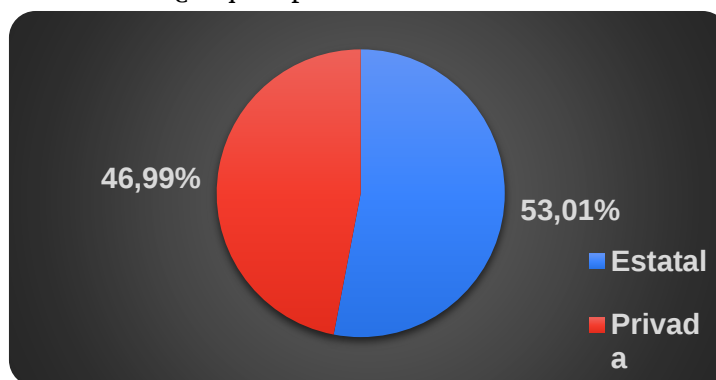
Gráfico 3: Valoración de la formación en la escuela secundaria



Fuente: Informe de encuesta a ingresantes 2022, Secretaría Académica UNQ

Otra consulta permite completar la información sobre el trayecto secundario, y es la referida al tipo de establecimiento educativo al que asistieron las y los ingresantes. Según la ley nacional 26206 (año 2006), los servicios educativos pueden ser de gestión estatal o privada (también se contempla las gestiones cooperativa y social, pero prácticamente son insignificantes en el peso general del sistema). Así respondieron:

Gráfico 4: ¿A qué tipo de escuela secundaria fuiste?



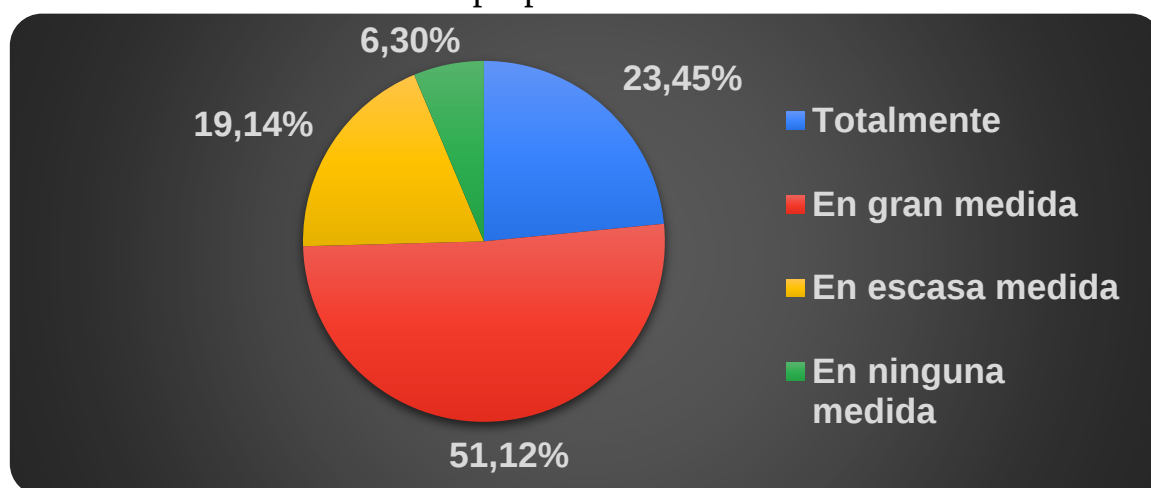
Fuente: Informe de encuesta a ingresantes 2022, Secretaría Académica UNQ

Ahora bien, los relatos recuperados del grupo focal marcan un fuerte contrapunto con los datos cuantitativos, dando cuenta de dificultades para llevar adelante el proceso de enseñanza-aprendizaje en las escuelas. Los inconvenientes guardan conexión con otras variables, que no necesariamente se involucran como problemáticas que surgieron a partir del aislamiento social producto del COVID-19; son más bien preexistentes y sufrieron un agravamiento con la irrupción pandémica en la cotidianeidad de los y las estudiantes que, en su gran mayoría, transitaban los últimos años del nivel secundario (el 63,07% de encuestadas/os, poseen entre 17 a 23 años). Las mayores dificultades radican en sus maneras de percibir no sólo el sistema educativo en sí, sino también a la hora de concebirlo en términos de derechos. En primer lugar, se hizo mención al

desconocimiento de los usos de los recursos pedagógicos, como plataformas (*Zoom, Google Drive*, etc.), materiales didácticos y técnicas de estudio, tanto por parte de estudiantes como por parte de docentes. En palabras de las personas entrevistadas, estaban “aprendiendo a la par” sobre cómo aplicar estrategias que permitieran sobrellevar el aislamiento.

Otro elemento mencionado fue la desvinculación existente al interior de la comunidad educativa: dirección, docentes, estudiantes y padres/madres. Esta falta de integración se tradujo en “...una transición individual en la cual vos te ibas adaptando las cosas o vos a tu manera Te ibas adaptando. Y de pronto hacer un trabajo grupal, presencialmente, se dificulta, quizás el tema de haberse acostumbrado a hacer las cosas individualmente es medio perjudicial.” (E.; 20 años; Historia; varón). Las y los estudiantes manifestaron que el acompañamiento “no fue suficiente” y que emprendieron un aprendizaje “autodidacta” con el fin de cubrir las vacancias de gestión pedagógica que percibían durante el periodo pandémico. Una de las entrevistadas enunció que recurrió a esta estrategia “por decisión propia y no porque la educación sea un derecho obligatorio” (M; 20 años; Ciencias Sociales; mujer), afianzando la idea de que la educación se concibe como mérito o voluntad individual. Precisamente, una de las preguntas del cuestionario para ingresantes incorporaba esta cuestión en particular:

Gráfico 5: ¿En qué medida considerás que el acceso a la universidad depende de tu propio mérito?

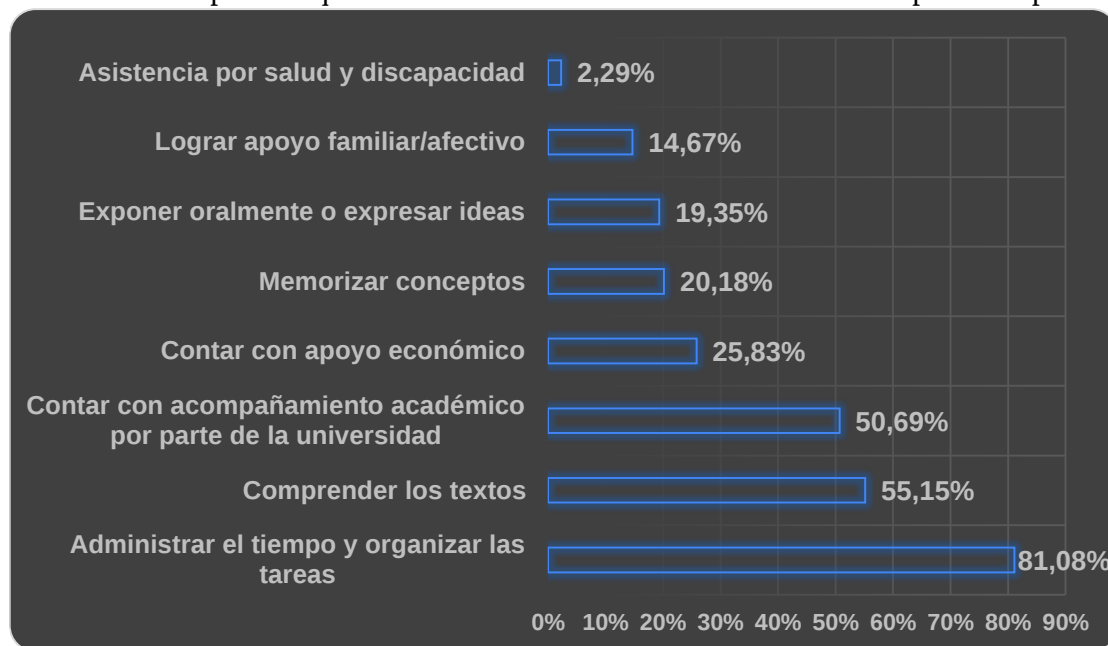


Fuente: Informe de encuesta a ingresantes 2022, Secretaría Académica UNQ

La percepción general de gozar del derecho desde una perspectiva individual y descontextualizada de aquellas condiciones estructurales que nos atraviesan, se confirma en el gráfico 5 para ingresantes a la UNQ. Respecto al “propio mérito” llega alrededor del 85% de las respuestas, si sumamos “Totalmente” y “En gran medida”. Al relevar qué aspectos facilitan el

estudio de ingresantes, encontramos que al 81,08% le sería de utilidad administrar el tiempo y organizar las tareas, lo cual revela una decisión muy personal. El cuadro de respuestas múltiples se completa de la siguiente manera:

Gráfico 6: Opciones que facilitarían los estudios en la universidad. Rpta. múltiple



Fuente: Informe de encuesta a ingresantes 2022, Secretaría Académica UNQ

En sintonía con estos datos, si nos detenemos en los tres aspectos con mayor porcentaje, podemos notar una relación estrecha con los datos relevados en el grupo focal. Cuando se consultó a ingresantes sobre el acompañamiento académico, los testimonios mencionaron una carencia de metodologías de estudio que no había sido brindada por los y las docentes durante el proceso pandémico. El hecho de permanecer conectados al estudio de manera remota –y hasta incluso asincrónicamente– provocó una falta de estímulos por parte del sistema educativo para poder seguir incorporando nuevas herramientas de aprendizaje que no sean las de copiar y pegar el contenido textual de los manuales o fuentes de consulta. Por otra parte, los/as entrevistados/as hicieron alusión a que la falta de tiempo y herramientas con las que contaban los docentes provocaba una menor devolución en las tareas entregadas y no hacía posible que estos doten de medios más eficientes de trabajo a las/os estudiantes, provocando también un desfase mayor en los niveles de aprendizaje entre los propios pares de una misma cursada. Los/as jóvenes relatan que:

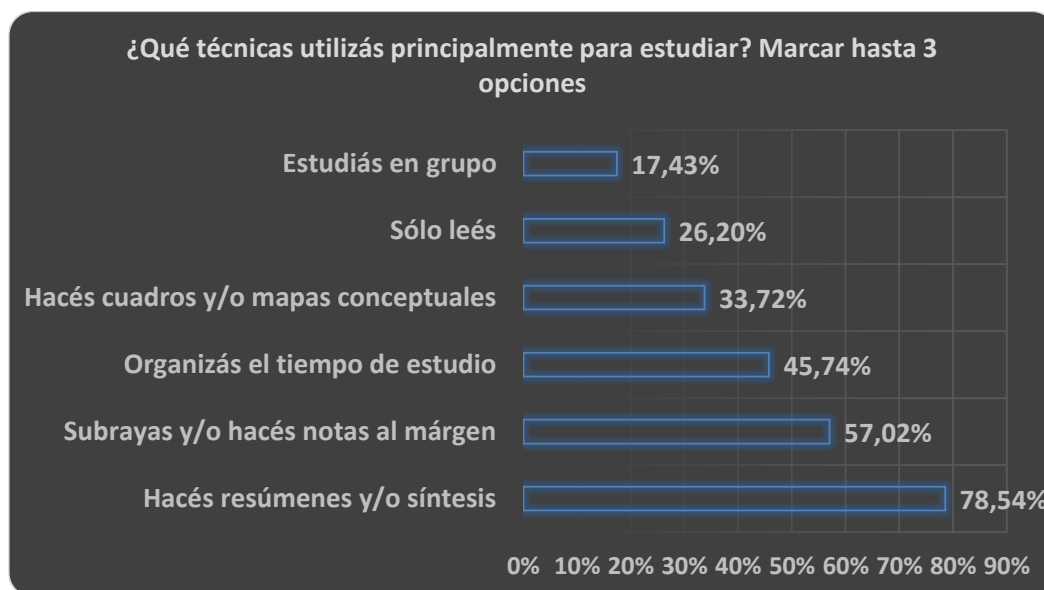
“Había algunos chicos que estaban muy atrasados y otros, como mi hermana, que ya habían terminado todas las tareas y no había nadie que les corrija. Cuando ella mandaba los trabajos le decían “bueno después lo corrijo, porque todavía tengo que ver cómo avanza con el otro grupo”, con los que no hacían, y ella pasaba capaz muchas semanas o

muchos días sin trabajar, sin estar estimulada con ningún trabajo ni nada, o le mandaban algunos videos explicando.” (J; 22 años; Comunicación; mujer)

“Con el tema de cómo puntuaban los profesores también hubo un problema, porque había muchos que sí puntuaban lo que vos hacías, el esfuerzo, las cosas que vos entregabas. Pero había algunos que quizás no se preocupaban o no sabían cómo manejar las distintas plataformas, entonces al no saber utilizarlas, a pesar de que vos hayas hecho todas las tareas en tiempo y forma y hayas entregado todo, les ponían a todos 7 por igual, porque no tenía manera de puntuarlo, porque no sabían cómo. Bueno, eso es más o menos lo que pasaba.” (E; 20 años; Historia; varón)

Ante la consulta de qué técnicas de estudios son las más utilizadas entre las/os encuestadas/os, el resultado, si bien no resulta sorprendente en esta línea, no deja de ser alarmante. Solo un 17,43% de las/os ingresantes opta por estudiar de manera grupal, siendo el porcentaje más bajo dentro de una escala que la lidera “hacer resúmenes o síntesis” con un 78,54% y “subrayar y/o hacer notas al margen” con un 57,02%. Véase el siguiente cuadro completo:

Gráfico 7: Técnicas de estudio utilizadas. Respuesta múltiple



Fuente: Informe de encuesta a ingresantes 2022, Secretaría Académica UNQ

Resulta claro que el proceso pandémico ha horadado la capacidad y voluntad estudiantiles de compartir instancias de socialización: agruparse para realizar tareas comunes, debatir ideas, puntos de vista o incluso de cooperar en tareas cuyos fines pueden resultar comunes. Los testimonios registrados en el grupo focal dieron cuenta de que durante el aislamiento tomó mayor fuerza la idea de que realizar tareas en conjunto provoca un retraso en la finalización de las mismas y, así, en sintonía con el crecimiento del uso de herramientas de trabajo en conjunto –como la participación en un mismo documento editable de dos o más personas–, se produce el hábito de que

las técnicas de estudios conducidas no requieran del encuentro físico o sincrónico de los estudiantes. Uno de los estudiantes lo expresó del siguiente modo:

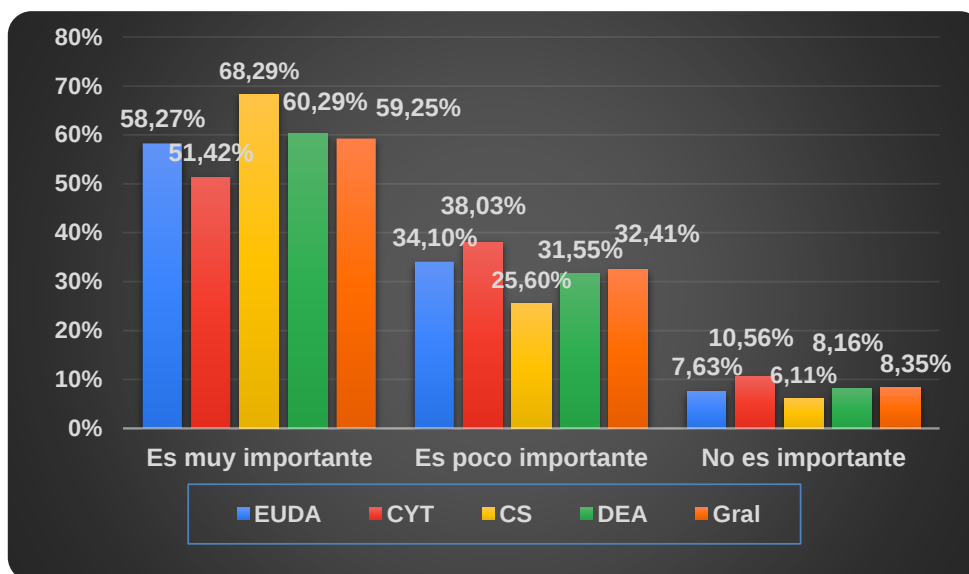
“...quizás te adaptaste tanto a que los trabajos grupales fueran de esa manera, fueran mediante una plataforma, que quizás a la hora de hacer un trabajo grupal, presencialmente, digamos que te incapacita hablar con una persona frente a frente, de exponer tu opinión, es decir las cosas que vos querés que se pongan en el trabajo, debatirlo. quizás es un poco más complicado.” (E; 20 años; Historia; varón)

En síntesis, y retomando las categorizaciones de Feierstein, tenemos representaciones contrapuestas vinculadas a disponer de un derecho en términos individuales, en donde predomina la realización del sujeto en términos individualistas; o bien, a concebir una noción donde son las condiciones de la organización social las que facilitan y garantizan el trayecto del estudiante y su voluntad de tener éxito en relación a sus objetivos personales. El tipo de comunicación que se plantea en estas formas de trabajo a través de dispositivos virtuales, dificulta la reflexión crítica grupal que supone el encuentro “cara a cara”, y entonces, el plano de la “empatía” queda en un segundo plano. A ello se agrega que la variable espacio-temporal en encuentros virtuales es muy estricta, y también obstaculiza el intercambio de posturas, el conocer formas diferentes de trabajo (otras, que no son las propias), o bien, simplemente, concebir distinto, por caso, la concepción de la educación superior y el lugar del estudiante en ella.

3.1.2 La participación política

En relación a esta variable, la concebimos asociada a la posibilidad de transformar la realidad desde una perspectiva crítico-ciudadana. Los números de la estadística indican que una mayoría (59,20%) cree que su participación “es muy importante”. Claramente, ingresantes del Depto. de Ciencias Sociales (CS) tienen lo más altos porcentajes, lo cual no debería sorprendernos mucho. Así se completa el gráfico:

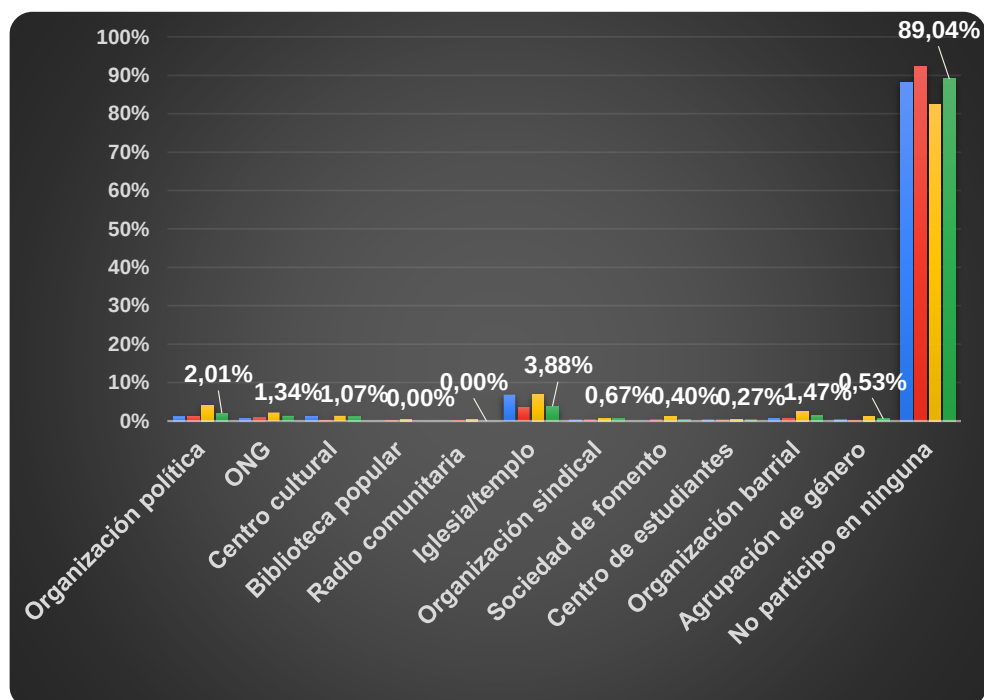
Gráfico 8: Importancia de la participación personal para transformar la realidad



Fuente: Informe de encuesta a ingresantes 2022, Secretaría Académica UNQ

Los datos exhiben que un alto porcentaje considera que su intervención es importante en el promedio general (59,25%), aun cuando marca diferencias en relación a la unidad académica de procedencia. No obstante, cuando en el informe se consulta por un tipo de participación más orgánica o institucionalizada, los niveles bajan sensiblemente:

Gráfico 9: Participación en organizaciones sociales/políticas/barriales. Respuesta múltiple.



Fuente: Informe de encuesta a ingresantes 2022, Secretaría Académica UNQ

La consulta de la encuesta arroja que sólo un 11,89% participa de alguna organización social, política o barrial; mientras que un 88,11% dio cuenta de que no participa en ninguna. Esto refuerza la idea de que los jóvenes no buscan adentrarse en lógicas organizativas que requieren una presencia regular en espacios y tiempos preestablecidos; sólo lo estrictamente necesario. Obsérvese el siguiente testimonio del grupo focal:

“Creo que también se puede contar como participación política cuando nosotros por nuestros propios medios usamos las redes sociales para difundir información y esas cosas. Durante la pandemia tenía una cuenta en la que básicamente hablaba muchísimo de feminismo, difundía información más que nada, y creo que eso también cuenta, porque ahora a las redes sociales las utilizan todos. Y cualquier cosa que alguien quiera, esté interesado o, por ejemplo, escucho acá en la universidad que se habla de algún movimiento, lo primero que hacen es buscar en Instagram el nombre, para ver si tiene Instagram, esas cosas. Incluso todas las mesitas tienen su propia cuenta... te dan el folleto para que los sigas y ahí, bueno, publican toda la información y esas cosas.” (M; 20 años; Ciencias Sociales; mujer)

Como queda reflejado en el relevamiento grupal que hemos realizado, la participación en espacios de discusión y acción política y social organizada ha disminuido considerablemente. Esto, en una primera instancia, fue consecuencia de un distanciamiento de los individuos de los centros culturales, unidades básicas barriales y sociedades de fomento, entre otras, que eran próximas a sus viviendas, a causa de las medidas gubernamentales. Se puede ver cómo esos espacios, han sido suplantados en gran medida por la irrupción de nuevas plataformas virtuales y una participación más amplia en las redes sociales más consumidas como lo son: *Instagram*, *TikTok* y *Twitter* (hoy llamada *X*). Así lo refleja uno de los consultados cuando expresa; “...a nivel creo psicológico me afectó bastante, eh... porque bueno, después me costó mucho entablar relaciones” (E; 20 años; Historia; varón).

Por otro lado, desde el plano emocional de las representaciones encontramos que en los relatos están presentes ciertas conmociones que lograron ser predominantes en las experiencias pandémicas que compartieron los y las entrevistadas. Dichas emociones, que en gran medida condicionaron sus prácticas, los modos de sostener vínculos, y que modificaron su cotidianeidad en general, son presentadas como la angustia, la culpa, el agobio y la “represión” que significó el aislamiento social. Los testimonios relatan:

“Lo primero que hice fue ver a mi abuela, que era estar hace un montón de días sabiendo que no vimos a nadie más, entonces era imposible que nosotros tengamos algo. Era ir a verla con tranquilidad. Y después, cuando se permitían más cosas, sí me podía ver con amigos y eso. Pero eran salidas raras. O sea, cada quince días, una vez por mes, era ver a alguien con un barbijo puesto. Después, cuando ya estaba más permitido acercarse a otros era diferente, pero aun así era raro porque lo hacías con culpa o salías porque estabas cansado de estar encerrado sabiendo que no podía salir... Y era esa necesidad de salir a tomar aire, porque era tanto tiempo encerrado, que ni siquiera estando en un patio grande

era suficiente, porque era aburrido ya. Aparte la falta de ejercicio... Dejaste toda tu rutina para quedarte encerrado y era agobiante ya.” (M; 20 años; Ciencias Sociales; mujer)

“Me pasaba que tenía mucha culpa de salir, de acercarme mucho, porque digo ‘bueno, si el otro se enferma sería mi culpa’ y no quiero que pase eso. Entonces, si compartía mate o si reconocía que me acerqué mucho al otro, si lo abracé o lo que fuera, volvía a mi casa y agarraba tenedores o cuchillos que sean solo para mí, mate que sea solo para mí y una taza que sea solo para mí y estaba así todo el día fijándome. Y no me acercaba tanto. Pero si pasaba mucho tiempo afuera y después volvía, me sentía incómoda y me quedaba mucho o en mi habitación o afuera y trataba de no tener tanto contacto con mi familia por las dudas.” (J; 22 años; Comunicación; mujer)

“Hubo un momento que creo que se llamó la “nueva normalidad”, que bueno, que ya era el distanciamiento con barbijos. Me agarró una época de viajar por todo Buenos Aires. Tipo, iba a todos lados con el tren, y después de eso, después de esa emoción, se me pasó y no salí más a ningún lado. Es como que es algo del círculo muy cerrado, digamos, es como que vengo a la UNQ quizás, voy al centro de Quilmes. Me muevo dentro de ese ámbito, pero no voy tan frecuentemente a Capital como iba en ese momento, no voy tan frecuentemente a La Plata como iba en ese momento... Quizá esa represión, ese reprimir tanto no poder salir a ningún lado se soltó cuando salimos, y salimos a todos lados, incluso a lugares a los que no salíamos.” (E; 20 años; Historia; varón)

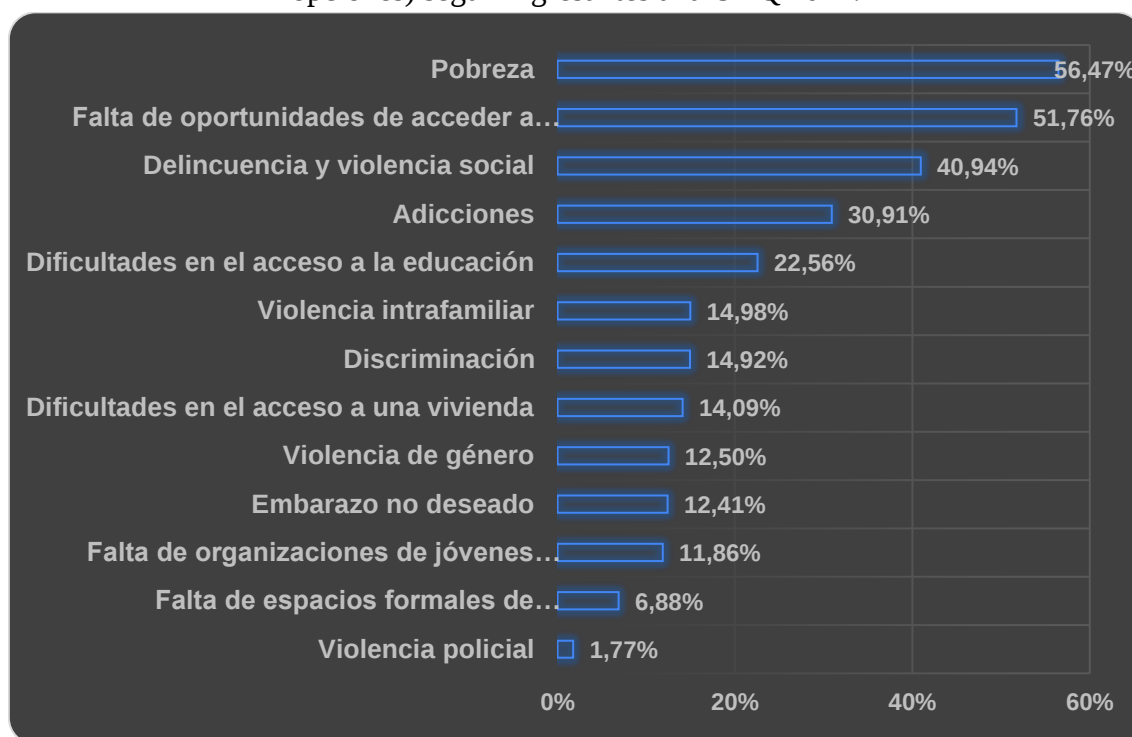
Por último, observamos que en ambos relevamientos, el cuantitativo y el cualitativo, gran parte de las/os encuestadas/os no reconocieron ser partícipes activos en organizaciones sociales o políticas, pero luego de indagar en profundidad, encontramos que ingresantes consultados dieron cuenta de una participación en organizaciones protectoras de animales, centros estudiantiles o en movilizaciones feministas, así como también denotan una persistente actividad por medio de las redes sociales, tanto como consumidores de cuentas que refieren a contenido de coyuntura como también posteando o re-posteando mensajes, puntos de opinión o reflexiones sobre temas de actualidad e interés. Esto da cuenta de una tendencia alternativa de lo que implica la participación en términos político-ciudadanos, o bien, una falta de consciencia respecto a sentirse parte de una construcción colectiva en la cual el aporte individual se ve reconocido en el colectivo, lo cual dificulta que los y las protagonistas mismos puedan verse insertados en la toma de decisiones o en el debate de ideas en sus vidas cotidianas.

Por último, no deja de ser un dato menor mencionar, que dentro de ese 11,89% que indicó participar en algún tipo de organización, el 3,88% lo hace en iglesias o templos.

A la hora de consultarlos por cuáles consideran que son los principales problemas que afectan a la juventud en Argentina actualmente observamos que obtuvieron más respaldo las opciones de “Pobreza” (56,47%), “Falta de oportunidades de acceder a un empleo” (51,76%) y “Delincuencia y violencia social” (40,49%). Se observó que las preocupaciones más mencionadas corresponden a problemáticas que suele ser abordadas sistemáticamente por los medios tradicionales de comunicación, las cuales son replicadas luego en las redes sociales. Por otro lado, entre los problemas que menos interés presentan entre las personas encuestadas se encuentran los relacionados a la “Falta de organizaciones de jóvenes que velen por sus intereses y derechos”, que

obtuvieron tan solo un 11,86 % de respaldo, así como la “Falta de espacios formales de participación social” que abarcó apenas un 6,88%. Ambos datos refuerzan la idea de: a) la falta de autoconfianza y; b) De un crecimiento en el proceso de despolitización generado en el contexto pandémico, del que hicimos foco anteriormente.

Gráfico 10: Principales problemas que afectan a la juventud (con elección de tres opciones) según ingresantes a la UNQ 2022.



Fuente: Informe de encuesta a ingresantes 2022, Secretaría Académica UNQ

Quisiéramos cerrar reconociendo una tendencia predominante en conexión con las representaciones sociales que circulan en torno a las juventudes: poseen un sesgo marcadamente negativo (Chaves, 2005). Estas tendencias no son nuevas; arrastran sentidos que se remontan a la última década del siglo pasado. En el ámbito universitario, hemos profundizado estas cuestiones desde un informe de encuesta sobre el estudiantado de grado (no ingresante) del Departamento de Ciencias Sociales (Aranda, Keller, Penhos, Torre y Valdez, 2021). Pero el tránsito de la coyuntura pandémica, sumado a las limitaciones de la circulación que se derivaron del estado de excepción, reforzaron la desvalorización de las prácticas estudiantiles de conciencia político-ciudadana. Esto ha quedado reflejado en el análisis de los registros de este apartado: ha quedado invisibilizada en la realidad de las juventudes en general, que no encuentran mayor sentido a la tarea colectiva de la organización, así como tampoco asocian a la política como un valor positivo. Esto trae consecuencias graves a la auto-percepción, a la autoestima, expresados en un lenguaje que no es

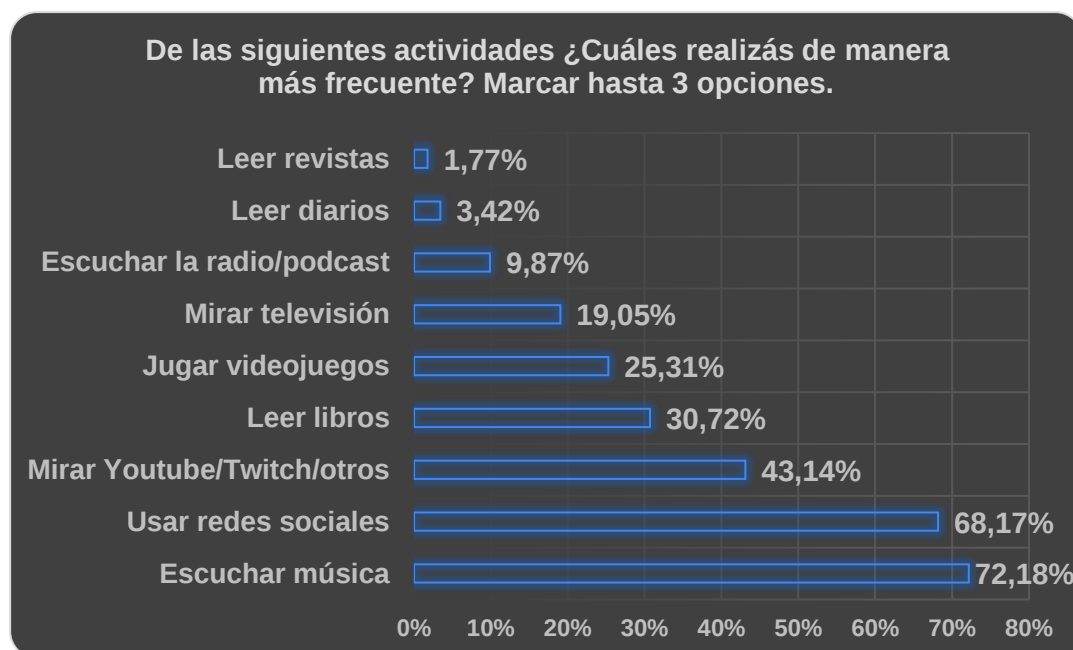
capaz de reconocer confianza ni compromiso regular en la proyección de representaciones sociales estudiantiles que se opongan a las tendencias “negativas” que impone el sistema mediático, las y los adultos, o mismo la propia universidad.

3.1.3 Usos, consumos, producciones y prácticas

En cuanto a la tercera variable queda en evidencia que tras el surgimiento de nuevas plataformas de *streaming* durante el periodo pandémico y el crecimiento de las redes sociales, como una de las pocas formas de comunicación con el mundo exterior, esos consumos siguieron en alza. El uso de dichas redes alcanzó el 68,17% de respaldo ante la consulta de qué actividades realizan las y los estudiantes con más frecuencia. Si bien los datos relevados en el grupo focal indican que las redes sociales son utilizadas con fines principalmente recreativos, esos mismos testimonios dan cuenta de que a través de las plataformas, tales como *Instagram*, las/os usuarias/os se manifiestan con publicaciones en cuentas de noticias, opinión, *influencers*, y/o incluso, otros usuarios/as que brindan información u opiniones con alto grado de sesgo ideológico, verdades parciales o con bajos niveles de evidencias construidas en el chequeo de fuentes oficiales que pueden influir en la formación de visiones propias.

El panorama estadístico se completa con otras respuestas. El mayor porcentaje de votos se lo lleva el “escuchar música”, un claro ejemplo de los consumos recreativos que poseen en su mayoría las y los ingresantes encuestadas/os:

Gráfico 11: Actividades frecuentes de los/as ingresantes a la UNQ 2022.



Fuente: Informe de encuesta a ingresantes 2022, Secretaría Académica UNQ

Asimismo, un 43,14% indicó consumir *Youtube*, *Twitch* u otras plataformas de *streaming*. El aumento de este tipo de consumos da lugar, por lo menos, a tres observaciones inmediatas.

a) El hecho de contar con un alto grado de recurrencia a los medios digitales que propician la distracción de la rutina diaria. Indudablemente, hay un contrapunto con las prácticas que involucran “Leer libros”, “Escuchar la radio”, “Leer diarios”. Pueden ser en esencia, también recreativas, pero la principal diferencia pasa por el lugar que ocupa quien consume y el margen que la persona tiene para interactuar críticamente con el consumo cultural que se oferta. En el relato de una de nuestras entrevistadas, lo expresa del siguiente modo:

“...usaba redes sociales como Twitter, Instagram, y esas cosas que también hablabas con otras personas, pero... también pasabas mucho tiempo mirando lo que subían otras personas lo que hacían, en la misma situación estaban todos encerrados. No sé, subían un video cocinando cualquier cosa y era como un entretenimiento a ver qué hacía el otro...”
(M; 20 años; Ciencias Sociales; mujer)

b) El alto consumo de esas plataformas en gran medida implica que se visualicen transmisiones o videos de *hosts* o presentadores que, a la hora de abordar algún tópico, procesan o re-procesan la información con alguna línea editorial, devolviendo a sus receptores un mensaje deliberadamente pre-constituido que obstaculiza el proceso genuino por el cual usuarios/as consumidores pueden formar sus propias ideas en base a criterios y opiniones auto-elaboradas. En algún momento, ya sea por necesidad o por decisión propia, el acceso a una información fiable se

vuelve un problema por el cual hay que tomar la decisión personal de dónde es mejor informarse y qué resolver en función de ello. Así lo exponía otra de nuestras entrevistadas frente a una situación:

“...el sábado anterior, sí, que estuvo el accidente en Berazategui. Yo estaba justamente en Constitución esperando para volver y no entendía nada. Buscaba y tampoco había todavía noticias. Pero recién cuando pasó una hora, dos, que se empezaron a recolectar testigos, creo que había un video también. Recién ahí, todos los medios podían armar como las noticias, qué se iba a decir y qué no también. (...) Había algunos portales que decían ‘Dos chicas se quisieron suicidar’; otro que decía ‘Estaban jugando’; y algunos que decían que ‘Fue un accidente, que no escucharon el timbre’ (...). El tema mío de capaz, no ver solamente un noticiero o no ver solamente un portal, es que cuando vos ves varios podés estar más o menos informada y ver un poco acá, un poco de allá y un poco de esto. Pero si ves uno solo, solamente ves la perspectiva que ellos le quieren dar, el enfoque que ellos te quieren dar, y muchas veces eso es intencionado para que vos vayás o para un lado o para el otro. Entonces un poco hacerlo uno mismo, que es un trabajo capaz ponerte, ver qué está pasando, qué te interesa ver, es un trabajo, pero te mantenés más informado, de manera uniforme y no es solamente la idea de otro.” (J; 22 años; Comunicación; mujer)

c) La interacción cara a cara. El vínculo posterior al uso de estas plataformas y redes acusa modificaciones sensibles, cuyas consecuencias siguen procesándose y son reconocidos en los registros testimoniales:

La vinculación... No, fueron más cercanos. O sea, las personas que más hablé en sí en todos los años. Lo que más usaba es Whatsapp y por ahí alguna plataforma de juegos. Pero... en sí, el desarrollo de la pandemia fue... fue siempre monótono, siempre fue lo mismo. Por ahí variaba algún... alguna charla distinta... (...) Porque también ¿qué iba... qué iba a modificar? si no la conocía a la persona. Yo si no conozco no... Puedo charlarle, sí, pero no es lo mismo. Ya la persona que yo conozco, que vive, visible, que tengo un cariño y afecto siento que es más verdadero. Porque... una persona que no conozco no. (L; 22 años; Enfermería; varón)

A la vida “monótona” que describe el ingresante, debe sumarse la “incomodidad” y lo “chocante” del intercambio:

“Pero se me hace incómodo como quedarme ahí hablando mucho tiempo, cosa, que antes no se me hacía tan raro cruzarme a alguien, capaz que la estación, y quedarme hablando un rato, charlar. Digo, ‘Bueno, después me fijo en redes sociales qué onda su vida’ o así, pero le pregunto muy por encima en el momento del cruce, como dice el compañero, y ya después, eh, sigo mi día. Como que se me hace un poco chocante esa parte presencial y la parte como uno llega al encuentro... Sí, lo mismo, creo que hablas mucho por redes sociales. Te enteras mucho de la vida del otro por redes sociales, eso hace muy fácil que digas ‘bueno, ya sé más o menos cómo está’” (J; 22 años; Comunicación; mujer)

Lo que está en juego en estos usos, consumos, producciones y prácticas descriptos en las tres observaciones, es una representación social típica de la perspectiva ético-moral neoliberal: la persona como objeto. Las mediaciones de los dispositivos digitales parecen haber reforzado la idea de un consumo personalizado, unilateral, asincrónico, que atenta contra lógicas de socialización solidarias y/o colaborativas. Por ello resulta capital contraponer estas tendencias desde una representación social contrapuesta: la de ciudadanía con identidad, memoria y territorialidad, donde

las y los sujetos tienen historia, experiencia y capacidad autocrítica para recuperar la iniciativa en una proyección colectiva.

CONCLUSIÓN

La pandemia del COVID-19 vino a profundizar tendencias que, si bien estaban instaladas entre las formas de socialización juveniles, terminaron por generalizarse de un modo extremo. En cada uno de las variables que hemos abordado en el trabajo de campo, hemos constatado reacciones contrarias a formas de organización colectiva y a afectaciones comprometidas con la solidaridad y la otredad. Los registros mostraron algunas orientaciones de peso y nos permiten concluir que, además de los problemas en relación a la salud mental y sus derivaciones en el incremento de padecimientos que son de dominio público, se sumaron otras cuestiones más intrincadas que modificaron las formas de percibir la realidad e interactuar con ella. Este ha sido el caso del uso de redes sociales y tecnologías que generaron cambios notables en las modalidades de vinculación social. Afectaron los trayectos educativos previos a llegar y permanecer en la universidad, las participaciones políticas y los hábitos y usos cotidianos de la población juvenil. Estos impactos subjetivos han tensionado, aún más, las formas tradicionales de actuar e intervenir el interior de nuestras universidades públicas.

La perspectiva epistemológica en derechos humanos asume un posicionamiento ético-político que juzgamos esencial a la hora de permear un enfoque interdisciplinario y holístico que permita echar claridad sobre la tríada pandemia-derechos humanos-ingresantes universitarios/as. Claramente en sintonía con el plano ético-moral al que remitiría las dimensiones señaladas por Feierstein. Al respecto, desde la UNQ, contamos con algunos fundamentos –prácticas, discursos, acciones– que nos permiten sostener la necesidad de potenciar la “instalación institucional” (Ripa y Brardineilli, 2014):

El reto no es solo incluir en las instituciones de educación superior a mujeres, personas con discapacidad, miembros de pueblos indígenas y afrodescendientes e individuos de grupos sociales históricamente discriminados, sino transformarlas para que sean social y culturalmente pertinentes. Estos cambios deben asegurar la incorporación en las instituciones de educación superior de las cosmovisiones, valores, conocimientos, saberes, sistemas lingüísticos, formas de aprendizaje y modos de producción de conocimiento de dichos pueblos y grupos sociales. (Declaración de la III Conferencia Regional de Educación Superior; Córdoba, 2018)

Las y los jóvenes en este sentido, no son un grupo que escapa a estas inequidades de origen, y mucho menos en el ámbito universitario donde su presencia es sumamente predominante sin contar con el mismo correlato en relación a su reconocimiento social. En tal sentido, el

Programa Universitario de Derechos Humanos (PUDeH), resolución (CS) 272 del año 2015, ha sido otro pilar insoslayable a la hora de avanzar hacia una cultura de derechos humanos en la UNQ. Esta orientación, además, ha ganado impulso a través del Acuerdo Plenario del Consejo Interuniversitario Nacional argentino, donde se plantea “Promover la curricularización y el fortalecimiento de los derechos humanos en los trayectos formativos de pregrado y grado de las universidades públicas miembros de este Consejo” (Art. 2). En su parte anexal, el Acuerdo recupera el impulso fomentado desde la Red Interuniversitaria de Derechos Humanos:

Respecto de la presencia de contenidos de derechos humanos en los espacios de ingreso, de manera disímil entre las universidades, se incluyen en el interior de cada una. Una proporción de instituciones los incorpora a su propuesta académica y otra que no lo hace. A modo de ejemplificación, el 57,1% de las unidades académicas que respondieron a la encuesta de la RIDDHH señalaron que no hay contenidos vinculados con los derechos humanos en las materias del primer año de la carrera y el 35% indicó que, en sus cursos de ingreso, se trabajan cuestiones relacionadas a los derechos humanos, mientras que un 43% la hace parcialmente. (Acuerdo Plenario N° 1169/22 de San Salvador de Jujuy, 13 de abril de 2022)

Este esfuerzo por partida doble, fortalecer el paradigma de los derechos humanos en las funciones sustantivas de la UNQ, por un lado, y visibilizar las carencias y las necesidades de las y los estudiantes que habitan nuestra comunidad, por el otro, nos pone en la obligación de capitalizar instancias formativas integrales, innovadoras, donde jóvenes y derechos humanos sean dimensiones entrelazadas de una misma oferta institucional.

Indudablemente, el tránsito y las derivaciones de las y los jóvenes a partir, durante y como consecuencia de la pandemia, abren la necesidad de establecer respuestas urgentes en relación a representaciones sociales que avasallan la producción de una subjetividad juvenil comprometida con el cambio y la transformación social; así como también alimentan circulaciones que atentan contra un horizonte crítico para evaluar políticas públicas universitarias que amplíen derechos, en especial las de estudiantes ingresantes que luchan por sostener su permanencia.

REFERÊNCIAS

ALTOMARE, M. Representaciones sociales: saber, hacer e identidad. En: CHARDON, M. (coord.) **Transformaciones del espacio público. Los actores, las prácticas, las representaciones**. Buenos Aires: La Crujía, 2011. p. 177-188.

BADANO, M. La educación superior como derecho, debates estructurales y apuntes para una agenda. En: BIBER, G. [et al.] (comp.) **La Educación Superior como derecho: sentidos, prácticas y apuestas para una agenda de ingreso y permanencia en las Universidades Públicas**. San Luis, Argentina: Nueva Editorial Universitaria UNSL, 2023. p. 13-19.

BRACCHI, C. Descifrando el oficio de ser estudiantes universitarios: entre la desigualdad, la fragmentación y las trayectorias educativas diversificadas. **Revista Trayectorias Universitarias**, vol. 2, n. 3, 2016, p. 3-14.

BRARDINELLI, R.; CARBONI, D. **Universidad y derechos humanos. Una relación desafiante**. Bernal: Editorial UNQ, 2021.

CARLI, S. **El estudiante universitario. Hacia una historia del presente de la universidad pública**. CABA: Editorial Siglo XXI, 2012.

CHAVES, M. Juventud negada y negativizada: representaciones y formaciones discursivas vigentes en la Argentina contemporánea. **Revista Última Década**, n. 23, Valparaíso, Chile: CIDPA, diciembre 2005. p. 9-32.

DUBET, F. Los estudiantes. **CPU-e. Revista de Investigación Educativa**, n. 1, julio-diciembre 2005.

FEIERSTEIN, D. **Pandemia. Un balance social y político de la crisis del COVID-19**. CABA: Fondo de Cultura Económica, 2021.

GARCÍA DE FANELLI, A.; MARQUINA, M.; RABOSSA, M. Acción y reacción en época de pandemia: La universidad argentina ante a la COVID-19. **Revista de Educación Superior en América Latina (ESAL)**, n. 8, julio-diciembre 2020.

PENHOS, M. Vicisitudes y miradas convergentes sobre educación en derechos humanos en dos universidades nacionales: Mar del Plata y Luján de la universidad pública argentina. En: NOGUEIRA DIÓGENES, E.; MARCELINO BRABO, T. (org.) **Educação em direitos humanos: paz, democracia e justiça social**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2018. p. 283-316.

PENHOS, M.; DRAGANI, E. La Declaración de la CRES 2008 y sus derivaciones en el campo de la universidad pública argentina. En: BRARDINELLI, R.; CARBONI, D. (comp.) **Universidad y Derechos Humanos: una relación desafiante**. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2021. p. 162-204.

PENHOS, M. [et al.]. **Las percepciones de derechos humanos en estudiantes universitarios: informe de la encuesta realizada en el Departamento de Ciencias Sociales de la Universidad Nacional de Quilmes**. Bernal: Editorial UNQ, 2021.

PENHOS, M. Crearen pandemia. **Revista de Ciencias Sociales**, segunda época, n. 37, otoño 2020, p. 243-253, edición digital.

RIPA, L.; BRARDINELLI, R. La era de los DH: realidades, tensiones y universidad. En: LOZANO, M.; FLORES, J. (comp.) **Democracia y sociedad en la Argentina contemporánea. Reflexiones sobre tres décadas**. Bernal: Editorial UNQ, 2014. p. 151-169.

TOMASEVSKI, Katarina. Indicadores del derecho a la educación. **Revista Interamericana de Derechos Humanos (IIDH)**, n. 40, julio-diciembre 2004, p. 341-388.

VERGARA QUINTERO, M. La naturaleza de las representaciones sociales. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, vol. 6, n. 1, enero-junio 2008. Universidad de Manizales (Colombia), p. 55-80.

Direitos autorais 2024 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS

Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva e Isabella Christina da Mota Bolfarini.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.



**DIREITO AO TRABALHO E A CORTE IDH:
ANÁLISE DO CASO EMPREGADOS DA
FÁBRICA DE FOGOS DE SANTO ANTÔNIO
DE JESUS E SEUS FAMILIARES vs. BRASIL**

**RIGHT TO WORK AND THE IACHR COURT:
ANALYSIS OF THE CASE WORKERS OF THE
SANTO ANTÔNIO DE JESUS FIREWORKS
FACTORY AND THEIR FAMILIES vs. BRAZIL**

**DERECHO AL TRABAJO Y LA CORTE IDH:
ANÁLISIS DEL CASO EMPLEADOS DE LA
FÁBRICA DE FUEGOS ARTIFICIALES DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS Y SUS FAMILIARES vs.
BRASIL**

**JULIANA LEME FALEIROS¹
PABLO GOMES DO NASCIMENTO²**

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo investigar as implicações e consequências da condenação do Estado no caso dos Empregados da

Como citar este artigo:

FALEIROS, Juliana Leme; NASCIMENTO, Pablo Gomes do. Direito ao trabalho e a corte IDH: análise do caso empregados da fábrica de fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil.

**Revista de Direito
Socioambiental -
REDIS,**

Goiás – GO, Brasil,
v. 02, n. 03, jul./dez.
2024, p. 132-150.

Data da submissão:
22/07/2024

Data da aprovação:
12/07/2024

¹Doutora e mestra em Direito Político e Econômico pelo programa de pós-graduação "stricto sensu" de Direito Político e Econômico (PPGDPE) da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). Especialista em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional (ESDC) e em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Graduada em Direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília (UNIVEM) e em Ciência Política pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). Atualmente desenvolve pesquisa de pós-doutoramento junto ao Programa de Pós-graduação Territórios e Expressões Culturais do Cerrado da Universidade Estadual de Goiás (TECCER/UEG) sobre o sistema interamericano de direitos humanos e questões de gênero com financiamento do CNPq/FAPEG e supervisão da Profa. Dra. Isabella Christina da Mota Bolfarini. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa "Estado e Direito no Pensamento Social Brasileiro" (CNPq) vinculado ao PPGDPE/UPM. Pesquisa com ênfase em pensamento social brasileiro, teoria do Estado, teoria feminista, direitos humanos e direito constitucional. Advogada inscrita na OAB/SP - Subseção Jabaquara, na qual é membra da Comissão de Direitos Humanos, e na OAB/PR. Professora da graduação do curso de Direito da Faculdade Autônoma de Direito (FADISP), na qual é coordenadora de extensão e responsabilidade socioambiental. E-mail de contato: julianalfaleiros@gmail.com. CV: <http://lattes.cnpq.br/6163127730460208>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1325-7775>.

² Advogado. Especialista em Direito e Processo do Trabalho pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva - CERS; Especialista em Direito Constitucional pela UniAmérica Centro Universitário; Especialista em Compliance, LGPD e Prática Trabalhista pelo Instituto de Estudos Previdenciários, Trabalhistas e Tributários - IEPREV. Graduado em Direito pelo Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA/FADISP); Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Norte do Paraná. Professor convidado na FACINPRO – Faculdade Instituto Projeção. E-mail de contato: pablogomes.jur@gmail.com. CV: <http://lattes.cnpq.br/3802317200188744>.



Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Haja vista que, no Brasil, é recorrente a divulgação de notícias no sentido de que pessoas trabalhadoras foram encontradas em situações insalubres, indignas ou, até mesmo, em condição análoga à de escravo. Diante disso, é possível admitir que o Brasil convive com a sistemática violação do rol de direitos fundamentais e sociais dos trabalhadores e trabalhadoras, e, portanto, de seus direitos humanos. Dessa forma, através de revisão bibliográfica, pesquisa de legislação referente ao tema, pesquisa de dados estatísticos oficiais e não governamentais, bem como a decisão da Corte IDH no “Caso Empleados da Fábrica de Fogos em Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil”, nos propusemos a apresentar os principais pontos do referido caso, apontar a proteção dos trabalhadores na legislação brasileira sob a ótica dos direitos humanos, e analisar as condições de trabalho predominantes no Brasil e o impacto desta decisão no mercado de trabalho brasileiro.

Palavras-chave: Dignidade da Pessoa Humana. Direitos Humanos. Trabalho Decente.

ABSTRACT

This work aims to investigate the implications and consequences of the State's conviction in the case of the Workers of the Santo Antônio de Jesus Fireworks Factory by the Inter-American Court of Human Rights. It is noteworthy that in Brazil, it is common to hear news about workers being found in unhealthy, degrading situations, or even in conditions analogous to slavery. Given this, it is possible to admit that Brazil systematically violates the fundamental and social rights of workers, and therefore, their human rights. Thus, through a literature review, research on legislation related to the topic, research on official and non-governmental statistical data, as well as the IACHR Court's decision in the 'Case of the Workers of the Santo Antônio de Jesus Fireworks Factory and their Families vs. Brazil,' we aim to present the main points of the case, highlight the protection of workers in Brazilian legislation from a human rights perspective, and analyze the prevailing working conditions in Brazil and the impact of this decision on the Brazilian labor market.

Keywords: Dignity of the Human Person. Human Rights. Decent Work.

RESUMEN

El presente trabajo tiene como objetivo investigar las implicaciones y consecuencias de la condena del Estado en el caso de los Empleados de la Fábrica de Fuegos Artificiales de Santo Antônio de Jesus por la Corte Interamericana de Derechos Humanos. Dado que en Brasil es común la divulgación de noticias sobre trabajadores que han sido encontrados en situaciones insalubres, indignas o incluso en condiciones análogas a la esclavitud, es posible admitir que Brasil convive con la sistemática violación de los derechos fundamentales y sociales de los trabajadores y, por lo tanto, de sus derechos humanos. De esta forma, a través de una revisión bibliográfica, investigación de la legislación relacionada con el tema, investigación de datos estadísticos oficiales y no gubernamentales, así como la decisión de la Corte IDH en el “Caso Empleados de la Fábrica de Fuegos Artificiales de Santo Antônio de Jesus y sus familiares vs. Brasil”, nos proponemos presentar los principales puntos del caso mencionado, señalar la protección de los trabajadores en la legislación brasileña desde la óptica de los derechos humanos y analizar las condiciones de trabajo predominantes en Brasil y el impacto de esta decisión en el mercado laboral brasileño.

Palabras clave: Dignidad de la Persona Humana. Derechos Humanos. Trabajo Decente.

INTRODUÇÃO

Desde as transformações promovidas pela Revolução Industrial, fundamentalmente na Inglaterra, entre os séculos XVIII e XIX, o trabalho foi impactado de forma significativa e os direitos dos trabalhadores constantemente violados. Aliás, a compreensão de direitos dos trabalhadores como uma demanda social é fruto da exploração do trabalho pelo capital.

Verificava-se a exploração da mão de obra humana de forma excessiva, submetendo trabalhadores a jornadas exaustivas, com duração entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) horas, principalmente entre mulheres e crianças. Em face da mecanização do trabalho já não mais se exigia o aprendizado em um ofício ou profissão. As transformações sociais e econômicas impuseram aos trabalhadores o êxodo rural e a inserção no mercado de trabalho nos postos disponíveis, sem que sua qualificação anterior fosse levada em conta.

Assim, a prática de que “contrato faz lei entre as partes” (*pacta sunt servanda*) colocava o trabalhador em posição inferior já que, em face da necessidade, acabava por aceitar todo e qualquer tipo de cláusula contratual, submetendo-se às condições desumanas e degradantes. Crianças e mulheres eram exploradas em condições insalubres e perigosas, com salários aviltantes, e humilhantes, em jornadas extremamente dilatadas, sem qualquer descanso, seja diário, semanal ou anual. Nas palavras de Vólia Bomfim Cassar (CASSAR, 2020, p. 12):

“(...) a partir daí nasce o Direito do Trabalho com função tutelar, econômica, política, coordenadora e social. Tutelar, porque visa proteger o trabalhador e reger o contrato mínimo de trabalho, protegendo o trabalhador de cláusulas abusivas, garantindo-lhe um mínimo. Econômico, em face da sua necessidade de realizar valores, de injetar capital no mercado e democratizar o acesso às riquezas, de abalar a economia do país. Coordenadora ou pacificadora, porque visa harmonizar os naturais conflitos entre capital e trabalho. Política, porque toda medida estatal coletiva atinge a toda população e tem interesse público. Social, porque visa à melhoria da condição social do trabalhador, da sociedade como um todo. Alguns autores mencionam, ainda, a função conservadora, porque através da imperatividade de suas regras e indisponibilidade do direito, o Estado sufocaria a ação dos trabalhadores e dos empregadores, congelando-os, engessando-os, impedindo os “avanços do Direito do Trabalho” (...).”

A partir do surgimento do Direito do Trabalho, o tema duração da jornada de trabalho, tema este tão caro a este ramo do direito, passou a ser regulamentado mundo a fora. Antes da era industrial, não havia regulamentação sistemática da duração do trabalho. A história registra um ato normativo isolado, conhecido como Lei das Índias (1593), que vigorou na Espanha, dispondo que a jornada não poderia ultrapassar oito horas diárias. Na Inglaterra, a primeira lei que limitou a jornada em 10 horas é de 1847 e na França estabeleceu-se o mesmo limite em 1848, para os que trabalhavam em Paris. Nos EUA, em 1868, fixava-se em oito horas a jornada para os empregados federais. Na América Latina, o Chile foi o primeiro a estabelecer esse limite para os trabalhadores estatais, em 1908, seguido de Cuba, em 1909, para os mesmos empregados, e do Uruguai, em 1915.

No Brasil, há notícia de um Decreto de 1891, que vigorou apenas no Distrito Federal (localizado na cidade do Rio de Janeiro, neste período), dispondo que a jornada dos meninos era de nove horas e das meninas, de oito horas. Em 1932 editaram-se decretos limitando a jornada em oito horas para os comerciários e industriários, estendendo-se a outros trabalhadores em 1933. A Constituição de 1934 também já previa esse limite, sendo unificada em 1940. A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em 1943, fixou na legislação trabalhista o limite máximo de jornada de oito horas de trabalho, no entanto, na ocasião, a legislação não alcançava os trabalhadores rurais, nos termos do art. 7º, "b", da CLT, bem como não era aplicável o referido dispositivo legal aos domésticos, que somente com a promulgação da Emenda Constitucional nº 72, em 2013 – muitas décadas depois – passaram a ter paridade de direitos. A Constituição de 1988 manteve a jornada de oito horas, mas reduziu o número de horas semanais de 48 para 44 horas e ainda majorou o adicional de horas extras para 50%. Enfim, é sabido que a legislação sobre a duração do trabalho no Brasil, elaborada em 1943, não diz respeito apenas a quantidade de horas trabalhadas, ou as horas extras e horas noturnas. A norma vai muito além disso, já que compreende vários temas, tais como: jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, intervalos intrajornada e interjornada, marcação do ponto, entre outros, os quais estão previstos no Capítulo II da CLT (arts. 57 a 75).

As regras de medicina e segurança do trabalho envolvem os períodos de trabalho, os de descanso e as condições de trabalho que visam a higidez do trabalhador, e como tal, também devem ser observadas. São normas de segurança máxima, de caráter imperativas que estabelecem direitos de ordem pública, impedindo as partes de renunciar, transacionar ou dispor de qualquer benesse que a lei tenha concedido ao empregado. Conforme preleciona Maurício Godinho Delgado (DELGADO, 2002, p. 212), tal direito é de indisponibilidade absoluta, não podendo em hipótese alguma ser transacionado, salvo quando a própria Lei permitir sua flexibilização. O que refuta o “contrato faz lei entre as partes” e o “negociado sobre o legislado”.

1 CASO EMPREGADOS DA FÁBRICA DE FOGOS EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS E SUS FAMILIARES VS. BRASIL

À luz de tais apontamentos, este estudo analisará o Caso “Empregados da fábrica de fogos em Santo Antônio de Jesus e sus familiares” vs. Brasil, que tramitou no sistema interamericano de direitos humanos.

Em 11 de dezembro de 1998, ocorreu uma explosão em uma fábrica de fogos de artifício situada no município de Santo Antônio de Jesus, localizado na região do Recôncavo Baiano e se encontra a 187 km de Salvador, capital do Estado da Bahia, à margem de uma das vias mais movimentadas do país.

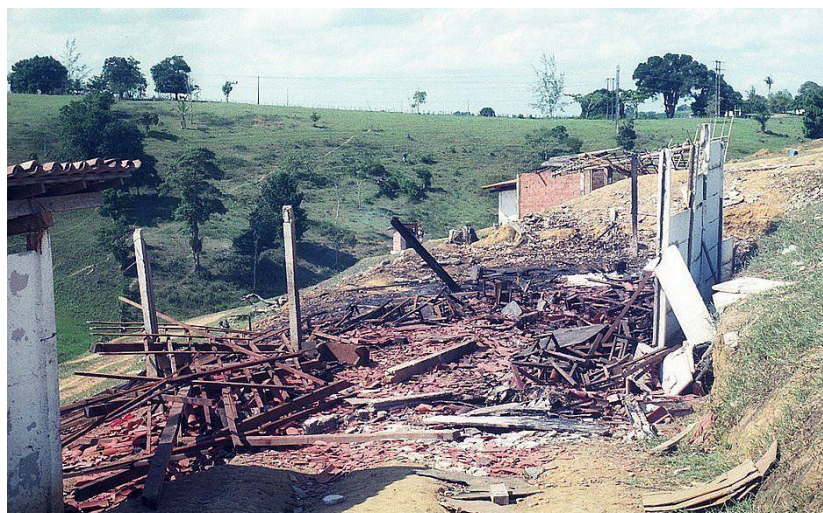
Tradicionalmente, a região do Recôncavo Baiano é conhecida por uma significativa presença histórica de pessoas afrodescendentes devido, em parte, ao fato de que no século XVI recebeu muitas pessoas africanas escravizadas para trabalhar na produção agrícola, especialmente nas lavouras de cana-de-açúcar e no cultivo de tabaco.

Conforme relatado no item 59 da sentença de 15 de julho de 2020 prolatada pela Corte Internacional de Direitos Humanos:

Segundo o **Censo realizado** pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), **no ano de 2010, 76,5% da população de Santo Antônio de Jesus se autorreconhecia como afrodescendente**. Além disso, **38,9% da população de Santo Antônio de Jesus e dos demais municípios do Recôncavo Baiano possuía renda mensal nominal per capita de até 1/2 salário mínimo**. Nesse mesmo sentido, os dados mostram que as pessoas cuja renda era a metade ou a quarta parte do salário mínimo correspondiam, respectivamente, a 42,18% e 16,4% da população de Santo Antônio de Jesus. **Em 2010, 13,3% da população entre 15 e 24 anos não estudava nem trabalhava, e 38,9% das pessoas maiores de 18 anos que não haviam concluído a então denominada escola primária executava trabalhos informais, como a produção de fogos de artifício**. A esse respeito, o Estado reconheceu, na audiência realizada em 19 de outubro de 2006 perante a Comissão, que “há muita pobreza em Santo Antônio de Jesus, razão pela qual muitas famílias trabalham em fábricas clandestinas” (grifo nosso).

A fábrica de fogos de artifício era de propriedade do senhor Osvaldo Prazeres Bastos, também conhecido como “Vardo dos Fogos”, e organizava suas atividades econômicas em um conjunto de tendas, localizadas em uma área de pasto, com algumas mesas de trabalho compartilhadas, conforme apontado na figura 1.

Figura 1- cena da explosão da fábrica de fogos em Santo Antônio de Jesus



Fonte: Almiro Lopes/Arquivo CORREIO³

³ Foto: Almiro Lopes/Arquivo CORREIO. Extraída do site: <https://reubrasil.jor.br/caso-empregados-da-fabrica-de-fogos-de-santo-antonio-de-jesus-e-seus-familiares-versus-brasil/>

Em virtude da explosão, morreram 60 pessoas e 6 sobreviveram. Entre as pessoas que perderam a vida, encontravam-se 59 mulheres – das quais 19 eram meninas - e 1 menino. Entre os sobreviventes, encontravam-se 3 mulheres adultas, 2 meninos e uma menina. Dentre os que perderam suas vidas, 4 das mulheres eram gestantes; e dos sobreviventes, nenhum recebeu tratamento médico adequado para se recuperar das consequências do acidente.

Ao analisarmos as condições de classe da grande maioria das trabalhadoras da fábrica, conforme apontamos nos dados acima, concluímos que eram mulheres afrodescendentes que vivam em condições de pobreza e tinham baixo nível de escolaridade. Trabalhavam na informalidade, e recebiam salários extremamente baixos, além de não lhes ser oferecido pelo empregador, os equipamentos de proteção individual (EPI's) nem quaisquer treinamentos ou capacitações para execução das atividades laborais.

A fábrica, no entanto, contava com autorização do então Ministério do Exército e do Governo Municipal para o seu funcionamento. Em que pese as referidas autorizações de funcionamento, desde o registro da fábrica de fogos de artifício, até o momento em que a explosão ocorreu, não houve fiscalização alguma por parte do Estado no que tange às condições de trabalho, ou ainda, ao controle de atividades perigosas. Isso se torna evidente diante exigência legal de fiscalização, a natureza da atividade econômica e o risco, que por si só, esta representa.

Em decorrência dos danos e das mortes pela explosão, a empresa foi investigada passando por processos penal, administrativo, cível e trabalhista. O objetivo destas ações era apurar os fatos, responsabilizar a quem de direito e reparar as vítimas e seus familiares. Até o momento em que a sentença foi prolatada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, somente haviam sido concluídos o processo administrativo e alguns processos nas esferas cível e trabalhista, sem que se tivesse obtido a execução completa da reparação nesses últimos. Os demais processos, transcorridos mais de 18 anos, encontravam-se pendentes, em etapas distintas.

Na ocasião da explosão, a fábrica tinha autorização do Ministério do Exército⁴, bem como do Município, a qual era autorizado armazenar 20.000kg de nitrato de potássio e 2.500 kg de pólvora negra. Restou consignado no processo administrativo instaurado pelo Ministério do Exército, que a fábrica funcionava irregularmente com a cumplicidade das autoridades estatais, haja vista que este não cumpriu sua atribuição de fiscalizar.

Entre as irregularidades, ficaram constatadas a falta de segurança das instalações, a fabricação de pólvora sem autorização, o armazenamento de explosivos em grandes quantidades,

⁴ A Lei Complementar n. 97/1999 dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas e nela está a criação do Ministério da Defesa, que substituiu os Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

falta de organização nos depósitos, no momento da explosão, todos os fogos de artifício se encontravam num mesmo lugar, bem como não havia sistema de alarme nem de extinção de incêndio.

Vale salientar, ainda, que desde o registro da fábrica de fogos até o momento da explosão, o Estado brasileiro, bem como o estado da Bahia não haviam promovido nenhuma atividade efetiva de fiscalização na referida fábrica, tanto no que se refere a condições de trabalho, condições sanitárias, bem como em relação as atividades perigosas. Nesse sentido, o Estado brasileiro afirmou perante a Comissão, na audiência pública realizada em 2006, que realmente houve severas falhas na fiscalização.

No que tange à ação penal, interposta pelo Ministério Público em 13 de abril de 1999, após as investigações iniciais, vale aqui frisar que a etapa de instrução se estendeu por três anos, sendo, por fim, decretada a prisão preventiva do proprietário da fábrica, Osvaldo Prazeres Bastos, que se encontrava foragido.

Na esfera trabalhista, foram interpostas 76 ações, sendo que a maioria foi julgada improcedente em primeira instância. Em segunda instância, 46 ações foram reformadas, de maneira a reconhecer os vínculos trabalhistas entre as vítimas e a fábrica de fogos. No entanto, as decisões prolatadas pela Justiça do Trabalho não foram cumpridas, haja vista que, formalmente, a fábrica era de Mário Fróes Prazeres Bastos, filho do verdadeiro dono da empresa, Osvaldo Prazeres Bastos, que não dispunha de patrimônio suficiente para pagar a dívida.

2 PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOB A ÓTICA DOS DIREITOS HUMANOS

O direito ao trabalho está consagrado na Constituição da República tanto como valor social (art. 1º, IV) quanto como direito social estabelecido no art. 6º, caput (BRASIL, 1988). É possível dizer mais: o direito ao trabalho está espraiado pela Constituição porque ele se relaciona com todos os temas ali dispostos como o regime de tributação, o sistema previdenciário, o sistema educacional e de saúde.

A partir do movimento de constitucionalização do Direito do Trabalho, o sistema de direitos fundamentais passar a representar a ordem objetiva de valores e como tal influencia todo ordenamento jurídico. No Brasil, a constitucionalização do Direito do Trabalho toma forma com a promulgação da Constituição Cidadã em 1988 e a ruptura da ordem jurídica anterior. Diante desse cenário de elevação de muitos dos direitos trabalhistas previstos na legislação infraconstitucional,

onde estes passaram a compor o sistema de direitos fundamentais, as violações desses direitos, como o caso objeto deste estudo - caso dos Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares -, torna-se ainda mais relevante, considerando a violação do direito em questão, tendo em vista o nível que ocupam no ordenamento jurídico brasileiro.

Sob a luz de tais argumentos, eventual violação de direitos humanos deve ser enérgica e prontamente obstada, com devida e adequada reparação às vítimas, bem como punição exemplar dos violadores.

Os direitos humanos, como ensina André de Carvalho Ramos (2023, p. 59), são historicamente construídos e se expressam num “conjunto de direitos considerado indispensável para uma vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade. Os direitos humanos são os direitos essenciais e indispensáveis à vida digna”.

O papel que este conjunto de direitos exerce nas organizações internacionais e nos Estados nacionais têm impacto fundamental na vida cotidiana de trabalhadores e trabalhadoras. Nesse sentido, Canotilho sublinha que os direitos humanos reorientam o constitucionalismo, fazendo emergir o Direito Internacional dos Direitos Humanos, elevando e sedimentando a dignidade da pessoa humana como pressuposto compulsório de todos os constitucionalismos. Os direitos humanos fincado na dignidade da pessoa humana reconfigurou o Direito Internacional e o fez, tendencialmente, informador do Direito nacional (Canotilho, 1998).

Não há como falarmos em dignidade humana, sem evidenciarmos a importância dos direitos humanos, haja vista que a dignidade, em exprimida síntese, é a maior manifestação dos direitos humanos.

O constituinte de 1988 estabeleceu a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos sob o qual a República Federativa do Brasil seria constituída. O princípio dignidade da pessoa humana assume tamanha relevância, principalmente após os horrores da Segunda Guerra Mundial, devido ao movimento de valorização de pessoa humana e da proteção aos direitos universais como a vida, a saúde e aos valores sociais do trabalho (Brasil, 1988).

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e **tem como fundamentos:**

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (grifo nosso).

A intelecção deste princípio é clara: toda pessoa humana deve ter sua dignidade respeitada e preservada; indistintamente, os cidadãos e cidadãs têm, por lei, o direito à integridade física e

mental, pois tal princípio tem o intuito de garantir os patamares mínimos civilizatórios, impedindo qualquer tratamento desumano e discriminatório.

A aplicação do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana encontra ainda mais peso nas relações de trabalho, onde se tenta estabelecer um limite aceitável e razoável da exploração da mão de obra do trabalhador.

A Constituição de 1988, em seu artigo 1º, IV, aponta, ainda, como fundamento da República o valor social do trabalho e o *caput* do artigo 170, que estabelece que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano. A *mens legis* do artigo 170 do texto constitucional, é que toda e qualquer ação econômica tem como finalidade assegurar a todos uma existência digna (Ramos, 2021.)

O legislador constituinte – que por ocasião da Assembleia Constituinte reverberava os clamores sociais pós-ditadura militar –, demonstrou preocupação em assegurar, a todos, existência digna, bem como garantir o bem-estar e a justiça sociais.

O valor social do trabalho serve ainda de parâmetro e baliza na construção de um ideal de cidadania que coloca a participação dos processos sociais como parte essencial do desenvolvimento, fazendo com que o legislador produza leis que protejam o trabalhador e, em contraponto, o impeça de reduzir ou limitar os direitos trabalhistas já conquistados a depender o nível que tais direitos ocupam.

Nesse sentido, temos ainda o art. 26 da Convenção Americana de Direitos Humanos, que consagra o princípio do não retrocesso em matéria de direitos humanos.

Artigo 26. Desenvolvimento progressivo

Os Estados Partes comprometem-se a adotar providências, tanto no âmbito interno como mediante cooperação internacional, especialmente econômica e técnica, a fim de conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos que decorrem das normas econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura, constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires, na medida dos recursos disponíveis, por via legislativa ou por outros meios apropriados.

Sobre a proibição do retrocesso em matéria de direitos humanos, André Ramos de Carvalho (2021, p. 107) preleciona:

Os direitos humanos caracterizam-se pela existência da proibição do retrocesso, também chamada de “efeito cliquet”, princípio do não retorno da concretização ou princípio da proibição da evolução reacionária, que consiste na vedação da eliminação da concretização já alcançada na proteção de algum direito, admitindo-se somente aprimoramentos e acréscimos.

Outra expressão utilizada pela doutrina é o *entrenchment* ou *entrincheiramento*, que consiste na preservação do mínimo já concretizado dos direitos fundamentais, impedindo o retrocesso, que poderia ser realizado pela supressão normativa ou ainda pelo amesquinçamento ou diminuição de suas prestações à coletividade (...)

No que tange a consagração dos Direitos Humanos em dispositivos internacionais e o status que estes ocupavam no ordenamento jurídico brasileiro, anteriormente a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, caminhava no sentido de considerar como norma supralegal, os tratados internacionais de direitos humanos aprovados sem o quórum especial das emendas constitucionais, previsto no § 3º do art. 5 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) - nos termos do voto do Min. Gilmar Mendes, no RE 466.343-SP, rel. Min. Cezar Peluso, de 03.12.2008 -. No entanto, com a promulgação da referida Emenda Constitucional, ao incluir o § 3º ao art. 5º da Constituição Federal de 1988, concede “status” de Emenda Constitucional, aos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros (Brasil, 1988). Dessa forma tais dispositivos internacionais, ao serem ratificados pelo Estado brasileiro, ingressarem no ordenamento jurídico brasileiro, passam a compor o bloco de constitucionalidade.

O art. 5º da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), como já apontado anteriormente, rechaça a hipótese de tratamento desumano ou degradante, *in verbis*:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
III - **ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante** (grifo nosso);

O sistema regional de direitos humanos, ao qual o Brasil é membro, de igual modo, no art. XIV da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem estabelece que “toda pessoa tem *direito ao trabalho em condições dignas* e o direito de seguir livremente sua vocação, na medida em que for permitido pelas oportunidades de emprego existentes” (OEA, 1948, grifo nosso).

A Convenção Americana de Direitos Humanos, em seu art. 5º exige o respeito devido à dignidade inerente a figura do ser humano (Ramos, 2021.)

Tais dispositivos, sejam no âmbito doméstico ou internacional, vedam expressamente, o trabalho degradante, forçado ou em condições laborais análogas à escravidão. Ou seja, os sistemas internacionais de direitos humanos também têm como propósito exigir dos Estados a fiscalização das relações de trabalho e, desse modo, pode-se considerar que o direito ao trabalho é informado pelo princípio da dignidade humana e, assim, fica autorizado a tratar deste tema como direito humano ao trabalho digno. Dito de outro modo, a sociedade brasileira elegeu a dignidade da pessoa humana como centro nevrálgico e, assim, a prevalência dos direitos humanos (Piovesan, 2013).

No caso sob exame, havia várias crianças trabalhando na fábrica, embora a Constituição brasileira e as normas infraconstitucionais já proibissem o trabalho de menores de dezoito anos

nesse tipo de atividade. Nessa esteira temos o Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000 (Brasil, 1988; Organização Internacional do Trabalho, 1999).

Ainda no que tange a legislação infraconstitucional quanto ao trabalho do menor, há vedação expressa no art. 405 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Brasil, 1988), quanto a impossibilidade do trabalho do menor ser executado em locais e serviços perigosos ou insalubres, *in verbis*:

Art. 405 - Ao menor não será permitido o trabalho: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

I - nos locais e serviços perigosos ou insalubres, constantes de quadro para esse fim aprovado pelo Diretor Geral do Departamento de Segurança e Higiene do Trabalho; (Incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

Nosso ordenamento jurídico é composto não apenas de leis e regulamentos; é de igual modo, permeado por princípios e, em especial relevo, o Direito do Trabalho é norteado por uma série de princípios protetivos haja vista a natureza e o desequilíbrio das relações de emprego. Carlos Ari Sundfeld (Sundfeld, 1995. p.18) define os princípios como sendo as “**ideias centrais de um sistema**, ao qual dão **sentido lógico, harmonioso, racional**, permitindo a compreensão de seu modo de se organizar-se” (grifo nosso).

Celso Antônio Bandeira de Mello, por sua vez, adverte sobre os efeitos da inobservância de um princípio (Mello, 2000, p. 747-748):

Princípio (...) é, por definição, **mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência**, exatamente por definir a lógica e a racionalização do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido harmônico. É o conhecimento dos princípios que preside a intelecção das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo (...). **Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos.** É a mais grave forma de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. **Isto porque, com ofendê-lo, abatem-se as vigas que os sustentam e alui-se toda a estrutura nelas esforçada** (grifo nosso).

Sob a luz do princípio da dignidade da pessoa humana, dos comandos constitucionais, de dispositivos internacionais e infraconstitucionais, ao Estado cabe, inexoravelmente, a fiscalização do respeito aos direitos humanos, com o objetivo de garantir o direito ao trabalho digno, bem como

a concretização dos direitos humanos. Nesse sentido, temos o comando inserto no art. 21, XXIV, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a competência da união para “organizar, manter e executar a inspeção do trabalho” (Brasil, 1988). Assim sendo, ao não exercer o papel que a Carta Magna lhe incumbe o Estado atrai para si culpa e obrigação de reparar o dano provocado por sua omissão, como restou evidenciado na sentença prolatada pela Corte IDH.

3 AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PREDOMINANTES NO BRASIL E O IMPACTO DESTA DECISÃO NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO.

Apresentada a decisão da Corte IDH, objeto deste artigo, bem como a relação do Brasil com o sistema interamericano de direitos humanos, passa-se a analisar as condições de trabalho predominantes no Brasil e o impacto desta decisão no mercado de trabalho brasileiro.

O Brasil é um país forte economicamente⁵ e, por isso, ocupa alguns lugares de prestígio no cenário internacional. Ainda assim, é um país considerado periférico e de profunda desigualdade. Em janeiro de 2024, a OXFAM divulgou o resultado da pesquisa “Desigualdade S.A.: como o poder das grandes empresas divide o nosso mundo e a necessidade de uma nova ‘era de ação pública’” que afirma:

no Brasil, o 0,01% mais rico possui 27% dos ativos financeiros, o 0,1% mais rico, 43%, e o 1% mais rico, 63%, enquanto os 50% mais pobres têm apenas 2%. Fica nítido que a propriedade de ações e participações, em termos econômicos, reflete uma plutocracia e não uma democracia.” (2024, p. 23)

Estes dados mostram que metade da população está à margem da distribuição de renda, apesar de compor a classe trabalhadora. É do trabalho desse grupo de pessoas miseráveis que o grupo que ocupa o topo da pirâmide usufrui e garante sua própria qualidade de vida. É da superexploração do trabalho que os mais ricos alcançam tais rendimentos.

Marcelo Medeiros, em entrevista à BBC News Brasil, afirma que “o Brasil é formado por uma grande massa de pessoas de baixa renda, que compõe cerca de 80% da população” (Schreiber, 2023) e que neste grupo a desigualdade não é significativa. Por outro lado, o pesquisador assevera que a desigualdade presente no outro grupo, considerado rico, é elevadíssima. Por exemplo, “os ‘mais pobres’ desse grupo ganham em torno de R\$ 50 mil por ano. Isso equivale ao salário aproximado de R\$ 3.800 mensais de um trabalhador formal, que recebe décimo terceiro e adicional de férias” (Schreiber, 2023). No entanto, “o 1% mais rico é um grupo de pouco mais de 1,5 milhão

⁵ Em 2023, de acordo com Fundo Monetário Internacional (FMI), o Brasil ocupa a nona posição entre as maiores economias do mundo.

de pessoas que ganham, no mínimo, R\$ 340 mil por ano - quase sete vezes mais[...]” (Schreiber, 2023).

Desse modo, aproximadamente, metade da riqueza do Brasil está nas mãos de, no máximo, 5% da população. Convém repetir: é do trabalho que se faz riqueza e, assim, o Brasil é um país de trabalhadores pauperizados sustentando, no máximo, 7% da população. O grupo de pessoas pobres é, infinitamente, maior e menos desigual, entre si; já o grupo do topo da pirâmide é restrito e, profundamente, desigual. Os mais ricos do grupo mais rico estão a longas distâncias do grupo dos mais pobres, o que dá embasamento para confirmar o que Florestan Fernandes no sentido de que a particularidade brasileira “associa luxo, poder e riqueza, de um lado, à extrema miséria, opróbrio e opressão, do outro” (Fernandes, 1976, p. 303).

De acordo com o IBGE, e em números absolutos, o Brasil tem 98 milhões de pessoas ocupadas e 9,3% desocupada. Dentre as pessoas ocupadas, 39,6% estão na informalidade, o que representa, aproximadamente, 40% do contingente ocupado. Estar na informalidade é estar fora do sistema de proteção social, a não ser que o próprio indivíduo custeie a si mesmo. Como a média salarial do trabalhador fica em torno de R\$ 3.000,00, é fácil entender que, predominantemente, o brasileiro não tem condições de arcar com esse “custo”. Se não trabalhar, não recebe; se não recebe, não tem condições de arcar com as despesas. Se não tem, passa necessidade.

Estes dados são trazidos para dizer que a condição de trabalho da maioria dos trabalhadores brasileiros é bastante precárias e, desse modo, a saúde mental é generalizadamente afetada: transtornos mentais relacionados ao trabalho (TMRT) são a terceira maior causa de afastamento do trabalho e dados apontam tendência de crescimento. Aumento de suicídio, depressão, ansiedade, dores generalizadas, uso abusivo de drogas lícitas, álcool e drogas ilícitas, são alguns dos sintomas desse problema.

A Diretora do Departamento de Saúde Mental (DESME) do Ministério da Saúde, Dra. Sônia Barros (Victor, 2024), disse que a saúde mental é um problema de saúde pública multifatorial. Para ela, o colapso mental dos cidadãos brasileiros está conectado à pandemia de covid-19, mas não só: são as determinantes sociais que levam a este cenário e, por isso, demanda saídas para os problemas socioeconômicos.

Especificamente, sobre o trabalhador rural, o “Censo Agropecuário de 2017” revelou que a maioria dos trabalhadores rurais são negros e de acordo com os dados do Ministério da Economia, 86% dos regatados em condições análogas à escravidão são pretos ou pardos.

A baixa escolaridade neste mercado de trabalho é predominante e, nos termos de Gabriel Costeira Machado, “é razoável supor que, por ser tratarem, na sua maioria, de trabalhadores com ou sem nenhuma instrução formal, a atuação de maneira independente surge como uma alternativa ao

desemprego” (2023). De acordo com o IBGE, o salário médio do trabalhador rural, no terceiro trimestre de 2023, foi de R\$ 1.894,10 (Carvalho, 2023). A precariedade se dá de forma muito intensa no campo, portanto.

Sobre o trabalho infantil, apesar de expressamente vedado pela Constituição em seu artigo 7º, XXXIII, “entre 2019 e 2022, a população do país com 5 a 17 anos de idade diminuiu 1,4%, mas o contingente desse grupo etário em situação de trabalho infantil aumentou 7,0%” (Nery, Cabral, 2023). Adiante, o relatório do IBGE, aponta que os negros (pretos e pardos) em situação de trabalho infantil correspondem a 66,3% do total, superando o “percentual desse grupo no total de crianças e adolescentes do país que é de 58,8%. Já a proporção de brancos em trabalho infantil, 33,0%, é inferior à sua participação, 40,3% no total de crianças e adolescentes” (Nery, Cabral, 2023). E, ainda, na mesma toada de expressão da desigualdade, a remuneração entre meninas e meninos em situação de violação de direitos humanos se dá nestes termos: as meninas recebem, em média, R\$ 639,00, o equivalente a 84,4% do rendimento dos meninos, que recebem R\$ 757,00 nessa situação (Nery, Cabral, 2023).

Vê-se que analisar a problemática presente neste artigo passa, obrigatoriamente, pelas categorias de classe, raça e gênero, admitindo a afirmação de que o mercado de trabalho no Brasil é demasiadamente instável, inseguro e custoso, sobretudo, para as pessoas pobres, negras e mulheres. Desse modo, a decisão da Corte IDH tem, ao menos em tese, possibilidade de impactar positivamente.

Dentre os diversos pontos da sentença que condenou o Estado brasileiro, há dois que merecem atenção: a determinação para erradicação do trabalho infantil e a obrigação de o Estado brasileiro implementar os “Princípios Orientadores sobre empresas e direitos humanos”, conhecido como Relatório Ruggie.

A determinação para erradicação do trabalho infantil passa pela obrigação de cumprir, no âmbito nacional, a Constituição brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Em âmbito internacional, o Brasil é signatário “Convenção sobre os Direitos da Criança” (ONU), “Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação” (OIT), a “Declaração Americana de Direitos Humanos (OEA) e a Opinião Consultiva n. 17 da Corte IDH. Todos esses documentos têm conteúdo protetivo da criança e estabelece obrigações ao Estado para implementação de políticas públicas nesse sentido. Mais uma vez, a Corte IDH chamou o Estado brasileiro à atenção sobre suas responsabilidades.

Sobre o Relatório Ruggie, cumpre dizer que é um documento aprovado pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2011, tem como mote a tríade “proteger, respeitar e reparar” e estabelece em seu primeiro artigo:

Os Estados devem proteger contra violações a direitos humanos cometidas em seu território e/ou jurisdição por terceiros, incluindo empresas. Para tanto, devem **adotar as medidas adequadas para prevenir, investigar, punir e reparar essas violações por meio de políticas públicas adequadas**, normas, regulamentação e apreciação judicial. (grifo nosso).

É neste sentido que a Corte IDH impôs ações ao Estado brasileiro e, ainda, determinou a promoção e apoio de medidas de inclusão e antidiscriminatórias com incentivo para contratação das pessoas pertencentes aos grupos vulneráveis e a implementação pelas empresas de formação em direitos humanos e difusão da legislação pertinente, viabilizando a prevalência dos direitos humanos. Esses princípios são objeto de alguns documentos oficiais e, em 09 de novembro de 2023, o Presidente Lula editou o Decreto n. 11.772/2023, instituindo um grupo de trabalho interministerial para a elaboração de proposta da Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas.

Sobre as medidas tomadas em relação à sentença ora examinada, em 02 de agosto de 2023, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a Advocacia-Geral da União e a Defensoria Pública da União firmaram um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o fim de dar-lhe fiel cumprimento. Esse documento sinaliza, sobretudo, o compromisso do Estado brasileiro com o sistema interamericano de direitos humanos.

Historicamente, temos uma severa debilidade em implementar políticas de direitos humanos com envergadura, profundidade e alcance. O Brasil não conseguiu se desprender das garras da superexploração do trabalho, pois sua estrutura ainda é organizada a partir de fora; há uma significativa dominação externa dos países centrais que se imiscui na economia e na política brasileira.

De acordo com Florestan Fernandes, a particularidade brasileira está na formação do capitalismo dependente, ou seja, às frações burguesas nacionais é imposta a condição de sócia menor das burguesias internacionais, inviabilizando a autonomia do Estado brasileiro e conseqüentemente a construção de um projeto nacional e democrático sólido. Ausente a autonomia, vislumbra-se a heteronomia, ou seja, dialeticamente, relações sociais instruídas ou informadas por interesses exógenos. Como lembra Limoeiro-Cardoso (1996, p. 109), “a condição heteronômica é global, sendo que nela é a dependência econômica que responde fundamentalmente pela heteronomia”.

A dupla articulação entre as burguesias nacional e internacional coloca a classe trabalhadora brasileira à margem e só se dá porque está presente a sobreapropriação de seu trabalho. Uma dupla articulação que significa a associação subordinada dos agentes políticos e econômicos nacionais aos agentes estrangeiros, repartindo o excedente e excluindo a classe trabalhadora da

participação nas decisões políticas. A dupla articulação leva a uma intensa dominação interna, inclusive com uso da violência e da limitação de direitos.

A decisão da Corte IDH pode - e deve - ser um instrumento de virada na política brasileira, impondo um patamar civilizatório de respeito aos direitos humanos dos trabalhadores e transformando o capitalismo dependente. Se estas medidas tensionadoras do “status quo” forem mantidas, é possível vislumbrar possibilidades de construção de um país autônomo: que se relaciona com as demais nações, mas que não se submete e, principalmente, não submete seus cidadãos e cidadãs às constantes e abomináveis condições de trabalho.

CONCLUSÃO

Em que pese a proteção dos direitos trabalhistas na legislação brasileira, bem como na legislação internacional, em especial relevo no sistema interamericano dos direitos humanos verifica-se a importância fundamental do direito ao trabalho, consagrado tanto como valor social quanto como direito social.

No entanto, diante dos fatos apontados no “Caso Empregados da Fábrica de Fogos em Santo Antônio de Jesus e sus familiares vs. Brasil”, resta evidenciado que o Brasil convive com a sistemática violação do rol de direitos fundamentais e sociais dos trabalhadores e trabalhadoras e, portanto, de seus direitos humanos. Nesse sentido, o debate da relação entre direitos humanos e direito ao trabalho se mantém atual e necessário, mostrando a pertinência de pesquisar a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Brasil.

É possível se verificar ainda que as relações de trabalho são expressão da articulação das categorias raça, gênero e classe, ou seja, da estrutura particular da sociedade brasileira e, nessa esteira, o enfrentamento destas problemáticas perpassa por enfrentar a dinâmica estrutural da economia e da política.

Nesse sentido, cabe reafirmar o dever do Estado, não apenas acirrar as medidas de fiscalização do trabalho do âmbito da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como em outros órgãos que detenham poder de fiscalização na esfera trabalhista, tais como o Ministério Público do Trabalho - em se tratando da violação de direitos difusos e coletivos dos trabalhadores, bem como de propiciar meios e recursos necessários aos órgãos de fiscalização para cumprimento de seu dever constitucional.

Torna-se ainda, imperativa a implantação de políticas públicas que visem a eliminação e erradicação de toda e qualquer violações a direitos humanos cometidas em seu território e/ou jurisdição, garantindo, dessa forma, efetiva proteção dos direitos humanos no mundo do trabalho,

garantindo a dignidade da pessoa humana e promovendo um ambiente laboral justo e equitativo. A fiscalização e eventual punição exemplar aos infratores, por parte do Estado, consolidando o compromisso do Brasil com os direitos humanos e fundamentais no âmbito trabalhista

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. São Paulo: Editora Saraiva, 4ª ed., 2013.

BARROSO. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial**. CIDADE: Editora Fórum, 2012.

BARROSO. **O direito constitucional e a efetividade de suas normas**. Rio de Janeiro: Renovar, 9ª ed., 2009.

BARROSO. **A nova interpretação constitucional: ponderação, direitos fundamentais e relações privadas**. (org.), Rio de Janeiro: Renovar, 3ª ed., 2008.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina, 2003.

CARVALHO, Sandro Sacchet de. Retrato dos rendimentos do trabalho: resultados da PNAD Contínua do terceiro trimestre de 2023. 2023. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/massa-salarial/#:~:text=Estimativas%20mensais%20mostram%20que%20o,2022%20\(R%24%202.950\)](https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/massa-salarial/#:~:text=Estimativas%20mensais%20mostram%20que%20o,2022%20(R%24%202.950).). Acesso em: 04 fev. 2024.

CASSAR, Vólia Bomfim. **Direito do trabalho: de acordo com a reforma trabalhista**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020.

MACHADO, Gabriel Costeira. Quem são os trabalhadores por conta própria da agropecuária brasileira? 2023. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/opinioao-cepea/quem-sao-os-trabalhadores-por-conta-propria-da-agropecuaria-brasileira.aspx>. Acesso em: 04 fev. 2024.

MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. São Paulo: Atlas, 8ª ed., 2019.

MELO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. São Paulo: Malheiros Editores, 12ª ed., 2000.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva Educação, 16ª ed., 2021. (Série IDP).

MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional**. São Paulo: Atlas, 9ª ed., 2013.

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais: Teoria Geral. Comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Atlas, 9ª ed., 2011.

NERY, Carmen; CABRAL, Umberlândia (ed.). De 2019 para 2022, trabalho infantil aumentou no país. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38700-de-2019-para-2022-trabalho-infantil-aumentou-no-pais>. Acesso em: 02 fev. 2024.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano**. São Paulo: Saraiva Educação, 9ª ed., rev. e atual., 2019.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de direitos humanos**. São Paulo: Saraiva Educação, 8ª ed., 2021.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. Comentário ao art. 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos. In: CASTRO, Reginaldo Oscar de (Coord.). **Direitos Humanos: conquistas e desafios**. Brasília: Letraviva, 2ª ed., 1999.

RUGGIE, John. **UN Guiding Principles on Business and Human Rights**. 2011. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/publications/guidingprinciplesbusinessshr_en.pdf. Acesso em: 02 fev. 2024.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. Porto Alegre: Editora do Advogado, 11ª ed., p. 280-373.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva Educação, 8ª ed., 2019.

SCHREIBER, Mariana. Metade de todo crescimento do Brasil fica com os 5% mais ricos: diz autor de livro sobre desigualdade. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c99q4ewklvgo>. Acesso em: 02 fev. 2024.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 39ª ed., rev. e atual., 2016.

SUNDFELD, Carlos Ari. **Licitação e contrato administrativo: de acordo com as leis 8.666/93 e 8.883/94**. São Paulo: Malheiros, 1995.

SÜSSEKIND, Arnaldo Lopes. **Curso de Direito do Trabalho**. Rio de Janeiro: Renovar, 2ª ed., rev. e atual., 2004.

SÜSSEKIND. **Direito constitucional do trabalho**. Rio de Janeiro: Renovar, 4ª ed., ampl. e atual. até 10.09.2009.

SÜSSEKIND. **Direito internacional do trabalho**. São Paulo: LTR, 3ª ed., atual. e com novos textos, 2000.

SÜSSEKIND. Efetividade dos direitos humanos do trabalhador. **Consulex: revista jurídica**, Brasília, v. 11, n. 240, jan. 2007, p. 30-31.

SÜSSEKIND. As normas internacionais em face da Constituição. In: ROMITA, Arion Sayão. **Curso de direito constitucional do trabalho: estudos em homenagem ao Professor Amauri Mascaro Nascimento**. São Paulo: LTr, 1991. v. 2, p. 303-311.

VICTOR, Fabio. Epidemia de ansiedade só pode ser amenizada com melhora socioeconômica: diz Sônia Barros. 2024. Disponível em:
<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2024/02/epidemia-de-ansiedade-so-pode-ser-amenizada-com-melhora-socioeconomica-diz-sonia-barros.shtml>. Acesso em: 02 fev. 2024.

Direitos autorais 2024 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS
Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva e Isabella Christina da Mota Bolfarini.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.



**CONTRIBUIÇÕES DA RELATORIA
ESPECIAL DA ONU PARA A ELIMINAÇÃO
DA DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS PESSOAS
AFETADAS PELA HANSENÍASE PARA O
TEMA DA REABILITAÇÃO DE PACIENTES
NO BRASIL**

**CONTRIBUTIONS OF THE UN SPECIAL
RAPPORTEUR ON THE ELIMINATION OF
DISCRIMINATION AGAINST PERSONS AFFECTED
BY LEPROSY TO THE TOPIC OF PATIENT
REHABILITATION IN BRAZIL**

**CONTRIBUCIONES DEL RELATOR ESPECIAL DE
LA ONU SOBRE LA ELIMINACIÓN DE LA
DISCRIMINACIÓN CONTRA LAS PERSONAS
AFECTADAS POR LA LEPROA AL TEMA DE LA
REHABILITACIÓN DE PACIENTES EN BRASIL**

ANA BEATRIZ MAGALHÃES DIAS¹

RESUMO

Em razão das inúmeras práticas segregacionistas aplicadas às pessoas atingidas pela hanseníase no século XX e do permanente estigma iatrogênico ainda enraizado na sociedade, os pacientes de hanseníase e seus familiares se encontram em situação de vulnerabilidade no país. Nesse sentido, o diagnóstico tardio da enfermidade é uma realidade no Brasil e conjuntamente com barreiras sociais e institucionais acaba por provocar uma série de lesões físicas e psíquicas em pacientes e ex-pacientes de hanseníase. Nesse sentido, o presente artigo, como resultados parciais de pesquisa da dissertação de mestrado da autora, tem como objetivo apresentar as contribuições da Relatoria Especial das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação contra as Pessoas Afetadas pela Hanseníase e seus Familiares para a reabilitação de lesões físicas e psíquicas decorrentes do diagnóstico tardio da doença. A metodologia do presente trabalho respalda-se na análise documental dos relatórios anuais produzidos por esta Relatoria Especial. Através do artigo, conclui-se que é possível encontrar nos

Como citar este artigo:

DIAS, Ana Beatriz Magalhães. Contribuições da relatoria especial da ONU para a eliminação da discriminação contra as pessoas afetadas pela hanseníase para o tema da reabilitação de pacientes no Brasil. **Revista de Direito Socioambiental - REDIS**, Goiás – GO, Brasil, v. 02, n. 03, jul./dez. 2024, p. 151-169.

Data da submissão:
22/07/2024

Data da aprovação:
15/07/2024

¹Mestranda do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito (PPGD) da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), vinculada à linha de pesquisa "Cooperação Internacional e Direitos Humanos". Advogada formada em direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas). E-mail de contato: anabmdias@gmail.com. CV: <http://lattes.cnpq.br/8589697091004062>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2259-567X>.



mencionados documentos diretrizes para a busca de medidas de reabilitação das lesões decorrentes do diagnóstico tardio em hanseníase para pacientes no Brasil.

Palavras-chave: Cooperação Internacional. Direitos Humanos. Hanseníase. Reabilitação.

ABSTRACT

Due to the numerous segregationist practices applied to people affected by leprosy in the 20th century and the persistent iatrogenic stigma still entrenched in society, leprosy patients and their families find themselves in a vulnerable situation in the country. In this sense, late diagnosis of the disease is a reality in Brazil, and combined with social and institutional barriers, it leads to a series of physical and psychological injuries in leprosy patients and former patients. Therefore, this article, as partial results of the author's master's thesis research, aims to present the contributions of the United Nations Special Rapporteur on the Elimination of Discrimination Against Persons Affected by Leprosy and Their Families for the rehabilitation of physical and psychological injuries resulting from the late diagnosis of the disease. The methodology of this work is based on the documentary analysis of the annual reports produced by this Special Rapporteur. The article concludes that it is possible to find guidelines in the mentioned documents for seeking rehabilitation measures for injuries resulting from late diagnosis of leprosy for patients in Brazil.

Keywords: International Cooperation. Human Rights. Leprosy. Rehabilitation.

RESUMEN

Debido a las numerosas prácticas segregacionistas aplicadas a las personas afectadas por la lepra en el siglo XX y al persistente estigma iatrogénico aún arraigado en la sociedad, los pacientes de lepra y sus familiares se encuentran en una situación de vulnerabilidad en el país. En este sentido, el diagnóstico tardío de la enfermedad es una realidad en Brasil, y junto con las barreras sociales e institucionales, provoca una serie de lesiones físicas y psicológicas en pacientes y ex-pacientes de lepra. Por lo tanto, este artículo, como resultados parciales de la investigación de la tesis de maestría de la autora, tiene como objetivo presentar las contribuciones del Relator Especial de las Naciones Unidas para la Eliminación de la Discriminación contra las Personas Afectadas por la Lepra y sus familiares para la rehabilitación de lesiones físicas y psicológicas derivadas del diagnóstico tardío de la enfermedad. La metodología de este trabajo se basa en el análisis documental de los informes anuales producidos por este Relator Especial. A través del artículo, se concluye que es posible encontrar en los documentos mencionados directrices para la búsqueda de medidas de rehabilitación de las lesiones derivadas del diagnóstico tardío de lepra para pacientes en Brasil.

Palabras clave: Cooperación Internacional. Derechos Humanos. Lepra. Rehabilitación.

INTRODUÇÃO

Em 1930 iniciou-se no Brasil a política institucional de hanseníase, a qual perdurou até o ano de 1986, neste período as pessoas acometidas pela doença eram separadas compulsoriamente de suas famílias e internadas em hospitais-colônias, os antigos "leprosários". Paralelamente ao isolamento compulsório dos enfermos, as medidas da profilaxia da hanseníase também abarcavam a retirada dos filhos de pessoas atingidas pela doença e o encaminhamento destes para os chamados

preventórios. Ambos os grupos, tanto enfermos quanto os filhos separados foram submetidos a tratamentos extremamente degradantes durante tal política.

Para os doentes, o ciclo de constantes violações se iniciava no momento da violenta captação dos pacientes para o "tratamento" e se permeou durante todo o período do isolamento compulsório. Por conseguinte, as medidas extremamente segregacionistas, preconceituosas e estigmatizantes para o combate à hanseníase desencadearam um ambiente hostil, violento e, na maioria das vezes, sem qualquer estrutura destinada ao tratamento e à reabilitação dos enfermos. Nos sanatórios, as vítimas eram praticamente abandonadas pelo Estado brasileiro, à mercê de sua própria sorte, sem subsídio para o efetivo tratamento e ainda excluídas de qualquer contato com o ambiente exterior, inclusive familiar (Loureiro; Ribeiro, 2020).

No que toca aos filhos separados, estes sofriam nos preventórios tanto quanto seus pais nos hospitais-colônia. Maculados do mesmo estigma que seus genitores, sofreram todos os tipos de abusos, dentre violências psicológicas, físicas e sexuais em um ambiente que, supostamente, deveria ter a finalidade de criá-los, educá-los e protegê-los (Loureiro; Ribeiro, 2020). Neste sentido:

Tais práticas configuram graves violações a direitos humanos, tendo sido responsáveis por danos físicos, mentais, emocionais, materiais e sociais que impactaram diretamente nos projetos de vida e deixaram lesões permanentes nos dois grupos de vítimas (pessoas afetadas pela doença e filhos separados) que, em interação com as barreiras sociais, configuram deficiência ao impedirem o exercício da cidadania (Peruzzo *et al.*, 2021, p. 5).

Não obstante as vítimas de isolamento compulsório terem direito à pensão especial prevista na Lei 11.520 de 2007 e, mais recentemente, na Lei 14.736 de 2023, a qual estende tal indenização aos filhos separados e também às pessoas acometidas pela doença isoladas em seringais, tais medidas legislativas indenizatórias não são suficientes para reparação dos danos causados, tendo em vista o caráter multifacetado das violações praticadas durante a política institucional de hanseníase e o enraizado preconceito com relação à doença que perdura até os dias atuais.

De tal forma, o presente artigo pretende, como resultados parciais de pesquisa da dissertação de mestrado da autora, apresentar uma sistematização das diretrizes internacionais, presentes nos documentos produzidos pelo sistema global de direitos humanos, acerca da reabilitação das pessoas atingidas pela hanseníase que ficaram com lesões físicas e psíquicas decorrentes das práticas isolacionistas que violaram sistematicamente direitos humanos. Mais especificamente, abordará os relatórios produzidos pela Relatoria Especial da ONU até 2023 sobre a eliminação da discriminação contra as pessoas afetadas pela hanseníase e seus familiares.

O Estudo da reabilitação em hanseníase pode ser analisado através de duas óticas: 1- a reabilitação das lesões físicas e psíquicas decorrentes do diagnóstico tardio e 2- a reabilitação das lesões físicas e psíquicas decorrentes da tortura. Tendo em vista que ambas as perspectivas

possuem um conteúdo abrangente e de notória importância, optamos por dar um foco na reabilitação das pessoas afetadas pela hanseníase pela óptica das lesões decorrentes do diagnóstico tardio desta enfermidade.

Nesse sentido, o presente artigo não abordará as lesões decorrentes das práticas de tortura sofridas pelos pacientes e pelos filhos separados, contudo, a contextualização histórica das inúmeras violências sofridas por esse grupo na perspectiva da tortura é extremamente relevante para a compreensão da conjuntura dos danos sofridos por esse grupo vulnerável durante a política de isolamento compulsório, bem como pelo preconceito e estigma ainda extremamente presentes na sociedade.

Pretende-se por meio deste responder a seguinte pergunta: Quais são as contribuições que podemos encontrar nos documentos produzidos pela Relatoria Especial das Nações Unidas sobre a eliminação da discriminação contra as pessoas afetadas pela hanseníase e seus familiares para os projetos de reabilitação das lesões físicas e psíquicas decorrentes do diagnóstico tardio de pacientes no Brasil, levando em consideração a política de isolamento compulsório e suas implicações nos dias atuais?

A hipótese que orienta esta pesquisa é que as diretrizes sobre reabilitação das pessoas afetadas pela hanseníase, constantes principalmente nos relatórios temáticos anuais expedidos pela Relatoria Especial, podem contribuir para projetos de reabilitação de lesões físicas e psíquicas, decorrentes do diagnóstico tardio de hanseníase, que abarquem os aspectos de tratamento e cura da doença não apenas de uma perspectiva bacteriológica, ou seja, não abrangendo somente o bem estar físico do paciente mas também o mental e o social.

O percurso metodológico deste artigo respalda-se em análise documental dos documentos produzidos pela Relatoria especial da ONU sobre a eliminação da discriminação contra as pessoas afetadas pela hanseníase e seus familiares, com foco nos seus relatórios temáticos anuais.

Em conclusão, reforça-se a relevância da presente temática e da análise dos relatórios produzidos pela Relatoria Especial levando em consideração que o Brasil é um dos países com mais alto índices de diagnósticos tardio e, não obstante o fim do isolamento compulsório em 1986, o estigma e preconceito com relação à essa enfermidade ainda estão muito enraizados na sociedade, o que dificulta ainda mais o processo de reinserção desse grupo de pessoas na comunidade.

Dessa forma, nota-se o quão essencial é a construção de projetos de reabilitação das lesões físicas e psíquicas decorrentes do diagnóstico tardio da doença buscando-se assim, a concretização de medidas que sejam capazes de alcançar a reparação integral dos danos causados pelas medidas de profilaxia da hanseníase no Brasil do século XX bem como assegurar uma maior qualidade de vida para todos aqueles atingidos pela doença.

1 LESÕES FÍSICAS E PSÍQUICAS DO DIAGNÓSTICO TARDIO DA HANSENÍASE

Atualmente, o Brasil é o segundo país do mundo com maior detecção de novos casos de hanseníase, com altos índices de subnotificação, fator que indica um elevado número de diagnósticos tardios da doença. Quanto antes for realizado o diagnóstico, menor a probabilidade do desenvolvimento de sequelas que a doença pode gerar, considerando que o tratamento da hanseníase, realizado através da poliquimioterapia, interrompe a transmissão do bacilo e previne uma série de lesões.

Em contramão, o diagnóstico tardio da doença pode gerar, além dos danos físicos visíveis, lesões psicossociais, tendo em vista que, uma vez contraída, a hanseníase carrega em si o preconceito e estigma extremamente enraizados na sociedade, os quais, ainda mais propagados com a política de isolamento compulsório de hanseníase no Brasil do século XX, são muito presentes nos dias atuais.

As lesões físicas que a hanseníase pode acarretar, uma vez não realizado o diagnóstico antecipado da doença, podem variar dentre perda de sensibilidade, deficiências visuais, garras nas mãos e nos pés, atrofia muscular, mão caída, pé caído, contraturas e feridas entre outras. Já as lesões psicossociais podem ser geradas tanto com relação à discriminação das lesões físicas quanto devido ao enorme estigma da doença. Tais danos dificultam e, por muitas vezes, impedem a inserção e reinserção das pessoas atingidas pela hanseníase na sociedade.

Ao longo dos relatórios produzidos pela Relatoria Especial da ONU, foram mencionados uma série de problemas que se apresentam como barreiras que contribuem para o diagnóstico tardio e as lesões dele decorrentes. Para o presente artigo, foi feita a divisão em dois grupos: 1-Barreiras institucionais e 2- Barreiras sociais. Vale ressaltar que as barreiras sociais e institucionais estão inter-relacionadas e de um certo modo, reforçam-se reciprocamente. Logo, a divisão aqui realizada foi feita para fins didáticos e para a melhor estruturação do trabalho.

1.1 Barreiras sociais que contribuem para o diagnóstico tardio da hanseníase e as lesões dele decorrentes

Primeiramente, para adentrarmos acerca das barreiras sociais que contribuem para o diagnóstico tardio é necessário salientar as múltiplas intersecções da hanseníase e o caráter multifacetado das inúmeras práticas discriminatórias e preconceituosas presentes na sociedade, tais como a discriminação baseada na idade, no gênero, na raça, deficiência, etnia, classe social, entre

muitas outras. Para a busca da eliminação dos estereótipos nocivos e prejudiciais da hanseníase é necessário reconhecer tais intersecções e analisar de forma individual e pormenorizada as melhores medidas a serem adotadas para cada grupo de pessoas atingidas pela hanseníase.

Conforme o relatório A/HRC/44/46, a discriminação e a marginalização sistêmica das pessoas atingidas pela hanseníase e seus familiares acaba por afastar tal grupo de possibilidades de emprego formal, vivendo assim, com rendas baixíssimas, incertas, e em condições de trabalho, na maioria das vezes, extremamente degradantes (United Nations, 2020).

A discriminação sofrida por esse grupo não se encontra apenas no âmbito da sociedade civil, mas também em práticas dos serviços de administração do Estado. A falta de consciência institucional e também critérios de elegibilidade inadequados no que diz respeito aos serviços de saúde, educação, oportunidades de trabalho bem como, acesso aos direitos das pessoas com deficiência (United Nations, 2020) são algumas das muitas barreiras institucionais as quais as pessoas atingidas pela hanseníase encontram na tentativa de se restabelecerem na comunidade em condições de igualdade com os demais.

Conforme o relatório A/76/148, tais formas de discriminação institucionalizada influenciam o comportamento social. Dessa forma, o preconceito nos serviços públicos e privados, bem como as medidas de isolamento compulsório firmadas durante o século XX no Brasil, direta e indiretamente normalizam e reforçam a discriminação e desumanização desse grupo vulnerável (United Nations, 2021).

Imperioso salientar que as pessoas atingidas pela hanseníase também devem ser consideradas pessoas com deficiência tanto do ponto de vista das lesões físicas que a doença pode acarretar, como também com relação às deficiências psicossociais geradas pelo preconceito e estigma com relação à enfermidade (United Nations, 2021). Desse modo, esse grupo faz jus aos direitos previstos na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual o Brasil é signatário desde o ano de 2007 e tem como propósito, conforme seu artigo 1, assegurar e promover direitos humanos das pessoas com deficiências de forma equitativa.

A falta de acessibilidade também é considerada como um fator para a carência de inclusão das pessoas atingidas pela hanseníase, sua marginalização sistêmica bem como o agravamento de suas lesões físicas e psíquicas. A acessibilidade se mostra fundamental para a melhora na qualidade de vida da pessoa com deficiência, de modo a abarcar as diversas esferas de uma vida saudável, participativa e independente. Nessa toada, ambientes e serviços adequados às necessidades específicas de cada deficiência são essenciais para as vítimas de diagnóstico tardio da hanseníase, já que, como mencionado, a falta de tratamento precoce pode gerar uma série de deficiências, as quais, podem dificultar e até mesmo impedir a reabilitação desses pacientes vítimas do diagnóstico tardio.

Os traumas psicossociais do diagnóstico tardio podem ter consequências seríssimas para a saúde mental e social do indivíduo enfermo, mesmo após o tratamento e a cura bacteriológica da doença. Isso ocorre porque, ainda que o paciente não tenha deficiências visíveis, a estigmatização e preconceito, os quais remetem desde os tempos bíblicos, fazem com que as pessoas atingidas pela doença e seus familiares vivam em constante marginalização. Podemos citar por exemplo, os problemas como depressão, baixa auto-estima, auto-discriminação, entre outros.

Tais questões de ordem psicológica não estão restritas apenas àqueles que contraíram a doença, mas também a seus familiares, visto que a discriminação sofrida pelos pacientes da hanseníase se estende para esses. Um dos grandes exemplos dessa marginalização estendida é o caso dos filhos separados, já mencionados anteriormente, os quais, ainda crianças eram retirados de seu seio familiar e encaminhados para os preventórios, onde, sofreram dos mesmos preconceitos e estigmas que seus pais.

A esse respeito a Relatoria Especial da ONU, no relatório A/HRC/50/35 discorre que:

Family members also experience deterioration of their mental health. The Special Rapporteur was struck by comments from representatives of persons affected by leprosy during the webinars on human and youth rights organized by the Sasakawa Leprosy (Hansen's Disease) Initiative that many young family members chose not to develop their full potential in life and to hide themselves because they were fearful of the consequences if their community, co-workers or employers discovered their family's history with leprosy (United Nations, 2022, p.14).

Além da intersecção da deficiência com a hanseníase, mencionada anteriormente, a Relatoria Especial da ONU, em seu Relatório temático anual A/HRC/41/47, discorre acerca das mulheres e crianças atingidas pela hanseníase e analisa de forma específica como que os estereótipos prejudiciais da hanseníase afetam de maneira mais intensa mulheres e crianças pacientes da doença. No caso das mulheres atingidas pela hanseníase, a subnotificação dos casos tende a ser maior, levando a um alto índice de diagnóstico tardio e desenvolvimento de deficiências físicas. Isso ocorre tendo em vista a dificuldade de muitos pacientes a acessarem o sistema de saúde. Tal obstáculo pode estar relacionado ao baixo status atribuído às mulheres na sociedade, que desencadeia a auto-ocultação da enfermidade, bem como a dependência de autorização de terceiros para buscar cuidados médicos além do pouco conhecimento sobre a própria doença (United Nations, 2019).

Nessa toada, as deficiências físicas em mulheres decorrentes do diagnóstico tardio ocasionam a estigmatização da hanseníase de uma maneira muito mais intensa, tendo em vista, que muitas lesões geram dificuldade e até mesmo impedimento para realização de muitas tarefas que socialmente são designadas à mulheres (United Nations, 2019). Assim, muitas das mulheres vítimas do diagnóstico tardio enfrentam diversas barreiras para alcançar um trabalho digno e assim a

independência econômica, e acabam por enfrentar questões como desemprego, trabalho informal, remuneração desigual entre outras.

Ademais, conforme a Relatoria Especial da ONU no relatório A/HRC/50/35, a discriminação sofrida por mulheres pacientes de hanseníase dentro de seu ambiente familiar bem como no trabalho é extremamente prejudicial para a saúde mental, podendo ocasionar estresse psicológico, depressão até mesmo pensamentos suicidas (United Nations, 2022). Em razão das diversas deficiências provocadas pela hanseníase e seu diagnóstico tardio, é muito comum a violência contra as mulheres pacientes seja de forma institucional ou na comunidade. Nesse sentido, a Relatoria Especial discorre acerca de tais práticas de violência e segregação:

The following practices were described: separation from children and not being allowed to feed them; verbal abuse from family and community members; beatings perpetrated by family members who regard women affected by leprosy as sinners and/or indolent due to the difficulties they face in fulfilling household activities when living with chronic pain and physical impairments; sexual abuse and violence perpetrated by the spouse and family members; abuse from medical workers; and suicide attempts (United Nations, 2022, p. 11).

Com relação às crianças atingidas pela hanseníase, assim como com relação às mulheres pacientes de hanseníase, a discriminação é muito mais intensa, tendo em vista a visão subordinada que lhes é atribuída na sociedade. O alto índice de crianças diagnosticadas com hanseníase já com deficiências físicas visíveis identifica um diagnóstico tardio da doença. A Relatoria também aponta que as técnicas para o diagnóstico e tratamento da hanseníase não são adaptáveis para as crianças, já que necessitam da deglutição de remédios, sendo o tratamento prolongado, doloroso e desafiador para muitas crianças. (United Nations, 2019)

O diagnóstico tardio na infância, também dificulta desde cedo a inserção da criança na comunidade, o que pode desestimular a criança a frequentar os ambientes educacionais, desenvolver doenças psicológicas como depressão e baixa-auto estima. Além do mais, o diagnóstico tardio, pode gerar danos irreversíveis aos projetos de vida de muitas crianças, que, em razão das deficiências físicas já possuem impedimentos laborais.

Em conclusão, as barreiras sociais alinhadas com a discriminação multifacetada da hanseníase, com relação à deficiência, ao gênero, à classe social e à idade nos revela um quadro extremamente preconceituoso e estigmatizante, que, quando somados com as barreiras institucionais, dificultam ainda mais a reabilitação das lesões decorrentes do diagnóstico tardio. Neste aspecto é primordial a reparação dos danos causados a esse grupo vulnerável, através de um processo de reabilitação adequado para que os pacientes e ex-pacientes consigam viver em condições de igualdade com os demais membros da sociedade.

1.2 Barreiras institucionais que contribuem para o diagnóstico tardio em hanseníase e as lesões dele decorrentes

As barreiras institucionais que dificultam o diagnóstico antecipado da hanseníase são questões primárias e substanciais em relação ao modo com que a comunidade, tanto em âmbito internacional e nacional organizam e conduzem as formas de prevenção, diagnóstico, tratamento e a reabilitação da hanseníase. Nesse sentido, tais ações afetam diretamente as pessoas atingidas pela hanseníase e por vezes são reforçadas e outras vezes reforçam as barreiras sociais anteriormente mencionadas.

Primeiramente, será abordada a falta de ações direcionadas para os determinantes sociais de saúde. A hanseníase é considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma Doença Tropical Negligenciada (DTN), ou seja, uma enfermidade geralmente endêmica em populações de baixa renda e que não possuem o devido investimento no sistema de saúde. Nesse sentido, para o combate à hanseníase e as demais DTNs é necessário medidas diretas e específicas sobre os Determinantes Sociais de Saúde (DSS), que são fatores que direta ou indiretamente influenciam e afetam a saúde pública, como por exemplo fatores sociais, econômicos, culturais, psicológicos, entre outros.

Dessa maneira, para alcançar o mais alto padrão de saúde possível com relação à hanseníase a Relatora Especial das Nações Unidas sobre Hanseníase menciona a interdependência da realização do direito à saúde a realização de demais direitos para um nível de vida adequado. Ainda ressalta que para o combate aos DSS são necessárias medidas não somente para o acesso universal à água potável, ao saneamento básico e à higiene, mas também direito ao trabalho, educação, proteção e seguridade social, os quais são tão importantes quanto para a prevenção da hanseníase e seu diagnóstico tardio. (United Nations, 2022).

Dessarte, a falta de medidas direcionadas às diversas facetas de uma vida saudável e a consecução dos diferentes direitos que dela se relacionam fazem parte da visão hegemônica da saúde focada apenas na cura bacteriológica da doença. Nesse sentido, como mencionado anteriormente, a OMS define saúde como o estado de completo bem estar físico, mental e social e não apenas na ausência da enfermidade.

De tal maneira, o desenvolvimento social, a eliminação da miséria, o direito à autonomia econômica, à seguridade social, bem como a ausência da discriminação e preconceito são todos fatores que contribuem para a construção de uma vida saudável em sentido amplo. A carência de estratégias relacionadas a esses aspectos fundamentais do bem estar social, no que diz respeito aos pacientes de hanseníase e seus familiares, contribuem para a manutenção dos altos índices de

hanseníase, para a subnotificação dos casos e seu consequente diagnóstico tardio em países endêmicos.

A Relatoria especial da ONU menciona em seu Relatório temático anual A/HRC/50/35 que:

Yet the majority of global and national health narratives and strategies continue to be dominated by the biomedical narrative on human suffering, which narrows diseases to mere biological phenomena, and thus remain diseasecentred. Although they include recommendations on ensuring universal and affordable access to water, sanitation and hygiene in order to tackle diseases related to poverty, global health policies do not address the structural violence that is at the root of many of such diseases (as is the case of leprosy and other neglected tropical diseases) and much of the human suffering and economic loss they cause (United Nations, 2022, p.2).

É aqui que a visão da hanseníase não focada apenas na cura bacteriológica se entrelaça diretamente com as barreiras sociais mencionadas no tópico anterior com relação à discriminação contra as pessoas atingidas pela hanseníase, no que a relatoria denomina de violência estrutural (seja em razão das deficiências físicas e psíquicas dela decorrentes ou no que toca a situação de mulheres e crianças pacientes da hanseníase). Assim, o mais alto acesso de saúde possível também diz respeito a uma vida livre de discriminações e preconceitos, que promova ambientes e serviços acessíveis e adaptados às necessidades e que garanta uma reabilitação das pessoas atingidas pela hanseníase de maneira que possam conviver em igualdade com os demais.

Por exemplo, a Relatora menciona, em seu relatório A/HRC/41/47 fatores que dificultam o acesso ao mais alto padrão de saúde e bem estar por parte das mulheres, como a falta de períodos de descanso adequados, de práticas de autocuidado, a carência de meios para prevenir as deficiências físicas. Ademais, embora grande parte das mulheres pacientes de hanseníase tenham acesso aos benefícios previdenciários, existem ainda deficiências que não são reconhecidas pelos Estados, principalmente as não visíveis. (United Nations, 2019)

Já no que diz respeito às pessoas atingidas pela hanseníase e que possuam algum tipo de deficiência decorrente da doença é imperioso que as medidas de cuidados à saúde e qualidade de vida sejam sensíveis a cada tipo de deficiência e não discriminatórias (United Nations, 2020). Ainda, é necessário que se garanta, não somente ambientes e serviços acessíveis, mas também o tratamento contínuo mesmo após a cura bacteriológica da doença através da reabilitação de pacientes.

Neste aspecto, a visão puramente bacteriológica da doença ainda é algo muito preocupante, tendo em vista que, uma vez diagnosticadas tardiamente e geradas lesões físicas e psíquicas, os pacientes de hanseníase necessitam de medidas que garantam a sua reabilitação e qualidade de vida, não apenas do ponto de vista físico, mas também mental e social. Assim sendo, o mais alto padrão

de saúde e bem estar possível também inclui a vida após a cura bacteriológica da doença e todas as inúmeras complicações que a enfermidade pode acarretar sendo do ponto de vista físico, mental ou social.

Neste aspecto a Relatoria Especial da ONU aponta:

However, the harsh reality of health care for persons affected by leprosy is the progressive dismantlement of leprosy services and of key infrastructure, such as laboratories, and loss of expertise,²³ which aggravate the systemic barriers to access to diagnosis and treatment widely faced by persons affected by leprosy in both endemic and non-endemic countries (United Nations, 2022, p. 8).

Como mencionado pela Relatoria e diretamente relacionado com a visão hegemônica de saúde focada na cura bacteriológica, outros fatores que podem ser considerados barreiras que contribuem para as lesões decorrentes do diagnóstico tardio da hanseníase e a falta de acesso ao mais alto padrão de saúde possível é a mercantilização da saúde e a falta de interesse da indústria farmacêutica em relação ao diagnóstico e tratamento da hanseníase. Como a maioria das Doenças Tropicais Negligenciadas, a hanseníase atinge, geralmente, populações de baixa renda, não sendo, neste aspecto, vantajoso para a indústria farmacêutica investir no desenvolvimento de medicamentos mais eficientes que melhorariam a qualidade de vida dos pacientes após o diagnóstico. (United Nations, 2022).

Ademais, as possíveis reações da hanseníase geralmente são tratadas por meios de outros medicamentos como Talidomida e Corticoide, contudo, essas drogas podem causar uma série de efeitos colaterais nos pacientes. Nesse sentido, não há interesse por parte do mercado para o investimento nos medicamentos de combate às reações da hanseníase e, em muitos países, não há sequer o seu fornecimento gratuito (United Nations, 2022).

Outro elemento também mencionado pela relatora é a falta de especialização dos profissionais da saúde no que toca tanto ao diagnóstico da doença quanto com relação aos cuidados após o tratamento. A falta de expertise e conhecimento acerca da identificação, diagnóstico, tratamento e reabilitação da hanseníase é extremamente prejudicial para o agravamento das lesões dela decorrentes. Como aludido no Relatório A/HRC/50/35, o treinamento de profissionais da saúde é esporádico e limitado para hospitais especializados que focam apenas nos aspectos clínicos da doença (United Nations, 2022).

Assim, tendo em vista que, a maioria dos pacientes mora em regiões mais afastadas, sendo pessoas de baixa renda, que vivem em constante situação de vulnerabilidade social e econômica, grande parte das pessoas atingidas pela hanseníase não possui sequer acesso a informações básicas sobre a própria doença e muito menos com relação às medidas de reabilitação e seguridade social. Assim, verifica-se além de uma precariedade nos serviços primários de saúde a

carência dos setores secundários e terciários. Não há, por parte dos países e das instituições, uma preocupação no sentido do tratamento contínuo, que inclua o apoio psicossocial, fisioterapia, cirurgias reparadoras e medidas de reabilitação em sentido amplo.

Grande parte da carência de medidas centradas no indivíduo e não somente na doença está relacionada com a dependência dos países endêmicos de orientações e insumos do Norte Global. Podemos citar como exemplo o Brasil que depende do envio dos medicamentos para a poliquimioterapia através de doações via OMS, ou seja, em um dos países com maior quantidade de casos de hanseníase não se produz as drogas para o seu tratamento de forma independente.

Nessa toada, as diretrizes e medidas acerca da doença são realizadas por países não endêmicos e que não possuem conhecimento aprofundado de todas as questões que abarcam o diagnóstico, tratamento e reabilitação da hanseníase. Por conseguinte, existe uma grande dificuldade de implementação de tais medidas, ora vista a falta de conhecimento e dimensão dos danos causados pela doença nos pacientes e familiares. É a partir dessa nova narrativa que abordaremos no próximo tópico as recomendações da Relatoria Especial para a reabilitação das lesões decorrentes do diagnóstico tardio de maneira a abordar as formas de superar as barreiras sociais e institucionais aqui mencionadas.

2 RECOMENDAÇÕES DA RELATORIA ESPECIAL DA ONU PARA A REABILITAÇÃO DAS LESÕES FÍSICAS E PSÍQUICAS DECORRENTES DO DIAGNÓSTICO TARDIO

No presente tópico, abordaremos as recomendações da Relatoria Especial sobre a eliminação da discriminação contra as pessoas afetadas pela hanseníase e seus familiares para as medidas de reabilitação das lesões físicas e psíquicas decorrentes do diagnóstico tardio da doença. Nesse sentido, através dos tópicos anteriores é evidente que as referidas lesões possuem diversas origens e barreiras, sociais e institucionais que são necessárias superar para a garantia de uma efetiva reabilitação desses pacientes.

Ressalta-se que processo de elaboração, planejamento e implementação das medidas para a reabilitação das lesões decorrentes do diagnóstico tardio que serão mencionadas devem abarcar a constante e direta participação das próprias pessoas atingidas pela hanseníase e que levem em conta a expertise dos pacientes, suas vivências e suas próprias interpretações de bem estar e vida saudável. Assim, tais medidas devem ser implementadas através do que a Relatora menciona como "a nova narrativa sobre o direito ao mais alto padrão de saúde possível", qual seja, por meio de ações "de baixo para cima" que sejam baseadas no conhecimento, experiências e participação das

pessoas atingidas pela doença e seus familiares de forma alternativa e complementar a epidemiologia oficial, conforme Relatório A/HRC/50/35 (United Nations, 2022).

Primeiramente, é necessário o reconhecimento por parte dos Estados e instituições privadas que o combate à hanseníase abrange ações direcionadas a cuidados prévios, durante e após a cura bacteriológica da doença e que contemplem a saúde do paciente, não apenas do ponto de vista físico, mas também mental e social. Nesse aspecto, a reabilitação da hanseníase abrange uma série de cuidados com as deficiências físicas e psíquicas dela decorrentes e que podem ser originadas tanto das reações adversas da enfermidade quanto com relação ao preconceito e discriminação.

Assim, a reabilitação das lesões do diagnóstico tardio, sejam físicas ou psicossociais, são ocasionadas e agravadas pelas diversas barreiras sociais e institucionais mencionadas anteriormente. Dessa maneira a reabilitação em hanseníase deve se basear em um conjunto de medidas para corrigir as desvantagens materiais e estruturais presentes na sociedade que impedem ou dificultam a participação de pacientes, ex pacientes e seus familiares em igualdade com os demais.

Grande parte das deficiências psicossociais, ocasionadas pelo diagnóstico tardio, tem sua origem no preconceito e estigma perpetuados ainda mais pela política de isolamento compulsório da hanseníase no século XX. Assim, uma vez diagnosticado tardiamente, o paciente terá que enfrentar uma série de preconceitos com relação à doença. Nesta toada, uma das medidas para a reabilitação dessas lesões deve se apoiar na construção de políticas de memória e educação, como por exemplo a criação de museus da hanseníase, tombamento de antigos hospitais colônias e preventórios.

Assim, afirma a Relatora Especial:

Reparation programmes should therefore comprise both material and symbolic reparations. Rehabilitation should be a core measure of reparation programmes, given that victims of serious human rights violations usually need specialized health-care services. By aiming at systemic change and non-recurrence, States should implement a comprehensive prevention structure that makes use of education, arts and culture, archives and documentation, linking reparation programmes with memorialization processes (United Nations, 2020, p. 13).

A educação em hanseníase e a implementação de medidas de memória são fundamentais para garantias de não repetição, mesmo que em pequenos níveis como em comunidades, escolas, ambientes de trabalho, entre outros. Assim, recomenda-se a criação de programas de sensibilização em nível nacional e subnacional para a promoção de informação e educação em hanseníase acerca do histórico da doença e dos direitos das pessoas atingidas. (United Nations, 2019).

Como aludido anteriormente, a discriminação da hanseníase não é somente uma problemática da sociedade civil, mas também muito presente em serviços públicos do Estado. Nesse sentido, a relatoria recomenda a educação em hanseníase com relação à própria doença, suas formas de transmissão, diagnóstico, tratamento e histórico de violações também para funcionários de

instituições públicas, especialmente nos serviços de saúde, educação e serviços da justiça (United Nations, 2023).

Ademais, acerca das ações a serem aplicadas para o combate ao estigma, a relatora recomenda no Relatório temático anual A/HRC/53/30 que além da revogação de leis preconceituosas e discriminatórias, sejam promulgadas leis e/ou estatutos contra a discriminação em hanseníase, bem como a promoção de mecanismos para a apresentação de queixas sobre violações de direitos das pessoas atingidas pela doença, sendo assim também garantido o devido acesso à justiça (United Nations, 2023).

Dessarte, são necessárias ações de inclusão e medidas de sensibilização para que se garanta à pessoas atingidas pela hanseníase e seus familiares um estilo de vida em condições de igualdade com os demais de forma a promover o empoderamento e a capacitação desse grupo vulnerável, contemplando as mais diversas intersecções da hanseníase com gênero, classe social, idade e deficiência, as quais podem acentuar a discriminação. Por conseguinte, o diagnóstico tardio da hanseníase gera uma série de deficiências físicas e psicossociais e para que se garanta o mais alto padrão de saúde possível é necessário a promoção de acessibilidade com relação às diversas esferas de uma vida independente, participativa e não discriminatória. Isso implica ações direcionadas à acessibilidade no trabalho, em serviços de seguridade social e saúde, transporte, educação, etc.

Com relação ao ambiente laboral, a relatora aponta que as medidas afirmativas direcionadas à inclusão e acessibilidade devem abranger as possíveis interseccionalidades da doença, abarcando assim as necessidades específicas de cada grupo, como por exemplo adaptações para as deficiências físicas e psicossociais, sendo estas visíveis ou invisíveis, podendo ser necessário o ajuste de local, tempo, organização do trabalho, bem como o fornecimento de eventuais dispositivos de assistência. Ademais, para a garantia de oportunidades de trabalho, a relatora aponta ainda que é imperioso a parceria entre o setor público e privado (United Nations, 2020).

Na mesma medida é obrigação dos Estados garantir o devido acesso à serviços de seguridade social, através de benefícios de assistência financeira, habitação, cuidados com a saúde, além de programas de segurança social não contributiva para pessoas que trabalham informalmente (United Nations, 2020). Ainda, em razão da hanseníase englobar uma série de deficiências não visíveis, como as lesões psicossociais ou até mesmos físicas, tal como a perda da sensibilidade, é necessário que o acesso aos benefícios previdenciários seja direcionado também à esses tipos de lesões e não somente às deficiências visíveis (United Nations, 2019).

A educação inclusiva, através do acesso à escolaridade e informações acerca da própria doença, são também medidas de reabilitação das lesões decorrentes do diagnóstico tardio. A

garantia de escolaridade, permanência na escola e de ambientes inclusivos para a aprendizagem é essencial, principalmente no que toca às crianças vítimas do diagnóstico tardio, tendo em vista que, muitas vezes, estas abandonam o ambiente escolar devido a práticas discriminatórias como o bullying. Nesse sentido, a Relatoria Especial da ONU recomenda ações afirmativas também no sentido da concessão de incentivos que permitam crianças com hanseníase e filhos de pessoas atingidas pela doença a permanecer na escola e concluir os estudos (United Nations, 2021).

Além disso, a discriminação alinhada com a interseccionalidade da hanseníase com o gênero demanda medidas de reabilitação específicas para mulheres. Assim, a relatora recomenda ações direcionadas à capacitação de mulheres atingidas pela hanseníase através da educação, acesso à informação, programas de geração de rendimentos, entre outras medidas para que se garanta o conhecimento de seus direitos e as possíveis maneiras de reivindicá-los (United Nations, 2021). Por conseguinte, os Estados devem promover ações direcionadas à proibição de todos os tipos de violência contra mulheres atingidas pela hanseníase, bem como a punição por tais práticas. (United Nations, 2023).

Para assegurar e promover a autonomia das mulheres em todas as esferas da vida, sem que haja quaisquer formas de dependência de terceiros para a tomada de decisões acerca de sua própria realidade, é necessário que os Estados e as instituições privadas promovam ações que visem a igualdade de participação e remuneração, acesso a trabalho formal e acessível para as pacientes com deficiências geradas pelo diagnóstico tardio em hanseníase (United Nations, 2021).

Tais medidas de combate ao preconceito e estigma da hanseníase e suas múltiplas intersecções promovem o empoderamento e capacitação das pessoas atingidas pela hanseníase buscando reparar as lesões físicas e psíquicas decorrentes do diagnóstico tardio. A promoção de medidas que superem as barreiras sociais são fundamentais para uma reabilitação pensada em um sentido amplo de saúde, não focada somente na cura bacteriológica da doença. A reabilitação em hanseníase, principalmente no que diz respeito ao diagnóstico tardio da doença, demanda um integral e efetivo acesso aos serviços de saúde, de maneira a abranger o diagnóstico precoce da doença, evitando as múltiplas lesões aqui mencionadas, bem como um cuidado durante e após a cura bacteriológica da doença. Nesse sentido, as ações direcionadas à reabilitação das lesões decorrentes do diagnóstico tardio devem abordar cuidados contínuos com a saúde física e psicossocial dos pacientes.

Assim, a visão puramente bacteriológica da hanseníase contribui para agravar ainda mais as lesões decorrentes do diagnóstico tardio da doença, tendo em vista que, além da falta de ações direcionadas ao diagnóstico precoce, através de medidas de combate aos determinantes sociais da hanseníase por exemplo, não há uma preocupação com as possíveis complicações e lesões

decorrentes da hanseníase durante e após o seu tratamento, como aludido no tópico anterior. Assim, os Estados devem buscar medidas que garantam acesso a tratamento contínuo da hanseníase por meio de serviços públicos de acesso universal e especializado, não somente a serviços primários de saúde, mas também a secundários e terciários, que sejam inclusivos e sensíveis às questões de gênero, idade e deficiência (United Nations, 2022).

A esse respeito, a especialização dos profissionais da saúde e o investimento e alocação de recursos em todos os setores da saúde pública são essenciais para que se garanta a reabilitação das lesões físicas e psíquicas da hanseníase, tendo em vista que a falta de expertise para reconhecimento dos sintomas e lesões da hanseníase atrasa o diagnóstico para os pacientes e provoca o agravamento de suas lesões.

A especialização de profissionais também inclui o treinamento de trabalhadores da saúde capacitados para o atendimento das necessidades de cada paciente de forma pormenorizada, se atentando a práticas não discriminatórias e às múltiplas intersecções da hanseníase. Além do mais, no que diz respeito ao tratamento de crianças com hanseníase, como já mencionado anteriormente, a dificuldade da adesão ao tratamento por parte dos jovens é um dos desafios enfrentados para o combate ao diagnóstico tardio em crianças, nesse sentido, a relatora também recomenda ações para o investimento em tratamentos adaptados para esse grupo, como por exemplo, o uso de xaropes aromatizados (United Nations, 2019).

Por conseguinte, a Relatora faz algumas recomendações para a garantia ao mais alto padrão de saúde possível de pacientes durante e depois do tratamento, tais como acesso e investimento em medicamentos de alta qualidade, tanto para o controle de dores neuropáticas provocadas pela doença quanto para os efeitos colaterais do tratamento, garantia de segurança alimentar durante o tratamento da hanseníase, reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência para os pacientes e ex-pacientes de hanseníase mesmo após a cura bacteriológica, garantia de acesso a cuidados de reabilitação física como fisioterapia, acesso a cirurgias reconstrutivas, benefícios previdenciários, bem como cuidados de reabilitação das lesões psicossociais através de acesso a tratamento para a saúde mental como grupos de apoio, psicólogos e psiquiatras, inclusive para familiares de pessoas atingidas pela doença (United Nations, 2022).

Finalizando, retomamos aqui a necessidade da participação ativa das pessoas atingidas pela hanseníase nas medidas de reabilitação mencionadas neste capítulo. A promoção de uma cidadania ativa e capacitadora através das ações de reparação integral são mais que essenciais para que se garanta um processo de reabilitação integral e efetivo. Nesse sentido, os Estados devem se concentrar na criação de medidas que proporcionem e garantam a participação ativa das pessoas atingidas pela hanseníase na tomada de decisões, especialmente no que diz respeito à políticas que

abarcuem as diversas interseccionalidades da hanseníase, como é o caso das políticas de gênero, onde há uma grande carência de lideranças femininas (United Nations, 2019). Destarte, para isso, recomenda-se a implementação de pesquisas e monitoramento para a identificação dos grupos mais vulneráveis ao preconceito e a estigmatização da hanseníase, para o desenvolvimento de medidas de inclusão, acessibilidade e o consequente empoderamento (United Nations, 2021).

CONCLUSÃO

O presente artigo buscou através da análise das barreiras sociais e institucionais que contribuem para o diagnóstico tardio e as lesões dele decorrentes demonstrar a complexidade do tema da reabilitação em hanseníase, o caráter multifacetado dos danos decorrentes da carência de diagnóstico antecipado e as diversas interseccionalidades da doença. Por meio da análise dos relatórios da Relatoria Especial da ONU sobre a Eliminação da Discriminação contra as Pessoas Afetadas pela Hanseníase e seus familiares, consegue-se identificar uma série de medidas de reabilitação em hanseníase.

De tal forma, mediante a sistematização das diretrizes constante nos mencionados documentos, conclui-se que as ações direcionadas à reabilitação em hanseníase devem, primeiramente, visar o alcance ao mais alto padrão de saúde e bem estar possível, sendo, para isso, necessária a análise do diagnóstico, tratamento e reabilitação das lesões além do ponto de vista meramente bacteriológico da doença, levando em consideração a saúde física, mental e social. Para isso a relatora aponta a necessidade de capacitação e participação das pessoas atingidas pela doença nos processos decisórios, através de medidas focadas na garantia de inclusão, acessibilidade e não discriminação levando em consideração o enraizado estigma e preconceito com relação a doença e todas as suas implicações que dificultam e/ou impedem a participação desse grupo em igualdade com os demais.

Dessa maneira, as medidas de reabilitação devem ser garantidas de forma a proporcionar aos pacientes e ex-pacientes de hanseníase medidas de combate aos Determinantes Sociais de Hanseníase, garantindo assim acesso público e universal a serviços de saúde de forma contínua (inclusive após a cura bacteriológica da doença), investimento em medicamentos, especialização de profissionais da saúde (tanto para o diagnóstico e tratamento bem como a reabilitação das lesões decorrentes da hanseníase), educação em hanseníase (para a sociedade de uma maneira geral e também para os próprios pacientes), ambientes de trabalho adequados e inclusivos para cada tipo de deficiência, independência financeira, seguridade social, acesso à justiça e meios de reivindicação de seus direitos, entre outros anteriormente mencionados.

Dessa forma, tendo em vista o histórico de segregação das pessoas atingidas pela hanseníase através do isolamento compulsório no século XX no Brasil, sendo este considerado um dos países mais endêmicos com relação a enfermidade e com altos índices de diagnóstico tardio e práticas preconceituosas com relação a esse grupo, as diretrizes presentes nos relatórios da Relatoria Especial da ONU e abordadas neste artigo são de extrema importância de maneira que podem e devem contribuir diretamente para a criação de políticas visando a construção de estratégias nacionais para a reabilitação das lesões físicas e psíquicas, decorrentes do diagnóstico tardio da doença.

REFERÊNCIAS

LOUREIRO, Mariel Alves; RIBEIRO, Péricles Ricardo de Souza. Responsabilidade internacional do estado em face das violações de direitos humanos praticadas contra pessoas atingidas pela hanseníase. In: SOUZA, Artur Custódio Moreira de; BRANDÃO, Paula Soares; DUARTE, Nanda Isele Gallas (org.). **Hanseníase: Direitos Humanos, Saúde e Cidadania**. Porto Alegre: Rede Unida, 2020. Disponível em: <https://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2021/01/Livro-Hanseniaze-Direitos-Humanos-Saude-e-Cidadania.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2023.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Elimination of discrimination against persons affected by leprosy and their family members**: Note by the Secretary-General nº A/76/148. Human Rights Council. Geneva, 2021. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N21/197/19/PDF/N2119719.pdf?OpenElement>. Acesso em: 10 set. 2023.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Policy framework for rights-based action plans**: Report of the Special Rapporteur on the elimination of discrimination against persons affected by leprosy and their family members, Alice Cruz nº A/HRC/44/46. Human Rights Council. Geneva, 2020. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G20/103/91/PDF/G2010391.pdf?OpenElement>. Acesso em: 9 ago. 2023.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Progress and remaining challenges in eliminating discrimination against persons affected by leprosy and their family members**: Report of the Special Rapporteur on the elimination of discrimination against persons affected by leprosy and their family members, Alice Cruz nº A/HRC/53/30. Human Rights Council. Geneva, 2023. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G23/065/43/PDF/G2306543.pdf?OpenElement>. Acesso em: 21 set. 2023.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Right to the highest attainable standard of physical and mental health for persons affected by leprosy and their family members**: Report of the Special Rapporteur on the elimination of discrimination against persons affected by leprosy and their family members, Alice Cruz nº A/HRC/50/35. Human Rights Council. Geneva, 2022. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G22/065/43/PDF/G2206543.pdf?OpenElement>.

ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G22/308/57/PDF/G2230857.pdf?OpenElement. Acesso em: 12 set. 2023.

UNITED NATIONS. General Assembly. **Stigmatization as dehumanization: wrongful stereotyping and structural violence against women and children affected by leprosy**: Report of the Special Rapporteur on the elimination of discrimination against persons affected by leprosy and their family members, Alice Cruz nº A/HRC/41/47. Human Rights Council. Geneva, 2019. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G19/108/91/PDF/G1910891.pdf?OpenElement>. Acesso em: 10 set. 2023.

PERUZZO, P. P. et al. Contribuição para o relatório temático da relatora especial das Nações Unidas para a eliminação da discriminação contra as pessoas atingidas pela hanseníase e seus familiares ao Conselho de Direitos Humanos da ONU. **Revista de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social**, v. 2, e215791, 2021. <https://doi.org/10.24220/2675-9160v2e2>

Direitos autorais 2024 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS
Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva e Isabella Christina da Mota Bolfarini.



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.



LA EDUCACIÓN EN DERECHOS HUMANOS A TRAVÉS DEL SENTIR Y EL PENSAR DE LA SOCIALIZACIÓN EN LOS MODELOS DE NACIONES UNIDAS

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS ATRAVÉS DO SENTIR E PENSAR DA SOCIALIZAÇÃO NOS MODELOS DAS NAÇÕES UNIDAS

HUMAN RIGHTS EDUCATION THROUGH FEELING AND THINKING IN THE SOCIALIZATION OF THE UNITED NATIONS MODEL

MATÍAS PENHOS¹

MARIANA DEL ROCÍO AGUILAR BOBADILLA²

Breve Biografía:

Além de Professor Pesquisador e Extensionista do Centro de Direitos Humanos “Emilio Mignone” (CeDHEM) da Universidade Nacional de Quilmes (UNQ), Matías Penhos é Professor na Cátedra de Direitos Humanos da Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM) e Doutorando em Ciências Sociais e Humanas pela UNQ. Com formação em Licenciatura e Professoria em Sociologia pela Universidade de Buenos Aires (UBA), possui também o título de Mestre em Sociologia da Cultura pela Universidade Nacional de San Martín (UNSAM). Como membro ativo de redes acadêmicas, integra a Rede Latino-Americana e Caribenha de Educação em Direitos Humanos (RedLaCEDH) e a Rede Interuniversitária de Direitos Humanos do Conselho Interuniversitário Nacional (CIN). Suas pesquisas e publicações abordam temas como educação em direitos

¹ Doctorando en Ciencias Sociales y Humanas de la Universidad Nacional de Quilmes (Argentina). Magíster en Sociología de la Cultura (Universidad Nacional de San Martín). Titulaciones de grado: Licenciado y Profesor en Sociología (UBA). Profesor Investigador y Extensionista del Centro de Derechos Humanos Emilio Mignone (CeDHEM) de la Universidad Nacional de Quilmes (UNQ). Miembro de la Red Latinoamericana y Caribeña en Educación en Derechos Humanos (RedLaCEDH). Miembro de la Red Interuniversitaria de Derechos Humanos del Consejo Interuniversitario Nacional (CIN). Coordinador de la Cátedra de Derechos Humanos de la Asociación de Universidades del Grupo Montevideo (AUGM). Miembro de la Red de Investigación en Derechos Humanos, diversidad y vulnerabilidades.

² Doctora en Estudios Latinoamericanos por la Facultad de Filosofía y Letras de la Universidad Nacional Autónoma de México. Profesora Investigadora de la Universidad Pedagógica Nacional (UPN). Profesora de Asignatura de la Facultad de Estudios Superiores Aragón, Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM).

Como citar esta entrevista:

PENHOS, Matías;
BOBADILLA, Mariana
del Rocío.

La educación en
derechos humanos a
través del sentir y el
pensar de la
socialización en los
Modelos de Naciones
Unidas.

**Revista de Direito
Socioambiental -
REDIS,**

Goiás – GO, Brasil,
v. 02, n. 03, jul./dez.
2024, p. XI-XIX.

Data da submissão:
20/11/2024

Data da aprovação:
20/11/2024



humanos, ciudadanía e o uso de jogos de simulação no ensino, com trabalhos reconhecidos internacionalmente. Matías Penhos coordena projetos de extensão e voluntariado na UNQ desde 2011, destacando-se por sua atuação em iniciativas de formação e pesquisa no campo dos direitos humanos e cidadania. Entre suas publicações, figuram artigos e livros que exploram pedagogias inovadoras e perspectivas críticas sobre a relação entre universidade e direitos humanos, contribuindo para debates sobre justiça social, autonomia universitária e educação crítica. Suas contribuições acadêmicas abrangem também colaborações em projetos e publicações na América Latina, reafirmando seu compromisso com a construção de saberes para a transformação social.

1 CLAVES PARA ENTENDER LA INVESTIGACIÓN EN TORNO A LOS MUN

Mariana Bobadilla: Un gusto permitírnos efectuar esta entrevista sobre tus trabajos en educación en derechos humanos y las técnicas en juego de rol. Para empezar, sería interesante conocer cómo se unen en tus investigaciones ambas dimensiones: la del enfoque teórico y la de la metodología lúdica.

Matías Penhos: Antes que nada, muchas gracias por la invitación. En realidad, como docente del sistema educativo (en los niveles secundario y universitario desde hace más de 20 años) he descubierto las potencialidades que abren los juegos de rol conocidos como “Modelos de Naciones Unidas” antes que el enfoque en educación en derechos humanos. En los primeros años de la docencia, y sobre todo en la escuela Media o secundaria, como decimos en Argentina, encontraba que en mis clases la rutina terminaba por afectar mucho mi vocación de enseñar; y diría que el deseo de aprender quedaba en su mínima expresión en los grupos estudiantiles. A veces con más presencia, otra con menor impacto, pero lo cierto es que la interacción pedagógica debía superar tantos condicionantes objetivos que quedaba limitada el plano dialógico, más intersubjetivo. Sentía que la socialización en la clase quedaba acorralada por la mediocridad de un sistema que termina adecuándose al carácter “reproductivo” del sistema.

De alguna manera nos tenemos que acomodar a aquello que el sistema educativo nos exige como primera prioridad: notas de rendimiento académico. Y allí tenemos un verdadero problema porque si hay algo que está divorciado a la formación pura es focalizar en la instancia evaluativa. No digo que no pueda ocurrir, pero para que haya una relación virtuosa entre el deseo de aprender y la instancia de evaluación, debe transitarse un proceso previo donde ambos planos se vayan retroalimentando. Pero esto es un tema que puede interesarnos a las y los profesores, como “intelectuales transformativos” en la concepción



de Giroux, pero no es precisamente lo que le interesa al estudiantado, a los padres y me animaría a decir a buena parte de autoridades y colegas.

En ese contexto y sin buscarlo, me conmovió la participación en estos juegos de rol que pasan por escenificar los procedimientos y el protocolo de organismos de las Naciones Unidas. La primera vez fui de casualidad y desde entonces he puesto mucha cabeza en problematizar estas prácticas que se dan en la frontera de la educación formal y no formal. Por supuesto, en un primer momento, sólo tuve impresiones e intuiciones, pero una cosa quedaba clara: en estos espacios de educación se habilita una motivación extraordinaria. El hecho de que adolescentes pongan energía en explorar, investigar y tomar contacto con enfoques culturales de la otredad, sin que haya una acreditación académica directa detrás de la actividad me parecía algo a contramano del ámbito educativo.

Mariana Bobadilla: ¿Y por qué decías que esto tiene que ver con la educación en derechos humanos?

Matías Penhos: Bueno, por varios motivos. En primer lugar, la educación en derechos humanos es antes que nada una forma de concebir el mundo a través de valores y normas que ayudan a asumir un posicionamiento propio de la persona frente a desigualdad estructural que impera en el mundo, más allá de las condiciones y perfiles de diversidad de la cual es un atributo que porta cada quien. Decimos un posicionamiento ético-político que está atravesado por la sensibilidad de concebirnos como seres humanos, y por eso la aspiración de igualdad, más allá de nuestra diversidad. Es el carácter humano del posicionamiento el que nos permite trascender la exacerbación individualista que vivimos en estos tiempos, aquello que conecta con sentirnos parte de algo que nos reconfigura la manera de pensar y sentir.

Por otra parte hay que destacar que estos principios son abstractos, pero el enfoque desde una nueva socialización que habilita el juego de rol (una parte del sistema de Naciones Unidas) activa un “choque antropológico” de acuerdo a cómo lo he definido: el sólo hecho de representar a un/a diplomático/a de cualquier estado nación de planeta e interactuar con otros/as por medio de procedimientos básicos de debate pero que están atentos a respetar los intercambios y las palabras ajenas, ¡ya es algo que no sobra en este



mundo! Porque esto no es lo que pasa en el aula, no es lo que pasa en las escuelas, en los hogares, en los trabajos ni en la calle. Más bien todo lo contrario.

Asimismo, esta sensibilidad que se habilita a involucrarse en el diagnóstico y la propuesta de intervención involucra, necesariamente, la voluntad de transformar la realidad desde la subjetividad individual, pero a la vez colectiva. Si la educación “en” derechos humanos tiene que ver entonces con una concepción humanística que emerge con la Modernidad, la educación “para” los derechos humanos tiene que ver con la posibilidad de involucrarse y realizar sujetos de derechos. El “desarrollo de la personalidad humana” tal como rezan la mayoría de los textos que materializan el artículo del derecho a la educación, sólo es posible si se abarcan estas dos instancias, y no tengo ninguna duda de que para hacer posible un proyecto de vida digna en este mundo es vital ponerlo en clave colectiva. Cuando los grupos infanto-juveniles lo incorporan, “jugando”, el deseo de aprender y a seguir profundizando un sinnúmero de conocimientos para alcanzar esta meta de representar a la otredad, ya no se apaga.

Mariana Bobadilla: Y en concreto, ¿cuáles han sido tus problemas de investigación?

Matías Penhos: Mi tesis de Maestría tenía que ver con un problema concreto: ¿cómo era posible que los mismos “pibes” –como decimos en Argentina– que en las clases eran renuentes a participar e involucrarse con la orientación pedagógica de la clase encontraban en los Modelos de Naciones Unidas (en adelante MUN) un ámbito desde el cual podían potenciar sus habilidades y agencias para la acción? Y lo que es peor: ¿por qué en la clase se reproducían prácticas discriminatorias que en el plano de la educación no formal que habilitan los MUN no se insinúan? Este fue el punto de partida de una larga investigación. En los últimos años fui incorporando el concepto de ciudadanía global porque el proyecto de extensión “Levanta la mano.

El derecho a vivenciar el derecho intersubjetivo” sobre el que desarrollamos estas prácticas de educación no formal desde el territorio, empezó a focalizar características específicas sobre las que se asentaban: el sur del Conurbano Bonaerense. Esto nos llevó a tratar de caracterizar estos perfiles infanto-juveniles y abordarlos desde la ciudadanía local. La interacción entre ambas perspectivas –la global y la local– es un plano que desde el



juego está planteada implícitamente, ya que habilita la incidencia de las y los estudiantes en sus comunidades educativas.

Finalmente, en los últimos años, traté de abarcar la formación curricular en el plano de la educación en derechos humanos y en ciudadanía global, porque constato permanentemente que en el currículo del nivel secundario hay un área de vacancia en relación a estos temas. Entonces no ha sido sólo formar al cuerpo docente que desea incorporarse a la orientación pedagógica de los MUN, sino también reconocer los saberes y las experiencias que descubren muchos docentes por ejemplo. Tratar de sistematizarlas y a partir de ellas facilitar que las políticas educativas puedan comprometerse en estos enfoques.

2 LA INVESTIGACIÓN BAJO ASEDIO

Mariana Bobadilla: ¿Qué significado tiene investigar en la Argentina de Milei?

Matías Penhos: Uhhh... Seguramente muchos, pero me quedaría con uno, hoy investigar es un acto de resistencia. Ya de por sí, convengamos que investigar en el contexto latinoamericano conlleva participar de prácticas irregulares y muy condicionadas por el contexto objetivo de una realidad social profundamente desigual. Si a ello le agregamos, que el propio estado, a través de su máximo representante hace alarde de su destrucción con la alegoría de la “motosierra”, queda claro que el esfuerzo por investigar debe ser sustantivo.

Nuestro sistema de investigación ha sufrido las contingencias propias de las políticas pendulares: o ponemos ladrillo sobre ladrillo y sentamos las bases de algo “milagroso” para un país periférico; o bien, implosionamos toda la estructura base donde se asienta el desarrollo científico-tecnológico. Actualmente repetimos tragedias del pasado, es el del momento en el que volvemos a fomentar la “fuga de cerebros”, en el que se desfinancia la ciencia argentina que, por cierto, depende en un ciento por ciento del Estado.

Las universidades en los últimos 70 años de historia argentina han sido el complemento ideal del sistema científico para consolidar el proceso, o bien, el reservorio de la resistencia: porque el principio de autonomía universitaria brinda una protección que los organismos públicos de ciencia y tecnología no poseen. Precisamente, en este último punto nos encontramos, respondiendo a tu pregunta: las universidades públicas están bajo

asedio, mientras en paralelo se va desguazando cada área de la administración pública que expresaba la esperanza para desarrollos avances para el campo científico-tecnológico.

Mariana Bobadilla: Y estas cuestiones de orden microsociológico, ¿cómo afectan el día a día de las líneas de investigación que despliega desde la Universidad Nacional de Quilmes?

Matías Penhos: Los grupos de trabajo que sostienen estas prácticas están muy diezmados. En una escala institucional, aparecen problemas reflejados a no poder mantener una estructura regular de funcionamiento. La promoción a becas y los subsidios para quienes las ganan cada vez son más insignificantes. Básicamente porque son partidas de presupuesto que se establecieron hace dos años atrás cuando se proyectó una inflación anual en torno al 60% y al día de hoy hemos transitado una inflación del 193% (según el Instituto Nacional de Estadísticas y Censo para octubre de 2024). Algo similar ocurre con las partidas presupuestarias para proyectos de investigación y desarrollo bianual. A estas cuestiones debemos agregar la propia gestión la rendición de cuentas de la partida a nivel administrativo. Sabemos que esto requiere de tiempos de procesamiento que no pueden precipitarse, en otras palabras, no se puede acceder al monto total asignado por proyecto de una vez; hay que ir ejecutándolo de acuerdo a plazos de gestión donde se revisa la transparencia de las actividades proyectadas. Otra de las realidades con la que convivimos las y los investigadores es que vamos planificando el año según los congresos o las invitaciones o la presentación de ponencias que nos pueden ayudar a publicar algún artículo. Pues bien, nuevamente, estas acciones requieren ir sorteando etapas en la medida en que los comités académicos nos van efectuando las devoluciones. En síntesis, el incentivo económico para investigar ha quedado reducido en su máxima expresión. No es que vivíamos en la panacea anteriormente, pero el proceso actual instala la inestabilidad como parte constitutiva del equipo de investigadores.

Hay una segunda escala, que por supuesto no podemos ignorar y que tiene que ver en cómo afecta la crisis social en las personas. A los obstáculos materiales que debe sortear un/a investigador/a para sostenerse con una dedicación base (que por lo general toman las y los becarios en torno a las veinte horas semanales), hay que tocar el tema de la salud mental. Nosotros en particular ya hemos detectado este tema en una investigación que dirige mi colega Cecilia Touris: los estudiantes del ciclo de ingreso a la UNQ tienen crecientes dificultades en el plano socio-afectivo. Y estos obstáculos en el camino –que

incluso se han continuado desde los tiempos pandémicos— suelen desencadenar el abandono de estudiantes en general, pero especialmente en la etapa del ingreso universitario. De modo que, contar con un/a estudiante que pueda sostener su filiación al grupo investigativo y, en paralelo, desarrollar las actividades planificadas es, ciertamente, un lujo muy alto.

3 UN ENTRENAMIENTO DEMOCRÁTICO

Mariana Bobadilla: Por último, quisiera retomar los temas del comienzo. Tengo una consulta. ¿No hay un riesgo en que ese/a estudiante que está concientizado sobre los problemas más complejos del mundo actual desde el juego de rol se quede sin herramientas para incidir en su simple entorno cotidiano desde donde interactúa con su realidad? En otras palabras, ¿qué conexión se puede establecer entre ambas dimensiones?

Matías Penhos: Como mencioné anteriormente, la educación en derechos que define una concepción ético-política de la realidad, está obligada a transitar la instancia de la “mediación” o de ser “puente” a la exigencia de protección o proyección de un horizonte fraterno de derechos en la medida que hace posible habilitar esos otros derechos. En concreto, los principios del sistema ONU tienen su contraparte en la forma en que los sistemas de protección y las instancias de negociación se activan en virtud de los procedimientos normativos y de monitoreo de los tratados internacionales. Son los estados miembros quienes los habilitan a partir de consensuar una voluntad política que cuenta con la complicidad de la ciudadanía global toda.

El ejercicio metódico y persistente de un/a estudiante involucrado en las prácticas “MUN” incorpora este proceso sin mucho esfuerzo porque es parte del juego para liderar las instancias de negociación durante las sesiones de trabajo. Un/a diplomática que traiciona los fundamentos constitutivos de la Carta de Naciones Unidas o de la Declaración Universal de DDHH, será denunciado públicamente durante el desarrollo de la práctica lúdica. Y seguramente, como lo he comprobado, no escapará ni del señalamiento y ni de la condena del cuerpo diplomático que está atento a ser consecuente a una actuación atada a la realidad. Por último, este proceso parte del hecho de asumir que la palabra, el diálogo y la escucha son esenciales para lograr el objetivo de lograr los consensos mayoritarios para que un documento de posición, un anteproyecto de resolución o, finalmente, la aprobación del proyecto de resolución sea alcanzado.

El ámbito cotidiano de nuestras vidas no convive con tantos protocolos. Es muy cierto. Sin embargo, buena parte de las instancias de socialización que atraviesa una persona conviven con ámbitos institucionales que, más cerca o más lejos de los protocolos y procedimientos de la ONU, son reglas que garantizan un mínimo funcionamiento que alcance una meta bien determinada. Es decir que un/a estudiante debe adecuarse a los reglamentos que establece el ámbito escolar. Indefectiblemente, el plano escolar le permitirá resolver instancias que salvando las distancias, pueden llevar a activar una conciencia local en base a la experiencia global desde la que fue parte. Por otra parte, cabe agregar que si un/a joven ha sido capaz de diagnosticar y proponer (básicamente en esto se traduce el juego MUN) una resolución de un organismo de ONU, aun en un horizonte de tanto complejidad como supone una perspectiva tan diversa como la global; va de suyo que ese/a joven sea capaz de involucrarse en una problemática comunitaria o escolar con niveles de profundidad mucho más simplificados y reconocibles para los grupos estudiantiles.

En síntesis, la experiencia en el uso y concientización de las herramientas para transformar el entorno inmediato, cuanto menos mejorar la situación de determinadas problemáticas, contará con una altísima probabilidad de ser trasladable por el/la adolescente involucrado/a. Las historias de vida de buena parte de nuestros equipos de voluntarios/as dan testimonio de ello. Son jóvenes que cuentan con una disciplina aceptada a la hora de participar activamente del intercambio en la diversidad. A la vez poseen el “habitus” de socializar públicamente en un horizonte fraternal y respetuoso de la otredad. Indudablemente, un capital esencial para afrontar los desafíos actuales de una cultura democrática bajo constante ataque.

Mariana Bobadilla: Profesor Matías, le agradecemos profundamente por su disposición para conceder esta entrevista para nuestro Dossier. Finalmente, queremos felicitarlo por su incansable labor en defensa de los Derechos Humanos desde Argentina, cuyo impacto trasciende fronteras e inspira transformaciones en toda América Latina.

REFERENCIAS

DRAGANI, E.; PENHOS, M. La Declaración de la CRES 2008 y sus derivaciones en el campo de la universidad pública argentina. In: BRARDINELLI, R.; CARBONI, D. (org.). **Universidad y Derechos Humanos: una relación desafiante**. 1. ed. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes. PUDeH-Programa Universidad y Derechos Humanos, 2021. ISBN 978-987-558-742-7.

LAPA, F.; WILLAT KOCH, F.; PLAZA LIZAMA, I.; PENHOS, M. A Educação em Direitos Humanos na América Latina. **Perspectiva**, v. 39, n. 3, p. 1-26, 2021. Dossiê Educação, Direitos Humanos e Ética Hacker. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/2175-795X.2021.e78209>. Acesso em: 23 dez. 2024.

PENHOS, Matías. Desafíos apremiantes para enseñantes comprometidos con una educación en ciudadanía y derechos humanos desde los Modelos de Naciones Unidas. **Revista Latinoamericana de Derechos Humanos**, v. 36, n. 1, p. 1-21, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.15359/rldh.36-1.2>. Acesso em: 23 dez. 2024.

PENHOS, Matías; TOURIS, María Cecilia. Pedagogías para la justicia desde ciudadanías juveniles del GBA Sur. In: BIDIÑA, A. et al. (org.). **¿En qué conurbano queremos vivir? CABA:** Asociación Argentina para el Progreso de las Ciencias, 2023. p. 312-337. ISBN 978-987-48617-3-3.

PENHOS, Matías; ARANDA, Jorge; KELLER, Caroline; TORRE, Cristóbal; VALDEZ, Nahuel. Las percepciones de derechos humanos en estudiantes universitarios: informe de la encuesta realizada en el Depto. de Ciencias Sociales de la UNQ. Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2021. ISBN 978-987-8821-37-5.

PENHOS, Matías. La Autonomía Universitaria en Riesgo: el avance neoliberal en tiempos de represión en Argentina. In: YUDKIN SULIVERES, A.; PASCUAL MORÁN, A. (org.). **Descolonizar la paz: entramado de saberes, resistencias y posibilidades**. Volumen conmemorativo del 25 aniversario. San Juan, Porto Rico: Cátedra UNESCO de Educación para la Paz, Universidad de Puerto Rico, 2020. ISBN 978-0-578-23166-2.

PENHOS, Matías. La DUDH y su vigencia cultural a través de los Modelos de Naciones Unidas. In: MAGENDZO, A.; MORALES, P. (org.). **Pedagogía y didáctica de la DUDH a 70 años de su promulgación**. Santiago de Chile: Ediciones Academia Universidad de Humanismo Cristiano, 2018. p. 50-59. ISBN 978-956-7382-42-2.

PENHOS, Matías; KANDEL, Victoria; MANCHINI, Néstor (org.). **Educación en derechos humanos en América Latina: construyendo perspectivas y trayectorias**. Remedios de Escalada, Lanús: EDUNLA, 2017. ISBN 978-987-1987-90-0.

PENHOS, Matías. **Los Modelos de Naciones Unidas: estrategias para romper el muro del no-reconocimiento**. Quilmes: Tiempo Sur, 2014. ISBN 978-987-1254-20-0.

Direitos autorais 2024 – Revista de Direito Socioambiental – ReDiS
Editor responsável: Thiago Henrique Costa Silva e Isabella Christina da Mota Bolfarini



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.



RESENHA

DERECHO INTERNACIONAL EN UNA PERSPECTIVA TRANSCIVILIZACIONAL: CUESTIONAMIENTO DE LA ESTRUCTURA COGNITIVA PREDOMINANTE EN EL EMERGENTE MUNDO MULTIPOLAR Y MULTICIVILIZACIONAL DEL SIGLO XXI, DEL AUTOR ONUMA YASUAKI

A TRANSCIVILIZATIONAL PERSPECTIVE ON INTERNATIONAL LAW: QUESTIONING PREVALENT COGNITIVE FRAMEWORKS IN THE EMERGING MULTI-POLAR AND MULTI- CIVILIZATIONAL WORLD OF THE TWENTY- FIRST CENTURY

DIREITO INTERNACIONAL EM PERSPECTIVA TRANSCIVILIZACIONAL: QUESTIONAMENTO DA ESTRUTURA COGNITIVA PREDOMINANTE NO EMERGENTE MUNDO MULTIPOLAR E MULTICIVILIZACIONAL DO SÉCULO XXI

**CLAUDIO JOSÉ FRANZOLIN¹
CARLOS OCTAVIO PAZ MUÑOZ²
PEDRO PULZATTO PERUZZO³**

Por lo tanto, debemos cambiar nuestra estructura cognitiva sobre el derecho internacional y luego transformar el actual derecho internacional occidentalizado en un derecho internacional con mayor legitimidad global. Para lograr este objetivo, quienes se dedican profesionalmente al derecho internacional deben ser los primeros en cambiar sus estructuras cognitivas

Como citar este artigo:

FRANZOLIN, Claudio José; MUÑOZ, Carlos Octavio Paz; PERUZZO, Pedro Pulzatto. Derecho internacional en una perspectiva transcivilizacional: cuestionamiento de la estructura cognitiva predominante en el emergente mundo multipolar y multicivilizacional del siglo XXI, del autor onuma Yasuaki.

Revista de Direito Socioambiental - REDIS,
Goiás – GO, Brasil,
v. 02, n. 02, jul./dez.
2024, p. I-X.

Data da submissão:
25/07/2024

Data da aprovação:
22/12/2024

¹ Professor titular do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-Campinas. Advogado. Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. CV: <http://lattes.cnpq.br/0120973253492591>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9594-1238>.

² Advogado formado pela Universidad Nacional Autónoma de México. Especialista em Direitos Humanos e mestrando em Direito pela mesma Universidade.

³ Professor titular do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC-Campinas. Coordenador da linha de pesquisa “Cooperação internacional e direitos humanos” e do grupo de pesquisa CNPq “Saúde, direitos humanos e vulnerabilidades”. Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo. Advogado. CV: <http://lattes.cnpq.br/5126921195345108>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5270-8674>.

predominantes sobre el derecho internacional y difundir esta nueva perspectiva entre los ciudadanos comunes. Ésta debe ser una de las tareas más valiosas de los internacionalistas y otros especialistas dedicados al estudio y la práctica del derecho internacional (Yasuaki, 2017, p. 55).

El libro objeto de esta reseña es la primera edición traducida al portugués en Brasil. Se trata de una investigación basada en el curso impartido en la Academia de Derecho Internacional de La Haya, del 30 de julio al 3 de agosto de 2007, por el profesor de la Facultad de Derecho de la Universidad de Tokio, Onuma Yasuaki. Como afirma Onuma Yasuaki en la introducción de la obra, se trata de una investigación sobre los diversos tipos de poder, valores, límites y vicios del derecho internacional. En palabras del autor, el estudio busca demostrar la necesidad de adoptar una perspectiva transcivilizacional adicional a las dos perspectivas predominantes, internacional y transnacional, para comprender el derecho internacional en el siglo XX.

La perspectiva transcivilizacional sería una manera de ver, sentir, reconocer, interpretar, evaluar y buscar soluciones a ideas, actividades, fenómenos y problemas que trascienden los límites nacionales, a través del desarrollo de una estructura cognitiva y evaluativa basada en el “reconocimiento de la pluralidad” de civilizaciones y culturas que han existido durante mucho tiempo en la historia de la humanidad” (Yasuaki, 2017, p. 37).

En el prefacio de la edición brasileña, cuya traducción fue organizada por Masato Ninomiya y Paulo Borba Casella, Celso Lafer afirma que el prof. Onuma Yasuaki reconoce el alcance de las transformaciones llevadas a cabo por conceptos del Derecho Internacional que fueron aceptados en los procesos de descolonización, como el principio de igualdad de los Estados y la autodeterminación de los pueblos, pero considera insuficientes estos avances sin incorporar la perspectiva transcivilizacional en el mapa intelectual del Derecho Internacional, entendido por Lafer como una narrativa que amplía horizontes.

Onuma Yasuaki asume el objetivo de “mejorar la legitimidad global” del derecho internacional en el siglo XXI sin desconocer lo construido hasta ahora. Ve el derecho internacional como un proceso marcado por una nueva constelación de poder, ahora multipolar y multicivilizacional, que considera los deseos, anhelos, expectativas y aspiraciones de un número mucho mayor de personas no occidentales, “que fueron generalmente ignoradas por las personas que vieron, narró y administró el mundo en el siglo XX” (Yasuaki, 2017, p. 4).

Respecto a China y la India, importantes actores internacionales del siglo XXI, el autor dice que ambos sufrieron invasiones militares, colonización, discriminación basada en el racismo y explotación económica. Por lo tanto, Yasuaki dice que no es de extrañar que ambas naciones consideren incómodo el sistema occidentalizado de la sociedad global.

Ni el chino ni el hindi son idiomas internacionales. Ni el confucianismo ni el dharma son normas globales. (...) Es probable que este sentimiento de antinaturalidad e incomodidad aumente a medida que aumente su poder sustantivo a lo largo del siglo XXI (Yasuaki, 2017, p. 48).

Onuma Yasuaki, en el capítulo 1, hace una profunda reflexión que reconoce que el derecho internacional ha reflejado los valores e intereses de las naciones poderosas, que manejan la sociedad internacional como potencias hegemónicas y además, también ha reflejado los intereses y valores de actores no estatales también poderosos, como corporaciones multinacionales y ONG's influyentes. Para ello, Onuma Yasuaki adopta una postura poco común al considerar y aprender el Derecho Internacional no sólo como un instrumento adjudicador, manejando, para el análisis pretendido, una serie de elementos mutuamente implicados, a saber, problemas en los campos político, económico, social y cultural, considerando también cómo diferentes personas en todo el mundo perciben estos problemas.

La primera parte del libro, en este sentido, está dedicada a un análisis del derecho internacional en el siglo XXI a la luz de cómo era en los siglos XIX y XX. En este análisis, el autor identifica la funcionalidad de la perspectiva transcivilizacional como alternativa a las perspectivas internacional, centrada en la figura del Estado, y transnacional, ampliada en relación con lo internacional con la creciente importancia del flujo internacional de capitales e información, el papel de las ONGs, la globalización de la sociedad civil y la interdependencia de las naciones, pero todavía esencialmente centrada en Occidente. Onuma Yasuaki dice: “El siglo XIX puede caracterizarse como la era europea. El siglo XX puede caracterizarse como la era americana. Con el resurgimiento de China, India y otras naciones asiáticas, el mundo del siglo XXI podría ser un mundo multipolar y multicivilizado, si no un mundo asiático” (Yasuaki, 2017, p.12).

Respecto a los problemas desde estas perspectivas, el autor dice que las actividades y fenómenos asociados con los ciudadanos comunes, las empresas privadas y las ONGs tienden a quedar excluidos del enfoque internacionalista. Además, desde una perspectiva internacional, se mantienen desconocidas las ideas, actividades y fenómenos asociados con los gobiernos y las poblaciones de las naciones más pequeñas. Sobre ese punto, concluye:

Al adoptar una perspectiva transnacional, podemos superar el primer problema, pero no el segundo. Cuando vemos el mundo desde una perspectiva transnacional, prestamos atención a las ideas y fenómenos producidos por, o que ocurren en relación con, o en asociación con, voces poderosas y notables de actores no estatales. Estos actores no estatales son básicamente poderosas empresas multinacionales y ONGs líderes que ejercen una gran influencia sobre la creación e implementación del derecho internacional, la diplomacia de

los gobiernos nacionales y el comportamiento de los organismos internacionales. Ellos son: Microsoft, CNN, Amnistía Internacional, Greenpeace, entre otros. ¿Cuál es la implicación de estos hechos? Esto implica que incluso si adoptamos la perspectiva transnacional, no podemos resolver, reconocer y responder plenamente a las aspiraciones, expectativas, frustraciones y resentimientos de la gente del mundo no occidental. Esto significa que las voces de quienes representan más del 80 por ciento de la especie humana no se pueden escuchar (Yasuaki, 2017, p. 32).

Yasuaki reconoce que la sociedad internacional compuesta únicamente por Estados, con una fuerte influencia de las potencias y culturas occidentales, el capitalismo y las innovaciones tecnológicas fue lo que marcó el siglo XX, así como que esta sociedad ha experimentado un cambio significativo hacia una sociedad global o comunidad de humanidad, donde el peso de los actores no estatales ha sido cada vez mayor. En este punto, el autor señala un conflicto entre la transnacionalización de la economía, la tecnología y la información con el sistema de Estados soberanos, pero señala que, si bien algunas tesis han sugerido la decadencia o la regresión de los Estados, los hechos lo han demostrado, especialmente después de la crisis financiera global de 2008, una dependencia del Estado por parte de grandes conglomerados y empresas privadas. Al respecto, afirma que el sistema de estados soberanos probablemente sobrevivirá en el siglo XXI, especialmente en el ámbito de la seguridad (Yasuaki, 2017, p. 17).

El primer capítulo, por tanto, está marcado por la visión que el autor tiene del Derecho mismo. En una percepción sensible y realista, el autor no desprecia la experiencia jurídica ni la sobrevalora. Consciente de que la gente no percibe la ley cuando “funciona bien y gestiona los asuntos de la humanidad”, Onuma Yasuaki reconoce algunos hechos importantes para el análisis que se propone realizar.

Para el análisis propuesto, Onuma Yasuaki busca mirar el derecho internacional dentro del contexto en el que se encuentra, es decir, dentro de una sociedad internacional global que, a pesar de las numerosas dificultades que enfrenta, mantiene y sigue la mayoría de las normas jurídicas internacionales. De esta manera, Onuma se aleja de una metodología muy común, y a veces inconsciente, que estudia el derecho internacional a la luz del derecho nacional. Onuma dice: “Definitivamente debe evitarse una teoría aparentemente general que asume inconsciente o implícitamente la analogía interna de algún estado mayoritario” (Yasuaki, 2017, p. 13)

El autor también reconoce un hecho muy importante, que una vez más y rara vez es comprendido por los juristas en general. Onuma Yasuaki supone que la sociedad internacional del siglo XX se centró en los hombres y en la generación actual, sin prestar atención a las perspectivas intergeneracionales y al feminismo (en el capítulo 2, el autor aborda el "machocentrismo" en el

derecho internacional, junto con el eurocentrismo, el colonialismo y el poscolonialismo y la supremacía de los enfoques positivistas).

A pesar de estos hechos, el autor señala que este tipo de hallazgos no son suficientes para apreciar la permanencia de las discrepancias entre los poderes y valores de la sociedad global y considera que la primera mitad del siglo XXI será, al mismo tiempo, como lo fue el siglo XX para la mayoría de los países desarrollados, una era de construcción de naciones y estados para los países en desarrollo.

En este punto, Onuma Yasuaki aborda el conflicto entre la búsqueda global de la dignidad humana y el sentimiento de victimización compartido por las naciones no occidentales y/o en desarrollo, señalando una cuestión cultural y social de primer orden. Yasuaki reconoce que muchas personas que viven en países no occidentales están profundamente indignadas por la forma en que Occidente ha tratado sus manifestaciones culturales, sociales, religiosas, entre otras, durante las últimas décadas. En este sentido, Yasuaki dice lo siguiente:

En algunos países no occidentales, las élites gobernantes han tratado de suprimir las voces feroces de las masas para mantener una relación amistosa con los países desarrollados. Sin embargo, a menudo tienen dificultades para hacerlo porque la ira de las masas es demasiado grande para controlarla (Yasuaki, 2017, p. 19)

Algunos levantamientos antiimperialistas y decoloniales recientes que contaron con un importante apoyo popular en países africanos señalan este hecho y los desafíos que surgen de él.

La perspectiva transcivilizacional se presenta, entonces, como una propuesta más integral para comprender este escenario donde no sólo seguirán apareciendo estados nacionales, empresas y ONGs occidentales, sino también donde comenzarán otras potencias mundiales y otras composiciones y manifestaciones culturales, religiosas y culturales a competir por el espacio. Sobre una configuración multipolar del mundo en el siglo XXI:

Los principales agentes de este sistema multipolar: Estados Unidos, los países de Europa occidental, China, India y quizás otros países como Rusia, Japón y Brasil, tienen perspectivas culturales, religiosas y de civilización que difieren significativamente entre sí. Parece que estamos en un momento en el que es necesario considerar los problemas desde una perspectiva asociada a diferentes civilizaciones, no limitada a la civilización occidental moderna (Yasuaki, 2017, p. 21).

Al abordar específicamente la multipolaridad y la multiplicidad de actores en el derecho internacional, Yasuaki también dice:

Aquí debemos reconocer que los actores o agentes que están comprometidos o involucrados en el actual proceso legal internacional - los participantes en el sentido más amplio del

término - no se limitan a los gobiernos nacionales, las empresas privadas, las ONG 's y las comunidades de expertos, como generalmente se supone. Comprenden diversas entidades o grupos, tales como: pueblos indígenas, minorías étnicas, iglesias, templos, comunidades islámicas, agentes de redes cristianas transfronterizas globales o regionales, budistas, musulmanes y otras entidades o grupos con ideas y experiencias diversas, basadas en una diversidad de conexiones (Yasuaki, 2017, p. 35).

En el capítulo 2 se analiza el tema del poder y la legitimidad en el Derecho Internacional. El autor afirma que la ley puede reducir el costo político del gobierno de dominación, especialmente si trae consigo una especie de sumisión más voluntaria al gobierno con la legitimidad del gobierno ante sus destinatarios.

Las políticas que ignoran la ley a menudo encuentran resistencia y críticas, tanto a nivel nacional como internacional. Por tanto, son más caras que las políticas que respetan la ley. Por tanto, el derecho internacional no puede caracterizarse como un mero instrumento de potencias hegemónicas, es más que eso (Yasuaki, 2017, p.11).

Ya en la introducción, Onuma Yasuaki refuerza la tesis de que la función primaria del Derecho es prescriptiva y no meramente adjudicativa. En el tema inicial del segundo capítulo, Yasuaki afirma lo siguiente: “Si la razón detrás de una sociedad es brindar seguridad a sus miembros, entonces un orden mantenido principalmente por la constante amenaza de sanciones no merece el nombre de "orden" (Yasuaki, 2017, p. 58).

Con la intención de ser una aplicación del marco teórico propuesto en el capítulo 1, el capítulo 2 profundiza las bases para comprender e implementar una perspectiva transcivilizacional del derecho internacional. Dividido en 3 partes, el segundo capítulo del libro analiza las relaciones de poder en los tratados bilaterales y multilaterales, las Naciones Unidas, considerando siempre las discrepancias entre las potencias que influyen en la composición del derecho internacional, con una crítica interesante y consistente, incluso sobre la primacía del poder occidental en la creación del llamado “derecho consuetudinario”.

Para la perspectiva transcivilizacional, Yasuaki siempre menciona que los esfuerzos para el éxito de esta propuesta dependen de todos: occidentales y no occidentales; registrando algo muy importante para nosotros que estamos en Occidente e interesados en una perspectiva crítica sobre el derecho internacional y los derechos humanos. El autor afirma que los internacionalistas occidentales son indulgentes porque equiparan lo occidental con lo universal cuando se trata de cualquier tema, incluido el derecho internacional. Y sobre los internacionalistas occidentales, a la letra dice:

Necesitan liberarse de referirse únicamente a pensadores occidentales como Platón y Aristóteles cuando hablan de las principales ideas y pensamientos de la humanidad.

Necesitan aprender las enseñanzas del Islam, el budismo y el confucianismo, así como la teología cristiana, y leer el Mahabharata, obras de Ibn Khaldun y Mencius, así como de grandes pensadores occidentales (Yasuaki, 2017, p. 120).

Una característica importante es que, a pesar de las críticas sobrias y firmes, Yasuaki refuerza permanentemente el argumento de la efectividad y operatividad del Derecho Internacional. Dice que, si las percepciones de debilidad del derecho internacional se basan normalmente en violaciones a sus normas en el ámbito militar, en el ámbito de las comunicaciones, del comercio, del transporte, en definitiva, en la vida cotidiana en otras dimensiones, el derecho internacional ha sido bien respetado, o al menos no violado en la mayoría de los casos. Y deja constancia de algo muy importante no sólo para la práctica del derecho internacional, sino también para su estudio y enseñanza en las clases: “Las relaciones entre derecho internacional y el poder son mucho más complejas y matizadas que una simple dicotomía entre cumplimiento y violación” (Yasuaki, 2017, p. 61).

Onuma Yasuaki señala fallas importantes en la comprensión del poder y la legitimidad del derecho internacional, como las contradicciones entre las normas internacionales y las disposiciones constitucionales, especialmente en las constituciones de países que tienen menos influencia en la definición de las normas internacionales. Sobre este punto, Yasuaki señala que no es correcto afirmar simplemente que el derecho internacional no puede controlar el poder de un Estado porque algunos Estados a veces violan sus reglas. Dice además que el fracaso del derecho internacional para controlar el poder de un Estado no es solo un fracaso del derecho internacional, sino una consecuencia del mal funcionamiento de todo el sistema de la sociedad global, que busca controlar el comportamiento del Estado en una manera supuestamente organizada. El siguiente pasaje resume los principales ejes de discusión del segundo capítulo:

Una decisión crítica, por ejemplo, de un determinado gobierno, de recurrir al uso de la fuerza para resolver un conflicto internacional, en violación de una norma que prohíbe el uso de la fuerza según el derecho internacional, bien puede ser una combinación de factores tales como: 1) fracaso de la diplomacia; (2) un fuerte golpe económico dado al pueblo del Estado involucrado por el despiadado mercado global; (3) frustraciones experimentadas por los electores nacionales en términos de políticas económicas, financieras y comerciales; (4) un sentimiento de humillación ampliamente compartido por la población del Estado involucrado en relación con guerras y masacres pasadas, etc.; (5) la actitud negativa adoptada por los poderes mayoritarios y las instituciones influyentes de los medios de comunicación hacia la religión de la mayoría en la nación involucrada etc. (Yasuaki, 2017, p. 68)

En el capítulo 3, el autor desarrolla una propuesta para comprender el derecho internacional general, el derecho consuetudinario y el poder judicial en la sociedad global. Para abordar el concepto de Derecho Internacional General en el siglo XX, Yasuaki trae consideraciones

críticas sobre las fuentes del derecho internacional, tal como lo establece el artículo 38 del Estatuto de la Corte Internacional de Justicia, destacando que una norma de derecho internacional puede cumplir un función legitimadora y justificadora de la conducta de un Estado. Respecto al derecho consuetudinario, el autor enfatiza un supuesto reconocimiento como fuente de validez universal. Al fin y al cabo, explica el autor, “la abrumadora mayoría de la humanidad fue excluida del proceso creativo del derecho internacional de validez universal” (Yasuaki, 2017, p. 128).

De hecho, lo que el autor parece querer mantener cuando analiza las normas consuetudinarias es que son normas formuladas y aplicadas desde una perspectiva más occidentalizada y desde “Estados poderosos” (Yasuaki, 2017, p. 138). Por lo tanto, los Estados que surgieron después, ya sea porque dejaron de ser colonias o porque dejaron de ser parte de otro Estado, también debían observar estas costumbres. Y esta realidad continuó durante todo el siglo XX.

Yasuaki también señala, en este contexto, que las costumbres son, en realidad, “ficticias” y “artificiales”. Pese a ello, enfatiza que el derecho internacional “consuetudinario” es relevante, aprovechando esta perspectiva occidental, pero siempre y cuando sea más debatido y elaborado de manera más sofisticada, dentro de su perspectiva transcivilizacional.

Continuando con la cuestión de las fuentes, Yasuaki destaca la importancia de las Resoluciones de la Asamblea General de la ONU (AGNU), siempre y cuando sean debatidas y elaboradas a partir de otras voces y participantes en la escena internacional –actores no estatales– como ONGs y empresas. Y esta perspectiva se corresponde con la propuesta transcivilizacional, como vía más legitimadora para la vinculación universal de los Estados.

Respecto de las decisiones de la Corte Internacional de Justicia (CIJ), el autor brinda un abordaje detallado de su efectividad y el contexto en el que fueron redactadas. En uno de estos enfoques, el autor señala la dificultad relacionada con la efectividad de una decisión de la CIJ dentro del Estado. Esto se debe a que el gobernante del Estado puede querer cumplir y obedecer internamente la decisión desfavorable de la CIJ; por otro lado, grupos de oposición, como asociaciones poderosas, empresas privadas, ONG, parte del público y la clase política de oposición descontenta, pueden rechazar el entendimiento del gobierno y hacer inviable el cumplimiento de la decisión de la CIJ. Por ello, Yasuaki sostiene la relevancia de darle mayor alcance al estudio y sensibilización del derecho internacional por parte de todos los gobiernos, comunidades locales y participantes del escenario internacional.

Después de todo, desde la perspectiva del orden global del siglo XXI, es necesario que el derecho internacional esté diseñado para influir en el comportamiento tanto de los Estados como de

otros actores – no estatales – en la escena internacional, como empresas, minorías lingüísticas, poblaciones indígenas etc.

Considerando la dificultad de promover un derecho internacional que sea central y común frente a las diferentes esferas de civilizaciones constituidas por entidades políticas plurales que existieron en varias regiones en diversos períodos de tiempo, Yasuaki refuerza, en el capítulo 4, que las diferentes esferas de Las civilizaciones generan importantes imágenes del mundo, que son estudiadas por el autor para justificar los desafíos que implica la preocupación de buscar una perspectiva transcivilizacional.

En el mundo musulmán, Yasuaki registra que están surgiendo relaciones con los no musulmanes. En la imagen europea, incluidos los Estados Unidos, las naciones latinoamericanas y las naciones afroasiáticas, se destaca la imposición del derecho internacional europeo a los no europeos, convirtiéndose Estados Unidos en el hito del poder central a escala global. Finalmente, se analiza el sistema del este asiático, con China como destaque.

Yasuaki señala que la prevalencia del derecho internacional europeo acabó sirviendo de justificación, por ejemplo, para que los europeos justificaran la colonización de África. Es con estas consideraciones que el autor profundiza en la defensa de la perspectiva transcivilizacional y dentro de esta perspectiva, aborda los desafíos de los derechos humanos. En este punto, Yasuaki nos recuerda la pregunta formulada por Panikkar, pensando en si la noción de derechos humanos sería meramente occidental, es decir, si sería posible imponer la democracia y, aun así, la democracia seguir siendo democrática.

En este sentido, en el capítulo 5 Yasuaki plantea la siguiente pregunta: “¿cómo debemos entender y ubicar la noción e institución de los derechos humanos en nuestro contexto político, legal, cultural, social, económico y religioso de vida en el siglo XXI?” (Yasuaki, 2017, p.240). En otras palabras, si los derechos humanos son importantes para los intereses vitales de la humanidad, ¿cómo pueden conciliarse esos derechos con diferentes culturas, religiones, sistemas políticos, prácticas sociales entre otras?

Frente a estos desafíos, los debates sobre los derechos humanos hoy deben considerarse de tal manera que puedan ser universales y, así, mejorar el bienestar material y espiritual de la humanidad. Para ello, podrán abarcar mecanismos de protección frente al Estado, así como mecanismos para lograr intereses sociales legítimos. Después de todo, no se puede negar que los Estados soberanos y las economías de mercado pueden violar valores e intereses vitales de la humanidad.

Sin embargo, incluso si se reconoce la relevancia de los derechos humanos, Yasuaki reconoce problemas relacionados con la eficiencia y la implementación de los derechos humanos. Incluso reconoce fallas en el discurso de los derechos humanos, dado que, en vista de la visión occidentalizada, todavía se centra excesivamente en cuestiones de libertad. Pese a ello, critica el autor, existe una clara necesidad de ampliar el discurso sobre los derechos humanos para incluir en sus debates la cuestión del hambre y las enfermedades graves en los países en desarrollo.

En este sentido, y siguiendo la propuesta del autor, el libro aporta una serie de reflexiones para el presente y el futuro. Además de situarnos en problemas centrales del Derecho Internacional, nos permite dialogar con las propuestas de innumerables autores que también se centran en problemas transcivilizacionales, como la cuestión climática, destacada por Ulrich Beck (2018), por ser una cuestión que impactarán y cambiarán la sociedad a través de nuevas formas de poder, desigualdad, inseguridad, además de nuevas formas de cooperación, con el potencial de crear más solidaridad a través de las fronteras, a medida que los niveles del mar se vean afectados y la necesidad de considerar la supremacía de la supervivencia humana.

REFERÊNCIAS

BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade [Trad. Maria Luíza X. de A. Borges; rev. Técnica Maria Cláudia Coelho]. Rio de Janeiro, Zahar, 2018, p. 56.

PANIKKAR, Raimon. Seria a Noção dos Direitos Humanos um Conceito Ocidental? In. BALDI, César Augusto. **Direitos humanos na sociedade cosmopolita**. Trad. Roberto Cataldo Costa. Rio de Janeiro: Renovar, 2004, p. 205-237.

YASUAKI, Onuma. **Derecho Internacional en una perspectiva transcivilizacional**: cuestionamiento de la estructura cognitiva predominante en el emergente mundo multipolar y multicivilizacional del siglo XXI. Tradução de: Jardel Gonçalves Anjos Ferreira (et. al.). Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017.

Direitos autorais 2024 – Revista de Direito Socioambiental – ReDis (UEG)
Editores responsáveis: Thiago Henrique Costa Silva e Isabella Christina da Mota Bolfarini.



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/).